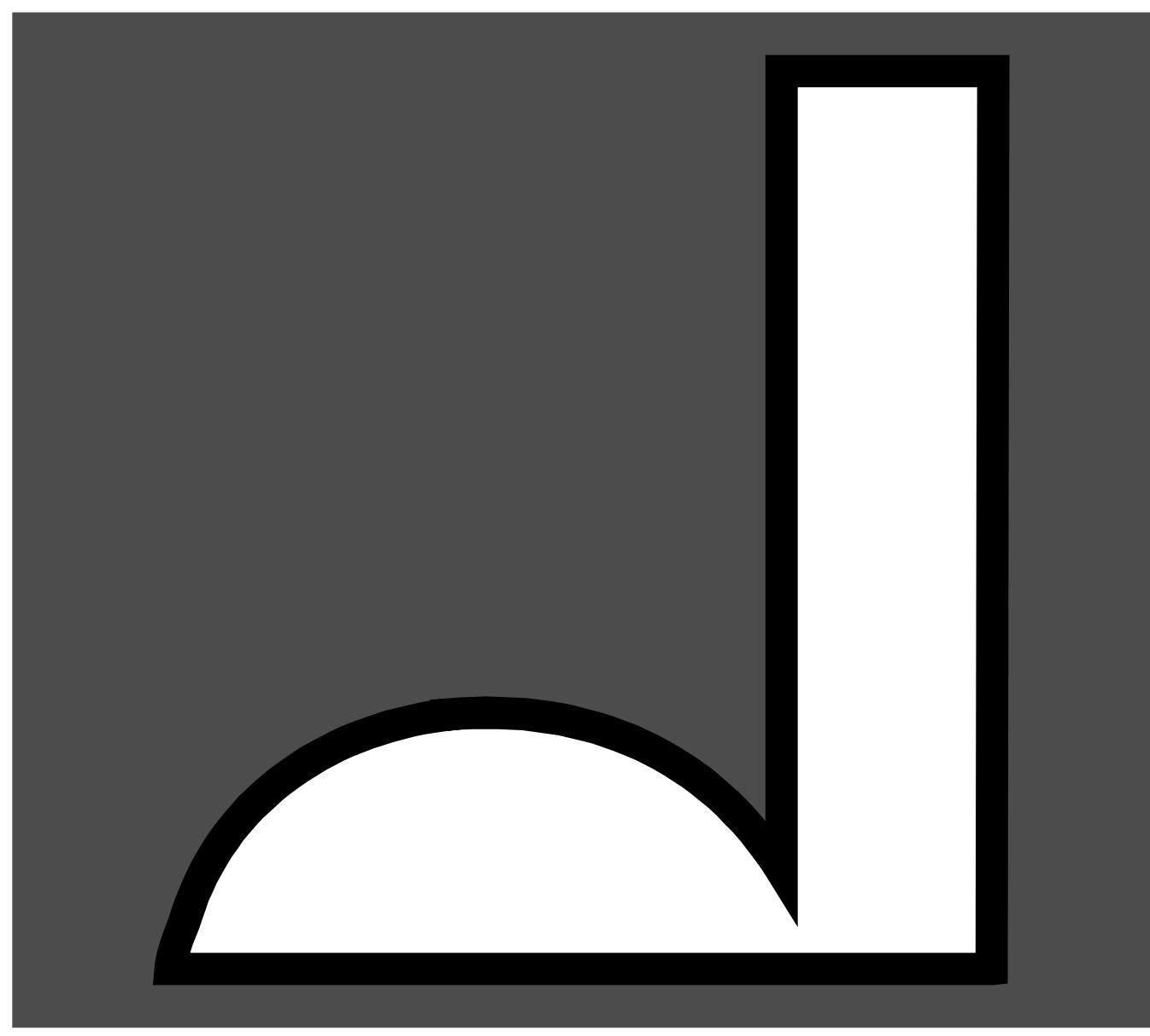




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 013 – QUINTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3) LÍDER Tião Viana - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT LÍDER - PL Magno Malta VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL -17 / PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL LÍDER – PFL José Agripino Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB Arthur Virgílio Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloísio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
EXPEDIENTE		
Agaciol da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 13^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 19 de 2004-CN (nº 55/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, elaborado em conformidade com o inciso I do art. 101 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2003.

02609

Nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), de 29 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.....

02609

Nº 22, de 2004 (nº 16/2004, na origem), de 16 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2004, sancionado e transformado na Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.....

02617

Nº 23, de 2004 (nº 54/2004, na origem), de 30 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (nº 1.273/2003, na Casa de origem), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, sancionado e transformado na Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004.....

02617

1.2.2 – Ofício

Nº 78/2003, de 2 de dezembro de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2003, que altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará.....

02617

1.2.3 – Aviso de Ministro de Estado da Fazenda

Nº 13, de 2004, de 29 de janeiro último, comunicando que o assunto tratado no Requerimento nº 1.154, de 2003, do Senador Marcelo Crivella, não é de competência daquela Pasta.

02617

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2004 (nº 20/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.....

02618

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2004 (nº 2.984/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.....

02625

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2004 (nº 3.062/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná..

02628

Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2004 (nº 906/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.....

02635

Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2004 (nº 2.546/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.....

02640

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2004 (nº 1.591/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2004 (nº 2.759/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha – Cresap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2004 (nº 2.827/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2004 (nº 67/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2004 (nº 168/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2004 (nº 180/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Novo Milênio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2004 (nº 377/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Beltrão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2004 (nº 2.920/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004 (nº 2.921/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

02642

dos), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

02663

02645

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2004 (nº 2.923/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

02665

02647

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2004 (nº 2.924/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

02667

02650

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 146 a 161, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.

02671

02654

Nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 165, ambos da Constituição Federal; nº 22, de 2000, que altera a redação dos arts. 57, 165, 166 e acrescenta o art. 165-A no texto da Constituição Federal; nº 28, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal; nº 24, de 2003, que acrescenta inciso XII ao artigo 167 da Constituição Federal.

02671

02657

Nº 104, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 925, de 2003, de autoria dos Senadores Efraim Moraes, José Agripino, Arthur Virgílio e Jefferson Péres, que requer voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil.

02699

02659

Nº 105, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que revoga o artigo 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regula-

mentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

Nº 106, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Nº 107, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de rodovia de ligação entre as rodovias BR-482 e BR-262, no Estado do Espírito Santo.

Nº 108, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

Nº 109, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros.

Nº 110, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Requerimento nº 760, de 2003, que solicita o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2002.

1.2.7 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 58/2003, de 5 de agosto último, comunicando a prejudicialidade, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, em reunião realizada naquela data.

Nº 96/2003, de 25 de novembro último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003, em reunião realizada naquela data.

1.2.8 – Ofícios do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Nº 71/2003, de 2 de dezembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2003, em reunião realizada naquela data.

Nº 72/2003, de 2 de dezembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, em reunião realizada naquela data.

1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 136/2003, de 3 de dezembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Se-

02701

02704

02706

02708

02714

02719

02720

02720

02720

02720

nado nº 234, de 2003, em reunião realizada naquela data.

02720

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de dois dias úteis, a partir de 17 de fevereiro próximo, para interposição de recurso, para que o Requerimento nº 925, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação.

02721

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado.

02721

Abertura de prazo de cinco dias úteis, a partir de 16 do corrente, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 2002, 234, 376 e 379, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

02721

Prejudicialidade do Requerimento nº 760, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente.

02721

1.2.11 – Ofícios

Nº 24/2004, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 164, de 2004.

02721

Nº 106/2004, de 4 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 164, de 2004. Designação dos Deputados Gonzaga Mota e Eduardo Paes, como titulares, e dos Deputados Anivaldo Vale e Itamar Serpa, como suplentes, para comporem a referida Comissão....

02721

Nº 121/2004, de 4 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 164, de 2004....

02722

1.2.12 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 4, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que altera o art. 6º da Resolução nº 53, de 1997, que regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concorrentes à alienação de bens móveis e imóveis.

02722

1.2.13 – Leitura de requerimentos

Nº 39, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona.

02723

Nº 40, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.

02728

Nº 41, de 2004, de autoria do Senador José Agripino, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona.	02732	está dando aos setores produtivos da economia nacional.	02753
Nº 42, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona.	02732	1.2.15 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição Nº 3, de 2004, tendo como primeiro Signatário o Senador Juvêncio da Fonseca, que acrescenta ao art. 231 da Constituição o § 8º, que facilita ao poder público desapropriar imóvel para efeito de demarcação em favor da comunidade indígena.	02754
Nº 43, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, de 1999 e 52, de 2003.	02732	1.3 – ORDEM DO DIA Item 1 Medida Provisória nº 136, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica. Apreciação sobrestada por não haver acordo de Lideranças.	02756
1.2.14 – Discursos do Expediente SENADOR PAPALÉO PAES, como Líder – Transcurso dos 246 anos da capital do Estado do Amapá, Macapá. Apelo aos parlamentares para a aprovação de projeto de lei que isenta do IPI toda a matéria-prima fornecida pelo Estado para a fabricação de produtos derivados.	02732	Item 2 Medida Provisória nº 137, de 2003, que autoriza a União a permitir Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências. Apreciação sobrestada .	02756
SENADOR MÃO SANTA – Homenagem do Estado do Piauí ao aniversário do município de Macapá. Cobrança de ações de solidariedade do governo ao povo piauiense.	02732	Item 3 Medida Provisória nº 138, de 2003, que altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Apreciação sobrestada .	02756
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Decisão da FUNASA de comandar as ações de saúde nas comunidades indígenas...	02739	Item 4 Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Apreciação sobrestada .	02757
SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Prisão de fiscais trabalhistas no Estado do Amazonas.	02744	Item 5 Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004 (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais. Apreciação sobrestada .	02757
SENADOR MARCO MACIEL – Reflexões sobre a importância do bicentenário da independência brasileira. Importância da criação de uma Comissão para as comemorações do evento.	02745	Item 6 Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 99, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2004. Apreciação sobrestada .	02757
SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Apresentação de Requerimento de Informações ao Ministro Guido Mantega acerca da abertura dos mais de quarenta mil empregos públicos anunciados.	02749	Item 7 Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício	02757
SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Alerta para a grave situação da Universidade Federal da Bahia.	02750		
SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR, como Líder – Repúdio às críticas do Senhor José Genoíno à Deputada Luíza Erundina.	02752		
SENADOR JOÃO TENÓRIO, como Líder – Críticas ao tratamento tributário que o Governo			

da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000. **Apreciação sobreposta.**

02757

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001. **Apreciação sobreposta.**

02757

Item 9

Mensagem nº 18, de 2004 (nº 20/2004, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1995 (nº 111/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994. **Apreciação sobreposta.**

02757

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Solicitação do Ministro de Estado da Saúde, de transferência de seu comparecimento a esta Casa.

02758

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Reajuste do FUNDEF repassado aos Estados e Municípios. Elogios à capacidade técnica e intelectual do Senador Cristovam Buarque.

02758

SENADOR EFRAIM MORAIS, como Líder – Cumprimentos ao Senador Cristovam Buarque pela sua passagem pelo Ministério da Educação. Transcrição do discurso de posse do Presidente da OAB, Dr. Roberto Antonio Busato.

02763

SENADOR ALMEIDA LIMA – Justificativas às Propostas de Emenda à Constituição nºs 52, 53 e 54, de 2003, apresentadas por S.Exa., que dizem respeito à reforma do Estado brasileiro.

02773

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES, como Líder – Apelo para um mutirão da solidariedade visando assistir aos atingidos pelas chuvas no Nordeste, bem como ao governo federal para que libere recursos aos flagelados de Sergipe. ...

02777

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Defesa da interligação do sistema de transmissão elétrica e da rede de gás natural do Nordeste com as demais regiões.

02778

SENADOR VALDIR RAUUPP – Esperanças da liberação de recursos destinados às obras de

construção do gasoduto Urucu-Porto Velho e o aproveitamento hidroenergético do rio Madeira....

02781

1.3.3 – Leitura de requerimentos

Nº 45, de 2004, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a convocação do Ministro de Estado da Integração Nacional a fim de que preste esclarecimentos sobre o conjunto de ações emergenciais do Governo Federal para atender às vítimas das enchentes que assolam vários municípios nordestinos.

02783

Nº 46, de 2004, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a convocação do Ministro de Estado das Cidades a fim de que preste esclarecimentos sobre o conjunto de ações emergenciais do Governo Federal para atender às vítimas das enchentes que assolam vários municípios nordestinos.

02784

Nº 47, de 2004, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a convocação do Ministro de Estado das Comunicações a fim de que preste esclarecimentos sobre suas relações com diversas rádios.

02784

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Homenagem de pesar ao futebolista Leônidas da Silva, falecido no último dia 24 de janeiro, aos 90 anos.

02784

SENADOR LEONEL PAVAN – Favorável a solicitação encaminhada ao Ministério da Justiça pelo Estado de Santa Catarina para que a Portaria nº 1.128/2003, que amplia a reserva indígena de Ibirama seja revogada. Comentário ao artigo intitulado “Reforma à Lula”, de autoria da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal **O Globo**, de 24 de janeiro do corrente.....

02785

SENADOR ROMERO JUCÁ – Elogios ao artigo publicado na edição de dezembro de 2002, da Revista do BNDES, intitulado “Indústria Naval do Brasil: Panorama, Desafios e Perspectivas”, de autoria de Jorge Antonio Bozoti Pasin.

02788

SENADOR ALVARO DIAS – Transcrição do artigo intitulado “Para onde vão as energias do PT”, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, de 24 de dezembro de 2003.

02789

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Registro do depoimento do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso sobre as ciências humanas na Universidade de São Paulo, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 23 de janeiro do corrente.

02791

SENADOR JOÃO TENÓRIO – Análise da matéria intitulada “País sem emprego”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 24 de janeiro do corrente.

02792

SENADOR REGINALDO DUARTE – Comentários à matéria intitulada “Guaribas ainda tem fome”, publicada no jornal **Correio Brasiliense**, de 23 de dezembro de 2003.

02794

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – ATO DO PRESIDENTE**

Nº 1, de 2004.

02795

3 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 14 e 15, de 2004

02796

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Apostila referente à aposentadoria do Servidor Wilson Vargas Lobão.....

02798

Nºs 155 a 176, de 2004.

02798

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 13^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de fevereiro de 2004

3^a Sessão Legislativa Extraordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (Nº 44/2004, Na Origem)

Nº 19 de 2004-CN (nº 55/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, elaborado em conformidade com o inciso I do art. 101 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, Mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 21, DE 2004

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53, do anexo I ao Decreto nº 4.759, de 21 de junho de 2003, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

Os méritos do Embaixador Mauro Luiz Lecker Vieira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de janeiro de 2004. – **José Sarney.**

EM Nº 19 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G MRE-APES

Brasília, 23 de janeiro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 53, do anexo I ao Decreto nº 4.759, de 21 de junho de 2003, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Mauro Luiz lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Embaixador Mauro Luiz lecker Vieira que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE**

**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE
MAURO LUIZ IECKER VIEIRA**

RG: 5334 MRE

CPF: 366 501 297 04

Niterói/RJ, 15 de fevereiro de 1951. Filho de Mauro Vieira e Noêmia lecker Vieira. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal Fluminense (UFF), 1973. Curso de Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco/MRE, 1973/1974. “Lower Certificate in English”, Universidade de Cambridge. “Certificate of Proficiency in English”, Universidade de Michigan, em Ann Harbor. “Certificate of Proficiency in English”, Universidade de Cambridge. “Certificat Pratique de Langue Française” – Université de Nancy – France. “Diplomé d’Etudes Françaises de l’Université de Nancy – France.

Terceiro Secretário, 21 de novembro de 1974.

Segundo Secretário, antigüidade, 12 de junho de 1978.

Primeiro Secretário, merecimento, 17 de dezembro de 1980.

Conselheiro, merecimento, 29 de junho de 1987.

Ministro, merecimento, 25 de junho de 1993.

Embaixador, merecimento, 17 de dezembro de 1999.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1975/77.

Coordenador, Substituto, da Coordenadoria de Atos Internacionais da Secretaria-Geral, 1985.

Assessor do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985.

Secretário de Modernização Administrativa do Ministério da Ciência e Tecnologia, 1985

Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Ciência e Tecnologia, 1986/1987.

Secretário Nacional de Administração do INPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, 1987/1988.

Assessor do Chefe do Departamento Cultural, 1989.

Assessor do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1992

Introdutor Diplomático do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1993/1994

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1999/2002.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, janeiro 2003.

Designado Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética por decreto de 11 de dezembro de 2002.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho de Administração da Itaipu Binacional, por decreto de 20 de janeiro de 2003.

Enviado Especial do Sr. Presidente da República à Síria e Palestina para a apresentação da proposta da Cúpula de Chefes de Estado da América do Sul e Países Árabes, julho de 2003.

Washington, Terceiro Secretário, 1978.

Washington, Segundo Secretário, 1978/80.

Washington, Primeiro Secretário, 1980/82.

Montevidéu, Aladi, Primeiro Secretário, 1982/85.

México, Conselheiro, 1990/1992.

Paris, Ministro-Conselheiro, 1995/1999.

Condecorações:

Nacionais:

Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco,

Grã-Cruz da Ordem do Mérito de Brasília,

Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico,

Comendador da Ordem do Mérito Naval,

Comendador da Ordem do Mérito Militar;

Medalha do Pacificador

Estrangeiras:

Grã-Cruz da Ordem de Bernardo O'Higgins do Chile,
 Grã-Cruz da Ordem da Águia Azteca do México,
 Grã-Cruz da Ordem do Infante Don Henrique de Portugal,
 Grã-Cruz da Ordem do Mérito Civil da Espanha,
 Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito da Romênia,

Grande Oficial da Ordem de Dannebrog da Dinamarca,

Grande Oficial da Ordem de Orange dos Países Baixos,

Grande Oficial da Real Ordem do Mérito da Noruega,

Cruz de Oficial da Ordem do Mérito da República da Polônia,

Oficial da Legion d'Honneur da França. — **Eduardo Prisco Paraíso Ramos**, Diretor do Departamento do Serviço Exterior.

DADOS BÁSICOS

Nome do país: República Argentina

População: 37 milhões de habitantes (2000)

Território: 2,8 milhões km²

Cidades principais: Capital — Buenos Aires (cidade 3 milhões; área metropolitana: 12 milhões). Outras cidades — Córdoba (1,2 milhões); Rosário (950,000); Mar del Plata (900,000); Mendoza (400,000). Dados de 2000.

PIB (2003): US\$ 108,79 bilhões

(A queda real do PIB em 2002, combinada à aguda desvalorização cambial, levou a Argentina a despencar da 17ª posição no ranking das maiores economias do mundo, com um PIB de US\$ 285 bilhões, ao 36º ou 37º posto — dados do grupo *The Economist*).

Renda per capita (2003): US\$ 2940

Exportações (2002): US\$ 25,4 bilhões

Importações (2002): US\$ 9 bilhões

Dívida Externa (março 2003): US\$ 136,9 bilhões (Fonte: INDEC)

Desemprego (2003): 16,3 %

Inflação (2003): 3,7% (41% em 2002).

Crescimento econômico em 2003: 7,5%

Perspectiva de crescimento em 2004: 6,5%

Ano Base	Exportações Brasileiras*	Variação %	% do Total Exportações	Importações Brasileiras*	Variação %	% do Total Importações*	Saldo da Balança
1997	6.769,9	---	12,77	8.032,1	---	12,77	(1.262,2)
1998	6.748,2	-0,32	13,20	8.034,2	+0,03	13,92	(1.286,0)
1999	5.364,0	-20,51	11,17	5.812,4	-27,65	11,81	(448,4)
2000	6.232,7	+16,20	11,31	6.843,5	+17,74	12,25	(610,8)
2001	5.002,5	-19,74	8,59	6.205,8	-9,32	11,17	(1.203,3)
2002	2.341,8	-53,19	3,88	4.747,0	-23,51	10,05	(2.405,2)
2003	4.561,1	94,77	6,24	4.673,2	-1,48	9,68	(112,0)

* Em milhões de dólares

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

HISTÓRIA

O primeiro europeu a chegar à região que constituiria a República Argentina foi Américo Vespuício, em 1502. O navegador português, a serviço da Espanha, Juan Díaz de Solís, visitou a região em 1516. Em 1580, a Coroa espanhola estabeleceu uma colônia permanente no local onde se ergueria Buenos Aires. Em 1776 se criou o Vice-Reino do Rio da Prata, e Buenos Aires tornou-se um porto de grande importância.

Em 25 de maio de 1810 constituiu-se a primeira junta de governo autônoma. O país declarou formalmente sua independência em 9 de julho de 1816. Após a vitória militar das forças independentistas, seguiu-se longo conflito entre grupos federais e unitários. A unidade nacional somente começou a ser assegurada com a promulgação da Constituição, em 1853.

A Argentina moderna foi forjada ao longo do século XIX devido à ação de duas forças principais: a introdução de técnicas agrícolas modernas e a consequente integração do País à economia mundial. Investimentos estrangeiros maciços e a forte imigração européia ajudaram o país a completar essa revolução econômica. Os investimentos, sobretudo britânicos, dirigiram-se preferencialmente às estradas de ferro e à modernização dos portos.

De 1880 a 1930, a Argentina se tornou um dos dez países mais ricos do mundo, graças à rápida expansão agrícola e aos investimentos estrangeiros em infra-estrutura. Forças conservadoras dominaram a política do País até 1916, quando a União Cívica Radical – partido que defendia eleições limpas e o estabelecimento de uma verdadeira democracia – venceu as eleições presidenciais, abrindo as portas para a participação política da classe média em franca expansão e de outros grupos até então excluídos das decisões.

Um golpe militar, em 1930, afastou os radicais e permitiu uma década de governos conservadores. Lançando mão da fraude e da violência, os governos da década de 30 buscaram conter as forças de mudança econômica e política (entre elas, um sindicalismo moderno e combativo) que acabaram levando à ascensão de Juan Domingo Perón.

Em 1943, novo golpe militar afastou o governo constitucional. O então Coronel Perón foi um dos líderes do golpe, e logo se tornou uma das figuras dominantes do novo governo, como Secretário do Trabalho. As eleições de 1946 consagraram-no Presidente da Nação, condição em que implementou políticas públicas voltadas para o bem-estar da classe operá-

ria e buscou a expansão do número de trabalhadores sindicalizados. Em 1947, anunciou Plano Quinquenal baseado no crescimento das indústrias que ele próprio nacionalizara. Sua esposa, Eva Duarte de Perón (Evita), desempenhou papel-chave ao granjear apoio ao governo entre a classe operária e os desvalidos.

Perón reelegeu-se em 1952, mas novo golpe militar derrubou-o e forçou-o a exilar-se em 1955. Nas décadas de 50 e 60, sucederam-se administrações militares e civis, que tentaram, com êxito limitado, reverter o baixo crescimento econômico e as crescentes demandas trabalhistas. Quando os governos militares se convenceram de sua incapacidade de reanimar a economia e combater a insurgência nos anos 60, acabaram permitindo o regresso de Perón.

Em 11 de março de 1973, a Argentina foi às urnas, em eleições gerais, pela primeira vez em dez anos. Perón foi impedido de se candidatar, mas o eleitorado elegeu seu correligionário Héctor Cámpora. Os peronistas também conquistaram amplas majorias na Câmara e no Senado. Cámpora renunciou em julho de 1973, o que permitiu a realização de novas eleições. Perón venceu por ampla margem e assumiu a Presidência em outubro de 1973, com sua terceira esposa, María Estela Isabel Martínez de Perón, como Vice-Presidente. Nos anos que se seguiram, extremistas à esquerda e à direita praticaram inúmeros atentados terroristas, ameaçando seriamente a ordem pública. O governo recorreu a uma série de decretos de emergência para suprimir a violência, o que lhe permitiu, inclusive, deter suspeitos, sem julgamento, por tempo indeterminado.

Perón morreu a 1º de julho de 1974. Sua esposa sucedeu-o na Presidência, mas um golpe militar a deu em 24 de março de 1976. As Forças Armadas conduziram o governo, por meio de juntas compostas dos comandantes das três Forças, até 10 de dezembro de 1983. No período, aplicaram medidas duríssimas contra os insurgentes e contra meros suspeitos de simpatizarem com a dissidência. Acabaram, por fim, restabelecendo a ordem pública, mas a um preço altíssimo: o período é referido, na Argentina, como a “guerra suja”. Estima-se que algo em torno de 10 a 30 mil o número de “desaparecidos” entre 1976 e 1983. Problemas econômicos de monte, crescentes acusações de corrupção, indignação pública diante dos abusos contra os direitos humanos e, finalmente, a derrota na Guerra das Malvinas, em 1982 – tudo somou-se para lançar o mais completo descrédito sobre o regime militar.

Em 30 de outubro de 1983, os argentinos foram às urnas e elegeram Presidente Raúl Alfonsín, da

União Cívica Radical (UCR). O novo Presidente iniciou um mandato de seis anos em 10 de dezembro de 1983. O governo radical tratou de resolver alguns dos problemas mais prementes do País, incluindo a punição aos responsáveis pelos abusos contra os direitos humanos, o estabelecimento do controle civil sobre as Forças Armadas e a consolidação das instituições democráticas. No entanto, a incapacidade do governo de resolver os sérios problemas econômicos acabou minando os esforços do Presidente Alfonsín, que deixou o cargo seis meses antes do término de seu mandato após a vitória do peronista Carlos Menem nas eleições presidenciais de 1989.

A despeito de ter defendido bandeiras caras ao populismo argentino em sua campanha, Menem levou a cabo mudanças de monta na economia do País. Não relutou, nesse propósito, em legislar por decreto sempre que o Congresso não o acompanhou em suas propostas de reforma. O chamado "Pacto de Olivos" com a UCR permitiu a reforma constitucional de 1994, que estabeleceu a possibilidade de reeleição presidencial. Menem reelegeu-se em 1995, com cerca da metade dos votos, contra outros dois candidatos de peso. Ao final de seu segundo mandato, os investidores estrangeiros começaram a desconfiar da capacidade do País de honrar sua dívida pública, sobretudo após a crise russa de 1998. Tais temores exacerbaram-se quando o déficit fiscal do País atingiu picos inéditos em 1999.

Fernando de la Rúa, da UCR, venceu o peronista Eduardo Duhalde nas eleições presidenciais de 1999, com uma plataforma anticorrupção. Ao assumir, aumentou impostos para contornar o enorme déficit fiscal que herdara, mas as medidas de austeridade sufocaram o crescimento econômico e intensificaram a recessão, diminuindo ainda mais os ingressos públicos. A incapacidade do Presidente de obter um consenso sobre a necessidade de reformas frustrou seus esforços de reativação econômica. A situação política continuou a deteriorar-se a ponto de o Vice-Presidente Chacho Álvarez renunciar em protesto contra os esforços do governo por frustrar investigações de compra de votos no Congresso.

O governo acertou um pacote de estabilização com o FMI em dezembro de 2000, mas a medida foi insuficiente para contornar a grave crise econômica. Ao longo de 2001, a produção despencou e os índices de desemprego continuaram subindo. Ao final do ano, os correntistas dos bancos argentinos começaram a retirar seus depósitos

por temor de uma desvalorização do peso. As consequentes restrições ao acesso às contas bancá-

rias tornaram explosiva a situação de insatisfação social. Seguiram-se ondas de saques a supermercados e protestos ruidosos, primeiro nas Províncias, depois na Capital Federal. De la Rúa renunciou a 20 de dezembro de 2001, após a perda de várias vidas na repressão aos manifestantes, na própria Praça de Maio.

O Congresso elegeu Adolfo Rodríguez Saá Presidente Provisório em 23 de dezembro de 2001 e convocou eleições gerais para março. Rodríguez Saá anunciou uma moratória da dívida externa mas prometeu manter a paridade entre o peso e o dólar. Foi incapaz, no entanto, de granjear apoio no seio de seu próprio partido, o que, somado aos renitentes protestos em Buenos Aires, o levou a renunciar em 30 de dezembro.

O Congresso tornou a eleger um Presidente provisório, desta vez Eduardo Duhalde, em 1º de janeiro de 2002. Em contraste com seus antecessores, Duhalde abandonou a paridade peso-dólar, ao que se seguiu a depreciação do valor do peso e um breve surto inflacionário. A economia acabou por se estabilizar gradualmente.

Nas eleições presidenciais de abril e maio de 2003, Duhalde emprestou seu apoio ao até então pouco conhecido Governador de Santa Cruz, Néstor Kirchner, que se tornou o segundo candidato mais bem votado no primeiro turno. Com a desistência de Carlos Menem de disputar o segundo turno, Kirchner se tornou o novo Presidente da Nação Argentina, cargo que assumiu em 25 de maio de 2003.

POLÍTICA INTERNA

Passados oito meses da posse de Néstor Kirchner, os mesmos círculos que vaticinavam um presidente débil hoje reclamam de supostos impulsos hegemonicos do mandatário argentino. A observação é do Chefe do Gabinete de Ministros, Alberto Fernández, e retrata bem o contraste entre as expectativas após Carlos Menem desistir de disputar o segundo turno – o que transformou Kirchner no Presidente eleito com o menor número de votos na história da democracia argentina – e a realidade de um governo que vai logrando vitórias expressivas em todas as batalhas travadas e acumula índices de popularidade bastante consideráveis.

O risco de se concretizarem as previsões de um Governo débil, resultado dos parcisos 22% dos votos angariados no primeiro turno, levou o Presidente, nos primeiros meses de gestão, a dirigir todas as suas energias a um exercício de construção de poder. Por meio de gestos de intensa repercussão mediática,

quase sempre marcados pela postura de confronto contra símbolos visíveis das mazelas argentinas, Néstor Kirchner estabeleceu sua reputação de mandatário capaz de exercer a plenitude de suas faculdades presidenciais.

Já na primeira semana de Governo, o Presidente Kirchner deixou clara sua intenção de enfrentar a questão da impunidade dos crimes praticados por membros das Forças Armadas durante a ditadura militar de 1976-1983. Lançando mão da prerrogativa de nomear livremente o Comandante de cada força, o mandatário argentino promoveu ampla reformulação na cúpula militar.

Após essa primeira investida contra o legado de impunidade da ditadura, Kirchner voltou-se contra a impopular Corte Suprema de Justiça – ou, mais precisamente, contra a “maioria automática” que durante uma década garantiu a colaboração do Judiciário com o projeto menemista. Com o pretexto de responder a ameaça do Presidente do colegiado, Julio Nazareno, de prostrar sentença desfavorável ao Estado argentino sobre a pesificação de depósitos, o presidente reativou o juiz político contra o magistrado. Após intensa pressão, conseguiu que o juiz renunciasse a seu cargo. Também por pressão da Casa Rosada, o magistrado Guillermo López renunciou a seu cargo e Eduardo Moliné O’Connor foi suspenso de suas funções.

Vencida essa batalha, Kirchner tornou a investir contra o legado da ditadura. Primeiro, revogou decreto do ex-Presidente De la Rúa que impedia a extradição de militares argentinos por abusos contra os direitos humanos cometidos durante a ditadura. Em seguida, obteve do Congresso a declaração de nulidade das “leis de perdão” promulgadas durante o Governo Alfonsín, que anistiam os militares envolvidos na repressão.

Muito embora, do ponto de vista jurídico, a medida seja de eficácia duvidosa, contribuiu para fortalecer consideravelmente o presidente, já que a simples possibilidade de reabertura dos processos arquivados foi ao encontro de anseios arraigados do povo argentino. Com as nomeações de novos juízes para a Corte Suprema, Kirchner pretende obter do máximo tribunal um pronunciamento favorável à nulidade das leis de perdão, desta vez de uma instância judicial.

Renegociação da Dívida Externa

A vitória mais significativa para esse projeto de fortalecimento da autoridade presidencial veio com a conclusão exitosa das negociações com o FMI para a reestruturação da dívida argentina junto ao organi-

mo, em setembro. Apesar de tratativas em que não faltaram momentos de tensão e apostas arriscadas – como a decisão de Kirchner de não pagar parcela de US\$2,9 bilhões como forma de pressionar o fundo a aceitar um acordo nos termos argentinos –, o mandatário argentino anunciou que o organismo havia cedido às principais exigências de Buenos Aires: notadamente a exigência de superávit primário não superior a 3% para o exercício de 2004.

Ao lograr reprogramar a dívida com as entidades multilaterais por três anos, Kirchner conseguiu eliminar, num horizonte que se estende por quase todo o seu mandato, grande parte das incertezas que cercavam seu governo. Mais: sinaliza ao mercado que a Argentina não interromperá a trajetória de recuperação – o país cresceu 7,5% em 2003 e estima-se que deve crescer 6,5% em 2004 – e fortalece sua tese de que a solvência do país depende mais de sua capacidade de crescimento do que de receitas de austeridade.

A Argentina ainda tem pela frente negociações igualmente difíceis para a reestruturação de sua dívida privada, mas a assinatura de acordo com o FMI representou, em si, importantíssimo ganho de capital político e de popularidade para o presidente, sobretudo pela postura dura que assumiu nas negociações.

Economia e Comércio

Com o fim da conversibilidade, a desvalorização do peso e a retenção forçada de depósitos, em 2002, o Produto Interno Bruto argentino caiu 10,9%; a inflação acumulada no ano alcançou 39,5%; o fim da paridade cambial não impediu a queda das exportações, que atingiram o valor de US\$25,34 bilhões (5% a menos que em 2001); as importações sofreram queda sem precedentes: US\$8,98 bilhões, 56% a menos que em 2001; o desemprego manteve-se acima da casa dos 20%.

A gestão de Roberto Lavagna à frente do Ministério da Economia e a manutenção por Kirchner de um modelo voltado ao crescimento baseado nas exportações vêm ajudando o País a recuperar-se gradativamente. O pior da crise parece ter ficado para trás: o país cresceu 7,5% em 2003 e deve crescer cerca de 6,5% em 2004. Estimativas de mercado recolhidas pelo Banco Central argentino estimam, para 2004, inflação da ordem de 7,3%, juros de 5,71% a.a., câmbio nominal de 2,99 pesos por dólar, exportações de US\$31,5 bilhões, importações de US\$17,1 bilhões (saldo favorável de US\$14,4 bilhões), desemprego de 14,1% e variação positiva de salários de 10,11%.

Emprego

O Ministério do Trabalho divulgou, em 20 de janeiro de 2004, informe sobre a evolução do emprego na Argentina em 2003 e as perspectivas para 2004. Os dados revelam crescimento do emprego, tendência que provavelmente continuará, no médio prazo, dadas as projeções favoráveis para a economia argentina.

Segundo o informe, o forte crescimento do PIB produziu um aquecimento do mercado de trabalho e um crescimento em torno de 7,0% do emprego, com a criação de 680 mil novos postos. Isto permitiu uma redução de 4,1% pontos percentuais na taxa de desocupação do país, entre o primeiro e o terceiro trimestres de 2003 (de 20,4% para 16,3%). A geração de empregos intensificou-se no terceiro trimestre de 2003, com um crescimento médio mensal de 0,7%, e uma taxa anualizada superior a 8,5%.

As projeções de crescimento do PIB para o corrente ano (acima de 6%) apontam para uma expansão mínima de 4% no emprego em 2004. De acordo com relatório oficial, esta expansão se deve também à elasticidade emprego-PIB (variação do emprego em função da evolução do PIB), hoje superior àquela observada na década de 90. Teria ocorrido, assim, uma mudança no padrão de crescimento da economia, que, no presente, se fundamenta sobretudo em setores de mão-de-obra intensiva, como construção civil e têxteis. Outro setor que se destacou foi o de metal-mecânica, que, assim como outros da indústria, gerou novos empregos, ao beneficiar-se de um processo de substituição de importações propiciado pela desvalorização cambial.

Comércio Exterior

De janeiro a novembro de 2003, a Argentina exportou o equivalente a US\$26,96 bilhões (aumento de 13,69% em relação aos primeiros onze meses de 2002) e importou o equivalente a US\$12,31 bilhões (aumento de 50%). O saldo comercial do país, no período, foi de US\$14,65 bilhões.

A expansão das vendas deveu-se, sobretudo, o melhor desempenho fora da América Latina, e se explica fundamentalmente por uma melhora dos preços de combustíveis, manufaturas de origem agrícola e bens primários. No lado das importações, o que se registrou foi um aumento de volumes adquiridos, fundamentalmente bens intermediários e de capital, o que evidencia a recuperação econômica em curso.

Em todo o ano de 2004, o comércio bilateral Brasil-Argentina mobilizou US\$9,23 bilhões. As exportações brasileiras para a Argentina ascenderam a

US\$ 2,62 bilhões (84,53% superiores a 2002) e as importações atingiram a cifra de US\$ 3,02 bilhões (7,20% inferiores a 2002). A Argentina obteve saldo da ordem de US\$394 milhões (83,5% inferior a 2002).

Relações Bilaterais

Com a assunção do Presidente Kirchner, em 25 de maio de 2003, anuncia-se um período extremamente promissor para o relacionamento bilateral Brasil-Argentina. Em Brasília e em Buenos Aires, dois Governos em início de mandato registravam convergência muito ampla de prioridades: ambos sublinhavam a conveniência de maior integração regional e ambos viam no relacionamento especial entre Brasil e Argentina, no âmbito do Mercosul, o cerne desse projeto integrador.

Não foram poucos os gestos de Kirchner e de seu Chanceler Rafael Bielsa a demonstrar o desejo de fortalecer a aliança estratégica Brasil – Argentina. Nos primeiros dias de Governo, Bielsa surpreendeu brasileiros e argentinos com declarações simpáticas à liderança brasileira na América do Sul e favoráveis ao desejo brasileiro de integrar o Conselho de Segurança das Nações Unidas como membro permanente.

Muito embora algumas dessas declarações – notadamente aquela referente ao pleito brasileiro de integrar o CSNU como membro permanente – tenham sido posteriormente matizadas, permanece o fato de que, ao longo do ano, as políticas exteriores do Brasil e da Argentina registraram notável convergência, de que dão testemunho as duas visitas presidenciais realizadas (11/06 e 16/10), a estreita coordenação que vem pautando a ação dos dois Governos nas negociações da Alca e o compromisso brasileiro de incorporar um diplomata argentino a sua delegação no CSNU em 2004, gesto que será retribuído pela Argentina em 2006.

Nas duas visitas presidenciais realizadas (11/06 e 16/10), ambos os Governos estabeleceram um ambicioso programa de trabalho, com metas nas áreas de fortalecimento do Mercosul, integração física, coordenação macroeconômica, concertação política, negociações conjuntas com outros parceiros comerciais, cooperação técnica e cultural e facilitação da circulação de nacionais de um país no território do outro.

Em 2004, Brasil e Argentina devem manter contatos ainda mais freqüentes com vistas a implementar o programa de trabalho acordado nas visitas presidenciais. No campo político, avulta em importância a realização da II Reunião do Mecanismo Permanente de Consulta e Coordenação sobre Temas de Segurança e Defesa (“Itaipava II”), na cidade argentina de

Calafate, com a participação dos Chanceleres e Ministros da Defesa de ambos os países. O evento, a realizar-se por determinação do Comunicado Conjunto de 11/06, deverá ser marcado para o primeiro semestre de 2004.

No campo econômico, devem ter seguimento os encontros mantidos pelo Secretário-Executivo do MDIC, Márcio Fortes de Almeida, com o Secretário da Indústria argentino, no âmbito da Comissão de Monitoramento do Comércio formalizada pelo **Memorandum** de 16-10-2003.

Aliança Estratégica Brasil-Argentina

O Acordo por Troca de Notas de 10-3-1994, assinado pelo Chanceler Celso Amorim, estabelece o Sistema de Consulta e Coordenação Brasil-Argentina, o qual prevê, entre outros encontros, reuniões quadriestrais de uma Comissão de Assuntos Políticos (chefeada por Vice-Chanceleres ou altos funcionários diplomáticos designados), e de uma Comissão de Assuntos Econômicos, Comerciais e de Integração (em nível de Subsecretários). A reunião das Comissões pode ser conjunta, caso em que assume caráter de reunião de coordenação, presidida pelos Vice-Chanceleres.

Enquanto a área econômico-comercial ganhou dinâmica própria, no contexto do Mercosul, as reuniões bilaterais de Vice-Chanceleres e de Subsecretários (no lado brasileiro, SGAS) concentraram-se em temas políticos, no âmbito do Sistema Permanente de Consulta e Coordenação Política (**non-paper** brasileiro de 29-1-2001). Após um intervalo de quase dois anos, a Reunião de Vice-Chanceleres voltou a realizar-se em 25 de março de 2003, em Buenos Aires, e em 5 de maio do mesmo ano, em Brasília. Nesse ínterim, o Sistema Permanente operou em nível de Subsecretários, com reuniões em 20 e 21-6-2002 (Buenos Aires), 15-10-2002 (Brasília) e 11 e 12-12-2003 (Buenos Aires).

Na Declaração Presidencial do Rio de Janeiro, de 27-4-1997, foi adotado o conceito de Aliança Estratégica: “juntos, estamos construindo uma profunda e verdadeira aliança estratégica” (...) “Argentina e Brasil continuarão a estar juntos. Nossa aliança estratégica já é um elemento central e permanente de nossos respectivos projetos nacionais e constitui o melhor instrumento para o desenvolvimento de nossos povos”. Na retórica da atual administração argentina, o termo “aliança” – considerado de conotação defensiva por alguns analistas locais – às vezes é substituído por “associação”.

O Mecanismo Permanente de Consulta e Coordenação Bilateral em matéria de Defesa e Segurança

Internacional foi criado por Memorando de Entendimento de 27-4-1997, assinado na mesma ocasião da Declaração do Rio de Janeiro. A I Reunião Ministerial do Mecanismo foi realizada em Itaipava (RJ), em 31-7 e 1º-8-1997. A I Reunião de Itaipava criou o Mecanismo de Análise Estratégica, em nível de Subsecretários (MRE e Defesa), para servir de instância preparatória das Reuniões Ministeriais. Foram realizadas duas reuniões do Mecanismo de Análise Estratégica, em 6-10-2000 e 14-10-2002.

Por ocasião da Reunião Tri-Ministerial (MRE, Fazenda e Defesa) em Buenos Aires, em 27 e 28-4-2000, os Ministros da Defesa dos dois países criaram Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD), que vem mantendo reuniões regulares. Os Ministros da Defesa, ademais, realizaram diversas reuniões informais.

Na Declaração Presidencial de 16-10-2003, os Presidentes Lula e Kirchner “congratularam-se pela consolidação do processo de integração bilateral que norteou a constituição da associação estratégica como destino natural dos esforços empreendidos ao longo da história e destacaram a importância do entendimento e da consulta permanente entre ambos os Chefes de Estado em temas substantivos.”

O Consenso de Buenos Aires

Por ocasião da visita de Estado de 16 e 17 de outubro, os mandatários do Brasil e da Argentina firmaram o Consenso de Buenos Aires, declaração de valores pelos quais ambos os Governos pretendem pautar suas condutas na adoção de políticas internas e na condução de seus negócios exteriores. O documento, demarcado conteúdo social, consagra uma visão comum em temas como o combate à pobreza, o fortalecimento do Mercosul, a importância da consolidação da democracia na região e a defesa do meio ambiente e do multilateralismo.

Um dos aspectos mais importantes do documento é a reafirmação, por ambos os Presidentes, do papel central do Estado na promoção do desenvolvimento e na correção das desigualdades sociais.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes

**MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

– Nº 22, de 2004 (nº 16/2004, na origem), de 16 de janeiro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 31, de 2003-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2004, sancionado e transformado na Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004; e

– Nº 23, de 2004 (nº 54/2004, na origem), de 30 de janeiro passado, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2003 (nº 1.273/2003, na Casa de origem), que institui regime especial para alteração estatutária das associações, e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, sancionado e transformado na Lei nº 10.838, de 30 de janeiro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As mensagens lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. Nº 078/03-CI.

Brasília, 2 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

A Presidência desta comissão, encaminha a Vossa Excelência, o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2003, de autoria do Senhor Deputado José Prianite, que “Altera o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a BR-422, no Estado do Pará”, devido a prejudicialidade do mesmo, em virtude da sanção da Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, objeto do referido projeto em alusão.

Atenciosamente, – Senador **José Jorge**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.789, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a modificar a descrição da rodovia BR-422, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A descrição da rodovia BR-422, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

Ligações

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão	Superposição km BR
422	Entroncamento com BR-230 (Novo Reparimento)/Tucuru/Cametá/Limoerio do Ajuru	PA	367	-----

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** – Anderson Adauto Pereira.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 1º-12-2003

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A matéria será incluída em Ordem do Dia a partir do dia 17 de fevereiro, a fim de ser declarada prejudicada.

Sobre a mesa, Aviso do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler.

É lido o seguinte

**AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA**

– Nº 13/2004, de 29 de janeiro último, comunicando que o assunto tratado no Requerimento nº 1.154, de 2003, do Senador Marcelo Crivella, não é de competência daquela Pasta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A comunicação foi encaminhada, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 2004**

(Nº 20/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de outubro de 1995, que renova, a partir de 20 de outubro de 1991, a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.156, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, de Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1995, que "Renova a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso".

Brasília, 31 de outubro de 1995. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 65/MC

Brasília, 9 de outubro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29118.000401/91, em que a Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, pelo Decreto nº 86.361, de 9 de setembro de 1981, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, — **José Lucena Dantas**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

Renova a concessão da Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000401/91,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 20 de outubro de 1991, a concessão deferida à Rádio Progresso de Alta Floresta Ltda. pelo Decreto nº 86.361, de 9 de setembro de 1981, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.



Fernando Henrique 

RÁDIO PROGRESSO DE ALTA FLORESTA LTDA
 CGC 14.983.514/0001-19
 51.200.037-7741

RECEBI

Em 30/03/96

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação das normas do contrato social de RÁDIO PROGRESSO DE ALTA FLORESTA LTDA, os sócios abaixo:

1) VICENTE DA RIVA, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP 3.215.303, CPF 219.187.598-04, residente à Rua Dona Balduina nº 175, S. Paulo - SP;

2) EDSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, RG/SP 1.761.409, CPF 004.306.848-00, residente à Av. Perimetral Oeste nº 2001, Alta Floresta - MT;

3) RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA, brasileira, viúva, professora, RG/SP 3.155.703-X , CPF 513.038.091-68, residente à Rua 2, nº 484, Cuiabá - MT;

4) ARIOSTO DA RIVA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG/SP 16.447.940, CPF 321.638.811-49, residente à Rua Antônio de Toledo, 932, Bebedouro-SP;

5) CRISTINE WELLMANN DA RIVA ARAÚJO, brasileira, casada, engenheira agrônoma, RG/MS 192.532, CPF 851.802.547-87, residente à Av. Aeroporto, s/n, Alta Floresta - MT;

6) KARIN WELLMANN DA RIVA, brasileira, solteira, professora, RG/MS 205.606, CPF 066.803.578-10, residente à Rua 2, nº 484, Cuiabá - MT;

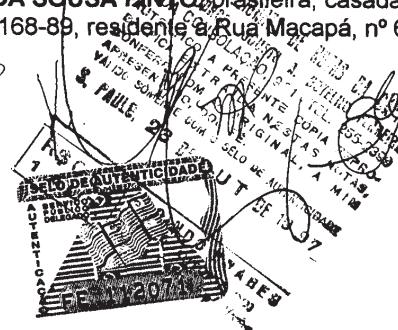
7) ANELISE WELLMAN DA RIVA MARTINEZ, brasileira, casada, professora, RG/MS 266.314, CPF 106.897.718-35, residente à Rua Maracaju, nº 1402 apto. 1402, Campo Grande - MS. Quando solteira, assinava ANELISE WELLMANN DA RIVA;

8) LUDOVICO WELLMANN DA RIVA, brasileiro, solteiro, estudante, RG/MT 683.403 CPF 621.402.561-15, residente à Rua 2, nº 484, Bairro Boa Esperança, Cuiabá, MT;

9) MARÍLIA DA RIVA SOUSA PINTO, brasileira, casada, pedagoga, RG/SP 3.019.802-1, CPF 202.135.308-72, residente à Rua Ilhéus, 110- Sumaré -São Paulo - SP;

10) CIBELE SOUSA PINTO, brasileira, casada, engenheira, RG/SP nº 17.266.150, CPF nº 090.446.168-89, residente à Rua Apiacás, nº 630 -Aptº 142 - São Paulo - SP, e

11) MÔNICA SOUSA PINTO, brasileira, casada, professora, RG/SP nº 17.266.149, CPF Nº 090.446.168-89, residente à Rua Macapá, nº 61 - São Paulo - SP,



estão de acordo com a presente alteração e consolidação da normas do Contrato Social mediante as cláusulas e disposições abaixo estipuladas, que mutuamente cumprem, aceitam e se obrigam por si, herdeiros, ou sucessores como segue:

a) alterar a administração da sociedade, que se fará através de 3 (três) Diretores Gerentes, sócios ou não, dispensados de prestação de caução. O sócio **Vicente Da Riva** deixa o cargo de Diretor Gerente, entrando em seu lugar, a sra. **Maria Luisa Mancini Da Riva**, brasileira, casada, empresária, RG/SP nº 3.424.440, CPF nº 063.193.758-76.

Os diretores gerentes Sidney Sousa Pinto e Edson de Carvalho permanecem no cargo.

Fica também cancelada a Cláusula Décima-Segunda, tendo em vista que os cargos de Diretor Geral estão vagos.

Os demais dispositivos são re-ratificados e consolidados, passando o CONTRATO SOCIAL a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DO CONTRATO SOCIAL:

Cláusula Primeira :

A sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO PROGRESSO DE ALTA FLORESTA - LTDA", tendo sua sede à Av. Ludovico Da Riva Neto, 3274, nesta cidade de Alta Floresta, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso;

Cláusula Segunda :

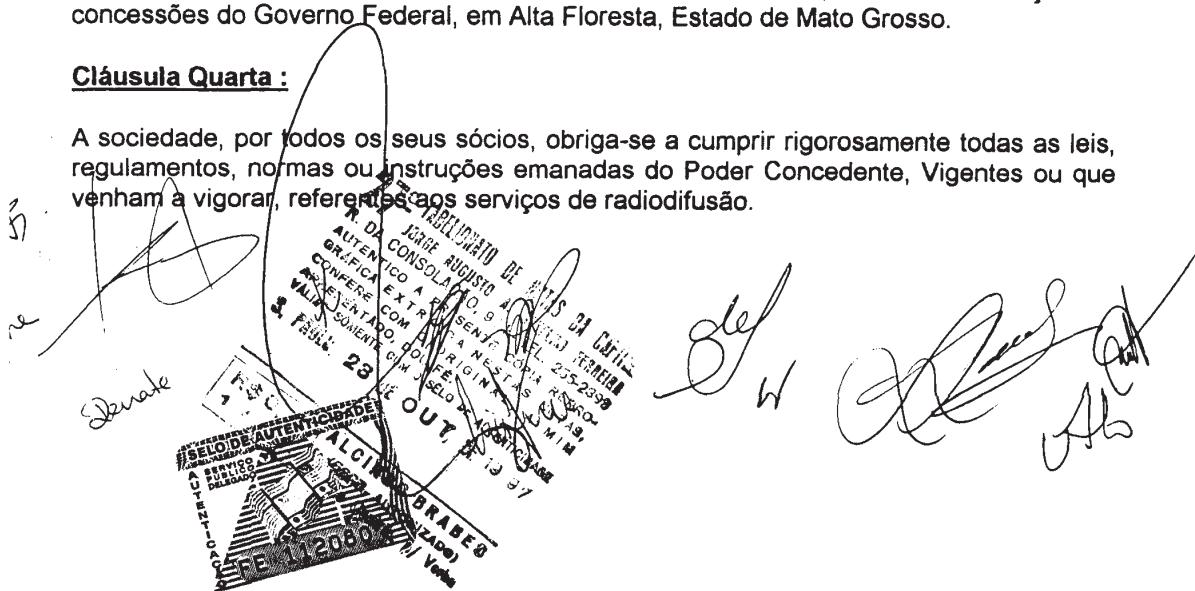
A sociedade terá duração ilimitada, podendo ser dissolvida, de comum acordo pelos sócios, observadas as prescrições legais e preceitos da lei específica. A sociedade iniciará suas atividades, no dia 01 de Julho de 1.980.

Cláusula Terceira :

A sociedade tem como objetivo principal, a instalação de emissora de radiodifusão, com finalidades educacionais e culturais, informativas e de entretenimento, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção de concessões do Governo Federal, em Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta :

A sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos, normas ou instruções emanadas do Poder Concedente, Vigentes ou que venham a vigorar, referentes aos serviços de radiodifusão.



Cláusula Quinta :

O Capital Social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), subdividido em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$1,00 cada, indivisíveis, totalmente subscrito e integralizadas pelos sócios, da seguinte forma :

- a) Vicente Da Riva = 17.565 (dezessete mil, quinhentas e sessenta e cinco) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$17.565,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco Reais);
b) Edson de Carvalho = 17.565 (dezessete mil, quinhentas e sessenta e cinco) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$17.565,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco Reais);
c) Renate Anna Wellmann Da Riva = 11.155 (onze mil, cento e cinquenta e cinco) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$11.155,00 (onze mil, cento e cinquenta e cinco Reais);
d) Ariosto Da Riva Neto = 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta Reais);
e) Cristine Wellmann Da Riva Araújo = 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta Reais);
f) Karin Wellmann Da Riva = 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta Reais);
g) Anelise Wellmann Da Riva Martinez = 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta Reais);
h) Ludovico Wellmann Da Riva = 2.230 (duas mil, duzentas e trinta) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta Reais);
i) Marília Da Riva Sousa Pinto = 8.783 (oito mil, setecentas e oitenta e três) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$8.783,00 (oito mil, setecentos e oitenta e três Reais);
j) Cibele Sousa Pinto = 4.391 (quatro mil, trezentas e noventa e huma) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$4.391,00 (quatro mil, trezentos e noventa e hum Reais), e
k) Mônica Sousa Pinto = 4.391 (quatro mil, trezentas e noventa e huma) cotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando R\$4.391,00 (quatro mil, trezentos e noventa e hum Reais).

Cláusula Sexta :

A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Sétima :

O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos. As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula Oitava :

As cotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo qualquer alteração contratual, sujeita ao caso, e na forma da Lei específica, de prévia



autorização do Ministério das Comunicações. Em caso de transferência, cabe direito de preferência aos sócios que queiram adquirí-las. O sócio que desejar transferir as suas cotas após a autorização do Governo Federal através de órgão competente, deverá notificar à sociedade, por escrito, especificando suas intenções, preço, prazo e forma de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que fará no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro : O quadro de pessoal será sempre constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

Parágrafo segundo : Para os cargos de gerente, procurador, administrado, locutores e encarregados de instalações rádio-elétricas, somente serão admitidos brasileiros natos.

Cláusula Nona :

Qualquer alteração do presente contrato social só poderá ser efetuada, mediante prévia autorização do Governo Federal, através de seu órgão competente.

Cláusula Décima:

A sociedade será administrada por : Sidney Sousa Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP nº 2.151.648, CPF nº 008.079.078-04; Edson de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, RG/SP nº 1.761.409, CPF nº 004.306848-00 e Maria Luisa Mancini Da Riva, brasileira, casada, empresária, RG/SP nº 3.424.440, CPF nº 063.193.758-76 na qualidade de Diretores Gerentes, aos quais compete individualmente, o uso da firma e a representação da sociedade, sendo entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único : A Sociedade será representada pelos sócios que representam a maioria da Sociedade, nos seguintes ditos : a) agir ativa ou passivamente em juízo, devendo a citação ser feita na pessoa dos sócios; b) compra e venda de imóveis, bem como todos os atos que objetivarem adquirir, alienar ou, de qualquer forma, onerar imóveis.

Cláusula Décima-Primeira :

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberá somente a brasileiros natos.

Cláusula Décima-Segunda :

(A presente cláusula foi cancelada)



Cláusula Décima-Terceira :

Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento de um diretor, será efetivada a eleição de outro sócio, para exercer o cargo, atendidas sempre as cautelas que a Lei recomenda à espécie.

Cláusula Décima-Quarta :

Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-Labore", a quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima-Quinta :

Os sócios se reunirão anualmente e ordinariamente no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses do ano, e extraordinariamente, todas as vezes que se considerar necessário aos interesses da sociedade.

Cláusula Décima-Sexta :

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto 57.651, de 19 de Janeiro de 1.966

Cláusula Décima-Sétima :

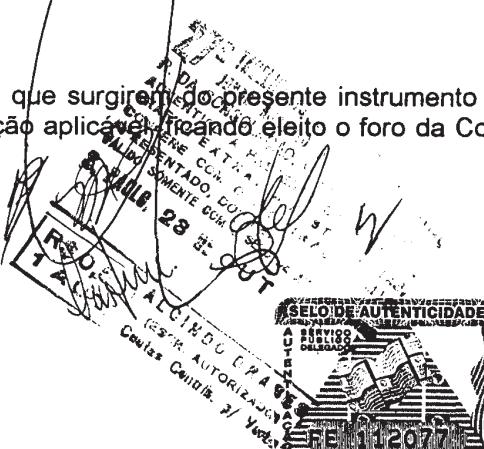
A morte ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, cabendo aos herdeiros que preencham as condições legais para serem cotistas de empresa de radiodifusão, a preferência sobre as cotas.

Cláusula Décima-Oitava :

A ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital integralizadas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima-Nona :

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem do presente instrumento de contrato serão dirimidos na forma da Legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



E, por estarem de acordo, os sócios cotistas fazem a presente Alteração e Consolidação das Normas do Contrato Social, perante as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Alta Floresta, 15 de Março de 1.996

Vicente Da Riva

Renate Anna W. da Riva
Renate Anna Wellmann Da Riva

Edson de Carvalho

Arioaldo Da Riva Neto
Ariosto Da Riva Neto

Cristine W. Riva Araújo

Karin Wellmann Da Riva

Anelise W. Da Riva Martinez

Ludovico Wellmann Da Riva

Marília Da Riva Sousa Pinto

Cibele Sousa Pinto

Mônica Sousa Pinto

Testemunha
MARIA DE LOURDES DAVID
CPF: 977.192.348-04

Valdeci Marques da Silva
Testemunha

VALDECI MARQUES DA SILVA
CPF: 012.267.538-00



(À CE (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2004**

(Nº 2.984/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 22 de março de 2002, que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 416, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 444, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC, na cidade de Tanque Novo – BA;

2 – Portaria nº 446, de 22 de março de 2002 – Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de São José do Egito – PE;

3 – Portaria nº 448, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural e Artística de Tapira, na cidade de Tapira – PR;

4 – Portaria nº 455, de 22 de março de 2002 – Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, na cidade de Caapora – PB;

5 – Portaria nº 456, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce, na cidade de Mirim Doce – SC;

6 – Portaria nº 464, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultura de Severiano Melo/RN, na cidade de Severiano Melo – RN;

7 – Portaria nº 466, de 22 de março de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária do Guaé (ABCCG), na cidade de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 470, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Estrada da Saudade (FM), na cidade de Petrópolis – RJ;

9 – Portaria nº 471, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Tremedal/ACT, na cidade de Tremedal – BA;

10 – Portaria nº 476, de 22 de março de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Açurema “FM” de Itaíba, na cidade de Itaíba – PE;

11 – Portaria nº 477, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na cidade de Jaguaruana – CE;

12 – Portaria nº 478, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, na cidade de Acopiara – CE; e

13 – Portaria nº 479, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul, na cidade de Bataguassu – MS.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 550 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que entidade Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,

o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000602/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nas-cimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000602/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Liberdade Comunitária FM, com sede na Rua Professor Sebastião Rabelo, nº 34, Bairro Novo Horizonte, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º28'55"S e longitude em 37º16'10"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 138/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000602/98, de 17-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Liberdade Comunitária FM, localidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Rádio Liberdade Comunitária FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.594.337/0001-08, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Professor Sebastião Rabelo nº 34 – Novo Horizonte, cidade de São José do Egito, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 17 de agosto de 1998 e 13 de abril de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 427, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Professor Sebastião Rabelo nº 34 – Novo Horizonte, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 7°28'55"S de latitude e 37°16'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Inicialmente o processo em epígrafe foi arquivado por meio da decisão proferida no ofício nº 7.081/01 de 22-9-01. Ocorre que, frente à pedido de reconsideração juntamente com documentação comprobatória, decidiu-se pela revisão da decisão. Desta forma seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV e V da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 361 a 427).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 400 e 401, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 428 e 429.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Rádio Liberdade Comunitária FM;

– quadro diretivo

Presidente: José Claudio de Oliveira

Vice-Presidente: Gilson Regis Bezerra

Secretária: Maria Zélia Gomes

2^a Secretária: Francinalda Lima Nunes

Tesoureiro: Marcos Antonio de S. Costa

2^oTesoureiro: Fernando Martins Alves

Dir. de Patrimônio: Heraldo Joaquim da Silva

Dir. Cult. e de Com. Social: Girley Jorge Bezerra

Vice Dir Cult. e de Com. Social: Maria Caetana da Silva

Dir. de Operações: Claudio José V. Barbosa

Vice Dir. de Operações: Alan Miraeste G. Lopes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Professor Sebastião Rabelo nº 34 – Novo Horizonte, cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

07°28'55" de latitude e 37°16'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 428 e 429, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 400 e 401 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Liberdade Comunitária FM, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000602/98, de 17 de agosto de 1998.

Brasília, de março de 2002. **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Colclusão Técnica – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2004**

(Nº 3.062/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 606, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e da outras providencias". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió – AL (onda média);

2 – Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D'Oeste – PR (onda média); e

3 – TV Top Ltda., na cidade de Blumenau – SC (sons e imagens).

Brasília, 10 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 805 EM

Brasília, 6 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório,

na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Sol Maior Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000057/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

Rádio Clube Entre Amigos Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000356/98 e Concorrência nº 26/98-SSR/MC);

TV Top Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000198/98 e Concorrência nº 32/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 536 10.000057/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC); – 92.

II – Rádio Clube Entre Amigos Ltda., na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000356/98 e Concorrência nº 26/98-SSR/MC); – 01

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– TV Top Ltda., na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000198/98 e Concorrência nº 32/98-SSR/MC); – 01

Art. 3º As concessões ora outorga das reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadro do Nascimento**.

CONTRATO SOCIAL

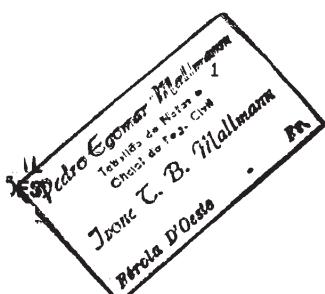
RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

Os abaixo assinados: ELENIR ANTONELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 10R/329.969 -SC., e CPF nr. 221.964.719-68; ANTONIO VALTER LEAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pio XII s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 1.018.906-PR, e CPF nr. 212.084.259-00; IRINEU MILANI FAQUINELLO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 896.990-PR., e CPF nr. 224.183.859-49; ATAIDES WEILLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 5001562122-RS., e CPF nr. 332.254.359-53; GARIBALDI FISS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 2.175.069-PR., e CPF nr. 168.865.139-15; ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Av. Brasilia s/n, Pérola D'Oeste, Pr., portador da cédula de identidade nr. 5.674.058-9-PR., e CPF nr. 777.919.169-91; resolvem por este instrumento particular do contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: Decreto Federal 1.800 de 30.01.96 e demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Pérola D'Oeste, Paraná, a Rua Dr. Djalma Jaeger s/nr.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de radiodifusão com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo DENTEL.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado, contendo-a
e autenticado-a nos termos do art. 1º do Decreto
nº 2.119 de 23 de abril de 1993, juntamente

Em testemunha _____ de testemunha _____
Pérola D'Oeste 16.02.98
Assinatura _____
Pedro Egoman Mallmann
Tabellário de Notas
CPF 060.240.989-79

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: ELENIR ANTONELLI com 14.000 (Quatorze mil) cotas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); é ELAINA FATIMA WOLMUTH HERGESSEL com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); ANTONIO VALTER LEAL com 1.000 (Um mil) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); IRINEU MILANI FAQUINELLO com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); ATAIDES WEILER com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); GARIBALDI FISS com 1.200 (Um mil e duzentos) cotas no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

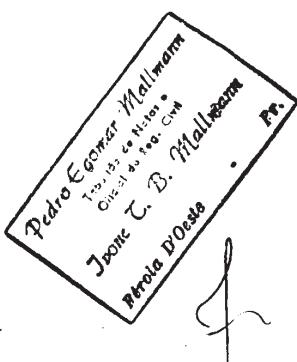
PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios integralizam, individualmente, 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito em moeda corrente do país, neste ato e o saldo será integralizado, também em moeda corrente legal do País, até a data da outorga para execução de serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA QUINTA: O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLAUSULA SEXTA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionaveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de previa autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por dois ou mais sócios gerentes, a quem compete o uso da firma e a representaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.



AUTENTICAÇÃO

VERIFICO, que a presente fotocópia é reprodução
do original que me foi apresentado, conformando-se
e autenticado-a nas firmas do art. 22 do Decreto
nº 1.140 do 28 de maio de 1940, com fa.

Em testemunha da verdade
Pedro D'Orsi 16.02.98

Pedro Egner Mallmann
Tabelião de Notas
C.R.P. 080.240.000-79

CLAUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no país e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir suas cotas notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a lei n 3708 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta dos sócios da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, segundo do Decreto n 57651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuirem.



AUTENTICAÇÃO

JURIFICO, que a presente fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi apresentado, conferindo-a
e autenticando em nome do art. 2º do Decreto
nº 2.143 de 12 de fevereiro de 1966, de 1966.

Em Brasília - D.F. 16.02.98
Pecônia D'Orsi
16.02.98
Pedro Egmar Mallmann
Tabelline de Nogueira,
C.R.P. 060.245.889-79

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas gerais.

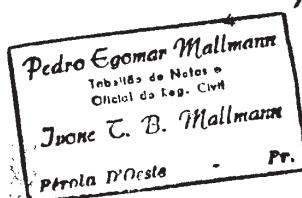
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de sócios gerente da sociedade, o sócio ELENIR ANTONIELLI e ATAIDES WEILER para os quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da lei n 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando devidamente nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria e até o dia cinco de cada mês, deverá ser apresentado aos sócios o balancete mensal, onde deverá constar as despesas, receitas e o lucro. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuirem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Surpreida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula décima Nona deste instrumento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



AUTENTICAÇÃO

JURIFICO, que a presente fotografia é reprodução de original que me foi apresentada, conferindo-a a autenticidade da cláusula 23 do Decreto nº 117 de 20 de abril de 1919, anexo.

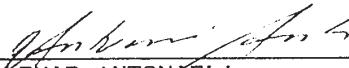
Em testemunha: 16.02.98
Pedro Egmar Mallmann
Tabelião de Notas
CPF 000.246.000-79

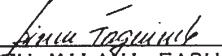
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercer atividades mercantis.

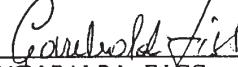
CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de clausula omissas.

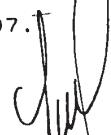
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste 30 de Julho de 1997.

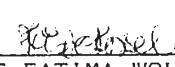

ELENIR ANTONELI

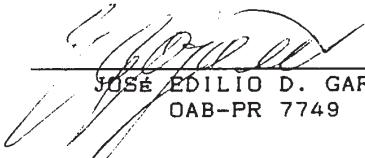

IRINEU MILANI FAQUINEIRO


GARIBALDI FISS


ANTONIO VALTER LEAL

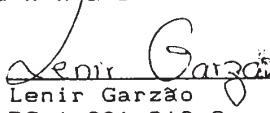

ATAIDES WEILER


ELAINE FATIMA WOLMUTH HERGESSEL


JOSE EDILIO D. GARZAO
OAB-PR 7749

T e s t e m u n h a s


Pedro Luiz Garzão
RG 2.249.953-0 - PR

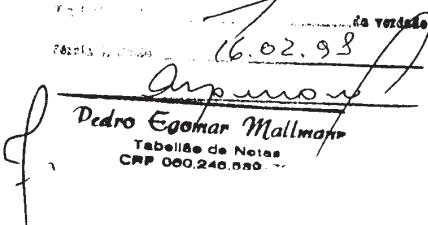

Lenir Garzão
RG 4.391.243-2 - PR

A U T E N T I C A Ç Ã O

S E T I F I C O, que a presente fotópia é reprodução do original que se encontra arquivado, conferindo-se a autenticidade ao documento, no dia 16 de Fevereiro de 2004, na sala de protocolos da Assembleia Legislativa do Paraná.

Assinatura _____ da verdadeira
Fábrica de Notas _____

16.02.98


Pedro Egomar Mallmann
Tabellário de Notas
Oficial do Reg. Civil
J. Pedro T. B. Mallmann
DERAL
PARANÁ
P.R.

(Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2004**

(Nº 906/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.814, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 424, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.814, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão ao Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Brasília, 29 de agosto de 2003. **Luís Inácio Lula da Silva**
MC Nº 128 EM

Brasília, 11 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 4/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, al-

terada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Comercial de Comunicações Ltda., (Processo nº 53650.000709/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORATARIA N° 2.814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000709/98, Concorrência nº 4/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Comercial de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

Aº 278.650 n.º 23200764941 *



**SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA;
CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ EDILSON ALVES

brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a Quadra 12 A – Lote 6 e 7 - Conjunto Pe. Romualdo, portador da Cédula de Identidade RG:nº:488.327 – SSP/CE e do C.P.F:nº:143.327.013-72;

LUÍZA DE MARILAC DA SILVA FERREIRA

brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, à Rua 15 de novembro, nº 1001- Centro, portadora da cédula de identidade RG:nº:744.921 – SSP/CE e do CPF:nº:134.686.183-87;

RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA

brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Beira Mar, nº1020 – Apto.902, portador da cédula de identidade RG:nº:878.463-SSP/CE e do CPF:nº:203.608.353-68;

CONSTITUEM,



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Freqüência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Serviços de Distribuição de sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e Serviço de TV a Cabo, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº:52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Caucaia, Estado do Ceará, a Rua 15 de Novembro, nº 1001 - Centro, não tendo filiais.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 11 de novembro de 1997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 07/08/2004

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

**CLÁUSULA SEXTA**

As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº.236-de-28 de fevereiro de 1.967

**CLÁUSULA NONA**

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número igual ou maior que dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 40.000,00 (quarenta mil reais), representados por 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, subscrita pelos sócios de forma que se segue:

JOSE EDILSON ALVES	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
LUIZA DE MARILAC DA SILVA FERREIRA	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA	20.000 cotas	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 cotas	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 2º. do Decreto nº3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente, nacional pelos sócios, a saber:

A - 50%(cinquenta por cento), ou sejam R\$20.000,00(vinte mil reais), neste ato e;

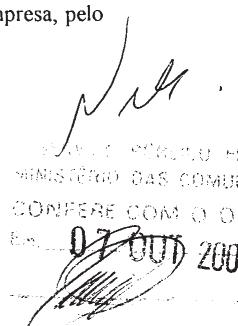
B-50%(cinquenta por cento), ou sejam R\$20.000,00 (vinte mil reais), como integralização total do Capital Social, na data em que for publicado em Diário Oficial da União o ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

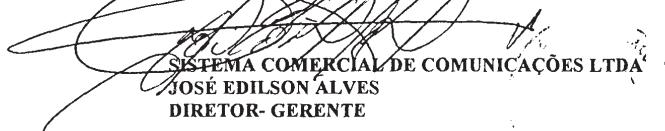
A Sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ EDILSON ALVES** na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.



Este é o original original
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL
07/02/2002



Parágrafo Único: No uso de suas atribuições, o Diretor-Gerente assim assinará:


SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA
JOSÉ EDILSON ALVES
DIRETOR-GERENTE



Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nepotismo das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados. Fe



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas serão cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento dos demais sócios, mediante autorização prévia do Poder Concedente, de acordo com a Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse efeito, a Sociedade deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer etapa subsequente, remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas de que resultante.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente






07/02/2002

Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

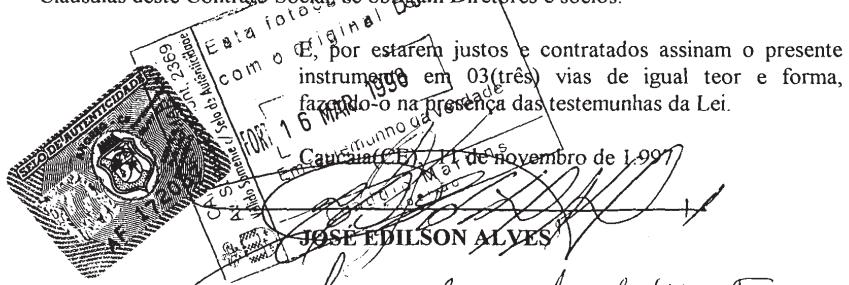
A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Caucaia, Estado do Ceará para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venham surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº: 3.708, de 10 de janeiro de 1919, da cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretores e sócios.



TESTEMUNHAS:

- 1: Leonardo Mendes de Sousa - CPF 039.139.508-42
- 2: José Lopes de Mesquita - CPF 121.250.833-53

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRME COM O ORIGINAL
Em: 05 OUT 2002

(À CE (Decisão Terminativa))

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2004**

(Nº 2.546/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº 0 de 10 de janeiro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 77, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de janeiro de 2000, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 12 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 232/MC

Brasília, 24 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.0039.73/93, em que a Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 1.328, de 30 de dezembro de 1936, renovada nos termos do Decreto nº 89.169, de 9 de dezembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de

1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2000

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003973/93, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o ali. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., pelo Decreto nº 1.328, de 30 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto nº 89.169, de 9 de dezembro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Pimenta da Veiga.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: "RÁDIO SOCIEDADE TRIÂNGULO MINEIRO LTDA"
UBERABA - MG.

AGOSTINHO GALGANI DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP., à Rua Couto Magalhães nº 1127 - centro - portador do doc. de identidade nº 3.469.157-SSP/SP natural de Cristais Paulista-SP., nascido aos 13/09/42, inscrito no CIC nº 184.286.578/15 e, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP., à Rua Pe. Anchieta, nº 1169 - centro - portador do doc. de identidade nº 3.230.802-SSP-SP., natural de Cristais Paulista-SP., nascido aos 26/09/33 sócios componentes da sociedade: RÁDIO SOCIEDADE TRIÂNGULO MINEIRO LTDA., com sede na cidade de Uberaba-MG., à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 345 - 7º andar - devidamente inscrita no CGC. MF. sob o nº 25.421.363/0001-21, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº ... 29.621 em 18/07/46 e demais alterações contratuais nºs. 338889 13/11/74 406283/77, 420478 14/07/77, 643492 em 19/09/84, 1116954 07/05/92, com NIRE nº 312.0076071.3, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) O capital social passa nesta oportunidade para R\$ 20,00(Vinte reais) proveniente da conversão da moeda corrente, representado por cotas do valor unitário de R\$1,00(um real), no total de 20(vinte) cotas, assim distribuídos entre os sócios:

- AGOSTINHO GALGANI DA SILVA.....	95%	R\$ 1,9,00
- JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.....	5%	R\$ 1,00
TOTAL.....		R\$ 20,00

2º) Nesta oportunidade, faz-se a mudança do endereço da sociedade que era: Av. Leopoldino de Oliveira, nº 345 - 7º andar - centro - na cidade de Uberaba/MG., para a Travessa Cel. José Ferreira, nº 45 -Jd. Alexandre Campos - na cidade de Uberaba-MG.;

3º) A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social;

4º) A gerência da sociedade continua sendo exercida pelo sócio: AGOSTINHO GALGANI DA SILVA, podendo o mesmo assinar pela sociedade em seu interesse, ficando expressamente vetado interesses estranhos à sociedade;

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3(três) vias de igual forma e teor, mandando arquivar na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba-MG., 17 de abril de 1996

Agostinho Galgani da Silva

José Francisco da Silva

TESTEMUNHAS:

1º Marcio José da Silva - RG 16421818-SSP/SP

2º Edio Gabriel Mutão

Edio Gabriel Mutão - RG M1483.990/SSP/MG

(À CE (Decisão Terminativa)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO E. IT. : 08 / 05/96
 SEB O LUMERO
 1450375
 PROT. : 951423240
 AUGUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 PELA SECRETARIA GERAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2004**

(Nº 1.591/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

MENSAGEM Nº 995, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 332, de 25 de junho de 2001 - Associação Loyola de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Belo Horizonte-MG;
- 2 - Portaria nº 334, de 25 de junho de 2001 - Centro Social e Comunitário dos Moradores de Pastos Bons, na cidade de Pastos Bons-MA;
- 3 - Portaria nº 335, de 25 de junho de 2001 - Sociedade Educadora Patuense, na cidade de Patu-RN;
- 4 - Portaria nº 336, de 25 de junho de 2001 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Rio Manso, na cidade de Rio Manso-MG;
- 5 - Portaria nº 337, de 25 de junho de 2001 - Associação dos Moradores do Bairro do Pombalzinho (ASMOP), na cidade de Corema-PB;
- 6 - Portaria nº 338, de 25 de junho de 2001 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM, na cidade de Sumé-PB;
- 7 - Portaria nº 341, de 28 de junho de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Libermann FM, na cidade de Goioerê-MG; e
- 8 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2001 - Sociedade Sol e Vida - Lago Sul, na cidade de Brasília-DF.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 338, de 25 de junho de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sumé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC 08434 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM, com sede na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, constitucionalizada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000539/98, que ora lhe acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTEL DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORATARIA Nº 338 DE 25 DE junho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5373000539/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Alternativa FM, com sede na Rua Vitalino Teixeira Vasconcelos, nº 1, Bairro Várzea Redonda, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°40'05"S e longitude em 36°53'09"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTEL DA VEIGA

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE JUNHO DE 20021

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000539/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Alternativa FM, com sede na Rua Vitalino Teixeira Vasconcelos, s/nº, Bairro Várzea Redonda, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°40'05"S e longitude em 36°53'09"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RÁDIO LOCAL ALTERNATIVA FM

No dia ~~dezesseis~~ julho de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, na sede da Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Alternativa FM, situada a Rua Vitalino Teixeira de Vasconcelos – S/N, Bairro de Várzea Redonda, nesta cidade de Sumé, no Estado da Paraíba, estando presente o Presidente da Associação e demais associados, por força do edital datado de 16 de junho de 1998, tendo como pauta, adendo ao Estatuto e ~~uma nova eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sem substituição~~ alguns companheiros que estão residindo em outras cidades. A Presidente Darcileide Gomes de Sá Pires Pereira, nomeou Rogério Simões Maciel para secretariar o trabalho o que aceitou, leu a ordem do dia, para qual fora convocado esta Assembléia Extraordinária, fim da leitura, o Presidente submeteu-o, o Artigo por Artigo, à apreciação e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado pela unanimidade. A seguir o Presidente declarou definitivamente modificado o Estatuto, procedendo-se, então a ~~eleição da nova Diretoria Executiva~~ e Conselho Fiscal para o período de gestão, a seguir nomeados: ~~Diretor Presidente: João Pereira Filho~~, RG: 1.214.820 SSP/PB, residente na Rua Epitácio Pessoa S/N – Sumé-PB; ~~Diretor Vice-Presidente: Antônio Aprigio Pereira~~, RG: 1.314.097 SSP/PB, residente a Rua Manoel Severo-36, Sumé-PB; ~~Diretor Secretário: Darcileide Gomes de Sá Pires Pereira~~, RG: 2.792.816 SSP/PE, residente na Rua Marciano de Oliveira-140, Sumé-PB; ~~Diretor Tesoureiro: Roberto Alves de Souza~~, RG: 1.326.168 SSP/PB, residente a Rua Elias Pereira de Araújo-131, Sumé-PB; ~~Diretor Tesoureiro: João Oliveira de Araújo~~, RG: 947.902 SSP/PB, residente na Rua Paulo Bras-60, Sumé-PB; ~~Diretor Tesoureiro: Rogério Simões Maciel~~, RG: 1.485.741 SSP/PB, residente na Rua Elias Pereira de Araújo, S/N, Sumé-PB; para membros do Conselho Fiscal: Presidente: ~~José Valdo Andresa Rodrigues~~, RG: 1.501.569, residente na Rua José Nazario da Silva-S/N, Sumé-PB; Membros: ~~Arimar Cássia do Carmo Silva~~, RG:

2.117.168 SSP/PB, residente na Praça José Américo-S/N, Sumé-PB; *Selma Maria da Silva Araújo*, RG: 1.999.273 SSP/PB, residente na Rua Paulo Brás-60, Sumé-PB; *Maria Quitéria dos Santos Costa*, RG: 933.672 SSP/PB, residente na Rua Antônio Rodrigues dos Santos-S/N, Sumé-PB; *Ivoneide Soares de Sousa*, RG: 1.492.368 SSP/PB, residente Praça Adolfo Mayer-S/N, Sumé-PB. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se inicia nesta data. – Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária em três vias de igual teor, datilografadas e, após aprovada, assinada pelo Presidente da Assembléia por mim que secretariei a Assembléia Extraordinária nesta data.

Sumé(PB), 16 de julho de 1.998

José Silviano de Araújo
= PRESIDENTE =
Rogério Sampaio
= SECRETÁRIO =

José Silviano de Araújo
Maria Quitéria dos Santos Costa
Afonso Alves Pereira
Flávia Góes
Selma Maria da Silva Araújo
Roberto Alves de Sousa

(Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 152, DE 2004**

(Nº 2.759/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha – CRESAP, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha – CRESAP, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 300, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 141, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Oeste Comunitária, na cidade de Belo Horizonte – MG;

2 – Portaria nº 144, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santa Ana, na cidade de Rio Bananal – ES;

3 – Portaria nº 151, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural e Artística Itajaense, na cidade de Itajá – RN;

4 – Portaria nº 167, de 19 de fevereiro de 2002 – Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha – CRESAP, na cidade de Belo Horizonte – MG;

5 – Portaria nº 169, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade do Clima FM, na cidade de São Carlos – SP;

6 – Portaria nº 172, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Vitória de Divinópolis, na cidade de Divinópolis – MG; e

7 – Portaria nº 174, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultura], Ecológica e Educativa Quatro Bicas, na cidade de Itapecerica-MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 259 EM

Brasília, 18 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada “Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha – CRESAP”, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000977/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000977/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a "Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - CRESAP", com sede na Rua Dom Rodrigo, nº 325, Bairro Santa Rosa, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°51'46"S e longitude em 43°56'55"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Pimenta da Veiga.**

Ata da reunião geral, digo Assembléia Geral da "CRESAP"
(Comunidade Renovada Sto Antônio da Pampulha)

Aos trinta dias do mês de novembro de 1998, reuniu-se extraordinariamente em Assembléia Geral em sua sede situada à Rua Dom Rodrigo, 325, Bairro Sta Rosa, toda a diretoria e membros da "CRESAP". Convocada pela presidente Maria de Fátima Aramuni Gonçalves para tratarmos da eleição e posse da nova diretoria. Tendo sido apresentada uma chapa única, a mesma foi eleita por unanimidade, tendo logo em seguida sido empossada. Ficando assim constituída a nova diretoria da "CRESAP": Presidente — Helena das Graças Bicalho Pena. Vice-presidente — Maria Irai de Carvalho. 1ª Secretária — Maria Geralda de Souza José. 2ª Secretária — Alessandra Arci - 1º Tesoureiro — Aivani de Souza Santos - 2º Tesoureiro — João Luiz Barbosa. Conselho Fiscal — Efetivos — Joyce Maria de Araújo Santos Carmo, Rosa Virginia Campos Santos. Suplentes — Aile Mendonça Mendes. Idéa Peçanha Murad. Nada mais a tratar dou por encerrada esta ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Belo Horizonte, 30 de novembro de 1998. Luzia Aparecida Ribeiro de Freitas. Helena das Graças Bicalho Pena Maria Irai de Carvalho. Maria Geralda de Souza José Aivani de Souza Santos João Luiz Barbosa Joyce Maria de Araújo Santos Carmo Aile Mendonça Mendes Dumar Santos. Maria de Fátima Aramuni Gonçalves, Tereza Chieza de Freitas, Heloisa Maria Barroso de Vasconcelos Santos, Cristina Maria Barroso Mendonça Maria Regina Aramuni Resende, Sandra Ribeiro Santos Maria Cristina Araújo de Oliveira, Maria das Graças de Oliveira. Ressalva: na observância legal foram eleitas e empossadas para a diretoria da "CRESAP" e por mim não registradas, os seguintes membros: 3º fiscal do Conselho efetiva: Maria das Graças de Oliveira. 3º fiscal do Conselho Suplente: Sandra Ribeiro Santos. Na oportunidade fazemos a correção no nome da 2ª Secretária que assinará: Alessandra Maria Arci. Nada mais a acrescentar dou por encerrada esta ata que novamente dato e assino: Belo Horizonte, 30 de novembro de 1998 - Luzia Aparecida Ribeiro de Freitas. Rosa Virginia Campos Santos, Alessandra Maria Arci, Idéa Peçanha Murad.

Declaro ainda, para os fins que se destina, que esta cópia, em duas vias, confere com o original, lavrado em livro próprio.

Luzia Aparecida Ribeiro de Freitas
 Luzia Aparecida Ribeiro de Freitas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Dr. José Nadi Néri
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
 COMUNIDADE RENOVADA SANTO ANTÔNIO DA PAMPULHA - CRESAP.
 AVERBADO(A) sob o nº 26 no registro 74.258, no Livro A, em 16/12/1998.

Belo Horizonte, 16/12/1998. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Rocha
 Emolumentos: R\$1,00 - Receita Adicional: R\$0,34 - Total: R\$1,34



(Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 153, DE 2004**

(Nº 2.827/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho-MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis-SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal-ASMOMI, na cidade de Mirinzal-MA;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca-CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM PEQUENO VALE, na cidade de Ipumirim-SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé-MG;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, na cidade de Mírabela-MG;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes-PE. (ARCCSAMC), na cidade das Correntes-PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves-AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS, na cidade de Caldas-MG;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro-PR;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios-RJ;

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga-PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Meios -ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada-MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas-MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” -AAA, na cidade de Arari-MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.132 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223,

da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000820/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 1.450 DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000820/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, com sede na Rua João Martins de Melo, nº 124, Recanto da Lagoa, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°52'23"S e longitude em 44°34'48"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 289/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.820/98, de 26-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, localidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, inscrito no CNPJ sob o número 1.935.288/0001-59, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Martins de Melo, nº 124, Recanto da Lagoa, Cidade de Pará de Minas – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de agosto de 1998, e posteriormente datado em 17 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 103, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Francisco de Assis Marinho, 353, Recanto da Lagoa, Cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19° 52' 25"S de latitude e 44° 34' 29"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-99, Seção 3.

Ocorre que a Entidade apresentou novo endereço na Rua João Martins de Melo, nº 124, Recanto da Lagoa.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram apresentadas novas coordenadas, que foram analisadas e aceitas pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6,7 incisos II, e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas e em observância ao deposito no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontada no subitem 6.10.2 da Norma 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com um maior numero de manifestações em apoio que a sua concorrente. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficializada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 84,104 e 108).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 110, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 129 e 130.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução

dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão

– quadro direutivo

Presidente: Gilberto Roberto da Silva

1^a Secretária: Alvimar José Varela

2^a Secretária: Maria Aparecida da Silva

Iº Tesoureiro: Cláudio Roberto da Silva

2º Tesoureiro: Francisco Júnior

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Martins de Melo, nº 124, Recanto da Lagoa, cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais,

– coordenadas geográficas

19°52'23"S de latitude e 44°34'48"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 110 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 129 e 130, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.820/98, de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 22 de agosto de 2001. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação e Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 154, DE 2004

(Nº 67/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio FM Corumbá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão

são sonora em freqüência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.897 de 20 de setembro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 12 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 873, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.304, de 16 de julho de 2002 – Rádio FM Estância Ltda, na cidade de Águas de São Pedro-SP;

2 – Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002 – Stúdio FM Stéreo Ltda, na cidade de Ribeirão Preto-SP;

3 – Portaria nº 1.427, de 29 de julho de 2002 – Rádio e Televisão Jarana Ltda, na cidade de Paragominas – PA.

4 – Portaria nº 1.897, de 20 de setembro de 2002 – Rádio FM Corumbá Ltda, na cidade de Pires do Rio – GO.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.305 EM

Brasília, 30 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia a inclusa Portaria nº 1897, de 20 de setembro de 2002,

pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda, pela Portaria, nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 147, de 11 de junho de 1991, publicado em 12 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.000788/01, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTRARIA N° 1.897,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000788/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda, pela Portaria nº 50, de 23 de fevereiro de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 147, de 11 de junho de 1991, publicado em 12 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA.
CGC nº 24.783.169//0001-23

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO MACHADO RINCON, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 934.480-SSP/GO e CPF nº 218.192.031-15, residente e domiciliado a Avenida Maria Guiotti nº 11, Centro, Pires do Rio, Goiás, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 406.540-SSP/DF, e CPF nº 153.724.647-04, residente e domiciliado na SHIN QI 03, conjunto 05, casa 04 – Brasília-DF e PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.889.267-IFP/RJ e CPF nº 048.455.107-82, residente e domiciliado na SQN 114, Bloco “G”, Aptº 616 – Brasília-DF, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação de RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA., com sede na Cidade de Pires do Rio, Goiás, com contrato social arquivado na JUCEG, em 07 de outubro de 1.988 sob o nº 52.200.71.615.1, bem como suas alterações contratuais averbadas a margem desse registro, resolvem alterar os seus atos constitucionais com a finalidade de: 1) – efetuar transferências de cotas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio cotista HUGO MACHADO RINCON, possuidor de 2.500(duas mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), as quais sem ágio nem deságio, cede e transfere como de fato cedidas e transferidas ficam com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social ao cotista PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da alteração efetuada acima fica assim distribuído o capital social:

SÓCIOS	TOTAL DE COTAS	VALOR R\$
1 - Paulo Roberto de Abreu Chagas	4.950	4.950,00
2 - Francisco José Pinheiro	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio cedente declara que recebe, neste ato, a referida importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dá ao cessionário e a sociedade por ele, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, declarando-se pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com as cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a sociedade e ao cessionário seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados sobre tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Pires do Rio, 30 de novembro de 1999.

[Cart. 1º Testemunha]

HUGO MACHADO RINCON

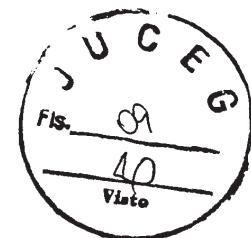
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

TESTEMUNHAS

HODSON CARLOS SOARES DA COSTA
CPF 629 230 053-04 IDENT. 2197103 SSP/GO

JAILDA JERONIMO NEVES
CPF 221 303 971-00 IDENT. 799315 SSP/GO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pça. Francisco F. Machado n° 11 - Centro
CEP 75200-000
T.C.C.M.F. 02.887.322/0001-65

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2000

SOB O NÚMERO:
52000097390
Protocolo: 000097390

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS

I.C.R.S. 504 BLOCO A LOJA 18-FONE 311-3334
BRASILIA

RECONHECO e dou fez por semelhança a(s)
firma(s) de:
0106276-FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
0119672-PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS...

Em testemunho _____ da verdade,
BRASILIA, 20 de Março de 2000

14-GERALDO C. OLIVEIRA-JACOB DA SILVA
MANOEL DOMINGOS NETO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FORMOSA

(Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2004**

(Nº 168/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.786, de 10 de setembro de 2002, que renova por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 897, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.685, de 26 de agosto de 2002 – Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR; e

2 – Portaria nº 1.786, de 10 de setembro de 2002 – Rádio FM Niquelândia Ltda., na cidade de Niquelândia – GO.

Brasília, 28 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.321 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.786, de 10 de setembro de 2002,

pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda., pela Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 122, de 7 de julho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53000.000787/01, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.786,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000787/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Niquelândia Ltda., pela Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 122, de 7 de julho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA. (CGC 33.546.334/0001-14)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ONOFRE GENUINO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 177.347-SSP/DF, CPF nº 088.911.091-34, residente e domiciliado na QNJ 18 casa 16 – Taguatinga-DF, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SHIN QI 03 Conj. 05 Casa 04, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 406.540-SSP/DF e CPF nº 153.724.647-04, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA., com sede na cidade de Niquelândia – Estado de Goiás, e com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 08 de fevereiro de 1990, sob o nº 5220080260.0, resolvem promover a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) admitir novo sócio cotista; 2) transferência de cotas; 3) mudança de endereço da sede da Sociedade, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nesta data fica admitido na Sociedade como sócio cotista Paulo Roberto de Abreu Chagas, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na SQN 114 Bloco G aptº 616, Brasília-DF, CPF nº 048.455.107-82 e Carteira de Identidade nº 1.889.267-IFP/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio cotista Francisco José Pinheiro, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exclusivas no contrato social, ao novo cotista Paulo Roberto de Abreu Chagas o montante de 2.450 (duas mil, quatrocentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio cedente declara que recebe, neste ato, a referida importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dá ao cessionário e a Sociedade, por ele, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, declarando-se pago e satisfeito de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a Sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da alteração efetuada fica assim distribuído o capital social da empresa.

SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR
1 - Onofre Genuino Martins	2.500	R\$ 2.500,00
2 - Paulo Roberto de Abreu Chagas	2.450	R\$ 2.450,00
2 - Francisco José Pinheiro	50	R\$ 50,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio admitido na Sociedade declara que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:

O novo endereço da sede da Sociedade é na Rua Dom Bosco nº 17, Bairro Jardim Aurora, Niquelândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por se acharem justos e contratados sobre tudo o que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, fielmente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Niquelândia-GO,

19 ABR 1999

SERVICO REGISTRAL E NOTARIAL lo. Of. de Notas, Res. Civil e Protesto-DF QI 11 Bloco 16° loja 23 GUARA - DISTRITO FEDERAL	
(Ex) sou e dou fe por SEMELHANCA c/a(s) firma(s) em meu arquivo as firmas: 000000-ONOFRE GENUINO MARTINS	
Em testemunha: SERGIO ANDRADE GUARA - 09 de Abril de 1999	
06-ZILMAR BARRETO NOGUEIRA MALVANTE Escrivente	
SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO DO OF. PA N° 849172	

ONOFRE GENUINO MARTINS

SS

de 19 ABR 1999

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO

Taular R. Pinheiro

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

TESTEMUNHAS

Valdir Pinto de Souza
 VALDIR PINTO DE SOUZA CPF 067247015-20
 Id. 118420 SSP-AL

Nilson Pereira dos Santos
 NILSON PEREIRA DOS SANTOS CPF 120030341-53
 Id. 327638 SSP-DF

(Decisão Terminativa.)

17- OFICIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS
C.R.S. 504 BLOCO A LOJA 18-FONE:321-3334
BRASILIA

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
0119672-PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS...
0106278-FRANCISCO JOSE PINHEIRO...

Em testemunha: _____ da verdade.
BRASILIA, 09 de ABRIL de 1999

10-GERALDO R. OLIVEIRA/JOAO R DA SILVA
MANOEL DOMINGOS NETO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2004**

(Nº 180/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Novo Milênio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.647, de 28 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Novo Milênio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.164, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.467, de 22 de novembro de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

2 – Portaria nº 2.645, de 28 de novembro de 2002 – Fundação de Comunicação Educativa e Cultural Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Abaetetuba – PA;

3 – Portaria nº 2.646, de 28 de novembro de 2002 – Fundação Mater Ecclesiae, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

4 – Portaria nº 2.647, de 28 de novembro de 2002 – Fundação Novo Milênio, na cidade de Guarapari – ES; e

5 – Portaria nº 2.648, de 28 de novembro de 2002 – Fundação Rachel Andrade Silva, na cidade de Conceição do Jacuípe – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.534 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 5000.008153/2000, de interesse da Fundação Novo Milênio, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 2.647,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008153/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Novo Milênio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 285/2002

Referência: Processo nº 53000.008153/00

Interessada: Fundação Novo Milênio

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Novo Milênio, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapari, Espírito Santo, mediante a utilização do canal 265 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Abaetetuba, Pará, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da Fundação, está ocupado pela Sra. Priscilla Coelho Siqueira de Araújo, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Comercial, ocupado pelo Sr. Edivaldo Comério e de

Diretor Financeiro, ocupado pela Sra. Almerita de Souza Pagotto.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntada às fls. 77, 90 e 93, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer sub-censura.

Brasília, 19 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto,**
Assessor Jurídico.
De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.
Brasília, 19 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares,**

Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita,**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à dnota Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli,**

Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 157, DE 2004

(Nº 377/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Beltrão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação TV Beltrão para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.160, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do De-

creto de 20 de dezembro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus – CE;

2 – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina – MG;

3 – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão – PR; e

4 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.501 EM

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

- Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

- Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99).

- Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumple ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legis-

lação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

II – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

III – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99-97);

IV – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER Nº 90/SRAD/DMC-PR

Referência : Processo nº 53740.000418/99

Interessada: Fundação TV Beltrão

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76.

Conclusão : Pelo deferimento

I – Dos Fatos

A Fundação Tv Beltrão, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, requer lhe seja outorgada concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com finalidade exclusivamente educativa.

2. Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, em 20 de janeiro de 1999, sob o número 1.889, livro A-2, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão(fls. 7/16).

3. De acordo com o artigo dos Estatutos, e conforme a Ata lavrada em 8 de março de 1999, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 1.911, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a diretoria da requerente é a seguinte:

Diretor-Presidente: Valmor Merisio

Diretor Administrativo-Financeiro: Claudimar Sartori

Diretor-Técnico: Odair Valença de Mello

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 18/32 do presente processo.

5. A emissora utilizará, em suas transmissões, a denominação de fantasia "TV Beltrão"

II – Do Mérito

6. A outorga de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens(TV), está admitida na Constituição Federal, conforme alínea a, do inciso XII, do artigo 21.

7. O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13. Não dependerá de Edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos".

8. Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a

competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

9. A documentação instrutória, referente à entidade e a seus diretores, está completa e em ordem.

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declaração de fls. 34/36.

11. Saliente-se ainda que a entidade encaminhou requerente à Anatel, solicitando a transformação do Canal 22+E, inicialmente incluído no Plano Básico de RTV, para Geradora de TV, conforme consta às fls. 2 dos autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe o artigo 223 da Constituição Federal.

É o parecer.

A consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 23 de junho de 1999, – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2004

(Nº 2.920/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 124, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 630, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Educacional Sant'Ana, na cidade de Caicó – RN;

2 – Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda., na cidade de Registro – SP; e

3 – Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001 – Rádio Mundo Novo FM Ltda, na cidade de Mundo Novo – MS.

Brasília, 27 de fevereiro de 2002. – **Marco Maciel.**
MC nº 105 EM

Brasília, 1º de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 229, de 3 de setembro 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000372/95 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000372/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda, pela Portaria nº 229, de 3 de setembro de 1985, publicada no **DOU** em 5 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER JURÍDICO N° 433/99

Referência: Processo nº 53830.000372/95

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 5-9-95.

Ementa: Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Nova Registro Radiodifusão Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final se deu em 5 de setembro de 1995.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 229 de 03 de setembro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda, para explorar, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 5 de setembro de 1985, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 53.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000394/96, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 29-3-1995, dentro, pois, do prazo legal (fl.1).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo, aprovados pelo Poder concedente, com a seguinte constituição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
João Christiano Ribeiro	16.000	16.000,00
Elzbieta Wacława Swirska Ribeiro	1.500	1.500,00
Joel Campos Fernandes	500	500,00
TOTAL	18.000	18.000,00
CARGO	NOME	
Sócio-Gerente	João Christiano Ribeiro	

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 19/26 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 30/33, 38 e 47.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 48/51.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de validade da outorga, deverá ser renovado a partir de 5-9-95, data de seu vencimento.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão

são do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 3-5-99. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo. – SEJUR, 3-5-99. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 7-5-99. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2004

(Nº 2.921/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 700, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 26 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 145, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 700, de 22 de novembro de 2001
– Paraíso FM Ltda, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG;

2 – Portaria nº 7, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio FM ilustrada Ltda, na cidade de Umuarama – PR.

3 – Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Vila Velha Ltda, na cidade de Ponta Grossa – PR.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 138 EM

Brasília, 14 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 700 de 22 de novembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda, pela Portaria nº 43, de 25 de fevereiro de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 26 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000897/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 700, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000897/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda, pela Portaria nº 43, de 25 de fevereiro de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 26 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.503/2001

Referência: Processo nº 53710.000897/95.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Paraíso FM Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 26 de fevereiro de 1996. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Paraíso FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 26 de fevereiro de 1996.

2. Mediante Portaria nº 43, de 25 de fevereiro de 1986, foi outorgada permissão à Paraíso FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 26 de fevereiro de 1986, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 26 de fevereiro de 1996, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 16 de outubro de 1995, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 26 de fevereiro de 1996.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portaria nº 617, de 23 de agosto de 1994 e Portaria nº 100, de 27 de julho de 2000, respectivamente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
SILVANO ZAGUE	5.557	5.557,00
GEOVAINE ZAGUE	2.568	2.568,00
LOURENÇO RUIZ GONÇALVES	1.250	1.250,00
RODRIGO GOMES	625	625,00
TOTAL	10.000	10.000,00

QUADRO DIRETIVO:	SILVANO ZAGUE	GERENTE
	GEOVAINE ZAGUE	GERENTE

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica na pasta cadastral da mesma.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 71).

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 72.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da

permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 9 de novembro de 2001. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 13 de novembro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 13 de novembro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2004

(Nº 2.923/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 38, de 17 de Janeiro de 2002, que renova, a partir de 27 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 174, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-

meto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 619, de 4 de outubro de 2000 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente Rádio Transcariri Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte – CE;

2 – Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Rural FM Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR; e

3 – Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2002 – Rádio Lagoa Dourada Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 179 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 38, de 17 de janeiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda., pela Portaria nº 1.201, de 20 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 27 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo renovada pela Portaria nº 240, de 16 de setembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subseqüente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000314/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTEARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000314/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Lagoa Dourada Ltda., pela Portaria nº 1.201, de 20 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 27 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo essa permissão renovada pela Portaria nº 240, de 16 de setembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subseqüente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 5/2001

Referência: Processo nº 53740.000314/96

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná

Interessada: Rádio Lagoa Dourada Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 26-10-96.

Pedido apresentado tempestivamente, Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Lagoa Dourada Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 1.201, de 20 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 27 subseqüente, renovada pela Portaria 240, de 16 de setembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 subseqüente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 131/96, fls. 37 a 39, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente, processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nº 240, de 16 de setembro de 1986 e nº 17, de 29 de janeiro de 1996, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
NÍVIA SAMARA	16.800	16.800,00
LUCILA MARTINS	1.600	1.600,00
MÁRCIO LUIZ MARTINS	<u>1.600</u>	<u>1.600,00</u>
TOTAL	20.000	20.000,00

– A Portaria em questão determinou Nívia Samara no cargo de Diretor-Presidente, e Lucila Martins na função de Diretor-Superintendente.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 8 de janeiro de 2002. – **André Jorge Siqueira Rodrigues Pereira**, Estagiário.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica. Em 10 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro. Em 10 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nona Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2004

(Nº 2.924/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis-RS;

2 – Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso-SC;

3 – Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG;

4 – Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu-MG;

5 – Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva-SC;

6 – Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos-SP;

7 – Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral-MG;

8 – Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo-SP;

9 – Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde-MG; e

10 – Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança-PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 110 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001 102/981 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001102/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 177 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º28'08"S e longitude em 44º11'46"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 380/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.102/98, de 22-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, localidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, inscrito no CGC sob o número 2.535.252/0001-40, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Sete de Setembro, 177, Centro, Cidade de Piedade do Rio Grande, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documents acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 189, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Sete de Setembro, 177, Centro, Cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°28'7"S de latitude e 44°11'46"W de longitude, constante, aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 81 a 84, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram indicadas novas coordenadas bem como o real endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6,7, inciso I, II, V e XI da Norma 02/98, bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 91 e 110).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 182, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 187 e 188.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande

– quadro direutivo

Presidente:	Rui Ernane Teixeira
1º Vice-Presidente:	Maria Ida Ribeiro
1ª Secretária:	Aparecida Raimunda Vital Davim
2ª Secretária:	Edmilton Eurico Ribeiro
1º Tesoureiro:	Rinaldo dos Santos Fagundes
2º Tesoureiro:	Francisco Alves Fernandes
Dir. de Patrimônio:	Wisley Allison Mângia

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Pio XII, s/nº, Centro, Cidade de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais,

– coordenadas geográficas

21°28'08"S de latitude e 44°11,46"W longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 182 e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 187 e 188, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.102/98, de 22 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de outubro de 2001. – Relator da Conclusão Jurídica,

Neide Aparecida da Silva, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2.001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita** Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 146 a 161, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 103, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Propostas de Emenda à Constituição 77, de 1999, que imprime força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 16 e alterando o inciso VI do art. 16 ambos da Constituição Federal nº 22, de 2000, que altera a redação dos arts. 57, 165 66 e acrescenta o art. 165-A no texto da Constituição Federal nº 28, de 2000, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal e nº 24, de 2003, que acrescenta inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal.

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

PEC Nº 22, DE 2000

Trata-se de apreciação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 22, de 2000, de iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que tem por objetivo introduzir alterações na redação dos arts. 57, 165 e 166, além de acrescentar o art. 165-A no texto da Constituição Federal.

As alterações pretendidas pelos nobres Autores dessa PEC consistem em:

I) condicionar o encerramento da sessão legislativa à votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (art. 57, § 2º, NR);

II) detalhar a programação dos gastos do orçamento fiscal e do orçamento da segurança social, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, e suprimir o critério populacional como indicador da regionalização (art. 165, § 7º, NR);

III) condicionar a inclusão de novas programações na lei orçamentária anual ao adequado atendimento daquelas já em andamento (art. 165, § 1º, inciso I, NR);

IV) modificar a natureza da lei orçamentária anual – de indicativa para impositiva -possibilitando, entretanto, ao Presidente da República solicitar ao Congresso Nacional autorização para não executar determinada programação (art. 165-A);

V) fixar o prazo máximo de encaminhamento, o conteúdo, as condições que as justifiquem, a forma de tramitação e o prazo para deliberação a que estão sujeitas as solicitações mencionadas no item anterior (art. 165-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VI) prescrever que a não-execução da programação orçamentária, conforme estabelecida na lei, implica crime de responsabilidade (art. 165-A, § 5º);

VII) vedar a inclusão, no projeto e no autógrafo do orçamento anual, de receitas cujas leis que as autorizem tenham início de vigência posterior ao encerramento da sessão legislativa (art. 165-A, § 6º);

VIII) disciplinar, no texto constitucional, os prazos de encaminhamento e apreciação dos projetos sobre matéria orçamentária, retirando essa atribuição da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 (art. 165, § 9º, inciso 1 e art. 166, § 6º, incisos I, II e III, NR).

Conforme estabelece o art. 2º, uma vez aprovada a PEC, seus termos terão vigência no segundo dia útil do ano subsequente ao de sua aprovação.

Na justificação da proposta, os Autores alinham como razões, dentre outras, das alterações pretendidas:

I) os freqüentes atrasos na aprovação do projeto de lei orçamentária, cuja consequência mais palpável é o início do exercício financeiro sem a aprovação do programa de trabalho do governo. Para evitar

que tais atrasos passem a constituir regra, e como espécie de medida punitiva aos congressistas, prescreve-se que a sessão legislativa não deva ser encerrada antes da aprovação da proposta orçamentária, a exemplo do que vige com relação ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias (C.F., art. 57, § 2º);

II) a despeito de as disposições constitucionais vigentes – art. 165, § 7º preverem o instituto da regionalização da programação orçamentária, com a finalidade de reduzir as desigualdades interregionais, as dotações genéricas de caráter nacional concentram a maior parte dos recursos alocados nos projetos de lei orçamentária. Esse fato, concede expressivo poder decisório aos executores do orçamento, em detrimento das decisões tomadas pelo Poder Legislativo;

III) a condicionalidade de inclusão de nova programação após devidamente contemplada a programação em andamento é defendida como prevenção à ocorrência de paralisação de obras, como se tem verificado atualmente. A título de ilustração, citam a publicação “O Retrato do Desperdício no Brasil” fruto de trabalho de uma Comissão Temporária do Senado Federal, em 1995, que estimou em aproximadamente R\$15 bilhões o desperdício representado por 2.214 obras paralisadas.

IV) a explicitação da natureza da lei orçamentária, conforme previsto, visa minimizar a discricionariedade do Poder Executivo na execução do gasto público, que, muita vez, transforma-se em arbitrariedade, desprezando-se, principalmente as contribuições legitimamente oferecidas pelos Parlamentares. Entretanto, na eventualidade de frustração de receitas ou na ocorrência de outros fatores que impeçam a execução do gasto, deixaram prevista a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo solicitar autorização, devidamente justificada, para não realizar determinada programação;

V) as alterações dos prazos para encaminhamento e apreciação do projeto de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual têm por objetivo ampliar o prazo de tramitação da proposta de lei orçamentária anual.

PEC Nº 77, DE 1999

A PEC em epígrafe, de iniciativa do ex-Senador Íris Resende e outros, tem por objetivo imprimir “força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal”.

Nesse sentido, prevê, no art. 1º, a introdução de três parágrafos ao art. 165 da Lei Magna. No primeiro, fica estabelecido que a programação constante da lei orçamentária anual é obrigatória em pelo menos 80%, até o nível de projetos, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei específica. No segundo, que as anulações de dotações submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas tendentes a autorizar o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, conforme prevê o art. 167, inciso VI, da Constituição. No terceiro e último, vedo a concessão de autorização prévia, no texto da lei orçamentária, para anulação de dotações constantes do orçamento.

Dando seqüência ao conjunto de alterações, o art. 2º prevê nova redação ao retomencionado inciso VI, para vedar a edição de medidas provisórias tratando de transposição, remanejamento ou transferência de dotação de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Isso significa dizer que tais anulações somente poderão ser autorizadas mediante lei específica.

As razões de justificação da proposta apontam para os seguintes aspectos, que nos parecem mais significativos:

I) ineficácia do Poder Executivo na execução da programação orçamentária, o que contraria a vontade expressa pelo constituinte de 1988, que procurou dotar o País de arcabouço jurídico capaz de assegurar ao Estado condição de atuação eficaz na execução de políticas públicas, consubstanciado no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II) desmesurada margem de discricionariedade do Poder Executivo na execução da lei orçamentária anual, o que, não raro, descamba para a arbitrariedade. Tais desvíos geram tendenciosidade na execução de emendas dos parlamentares, cuja programação, muitas vezes, não tem a simpatia do Poder Executivo, chegando-se ao extremo de paralisar projetos em avançado nível de execução.

PEC Nº 28, DE 2000

Essa proposição, de autoria do nobre Senador Pedro Simon e outros, tem por objetivo dar “nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao **caput** do art. 166 e acrescenta parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.

Com ela buscam seus Autores regulamentar a abertura de créditos adicionais, bem como a anulação de créditos orçamentários, ao remeter tais matérias à futura lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição, que deverá substituir a vetusta Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, (art. 1º).

A inovação mais significativa da PEC encontra-se consubstanciada nos arts. 2º e 3º, que prevêem a figura da anulação de créditos orçamentários, mediante solicitação do Presidente da República, ao Congresso Nacional, para que estes não estejam sujeitos a execução compulsória.

Os Autores defendem a proposta com a argumentação de que, não obstante o constituinte de 1988 haver restabelecido a prerrogativa do Poder Legislativo de participar ativamente do processo orçamentário, o Poder Executivo, por meio da margem de discricionariedade na execução do orçamento, na prática, tem invalidado essa prerrogativa. Com isso – argumentam – a participação congressual tem se tornado inócuia, haja vista que a prerrogativa parlamentar de emendar a proposta orçamentária, embora exercitada, não tem sido efetivamente respeitada, quando da execução da lei.

PEC Nº 24, de 2003

De autoria do nobre Senador Paulo Paim e outros, tem por objetivo incluir “Acrecentar inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal”, aditando ao rol das vedações constantes do artigo o bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da segurança social.

Em defesa da proposta, alegam os Autores, na justificação, que “o entendimento implantado no âmbito do Poder Executivo de que o orçamento público é simplesmente indicativo – não tendo, portanto, sua execução caráter obrigatório -, tem levado à banalização da prática de efetuar a retenção de dotações orçamentárias relativas a despesas aprovadas pelo Congresso Nacional, constantes das leis orçamentárias, o que tem causado enormes prejuízos à população brasileira e retardando o resgate da gigantesca dívida social em nosso País”.

É o Relatório.

II – Análise

Nos termos regimentais do art. 101, incisos I e II, combinado com o art. 372, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito das matérias submetidas à sua apreciação.

Antes de tudo, comporta salientar que, na Sessão Deliberativa de 5-8-2003, o Plenário aprovou o Requerimento nº 428, de 2003, de minha autoria, para determinar a tramitação em conjunto das PEC nº 77, de 1999, nº 22, de 2000 e nº 28, de 2000, por tratarem de matéria correlata, conforme prevê o art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

Demais disso, e ainda com fundamento no mesmo art. 260, inciso II, alínea **b**, *in fine*, da norma regimental, é importante dizer que foi conferida precedência à PEC nº 22, de 2000, tendo em vista que esta regula a matéria com maior amplitude.

Feitas essas considerações, passemos aos aspectos da análise desta Comissão. A esse respeito, vale afirmar que todas as proposições preenchem os requisitos de constitucionalidade, haja vista que os seus termos não colidem com as denominadas cláusulas pétreas inseridas no § 4º do art. 60 da Carta Magna, vedam a apresentação de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Da mesma forma, os termos das propostas não agridem as disposições constitucionais do § 5º do mesmo art. 60 segundo as quais “A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”.

Finalmente, as proposições reúnem o número indispensável de assinaturas para sua tramitação, conforme prevê o inciso I do mesmo art. 60 da Constituição.

Sobre a regimentalidade, não se vê óbices à tramitação das proposições, tendo em vista que atendem ao disposto no art. 236, segundo o qual “As proposições devem ser escritas em termos concisos e claros e divididas, sempre que possível, em artigos, parágrafos, incisos e alíneas”. Da mesma forma, exigem, como já foi dito, o necessário apoioamento previsto no art. 212, inciso I, do Regimento, que reproduz as disposições do art. 60, inciso I, da Constituição.

Relativamente à juridicidade, também não se vislumbram óbices que se oponham à tramitação das propostas, uma vez que, nas regras propostas, não

foram detectadas quaisquer agressões aos princípios gerais do direito ou à ordem jurídica constituída.

Não havendo qualquer óbice de natureza constitucional, regimental ou legal para a tramitação das proposições, passa-se ao exame do mérito das propostas.

Conforme já mencionado, a preferência pela PEC nº 22, de 2000, decorre do fato de ser ela a que trata da matéria de forma mais abrangente e completa.

Não resta dúvida de que os termos dessa PEC – assim como das demais – constitui forma de reação aos irrissórios percentuais da execução orçamentária, especialmente das despesas com investimento (GND-4), que se inserem no domínio da discricionariedade do Poder Executivo.

Com efeito, se tomarmos a execução dos últimos quatro anos vamos perceber que as grandes dificuldades do nosso povo podem estar associadas à ineficácia da ação governamental em levar a cabo a implementação das demandas da sociedade. Como se vê do Quadro a seguir, no exercício financeiro de 2000, de um total de aproximadamente R\$15 bilhões de investimentos (GND-4) apenas pouco mais de R\$10 bilhões foram executados¹, considerando-se o orçamento fiscal e o da seguridade social, ou seja, 69% do total foram executados.

Em R\$ bilhões											
2000			2001			2002			2003*		
Aut.	Emp.	%	Aut.	Emp.	%	Aut.	Emp.	%	Aut.	Emp.	%
14,7	10,1	69,0	19,5	14,6	75,0	18,2	10,1	55,8	14,2	2,0	13,9

Fonte: SIAFI/PRODASEN

* Executado até 12-9-2003.

Em 2001 foram autorizados investimentos da ordem de R\$19,5 bilhões, enquanto a execução alcançou cerca de R\$14,6 bilhões, o que representou cerca de 75% do total. Em 2002, observa-se uma redução dos valores autorizados e a queda dos valores empenhados. Nesse exercício, foram autorizados dispêndios em investimentos da ordem de R\$18 bilhões, para um total executado pouco superior a R\$10 bilhões, ou 55,8% do total. No corrente exercício de 2003, até a data de 12-9, constata-se que o que era ruim ficou ainda pior. De um total de pouco mais de R\$14 bilhões autorizados para investimento, apenas R\$2 bilhões foram pagos, o que representa o reduzido percentual de 13,9%.

1 Considerou-se como executado o percentual resultante da divisão dos valores empenhados pelos autorizados.

É bem verdade que o País tem feito um esforço muito grande para ajustar as contas do setor público, com a exigência de **superávit** primários cada vez crescentes, para fazer em face ao serviço da dívida. Todavia, deve-se sublinhar que os valores autorizados já levam em consideração o superávit primário. Portanto, não se vê justificativa plausível para um quadro tão ruim de execução.

Diante de um quadro tão adverso da execução orçamentária, não há como o Congresso Nacional se omitir do exercício de suas prerrogativas de fixação da despesa pública evê-la realizada, sem que isso represente uma camisa de força para o Poder Executivo, que, em determinadas circunstâncias, carece de ceda flexibilidade para gerenciar situações adversas.

Assim, a proposta do eminentíssimo Senador Antônio Carlos Magalhães, por tratar da matéria com maior abrangência, reúne todos os ingredientes essenciais para a valorização das prerrogativas do Congresso Nacional, na medida em que inibe as ações autoritárias do Poder Executivo em matéria orçamentária.

A primeira determinação constante da PEC pretende condicionar o encerramento da sessão legislativa à deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. Almeja-se, com isso, assegurar que o orçamento – ou seja, a materialização do plano de ação do governo – possa ser executado desde o início do ano civil a que se refere, evitando os transtornos que a tardia aprovação da lei orçamentária causou.

Com essa nova regra, extingue-se o instituto das leis de diretrizes orçamentárias, que, entre nós, tem servido mais como peças burocráticas do que propriamente instrumento de aperfeiçoamento do processo orçamentário.

Essa supressão decorre da nova sistematização para os prazos de encaminhamento e de devolução dos projetos de lei que versam sobre matérias orçamentárias, quais sejam: (a) PPA, trinta de abril para encaminhamento ao Congresso Nacional e trinta de junho para devolução ao Poder Executivo; (b) LDO, vinte de fevereiro e trinta de abril; (c) LOA, trinta e um de maio e quinze de dezembro.

Essas novas datas sugeridas modificam de forma significativa a quantidade de dias que os projetos do PPA e LOA permaneceriam em tramitação no Congresso Nacional, acarretando redução de 105 para 60 dias, no caso do PPA, e ampliação de 105 para 195 dias, no caso da LOA.

Com isso, pretende-se aprofundar o debate sobre o orçamento e assegurar a aprovação da lei dentro do prazo previsto.

Quanto a esse segundo efeito esperado, ressalte-se que a experiência tem demonstrado ser de grande relevância restringir ao máximo a autorização para executar provisoriamente o orçamento, tradicionalmente concedida na LDO. Desse modo, haveria uma convergência de interesses que assegurariam a aprovação tempestiva da lei orçamentária.

A respeito da nova redação dada ao § 7º do art. 165, que trata das distribuições dos gastos orçamentários, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais de deve-se salientar a relevância da proposta para a transparência do orçamento anual. Ao tornar obrigatório o detalhamento da programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade da federação, pretende-se impedir a existência de programação genérica – conhecida como projetos “guarda-chuvas” -, um dos fatores responsáveis pelo excessivo poder detido pelos executores do orçamento, pois a eles cabe indicar quais as localidades que serão contempladas.

Ainda sobre esse assunto, merecem atenção duas outras mudanças que estão embutidas no novo texto: transfere-se do orçamento de investimento das estatais para o da seguridade social – que abrange os gastos com saúde e assistência social – a atribuição, compartilhada com o orçamento fiscal, de reduzir as desigualdades inter-regionais; e abandona-se o critério populacional como referência absoluta do referido dispositivo constitucional. As duas são louváveis. A primeira, por ser inegável que a dimensão e as ações previstas no orçamento da seguridade o credenciam como mais adequado do que o orçamento de investimento das estatais para o objetivo que se pretende alcançar, uma vez que esse último agrupa apenas parcela dos orçamentos de empresas, e que essas devem pautar, prioritariamente, suas operações de maneira a alcançar resultados positivos. A segunda, devido ao fato de a população ser, sem dúvida, uma das variáveis importantes na abordagem da questão, porém, não a única. Outras como, por exemplo, a renda **per capita**, tomada no seu inverso, podem melhor ponderar a regionalização do gasto público, de modo a que se alcancem os fins almejados.

A determinação prevista no novo § 1º do art. 165 de condicionar a inclusão de novas programações na LOA à adequada alocação de dotações para aquelas já em andamento, por sua vez, parece-nos de extraordinária relevância, na medida em que, com ela, busca-se evitar que o nosso País continue sendo esse grande estaleiro de obras paralisadas, com enormes consequências para toda a sociedade, conforme demonstrado na justificação dos Autores. A

despeito de dispositivo dessa natureza vir sendo adotado, de forma recorrente, nas sucessivas LDO, não parece constituir elemento inibidor da tentativa de inseri-lo na norma da mais elevada hierarquia.

No art. 165-A, encontra-se o dispositivo que propõe alterar para mandatário o caráter da lei orçamentária. Esse dispositivo prevê a execução obrigatória dos créditos constantes da LOA, ressalvados aqueles para os quais não se vislumbre possibilidade de execução – por razões de natureza técnica, operacional ou econômico-financeiras –, que somente poderão ser anulados com prévia autorização do Poder Legislativo.

Nesse passo, é pertinente observar que a regra constante do dispositivo sob exame não pretende elidir a faculdade concedida ao Poder Executivo – normalmente inscrita no texto da lei orçamentária – para suplementar dotações, observadas as restrições e limites, mediante a anulação parcial ou total de outras dotações. Essa permissão, sem dúvida, justifica-se por questão de economia processual e para dar eficácia ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Também, não elide a faculdade daquele Poder de propor a abertura de crédito especial, conforme estipula esse mesmo dispositivo da Constituição. Em ambos os casos, a aprovação do crédito suplementar ou especial já pressupõe a concessão da autorização para anular os créditos correspondentes, oferecidos como fonte de para financiá-los.

Como já apresentado no início da análise, defende-se que a questão crucial do orçamento impositivo está em possibilitar ao Legislativo participar das decisões de executar ou não o orçamento. Ora, se a programação da lei orçamentária é fruto do trabalho conjunto dos três Poderes, por que teria o Executivo o privilégio de decidir isoladamente sobre sua realização? Portanto, pelo que se propõe na PEC, o Legislativo teria que aprovar previamente os cancelamentos de créditos solicitados pelo Presidente da República, caso contrário esses créditos teriam que ser executados.

Note-se que as solicitações de anulação de créditos somente têm aplicação àquelas dotações orçamentárias tidas como de execução “discricionária”. Com efeito, se, por imposição constitucional ou legal específica, determinadas despesas são de execução obrigatória, não faria sentido a expedição de norma sugerindo a solicitação de autorização para o cancelamento dessas mesmas despesas – salvo as hipóte-

ses de erro ou super avaliação –, porquanto isso significaria tornar nula a eficácia do preceito constitucional ou legal específico.

Deve-se atentar para a importância do instrumento que está sendo proposto para conceder a indispensável maleabilidade ao novo preceito. A instituição da possibilidade de cancelar créditos que não serão executados no exercício busca evitar o indesejável enrijecimento do orçamento. É simples compreender a razão. Afinal, o orçamento aprovado ao final de um ano, e válido para os doze meses seguintes, certamente necessitará de ajustes. A situação econômica do país, por exemplo, exerce considerável influência na redefinição de prioridades da ação governamental. Basta lembrar que, pelo lado das receitas, o orçamento é elaborado a partir de estimativas realizadas no ano anterior e executado a partir da efetiva arrecadação do exercício seguinte. E, que, pelo lado das despesas, problemas com licitações, com a elaboração de projetos e até mudanças de prioridades podem tornar desnecessários alguns créditos.

Assim, caberá ao Presidente da República enviar projeto de lei ao Congresso Nacional solicitando prévia autorização para não realizar determinadas despesas, justificando as razões que impossibilitam ou tornam desaconselhável o dispêndio. Cabe lembrar, conforme dito passos atrás, que, no atual processo, é normal, no decorrer do ano, efetuarem-se cancelamentos de créditos aprovados na lei. A partir da constatação da necessidade de adequar a programação das unidades orçamentárias à evolução das receitas arrecadadas, o Poder Executivo propõe – e o Congresso autoriza – diversos remanejamentos por meio de créditos suplementares. Esse procedimento permanecerá inalterado. A novidade diz respeito àqueles créditos que atualmente nem são cancelados nem executados.

Impõe lembrar que a aprovação por decurso de prazo visa evitar que o Congresso se omita em tal apreciação ou que sejam adotadas manobras protelatórias objetivando o retardamento da deliberação. Para reforçar a importância desse mecanismo, cite-se a prática adotada nos Estados Unidos da América. Lá existe a figura do **rescission**, instrumento por meio do qual o Presidente da República solicita autorização para não executar determinada programação constante do orçamento. Contudo, caso o Congresso não o aprove em 45 dias, o crédito não pode ser cancelado e terá de ser executado. Segundo estudos do órgão orçamentário do Legislativo americano, o **Congressional Budget Office – CBO**, o fato de o Parlamento não ter que se manifestar so-

bre o **rescission** tem reduzido sobremaneira a eficácia desse instrumento.

Quanto à cláusula que qualifica como crime de responsabilidade o desrespeito às regras estabelecidas no **caput** do art. 165-A, observe-se que a experiência tem demonstrado ser mais freqüente o des cumprimento de normas para as quais não existem sanções previstas. A partir dessa constatação, o dispositivo mostra-se extremamente relevante.

A questão das receitas condicionadas, albergada no § 6º do art. 165-A, mereceu tratamento rigoroso por parte dos Autores da PEC em análise. A intenção é evitar a inclusão, na lei orçamentária, de despesas que tenham por suporte receitas cuja efetivação ainda dependa de aprovação legislativa, haja vista o episódio ocorrido durante a apreciação da proposta orçamentária para 1999, quando foram aprovadas despesas a serem cobertas com recursos provenientes do denominado “imposto verde”, sabidamente inconstitucional.

A experiência demonstra que, no final da sessão legislativa, muitas vezes, deliberações sobre projetos que tenham efeitos sobre a arrecadação ocorrem quase que simultaneamente à aprovação da própria LOA. A inclusão do dispositivo torna mais rígido o princípio orçamentário da anterioridade, segundo o qual nenhum tributo será cobrado no exercício sem que a lei que o instituiu ou majorou esteja em vigor no início do exercício financeiro.

Finalmente, sobre a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação, pode-se depreender que o prazo foi fixado de maneira a conceder um tempo de adaptação independentemente do mês em que a PEC fosse promulgada. Esse cuidado é necessário, pois, como o Poder Executivo tem até 31 de agosto para enviar o projeto de lei orçamentária anual, caso a PEC seja aprovada nos últimos meses do ano, não seria viável ajustar a proposta já enviada às novas determinações.

A PEC nº 77, de 1999, também tem por essência tornar o orçamento impositivo. Para tanto, propõe que as dotações consignadas na LOA sejam de execução obrigatória, em pelo menos oitenta por cento, até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei. Como se pode perceber, ressalvados alguns detalhes, os termos dessa PEC encontram-se abrigados no texto da PEC nº 22, anteriormente apreciada.

Com referência à sugestão de submeter as anulações ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do

art. 167 – os créditos suplementares – avalia-se que seria mais apropriado que para a legislação infraconstitucional, já que a Constituição deve traçar norma gerais.

Por sua vez, o parágrafo que pretende vedar “a concessão de autorização para anulação de dotações, no texto da lei orçamentária anual” merece ser observado com cautela. A flexibilidade é inerente ao processo orçamentário e seria preocupante abdicar antecipadamente da possibilidade de utilizar a própria lei orçamentária para esse fim. Convém lembrar que as últimas leis orçamentárias aprovadas continham dispositivos que autorizavam previamente o Poder Executivo abrir créditos suplementares, dentro de limites, e que essa sistemática tem funcionado a contento.

Finalmente, a intenção de alterar o inciso VI do art. 167, a fim de vedar o uso de medidas provisórias para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, parece-nos prejudicada, em face da aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 32, de 2001, que regula as matérias que não podem ser objeto de regulação por medida provisória, e dentre elas encontra-se a matéria orçamentária.

Apesar da louvável preocupação em restringir o uso abusivo das medidas provisórias, na verdade, o citado inciso versa sobre créditos suplementares e o Executivo, mesmo antes da aprovação da EC nº 32, de 2001, não fazia uso desse instrumento legislativo para a abertura de crédito da espécie.

Em primeiro lugar, releva perceber que a PEC nº 28, de 2000, também versa sobre a natureza do orçamento. A essência da proposta é a de determinar que o Presidente da República terá de propor ao Congresso Nacional a anulação de créditos que não serão executados no exercício. Além disso, altera a redação do § 9º do art. 165 e do **caput** do art. 166, de modo que fica outorgado à legislação infraconstitucional, notadamente à lei complementar prevista no art. 165, toda a regulamentação do comando proposto.

Esses pontos, como se vê, encontram-se albergados pelos termos da PEC nº 22, de 2000, com o que fica atendida a pretensão dos ilustres Autores.

A PEC. 24, de 2003 proíbe o bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da segurança social.

É importante observar que a quase totalidade desse orçamento é de execução obrigatória, haja vista que as execuções dos últimos três anos atingem

quase totalidade dos recursos. Assim, seria praticamente inócuia a aprovação dessa PEC.

III – Voto

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação de Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, nos termos em que fora apresentada, e consequente prejudicialidade das PEC nº 77, de 1999, nº 28, de 2000, e nº 24, de 2003.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2003. – **Edson Lobão**, Presidente – **César Borges**, Relator – **Ana Júlia Carepa** – **Tião Viana** – **Eurípedes amar-gó** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Garibaldi Alves Filho** – **Renan Calheiros** – **Antônio Carlos Magalhães** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Tasso Jereissati** – **Arthur Virgílio** – **Jefferson Péres** – **Patrícia Saboya Gomes**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 10 de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recairem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocu-

pantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente– Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.”(NR)

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as des-

pesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apresentados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso

Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, coomoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158, 159, I, a e b, e II, para prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamentos de débitos para com esta.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964

Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Autor: Senador **Iris Rezende** e outros

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

I.1. Histórico

Em 27 de setembro de 1999, o Senador Iris Rezende e outros apresentaram ao Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, com o objetivo de imprimir força cogente à lei orçamentária anual.

Em seu art. 1º, a Proposta acrescenta três novos parágrafos ao art. 165 da Constituição. O primeiro deles estabelece que as dotações consignadas na lei orçamentária anual passarão a ser de execução obrigatória, em pelo menos oitenta por cento, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei. O segundo parágrafo define que as anulações de dotações submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro (os créditos suplementares). Já o terceiro parágrafo veda a concessão de autorização para anulação de dotações no texto da lei orçamentária anual.

O art. 2º da Proposição dá nova redação ao inciso VI do art. 167 da Constituição, com o objetivo de vedar a edição de medidas provisórias para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Na justificação, os autores da Proposição argumentam que, à falta de uma clara definição legal, o Poder Executivo tem entendido que a lei orçamentária anual é meramente autorizativa, não sendo, portanto, as políticas públicas nela estabelecidas de ex-

cução obrigatória. Argumentam que esse entendimento contraria a vontade expressa pelos constituintes, que procuraram estabelecer um arcabouço jurídico capaz de assegurar ao Estado condições de atuação eficaz na execução das políticas públicas expressas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e materializadas nas programações constantes da lei orçamentária anual.

Consideram os autores da Proposta que essa interpretação permissiva da lei orçamentária anual tem, na prática, conferido ao Poder Executivo uma desmesurada margem de discricionariedade na execução orçamentária, o que não raro descamba para a arbitrariedade.

Afirmam, também, que essa realidade vem frustrando os esforços de Deputados e Senadores para incluir na lei orçamentária anual projetos de interesse de seus Estados ou Regiões, uma vez que cabe de fato ao Poder Executivo decidir se os executa ou não. Projetos já em andamento são, em alguns casos, até mesmo paralisados, simplesmente porque o Parlamentar responsável pela iniciativa de inclusão deles na lei orçamentária anual contrariou interesses do Poder Executivo.

Em 28 de setembro de 1999, a Proposição foi enviada a esta CCJ para exame, em 23 de fevereiro de 2000, a nós distribuída para análise e relato.

I.2. Análise da Matéria

A Proposta de Emenda à Constituição em exame atende plenamente aos normativos relativos à iniciativa e tramitação desse tipo de proposição (art. 60, inciso I, da Constituição; art. 212, **caput** e inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal), sendo subscrita por vinte e nove Senadores.

Além do mais, a Emenda Constitucional em análise, quer na sua forma quer no seu conteúdo, não apresenta qualquer tipo de limitação, seja circunstancial ou material, estando conforme aos preceitos constitucionais aplicáveis ao caso (art. 60, §§ 1º, 4º e 5º da Constituição Federal).

Dessa forma, no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nenhum óbice existe à tramitação e aprovação da presente Emenda.

A Proposta em comento afigura-se, indubitavelmente, meritória e relevante. O modelo orçamentário delineado pela Constituição Federal de 1988 orienta-se, de fato, para um orçamento obrigatório. No passado recente, em fase na instabilidade da nossa moeda e da própria economia, tomava-se irrele qualquer tentativa para transformar em realidade essa

concepção constitucional. Hoje, entretanto, a situação de estabilidade monetária do País permite e, até mesmo, exige que se caminhe com determinação no sentido de se atribuir força cogente à lei orçamentária anual.

Por outro lado, no exato momento em que o Poder Público Federal avança para um aperfeiçoamento do planejamento estatal, com maior valorização pela consecução dos objetivos e metas planejados e, em consequência, impondo maior responsabilidade dos gestores públicos na execução das programações orçamentárias, afigura-se oportuno que a concepção do orçamento público evolua para um caráter determinativo.

Não obstante, no que se refere à forma de disciplinar a matéria e à técnica legislativa, entende-se que a Proposição carece de alguns aperfeiçoamentos, conforme a seguir comentado:

1) O § 10 que se pretende seja acrescido ao art. 165 da Constituição toma obrigatória a "execução das dotações consignadas na lei orçamentária anual, em no mínimo oitenta por cento". Na terminologia orçamentária, dotação relaciona-se aos recursos financeiros alocados para a execução de uma determinada programação. Esta última – a programação orçamentária –, por sua vez, expressa as ações governamentais a serem realizadas (obras, serviços, produtos), sendo importante instrumento de auxílio à administração e principal elo entre orçamento e planejamento. Assim sendo, parece de todo conveniente que se torne obrigatória a execução das programações orçamentárias – as ações incluídas nas leis orçamentárias – e não simplesmente as dotações, que são os recursos alocados para a realização dessas programações.

Quanto ao percentual mínimo de execução orçamentária – oitenta por cento –, parece não ser oportun a sua inclusão no texto da Constituição. Recorde-se que esse limite de tolerância depende em muito da própria confiabilidade, ou precisão, do planejamento governamental. Nesse sentido, um limite de tolerância da ordem de oitenta por cento, que hoje se consideraria razoável, poderá ser excessivo daqui a poucos anos, em função do natural aperfeiçoamento do planejamento. Assim sendo, acredita-se ser preferível que a regra constitucional defina apenas o caráter cogente ou determinativo da lei orçamentária anual. Os limites de tolerância, por serem mutáveis ao longo do tempo, devem ser tratados na lei complementar ou, mais apropriadamente, na lei orçamentária anual.

2) Já o § 12, que intenta vedar “a concessão de autorização para anulação de dotações, no texto da lei orçamentária anual”, merece uma profunda reflexão, em face da possibilidade de conflito com o disposto no § 8º do mesmo art. 165 da Constituição. Tal dispositivo poderá, também, retirar a necessária flexibilidade do gestor público na execução orçamentária e sobrecarregar demasiadamente a pauta de trabalho do Poder Legislativo.

Com efeito, a flexibilidade é própria de todo programa de trabalho (plano administrativo), o qual, fruto da mente humana, nem sempre é perfeito e deve, sempre que necessário para melhor assegurar a eficiência, eficácia e efetividade das ações da Administração Pública, sofrer modificações. Assim, considera-se como excessivamente rigoroso o dispositivo em comento.

Relembre-se que, atualmente, as leis orçamentárias anuais autorizam ao Poder Executivo, dentro de certos limites, a proceder alterações nas dotações e programações orçamentárias, sem que isto tenha causado qualquer problema.

3) O art. 2º da Proposta pretende alterar a redação do inciso VI do art. 167 da Constituição, com a finalidade de vedar a edição de medida provisória para “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro,...” Esse inciso VI refere-se, portanto, aos créditos suplementares e, ao que se sabe, nunca se processou a abertura desse tipo de crédito – ou mesmo de créditos especiais – por medidas provisórias, que têm sido empregadas apenas para a abertura de créditos extraordinários.

Embora se considere essa regra meritória e correta, a boa técnica legislativa sugere que disciplina relativa à edição de medidas provisórias seja explicitada no capítulo que trata dessas. A forma de disciplina sugerida na presente Emenda figura temerária, pois poderia indicar a necessidade de explicitar, em todas as matérias tratadas pela Constituição, a possibilidade ou não de edição de medidas provisórias.

Por último, há que se considerar os obstáculos e dificuldades que certamente advirão com a transformação da lei orçamentária anual em determinativa, diante da fragilidade e das deficiências que ainda persistem no planejamento governamental e nos relacionamentos entre as esferas governamentais de nosso País. Dessa forma, julga-se mais conveniente e realista conceder-se um prazo razoável para que o Poder Executivo possa preparar-se para trabalhar nessa nova sistemática.

1.3. Conclusões

A presente Proposta de Emenda à Constituição conforma-se aos normativos pertinentes, não merecendo qualquer reparo quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, sendo, além do mais, de incontestável mérito.

Entretanto, a análise da matéria aponta para a necessidade de aperfeiçoamento do seu conteúdo, conforme anteriormente discutido, mediante substitutivo.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, na forma do substitutivo que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, de 2000. – Senador **Edison Lobão**, Relator – Senador **José Agripino Maia**, Presidente.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999, de autoria do ilustre Senador Íris Rezende e outros senadores, tem por objetivo imprimir “força co gente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal”.

Em seu art. 1º, a proposta acrescenta três novos parágrafos ao art. 165 da Constituição. O primeiro estabelece que as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) serão de execução obrigatória, em pelo menos 80%, até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei. O segundo determina que as anulações de dotações submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do art. 167. Este dispositivo veda transportar, remanejar ou transferir recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa. Por último, o terceiro parágrafo veda a concessão de autorização para anulação de dotações no texto da lei orçamentária anual.

O art. 2º da proposição dá nova redação ao mencionado inciso VI do art. 167 da Constituição, com o intuito de vedar a edição de medidas provisórias para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Ou seja, as

anulações devem ser autorizadas pelo Congresso Nacional, mediante lei específica.

Na justificação, argumentam os Autores que, na falta de clara definição legal, o Poder Executivo tem entendido que o orçamento é meramente autorizativo, não sendo obrigatória a execução das programações dele constantes. E, ainda, que esse entendimento contraria a vontade expressa pelos constituintes, que procuraram estabelecer um arcabouço jurídico capaz de assegurar ao Estado condição de atuação eficaz na execução das políticas públicas expressas no plano plurianual (PPA), nas diretrizes orçamentárias e na programação constante da lei orçamentária anual.

Essa interpretação permissiva da lei orçamentária – acrescentam – tem, na prática, conferido ao Poder Executivo “uma desmesurada margem de discricionariedade, que, não raro, descamba para a arbitrariedade, ao longo de todo o processo de execução orçamentária”. Apontam, ademais, que, em função desses desvios, muitas vezes, a execução de emendas de parlamentares, contrárias aos interesses do Poder Executivo, pode ser prejudicada, chegando-se ao cúmulo de até paralisar projetos já em andamento.

Com isso, consideram que o papel do Legislativo na tramitação do projeto de lei orçamentária anual fica reduzido a simples formalismo, pois, na prática, são desconsiderados os aperfeiçoamentos que o projeto recebe no Congresso Nacional, aperfeiçoamentos esses que muitas vezes decorrem de exaustivas discussões com participação da sociedade.

Por essas razões, concluem que é importante modificar a natureza da lei orçamentária, a fim de que o Poder Legislativo assuma “o seu verdadeiro papel nessa matéria, sem dúvida, uma de suas mais importantes prerrogativas institucionais”.

Com base no art. 258 do Regimento Interno do Senado, foi deferido, pelo Plenário, o Requerimento nº 488, de 2000, autorizando a tramitação conjunta com a PEC nº 77, de 1999, das PEC nº 2, de 2000; nº 22, de 2000; e nº 28, de 2000. Posteriormente, foi aprovado o Requerimento nº 531, de 2000, solicitando a desanexação da PEC nº 2, de 2000, que voltou a ter tramitação autônoma.

Em razão do decidido, serão examinadas neste parecer, além da PEC nº 77, de 1999, as PEC nº 22, de 2000, e nº 28, de 2000.

1.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000

A Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Maga-

lhães e outros signatários, visa introduzir alterações na Constituição Federal, modificando uns dispositivos e acrescentando outros, de modo a compatibilizar a idéia que culmina com a obrigatoriedade de execução da programação constante da lei orçamentária anual.

A seguir apresenta-se a essência de cada alteração proposta:

- condicionar o encerramento da sessão legislativa à votação do projeto de lei orçamentária anual (art. 57, § 2º, NR);
- detalhar a programação dos gastos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, e suprimir o critério populacional como indicador da regionalização (art. 165, § 7º, NR);
- condicionar a inclusão de novas programações na lei orçamentária anual à adequada contemplação daquelas já em andamento (art. 165, § 10, I, NR);
- modificar a natureza da lei orçamentária anual – de autorizativa para impositiva –, possibilitando, entretanto, ao Presidente da República solicitar ao Congresso Nacional autorização para não executar determinada programação (art. 165-A);
- fixar o prazo máximo de encaminhamento, o conteúdo, as condições que as justifiquem, a forma de tramitação e o prazo para deliberação a que estarão sujeitas as solicitações mencionadas no item anterior (art. 165-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º);
- prescrever que a não-execução de programação orçamentária implica crime de responsabilidade (art. 165-A, § 5º);
- vedar a inclusão, no projeto e no autógrafo do orçamento anual, de receitas cujas leis que as autorizem tenham início de vigência posterior ao encerramento da sessão legislativa (art. 165-A, § 6º);
- disciplinar, no texto constitucional, os prazos para encaminhamento e apreciação dos projetos sobre matéria orçamentária retirando a essa atribuição da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 (art. 165, § 9º, I; e art. 166, § 6º, I, II e III, NR).

A cláusula de vigência expressa no art. 2º determina a entrada em vigor da referida emenda no primeiro dia útil do segundo ano subsequente à data de sua publicação.

Na justificação, os Autores inicialmente recordam que o orçamento anual representa o programa de trabalho do governo para o exercício a que se refe-

re, sendo o resultado de amplo debate ocorrido quando da tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional. Assim, seria de se esperar que, logo no início do ano, as ações públicas observassem a programação constante da lei. Tanto assim é que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) prevê a devolução do projeto de lei do orçamento até o encerramento da sessão legislativa para sanção.

Entretanto, essa norma tem sido sistematicamente ignorada. Nos últimos anos, apenas em 1995, 1998 e 2000, o orçamento foi aprovado no mesmo ano em que foi encaminhado ao Congresso Nacional.

Para evitar que os atrasos na votação do orçamento continuem ocorrendo, a proposta determina que a sessão legislativa somente será encerrada após a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária, conforme nova redação dada ao § 2º do art. 57 da Constituição.

Sobre a importância de detalhar os gastos por unidade da federação, os autores alegam que, a despeito de as disposições constitucionais – art. 165, § 7º – estabelecerem a distribuição com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais, as dotações nacionais correspondem à maior parte dos recursos dos projetos de lei orçamentária. Lembram que essas dotações nacionais, ou genéricas, concedem expressivo poder decisório aos executores do orçamento, em detrimento das decisões tomadas pelo Legislativo. E, ainda, que o dispositivo proposto daria mais visibilidade à alocação dos recursos públicos.

A regra de condicionar a inclusão de novas programações à adequada contemplação daquelas já iniciadas é defendida como a solução para o grave problema das obras paralisadas. Para que se tenha idéia da magnitude dos valores envolvidos nessa questão, citam a publicação “O Retrato do Desperdício no Brasil”, fruto do trabalho de Comissão Temporária criada no Senado Federal, em 1995, que estimou em aproximadamente R\$15 bilhões o desperdício com 2.214 obras inacabadas.

Ainda na justificação, recordam os Autores que os orçamentos dos últimos anos têm sido considerados “peças de ficção”, haja vista a quantidade de ações incluídas na lei orçamentária que não são realizadas.

Constata-se que o centro da questão está no uso exacerbado que os executores têm feito da faculdade concedida pelo atual modelo para realizar ou não determinado gasto. Muitas vezes, a discricionariedade transforma-se em arbitrariedade, desprezan-

do-se, principalmente, as contribuições incorporadas ao projeto orçamentário quando da tramitação no Congresso Nacional. E, mais que isso, o Poder Executivo tem se utilizado da prerrogativa de liberar ou não os recursos para as programações constantes da lei como um instrumento para pressionar os parlamentares quando da votação de matérias polêmicas.

Para eliminar essas distorções é que se propõe criar um mecanismo para explicitar a natureza mandatária da LOA. Contudo, reconhecem os Autores, podem surgir fatores que impeçam a execução de uma ou outra programação. Assim, prevê-se que o Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional solicitação, devidamente justificada, para deixar de realizar as ações previstas na lei orçamentária. A não observância dessa regra implicará crime de responsabilidade.

Já o dispositivo que se destina a vedar a ocorrência de despesas condicionadas é defendido como uma maneira de assegurar que não venham a ocorrer novamente casos como o do denominado “imposto verde”, cuja expectativa de arrecadação serviu de sustentação para incluir no orçamento programação de despesas que tiveram de ser canceladas no decorrer do exercício, haja vista que, conforme era esperado, a cobrança do imposto não foi efetivada.

Por último, no que concerne às alterações dos prazos de encaminhamento e de apreciação dos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e de plano plurianual, as mudanças pretendem ampliar o prazo de tramitação da proposta da lei orçamentária anual.

I.2 – Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000

A Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000, apresentada pelo Senador Pedro Simon e outros Senadores, busca dar “nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal”.

O art. 1º da proposição acrescenta ao § 9º do art. 165 a regulamentação das leis de abertura de créditos adicionais, bem como das leis de anulação de créditos e, desse modo, remete as matérias à lei complementar que substituirá a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por sua vez, os arts. 2º e 3º cuidam do cerne da emenda, qual seja, o de inserir na Constituição a figura da anulação de créditos no processo orçamentário, de maneira que o Presidente da República tenha que enviar “mensagem ao Congresso Nacional para pro-

por anulação dos créditos orçamentários ou adicionais que não serão executados no decorrer do exercício”.

A cláusula de vigência expressa no art. 4º determina a entrada em vigor da referida emenda na data de sua publicação.

Na justificação, os Autores afirmam que a Carta Magna devolveu ao Poder Legislativo a prerrogativa de participar ativamente do ciclo orçamentário. Promoveu-se uma sistemática de co-responsabilidade entre os Poderes Executivo e Legislativo na definição das prioridades nacionais e na decisão quanto à alocação dos recursos públicos.

Entretanto, argumentam que o Poder Executivo tem, ao longo dos anos, executado os orçamentos de acordo com os próprios interesses, relegando a segundo plano as prioridades aprovadas pelo Congresso Nacional, transformando as leis orçamentárias em “peças de ficção”.

Com isso – prosseguem os Autores – a participação congressual torna-se inócuia, pois a prerrogativa parlamentar de emendar a peça orçamentária, embora exercitada, não tem sido efetivamente respeitada.

Para resolver essa questão, propõem fixar no texto constitucional o princípio de que a programação orçamentária apenas deixará de ser realizada caso haja autorização legislativa para tanto.

Por fim, chamam atenção para o fato de que a regulamentação de temas como a forma de apresentação das propostas de anulação de créditos e seus prazos de envio e de tramitação – a ser feita pela lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição, como decorrência do proposto no art. 1º da referida PEC – é que concederá eficácia à nova regra constitucional.

II – Análise

Nos termos do art. 101, combinado com o art. 372, do Regimento Interno do Senado, a esta Comissão compete manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito das matérias que lhe forem submetidas (art. 101, incisos I e II).

Inicialmente, é de se observar que as propostas sob exame preenchem os requisitos de constitucionalidade, uma vez que não afrontam as denominadas cláusulas pétreas insertas no § 4º do art. 60 da Lei Maior, que veda a apresentação de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto,

segredo, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Também não agride as disposições constitucionais do § 5º do mencionado art. 60, segundo as quais “A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”. Finalmente, reúnem o número indispensável de assinaturas para sua tramitação, conforme prevê o inciso I do mesmo artigo da Constituição.

Quanto à regimentalidade, não há óbices às proposições, haja vista que atendem ao disposto no art. 236, segundo o qual “As proposições devem ser escritas em termos concisos e claros e divididas, sempre que possível, em artigos, parágrafos, incisos e alíneas”. Da mesma forma, exibem o necessário apoio previsto no art. 212, inciso I, que reproduz as disposições do art. 60, inciso I, da Constituição.

Relativamente à juridicidade, também não vislumbramos óbices que impeçam sua tramitação, vez que, nas regras propostas, não foram detectadas quaisquer agressões aos princípios gerais de direito ou à ordem jurídica.

Apreciadas essas preliminares, passemos ao exame do mérito das proposições.

Após minuciosa análise das proposições optamos por elaborar um substitutivo, tomando por base a PEC nº 22, de 2000, por ser a mais abrangente, conforme autoriza a ressalva constante da alínea b do inciso II do art. 260 do Regimento Interno do Senado. Desse modo, é possível aproveitarmos idéias constantes das outras proposições, além de incorporarmos algumas contribuições.

Contudo, antes de avaliarmos o mérito de cada uma das proposições, é necessário apresentar a concepção que temos sobre o assunto.

Para se discutir a natureza da lei orçamentária, é extremamente relevante compreender os grandes números do orçamento. A título de exemplo, dos R\$950 bilhões de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social aprovados para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), quando se retiram a parcela de juros e amortização da dívida pública (R\$678 bilhões) e outras despesas financeiras, restam aproximadamente R\$252 bilhões. Deduzindo as transferências a Estados e Municípios (R\$42 bilhões), as despesas com pessoal (R\$59 bilhões) dos benefícios da previdência (R\$75 bilhões), restam R\$76 bilhões.

Relembrando, de um total de R\$950 bilhões restam, por enquanto, R\$76 bilhões para todas as demais ações do governo federal. Contudo, desses R\$76 bilhões, R\$19 bilhões estão comprometidos, por determinações legais expressas, com os seguintes itens de despesas: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei Orgânica da Assistência Social, Fundef, sentenças judiciais (precatórios), subsídios e Lei Complementar nº 87/96 (conhecida como “Lei Kandir”). Assim, finalmente, sobram R\$57 bilhões.

Esses R\$ 57 bilhões constituem as chamadas “despesas discricionárias”, ou seja, aquelas que não possuem nenhum imperativo legal que obrigue sua realização, e, por essa razão, conferem maior liberdade ao gestor quanto à decisão de efetivá-las ou não. Em geral, são classificadas como investimentos, outras despesas correntes e inversões financeiras. Deve-se atentar que é exatamente sobre a programação orçamentária correspondente a esse conjunto de despesas que recai a maior parte das emendas individuais e coletivas.

Em suma, da previsão inicial de gastos de R\$950 bilhões para 2001, as despesas que são objeto de limitação de empenho ou de cancelamento total ou parcial constituem apenas 6% do total (R\$57 bilhões divididos por R\$950 bilhões). É precisamente a não-execução de projetos e atividades correspondentes a esse montante que deve ser o centro da preocupação do Congresso Nacional. As demais despesas já possuem normativos próprios que asseguram sua execução. Portanto, o debate sobre orçamento impositivo deve levar em conta que se está discutindo como assegurar maior participação do Poder Legislativo nas decisões sobre a realização ou não das “despesas discricionárias” constantes do orçamento. Esse é um princípio que norteará a análise.

Outro aspecto importante que será levado em consideração diz respeito à adequação das meritórias propostas de alteração ao texto constitucional, haja vista que a Carta Magna deve ater-se apenas às normas gerais. Dessa maneira, por conterem nível de detalhe mais apropriado à legislação infraconstitucional, alguns dispositivos não foram aproveitados no substitutivo.

II.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000

A PEC nº 22, de 2000, configura-se torno uma elaborada e abrangente proposição que pretende alterar diversos dispositivos constitucionais – e acrescentar outros tantos – a fim de solucionar graves pro-

blemas do processo orçamentário. A natureza da lei orçamentária, as receitas condicionadas, os prazos para encaminhamento e devolução dos projetos de leis orçamentárias são alguns exemplos.

Não há dúvida de que a proposta em análise conseguiu diagnosticar de forma precisa vários entraves ao funcionamento do sistema de planejamento/orçamento do governo federal. No entanto, não poderíamos deixar de apresentar algumas contribuições para aperfeiçoá-la. Assim, a seguir, são analisados cada um dos pontos abordados pela PEC sob apreciação, com respectivas contribuições, quando devidas.

A primeira determinação pretende condicionar o encerramento da sessão legislativa à deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. Almeja-se assegurar que o orçamento – ou seja, a materialização do plano de ação do governo – possa ser executado desde o início do ano civil a que se refere, evitando os transtornos que a tardia aprovação da lei orçamentária tem causado.

Sobre a importância dessa nova regra não há reparos a fazer, entretanto deve-se observar que a redação dada ao § 2º do art. 57 suprime o atual texto, que tem sido o responsável pela aprovação tempestiva da lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Essa supressão decorre da nova sistematização para os prazos de encaminhamento e de devolução dos projetos de lei que versam sobre matérias orçamentárias, quais sejam: a PPA, trinta de abril para encaminhamento ao Congresso Nacional e trinta de junho para devolução ao Poder Executivo; b LDO, vinte de fevereiro e trinta de abril; c LOA, trinta e um de maio e quinze de dezembro.

Essas novas datas sugeridas modificam de forma significativa a quantidade de dias que os projetos do PPA e LOA permaneceriam em tramitação no Congresso Nacional, acarretando redução de 105 para 60 dias, no caso do PPA, e ampliação de 105 para 195 dias, no caso da LOA.

Com isso, pretende-se aprofundar o debate sobre o orçamento e assegurar a aprovação da lei dentro do prazo previsto. Quanto a esse segundo efeito esperado, ressalte-se que a experiência tem demonstrado ser de grande relevância restringir ao máximo a autorização para executar provisoriamente o orçamento, tradicionalmente concedida na LDO. Desse modo, haveria uma convergência de interesses que asseguraria a aprovação tempestiva da lei orçamentária.

Quanto ao PPA, observe-se que as alterações reduzem demasiadamente tanto o prazo para elabo-

ração quanto o de apreciação da proposta. Uma vez eleito, o Presidente da República de apenas 120 dias (atualmente dispõe de 240 dias), no primeiro ano do mandato, para elaborar e enviar a proposta do PPA ao Congresso Nacional. Esse teria apenas sessenta dias (atualmente são 105 dias) para apreciá-la. Entendemos que essas reduções são inadequadas, haja vista a importância e a complexidade que esse instrumento do planejamento adquiriu nos últimos anos.

Outro aspecto relevante diz respeito à redução do período de tempo (passaria de dois meses para apenas um mês) a decorrer entre a aprovação da LDO e o envio da proposta orçamentária ao Parlamento. Interessa perceber que, mesmo sendo a LDO aprovada até 30 de abril – dentro do novo prazo previsto –, o autógrafo seria encaminhado ao Executivo alguns dias depois dessa data, e apenas a partir desse momento iniciar-se-ia a contagem dos quinze dias úteis que o Presidente tem para decidir sobre a sanção – com ou sem vetos. Logo, mantidos esses prazos, seria razoável esperar que a publicação da lei de diretrizes ocorra apenas nos últimos dias de maio.

Portanto, a nosso juízo, as datas propostas tornam deveras exígua o prazo para adequação da proposta orçamentária aos ditames da LDO, principalmente, considerando, como já foi mencionado anteriormente, que deixaria de existir a cláusula constitucional que tem garantido a aprovação da LDO no prazo previsto.

Por essas razões, estamos propondo, no substitutivo, uma nova redação para o § 2º do art. 57, de maneira que o dispositivo verse tanto sobre a LOA quanto sobre a LDO, garantindo deliberação tempestiva para ambas.

Em relação aos novos prazos sugeridos, parece mais apropriado deixar que a Lei complementar prevista no inciso I do § 9º do art. 165 regulamente o tema, como já previsto no § 2º do art. 35 do ADCT. Aliás, sobre esse assunto, existe em tramitação na Câmara dos Deputados o PLP nº 135, de 1996, que trata da regulamentação desse dispositivo. Também tramita nesta Casa o PLS nº 106, de 1999, dispondo sobre a mesma matéria. Ambos cuidam dos prazos para encaminhamento, ao Congresso Nacional, do PPA, da LDO e da LOA.

A respeito da nova redação dada ao § 7º do art. 165, que trata das distribuições dos gastos orçamentários, com o objetivo de reduzir as desigualdades interregionais, deve-se salientar a relevância da proposta para a transparência do orçamento anual. Ao tornar obrigatório o detalhamento da programação

dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade da federação, pretende-se impedir a existência de programação genérica – conhecida como projetos “guarda-chuvas” –, um dos fatores responsáveis pelo excessivo poder detido pelos executores do orçamento pois a eles cabe indicar quais as localidades que serão contempladas.

Contudo, além da ressalva das dotações destinadas ao serviço da dívida, já previstas no texto da emenda, há outros casos, como os gastos da defesa nacional e os das embaixadas, por exemplo, que não podem submeter-se à regra. Ademais, deve-se compreender que nem todos os títulos genéricos constituem problema. As atividades administrativas de um órgão, por exemplo, podem e devem continuar a ter um título genérico, sob pena de dificultar a gestão. Logo, fica evidente que o assunto pede uma abordagem que não seria apropriada ao texto constitucional, mas sim à lei complementar. Assim, no substitutivo apresentado acrescentou-se que o detalhamento da programação será feito nos termos da lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

Ainda sobre esse assunto, merecem atenção duas outras mudanças que estão embutidas no novo texto: transfere-se do orçamento de investimento das estatais para o da seguridade social – que abrange os gastos com saúde e assistência social – a atribuição, compartilhada com o orçamento fiscal, de reduzir as desigualdades interregionais; e abandona-se o critério populacional como referência absoluta do referido dispositivo constitucional. As duas são louváveis. A primeira, por ser inegável que a dimensão e as ações previstas no orçamento da seguridade o credenciam como mais adequado do que o orçamento de investimento das estatais para o objetivo que se pretende alcançar, uma vez que esse último agrupa apenas parcela dos orçamentos de empresas, e que essas devem pautar, prioritariamente, suas operações de maneira a alcançar resultados positivos. A segunda, devido ao fato de a população ser, sem dúvida, uma das variáveis importantes na abordagem da questão, porém, não a única. Outras como, por exemplo, a renda **per capita**, tomada no seu inverso, podem melhor ponderar a regionalização do gasto público, de modo a que se alcancem os fins almejados.

A determinação prevista no novo § 10 do art. 165 de condicionar a inclusão de novas programações na LOA à adequada alocação de dotações para aquelas já em andamento, por sua vez, parece-nos de extraordinária relevância, na medida em que, com ela, busca-se evitar que o nosso País continue sendo esse grande estaleiro de obras inacabadas, com

enormes consequências sociais, conforme demonstrado na justificação dos Autores. A despeito de dispositivo dessa natureza vir sendo adotado, de forma recorrente, nas sucessivas LDO, não nos parece constituir elemento inibidor da tentativa de inseri-lo na norma da mais elevada hierarquia.

Todavia, no substitutivo, restringimos abrangência do preceito, de maneira que, em vez de se referir a “novas categorias de programação”, refira-se a obras. Essa alteração é relevante, haja vista à abrangência dada pela redação da PEC em exame, que condiciona a inclusão de qualquer projeto ou atividade novos. Na redação que estamos propondo, apenas a inclusão de novas obras no orçamento é que estará condicionada à alocação de dotações suficientes para a execução de etapas das obras já iniciadas. Dessa maneira, estaremos atacando o grave problema das obras inacabadas sem enrijecer demasiadamente a peça orçamentária.

Em tempo, consideramos pertinente transpor, do art. 165 para o art. 167, o item que versa sobre esse assunto, haja vista que o art. 167 trata exatamente de vedações.

No art. 165-A, encontra-se o dispositivo que propõe alterar para mandatório o caráter da lei orçamentária. Esse dispositivo prevê a execução obrigatória dos créditos constantes da LOA, ressalvados aqueles para os quais não se vislumbre possibilidade de execução – por razões de natureza técnica, operacional ou econômico-financeiras –, que somente poderão ser anulados com prévia autorização do Poder Legislativo.

Nesse passo, é pertinente observar que a regra constante do dispositivo sob exame não pretende elidir a faculdade concedida ao Poder Executivo – normalmente inscrita no texto da lei orçamentária – para suplementar dotações, observadas as restrições e limites, mediante a anulação parcial ou total de outras dotações. Essa permissão, sem dúvida, justifica-se por questão de economia processual e para dar eficácia ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal¹. Também, não elide a faculdade daquele Poder propor a abertura de crédito especial, conforme estipula esse mesmo dispositivo da Constituição. Em ambos os casos, a aprovação do crédito suplementar ou especial já pressupõe a concessão da autorização para anular os créditos correspondentes, oferecidos como fonte de financiamento.

Como já apresentado no início da análise, defendemos que a questão crucial do orçamento impositivo está em possibilitar ao Legislativo participar nas decisões de executar ou não o orçamento. Ora, se a

programação da lei orçamentária é fruto do trabalho conjunto dos três Poderes, por que teria o Executivo o privilégio de decidir isoladamente sobre sua realização? Portanto, pelo que se propõe na PEC, o Legislativo teria que aprovar previamente os cancelamentos de créditos solicitados pelo Presidente da República, caso contrário esses créditos teriam que ser executados.

Note-se que as solicitações de anulação de créditos somente têm aplicação àquelas dotações orçamentárias tidas como de execução “discricionária”. Com efeito, se, por imposição constitucional ou legal específica, determinadas despesas são de execução obrigatória, não faria sentido a expedição de norma sugerindo a solicitação de autorização para o cancelamento dessas mesmas despesas – salvo as hipóteses de erro ou superavaliação –, porquanto isso significaria tornar nula a eficácia do preceito constitucional ou legal específico. Com a intenção de estabelecer claramente esse ponto, entre outros, é que acrescentamos, no substitutivo, que a lei complementar prevista no art. 165, § 9º, regulamentará a questão.

Além disso, no substitutivo oferecido, em benefício da clareza do texto, optamos por manter no **caput** do art. 165-A apenas o comando que se refere à execução obrigatória. A autorização para anular créditos é tratada no primeiro parágrafo.

Deve-se atentar para a importância do instrumento que está sendo proposto para conceder a indispensável maleabilidade ao novo preceito. A instituição da possibilidade de cancelar créditos que não serão executados no exercício busca evitar o indesejável enrijecimento do orçamento. É simples compreender a razão. Afinal, o orçamento aprovado ao final de um ano, e válido para os doze meses seguintes, certamente necessitará de ajustes. A situação econômica do País, por exemplo, exerce considerável influência na redefinição de prioridades da ação governamental. Basta lembrar que, pelo lado das receitas, o orçamento é elaborado a partir de estimativas realizadas no ano anterior e executado a partir da efetiva arrecadação do exercício seguinte. E, que, pelo lado das despesas, problemas com licitações, com a elaboração de projetos e até mudanças de prioridades podem tornar desnecessários alguns créditos.

¹Art. 167. São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Assim, caberá ao Presidente da República enviar projeto de lei ao Congresso Nacional solicitando prévia autorização para não realizar determinadas despesas, justificando as razões que impossibilitam ou tomam desaconselhável o dispêndio. Cabe lembrar, conforme dito passos atrás, que, no atual processo, é normal, no decorrer do ano, efetuarem-se cancelamentos de créditos aprovados na lei. A partir da constatação da necessidade de adequar a programação das unidades orçamentárias à evolução das receitas arrecadadas, o Poder Executivo propõe – e o Congresso autoriza – diversos remanejamentos por meio de créditos suplementares. Esse procedimento permanecerá inalterado. A novidade diz respeito àqueles créditos que atualmente nem são cancelados nem executados.

No que se refere aos desdobramentos aditivos contidos no art. 165-A da PEC nº 22, pensamos que a matéria trata no dois primeiros parágrafos – qual seja, a fixação de prazo de encaminhamento, o conteúdo e as condições que justifiquem as solicitações previstas no **caput** do mencionado artigo –, pode ser expressa em um único dispositivo, o § 2º do substitutivo. Nele fica determinado que o Executivo poderá solicitar a anulação de créditos até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do exercício financeiro. Acreditamos ser esse o prazo limite ideal, pois quanto mais próximo do final do exercício mais fácil será decidir sobre a necessidade de efetuar ou não cancelamentos no orçamento aprovado. Uma indagação que pode ser feita diz respeito sobre a viabilidade de, nesse prazo exíguo, executar os créditos que porventura não tenham seu cancelamento aprovado pelo Legislativo. Sobre essa questão, cabe recordar que expressiva parcela do orçamento é usualmente empenhada no final do ano e paga posteriormente, por meio dos restos a pagar. Além disso, vale lembrar que, conforme tem sido fixado nas últimas LDO, a data limite para enviar projetos de lei de créditos adicionais ao Congresso é justamente 31 de outubro. Assim, o Legislativo analisaria concomitantemente todas as alterações da lei orçamentária.

Mantivemos, no substitutivo, a sugerida aprovação das solicitações para anular créditos por decurso de prazo, na hipótese de não haver deliberação nos 30 (trinta) dias estipulados. Como o processo legislativo ordinário é extremamente lento, pois sujeito a ritos e formalidades rígidas, visualizamos a necessidade de instituir rito sumário para tais deliberações, já que, uma vez negada a autorização, a dotação tem que ser executada.

Impõe lembrar que a aprovação por decurso de prazo visa evitar que o Congresso se omita em tal apreciação ou que sejam adotadas manobras protelatórias objetivando o retardamento da deliberação. Para reforçar a importância desse mecanismo, cite-se o que tem acontecido nos EUA. Lá existe a figura do **rescission**, instrumento que consiste em cancelamento da autorização orçamentária, ou seja, anulação do crédito. Contudo, caso o Congresso não o aprove em 45 dias, o crédito não pode ser cancelado e terá de ser executado. Segundo estudos do órgão orçamentário do Legislativo americano, o Congressional Budget Office – CBO, o fato de o Parlamento não ter que se manifestar sobre o **rescission** tem reduzido sobremaneira a eficácia desse instrumento.

Quanto à cláusula que qualifica como crime de responsabilidade o desrespeito às regras estabelecidas no **caput** do art. 165-A, observe-se que a experiência tem demonstrado ser mais freqüente o des cumprimento de normas para as quais não existem sanções previstas. A partir dessa constatação, optamos em mantê-la.

Por fim, cabe reparar que a inserção da figura de anulação de créditos no texto constitucional demanda adequações no **caput** e no § 6º do art. 166, conforme está proposto no substitutivo.

A questão das receitas condicionadas, abordada no § 6º do art. 165-A, mereceu tratamento rigoroso por parte dos autores da PEC em análise. A intenção é a de evitar a inclusão, no orçamento, de despesas que tenham por suporte receitas cuja efetivação ainda dependa de aprovação legislativa, haja vista o episódio ocorrido durante a apreciação da proposta orçamentária para 1999, quando foram aprovadas despesas a serem cobertas com recursos provenientes do denominado “imposto verde”, sabidamente inconstitucional.

A partir da observação da tramitação das últimas propostas orçamentárias, constatamos que, no final da sessão legislativa, muitas vezes, deliberações sobre projetos que tenham efeitos sobre a arrecadação ocorrem quase que simultaneamente à aprovação da própria LOA. Logo, com a intenção de agilizar o processo orçamentário, propõe-se que, além da inclusão de receitas com base legal existente, possam ser também incluídas aquelas cujas proposições já tenham sido aprovadas pelo Parlamento (a PEC nº 22 permite apenas aquelas cujas leis já estejam em vigor antes da devolução do orçamento para sanção). Com isso, torna-se mais flexível o processo, pois, caso as votações ocorram em datas próximas, o envio do projeto de lei orçamentária para

sanção não teria que aguardar a prévia publicação das outras leis.

Pareceu-nos adequado trasladar o dispositivo que versa sobre o assunto, do § 6º do art. 165-A da PEC em análise para o art. 167, que cuida das vedações que historicamente constam do texto constitucional, em matéria orçamentária.

É oportuno lembrar que aquelas receitas cujas leis forem aprovadas após o envio do projeto para sanção serão incorporadas ao orçamento, juntamente com as despesas em montante equivalente, por meio de créditos adicionais, sem prejuízo das atribuições legislativas, pois, para tanto, exige-se a prévia autorização do Congresso Nacional.

Não se pode deixar de mencionar que essa regra representa um passo expressivo na busca do realismo orçamentário. Contudo, exigirá mais empenho dos congressistas na discussão das prioridades orçamentárias, haja vista que deixará de existir um mecanismo freqüentemente utilizado para acomodar interesses, qual seja, a receita condicionada.

A fim de garantir a indispensável eficácia às novas regras aqui apresentadas, estamos propondo um novo dispositivo (art. 3º do substitutivo²) que concede prazo de 240 dias para o Poder Legislativo regulamentar a lei complementar prevista no § 9º do art. 165. Vale recordar que se está sugerindo algo semelhante ao prazo auto-imposto pelo Legislativo no art. 27 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que dispõe:

“Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.”

Pode-se questionar se o prazo acima sugerido será suficiente para a regulamentação. Talvez seja exíguo para a complexidade do tema³, todavia, como já mencionado anteriormente, existem projetos sobre a matéria tramitando nas duas Casas Legislativas. São exemplos: na Câmara, o PLP nº 135, de 1996, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; e no Senado, o PLS nº 106, de 1999, do Senador Lúcio Alcântara. Contudo é indispensável haver a conscientização por parte dos senhores parlamentares a respeito da importância de acelerar a tramitação das referidas proposições. Caso contrário, pode ser inócuo, ou até caótico, prescrever constitucionalmente a execução orçamentária compulsória.

Finalmente, sobre a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação, pode-se depreender que o prazo foi fixado de maneira a conceder um tempo de adaptação independentemente do mês em que a PEC fosse promulgada. Esse cuidado é necessário, pois como o Poder Executivo tem até 31 de agosto para enviar o projeto de lei orçamentária anual, caso a PEC seja aprovada nos últimos meses do ano, não seria viável ajustar a proposta já enviada às novas determinações.

Concerne ao assunto lembrar que orçamento, conforme prescrito no inciso II do art. 24 da Carta Magna, é matéria de legislação concorrente da União, Estados e Distrito Federal e, por conseguinte, as mudanças aqui tratadas também alcançarão os demais entes da federação. A propósito, julga-se proveitoso fixar que, para esses, a entrada em vigor das novas regras ocorrerá a partir do exercício seguinte àquele no qual as medidas vigorarão para o governo federal. Assim, a experiência federal poderá ser repassada aos outros entes, facilitando a transição. Para tanto, incorporou-se ao substitutivo essa determinação.

II.2 – Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999

A PEC nº 77, de 1999, também tem por essência tomar o orçamento impositivo. Para tanto, propõe que as dotações consignadas na LOA sejam de execução obrigatória, em pelo menos oitenta por cento, até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei. Como se pode perceber a partir dos comentários tecidos a seguir, apesar de algumas discordâncias, pode-se afirmar que a essência desta proposta está incorporada ao substitutivo que estamos apresentando.

Inicialmente, em relação à fixação de um percentual mínimo de oitenta por cento de execução das dotações, consideramos ser mais apropriado a legislação infraconstitucional tratar desse assunto. Na Carta Magna seria estabelecido apenas o princípio geral, conforme consta do substitutivo.

2 “Art. 3º O Congresso Nacional, no prazo de duzentos e quarenta dias contados da data de promulgação desta Emenda Constitucional, aprovará a lei complementar prevista no § 9º art. 165.”

3 A lei complementar engloba, além do disposto na nova redação do inciso I proposta na PEC: ... “normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos”.

Com referência à sugestão de submeter as anulações ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do art. 167 – os créditos suplementares – avalia-se que seria mais conveniente disciplinar o assunto por meio de modificação no **caput** e no § 6º do art. 166, de forma que esses dispositivos passem a incluir os projetos de créditos adicionais, bem como os de anulação de créditos. Assim, estar-se-á agrupando todos projetos que versam sobre matéria orçamentária sob o mesmo comando.

Por sua vez, o parágrafo que pretende vedar “a concessão de autorização para anulação de dotações, no texto da lei orçamentária anual” merece ser observado com cautela. A flexibilidade é inherente ao processo orçamentário e seria preocupante abdicar antecipadamente da possibilidade de utilizar a própria lei orçamentária para esse fim. Convém lembrar que as últimas leis orçamentárias aprovadas continham dispositivos que autorizavam previamente o Poder Executivo abrir créditos suplementares, dentro de limites, e que essa sistemática tem funcionado a contento.

Finalmente, a intenção de alterar o inciso VI do art. 167, a fim de vedar o uso de medidas provisórias para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, parece-nos inadequada. Apesar da louvável preocupação em restringir o uso abusivo das medidas provisórias, na verdade, o citado inciso versa sobre créditos suplementares e o Executivo não tem aberto esse tipo de crédito por medida provisória. Ademais, a boa técnica legislativa sugere disciplinar as restrições à edição de medidas provisórias no próprio artigo que as regula, qual seja o art. 62.

II.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2000

Em primeiro lugar, releva perceber que a PEC nº 28, de 2000, também versa sobre a natureza do orçamento. A essência da proposta é a de determinar que o Presidente da República terá de propor ao Congresso Nacional a anulação de créditos que não serão executados no exercício. Além disso, altera a redação do § 9º do art. 165 e do **caput** do art. 166, de modo que fica outorgado à legislação infraconstitucional, notadamente à lei complementar prevista no art. 165, toda a regulamentação do comando proposto.

Esses pontos estão presentes no substitutivo ora apresentado. No entanto, há uma diferença significativa entre a abordagem desta PEC e a que a PEC

nº 22/00 faz sobre o tema (mantida no substitutivo). No primeiro caso, não há explicitação da natureza mandatária da LOA, trata-se apenas das anulações de créditos, deixando subentendida a obrigatoriedade da execução da programação orçamentária, ademais remete à lei complementar toda a regulamentação. No caso da segunda PEC mencionada, além de os dispositivos explicitarem a nova regra, ao texto constitucional foram incorporadas outras determinações.

Vale salientar que a inclusão dos projetos de lei de créditos adicionais entre as matérias a serem regulamentadas pela lei complementar citada foi aproveitada no substitutivo.

Por último, merece ser reforçado que não é suficiente alterar a Constituição para que se transforme o orçamento de autorizativo em impositivo. É importante ressaltar que vários aspectos do processo orçamentário que estão diretamente relacionados com o tema precisam ser discutidos à exaustão. Para tanto, melhor será que a lei complementar prevista no art. 165, § 9º, regulamente a questão. Dessa forma, poderá-se aprofundar a abordagem em importantes detalhes que não devem ser tratados no texto constitucional. Demais disso, numa lei complementar podem ser efetivadas adaptações com maior celeridade do que no texto da Constituição, em face da rigidez dos procedimentos e ritos que têm que ser observados na tramitação nesse último caso. Por esses motivos, é que o substitutivo preceitua prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) para que o Congresso delibere sobre a supracitada lei complementar.

III – Voto do Relator

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, nos termos do substitutivo apresentado em anexo, e pela rejeição, no mérito, das Propostas nº 77, de 1999, e nº 28, de 2000.

Sala da Comissão, de agosto de 2001. – **Francelino Pereira.**

SUBSTITUTIVO (À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000)

Dá nova redação ao § 2º do art. 57, ao § 7º e ao inciso Ido § 9º do art. 165, e ao **caput** e ao § 62 do art. 166; acrescenta o art. 165-A e os incisos XII e XIII ao art. 167 da Constituição Federal; e determina outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57.”

“§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei orçamentária anual.”(NR)

“Art. 165.”

“§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão a programação detalhada, no mínimo, por unidade da federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais, nos termos da lei complementar prevista no § 9º do art. 165.”(NR)

“.....”

“§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, das leis de abertura de créditos adicionais e das leis de anulação de créditos.”(NR)

“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, atos adicionais e à anulação de créditos serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.”(NR)

“.....”

“§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, dos créditos adicionais e de anulação de créditos serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”(NR)

Art. 2º São acrescentados à Constituição Federal os seguintes dispositivos:

“Art. 165-A. E obrigatoria a execução dos créditos constantes da lei orçamentária anual, ressalvadas as anulações previamente aprovadas pelo Congresso Nacional.

§ 1º O Presidente da República enviará projeto de lei ao Congresso Nacional para solicitar autorização para anular os créditos orçamentários que não serão executados no decorrer do exercício, nos termos da lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 2º A solicitação de que trata o parágrafo anterior poderá ser formulada até sessenta dias antes do encerramento do exercício financeiro e será acompanhada de justificativa com as razões que impossibilitam a execução.

§ 3º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, dentro de trinta dias, a autorização será considerada aprovada.

§ 4º A não observância do disposto no caput deste artigo implica crime de responsabilidade.”

“.....”

“Art. 167. São vedados:

XII – a inclusão de receitas, no projeto da lei orçamentária anual encaminhado para sanção, cujas estimativas de arrecadação decorram de propostas de emendas à Constituição de projetos de leis ainda não aprovados pelo Poder Legislativo.”

XIII – a alocação de dotações para novas obras na lei orçamentária anual, salvo se forem destinadas, para as obras já iniciadas, dotações suficientes para executar a etapa prevista no cronograma físico do exercício a que se refere.”

Art. 3º O Congresso Nacional, no prazo de duzentos e quarenta dias, contados da data de promulgação desta Emenda Constitucional, aprovará a lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no segundo exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as determinações deste Emenda Constitucional entram em vigor no terceiro exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente – Senador **Francelino Pereira**, Relator.

RELATÓRIORelator: Senador **César Borges****I – Relatório****PEC Nº 22, DE 2000**

Trata-se de apreciação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 22, de 2000, de iniciativa do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que tem por objetivo introduzir alterações na redação dos arts. 57, 165 e 166, além de acrescentar o art. 165-A no texto da Constituição Federal.

As alterações pretendidas pelos nobres Autores dessa PEC consistem em:

I) condicionar o encerramento da sessão legislativa à votação do projeto de lei orçamentária anual (art. 57, § 2º, NR);

II) detalhar a programação dos gastos do orçamento fiscal e do orçamento da segurança social, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais, e suprimir o critério populacional como indicador da regionalização (art. 165, § 7º, NR);

III) condicionar a inclusão de novas programações na lei orçamentária anual ao adequado atendimento daquelas já em andamento (art. 165, § 10, inciso I, NR);

IV) modificar a natureza da lei orçamentária anual – de indicativa para impositiva – possibilitando, entretanto, ao Presidente da República solicitar ao Congresso Nacional autorização para não executar determinada programação (art. 165-A);

V) fixar o prazo máximo de encaminhamento, o conteúdo, as condições que as justifiquem, a forma de tramitação e o prazo para deliberação a que estão sujeitas as solicitações mencionadas no item anterior (art. 165-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VI) prescrever que a não-execução da programação orçamentária, conforme estabelecida na lei, implica crime de responsabilidade (art. 165-A, § 5º);

VII) vedar a inclusão, no projeto e no autógrafo do orçamento anual, de receitas cujas leis que as autorizem tenham início de

vigência posterior ao encerramento da sessão legislativa (art. 165-A, § 6º);

VIII) disciplinar, no texto constitucional, os prazos de encaminhamento e apreciação dos projetos sobre matéria orçamentária, retirando essa atribuição da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 (art. 165, § 9º, inciso I, e art. 166, § 6º, incisos I, II e III, NR).

Conforme estabelece o art. 2º, uma vez aprovada a PEC, seus termos terão vigência no segundo dia útil do ano subsequente ao de sua aprovação.

Na justificação da proposta, os Autores alinham como razões, dentre outras, das alterações pretendidas:

I) os freqüentes atrasos na aprovação do projeto de lei orçamentária, cuja consequência mais palpável é o início do exercício financeiro sem a aprovação do programa de trabalho do governo. Para evitar que tais atrasos passem a constituir regra, e como espécie de medida punitiva aos congressistas, prescreve-se que a sessão legislativa não deva ser encerrada antes da aprovação da proposta orçamentária, a exemplo do que vige com relação ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias (CF, art. 57, § 2º);

II) a despeito de as disposições constitucionais vigentes – art. 165, § 7º – preverem o instituto da regionalização da programação orçamentária, com a finalidade de reduzir as desigualdades interregionais, as dotações genéricas de caráter nacional engloba a maior parte dos recursos alocados nos projetos de lei orçamentária. Esse fato, concede expressivo poder decisório aos executores do orçamento, em detrimento das decisões tomadas pelo Poder Legislativo;

III) a condicionalidade de inclusão de nova programação após devidamente contemplada a programação em andamento é defendida como prevenção à ocorrência de paralisação de obras, como se tem verificado atualmente. À guisa de ilustração, citam a publicação “O Retrato do Desperdício no Brasil” fruto de trabalho de uma Comissão

Temporária do Senado Federal, em 1995, que estimou em aproximadamente R\$15 bilhões o desperdício representado por 2.214 obras paralisadas.

IV) a explicitação da natureza da lei orçamentária, conforme previsto, visa minimizar a discricionariedade do Poder Executivo na execução do gasto público, que, muita vez, transforma-se em arbitrariedade, desprezando-se, principalmente as contribuições legitimamente oferecidas pelos Parlamentares. Entretanto, na eventualidade de frustração de receitas ou na ocorrência de outros fatores que impeçam a execução do gasto, deixaram prevista a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo solicitar autorização, devidamente justificada, para não realizar determinada programação;

V) as alterações dos prazos para encaminhamento e apreciação do projeto de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual têm por objetivo ampliar o prazo de tramitação da proposta de lei orçamentária anual.

PEC Nº 77, DE 1999

A PEC em epígrafe, de iniciativa do ex-Senador Iris Resende e outros, tem por objetivo imprimir “força cogente à lei orçamentária anual, acrescentando dispositivos ao art. 165 e alterando o inciso VI do art. 167, ambos da Constituição Federal”.

Nesse sentido, prevê, no art. 1º, a introdução de três parágrafos ao art. 165 da Lei Magna. No primeiro, fica estabelecido que a programação constante da lei orçamentária anual é obrigatória em pelo menos 80%, até o nível de projetos, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei específica. No segundo, que as anulações de dotações submeter-se-ão ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas tendentes a autorizar o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, conforme prevê o art. 167, inciso VI, da Constituição. No terceiro e último, veda a concessão de autorização prévia, no texto da lei orçamentária, para anulação de dotações constantes do orçamento.

Dando sequência ao conjunto de alterações, o art. 2º prevê nova redação ao retomencionado inciso

VI, para vedar a edição de medidas provisórias tratando de transposição, remanejamento ou transferência de dotação de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Isso significa dizer que tais anulações somente poderão ser autorizadas mediante lei específica.

As razões de justificação da proposta apontam para os seguintes aspectos, que nos parecem mais significativos:

I) ineficácia do Poder Executivo na execução da programação orçamentária, o que contraria a vontade expressa pelo constituinte de 1988, que procurou dotar o País de arcabouço jurídico capaz de assegurar ao Estado condição de atuação eficaz na execução de políticas públicas, consubstanciado no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II) desmesurada margem de discricionariedade do Poder Executivo na execução da lei orçamentária anual, o que, não raro, descamba para a arbitrariedade. Tais desvios geram tendenciosidade na execução de emendas dos parlamentares, cuja programação, muitas vezes, não tem a simpatia do Poder Executivo, chegando-se ao extremo de paralisar projetos em avançado nível de execução.

PEC Nº 28, DE 2000

Essa proposição, de autoria do nobre Senador Pedro Simon e outros, tem por objetivo dar “nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal”.

Com ela buscam seus Autores regulamentar a abertura de créditos adicionais, bem como a anulação de créditos orçamentários, ao remeter tais matérias à futura lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição, que deverá substituir a vetusta Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, (art. 1º).

A inovação mais significativa da PEC encontra-se consubstanciada nos arts. 2º e 3º, que prevêem a figura da anulação de créditos orçamentários, mediante solicitação do Presidente da República, ao Congresso Nacional, para que estes não estejam sujeitos a execução compulsória.

Os Autores defendem a proposta com a argumentação de que, não obstante o constituinte de 1988 haver restabelecido a prerrogativa do Poder Legislativo de participar ativamente do processo orçamentário, o Poder Executivo, por meio da margem de discricionariedade na execução do orçamento, na prática, tem invalidado essa prerrogativa. Com isso – argumentam – a participação congressual tem se tornado inócuia, haja vista que a prerrogativa parlamentar de emendar a proposta orçamentária, embora exercitada, não tem sido efetivamente respeitada, quando da execução da lei.

PEC Nº 24, DE 2003

De autoria do nobre Senador Paulo Paim e outros, tem por objetivo incluir “Acrecentar inciso XII ao art. 167 da Constituição Federal”, aditando ao rol das vedações constantes do artigo o bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da segurança social.

Em defesa da proposta, alegam os Autores, na justificação, que “o entendimento implantado no âmbito do Poder Executivo de que o orçamento público é simplesmente indicativo – não tendo, portanto, sua execução caráter obrigatório -, tem levado à banalização da prática de efetuar a retenção de dotações orçamentárias relativas a despesas aprovadas pelo Congresso Nacional, constantes das leis orçamentárias, o que tem causado enormes prejuízos à população brasileira e retardando o resgate da gigantesca dívida social em nosso País”.

É o Relatório.

II – Análise

Nos termos regimentais do art. 101, incisos I e II, combinado com o art. 372, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito das matérias submetidas à sua apreciação.

Antes de tudo, comporta salientar que, na Sessão Deliberativa de 5-8-2003, o Plenário aprovou o Requerimento nº 428, de 2003, de minha autoria, para determinar a tramitação em conjunto das PEC nº 77, de 1999, nº 22, de 2000 e nº 28, de 2000, por tratarem de matéria correlata, conforme prevê o art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

Demais disso, e ainda com fundamento no mesmo art. 260, inciso II, alínea b, in fine, da norma regimental, é importante dizer que foi conferida prece-

dência à PEC nº 22, de 2000, tendo em vista que esta regula a matéria com maior amplitude.

Feitas essas considerações, passemos aos aspectos da análise desta Comissão. A esse respeito, vale afirmar que todas as proposições preenchem os requisitos de constitucionalidade, haja vista que os seus termos não colidem com as denominadas cláusulas pétreas inseridas no § 4º do art. 60 da Carta Magna, vedam a apresentação de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Da mesma forma, os termos das propostas não agride as disposições constitucionais do § 5º do mesmo art. 60 segundo as quais “A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”.

Finalmente, as proposições reúnem o número indispensável de assinaturas para sua tramitação, conforme prevê o inciso I do mesmo art. 60 da Constituição.

Sobre a regimentalidade, não sevê óbices à tramitação das proposições, tendo em vista que atendem ao disposto no art. 236, segundo o qual “As proposições devem ser escritas em termos concisos e claros e divididas, sempre que possível, em artigos, parágrafos, incisos e alíneas”. Da mesma forma, exibem, como já foi dito, o necessário apoio previsto no art. 212, inciso I, do Regimento, que reproduz as disposições do art. 60, inciso I, da Constituição.

Relativamente à juridicidade, também não se vislumbram óbices que se oponham à tramitação das propostas, uma vez que, nas regras propostas, não foram detectadas quaisquer agressões aos princípios gerais do direito ou à ordem jurídica constituída.

Não havendo qualquer óbice de natureza constitucional, regimental ou legal para a tramitação das proposições, passa-se ao exame do mérito das propostas.

Conforme já mencionado, a preferência pela PEC nº 22, de 2000, decorre do fato de ser ela a que trata da matéria de forma mais abrangente e completa.

Não resta dúvida de que os termos dessa PEC – assim como das demais – constitui forma de reação aos irrissórios percentuais da execução orçamentária,

especialmente das despesas com investimento (GND-4), que se inserem no domínio da discricionariedade do Poder Executivo.

Com efeito, se tomarmos a execução dos últimos quatro anos vamos perceber que as grandes dificuldades do nosso povo podem estar associadas à ineficácia da ação governamental em levar a cabo a implementação das demandas da sociedade. Como se vê do Quadro, a seguir, no exercício financeiro de 2000, de um total de aproximadamente R\$25 bilhões apenas pouco mais de R\$5 bilhões foram executados¹, ou seja, apenas 20,8% do total foram executados.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS VALORES AUTORIZADOS PARA INVESTIMENTO (GND-4)
2000 - 2003**

2000			2001			2002			2003*		
Aut.	Pago	%	Aut.	Pago	%	Aut.	Pago	%	Aut.	Pago	%
24,9	5,2	20,8	33,2	5,8	17,6	39,5	4,5	11,5	38,1	0,6	1,6

Fonte: SIAFI/PRODASEN

* Executado até 12-9-2003.

Em 2001, embora tenha se elevado o valor autorizado, o percentual de execução foi ainda menor do que o do exercício anterior. Foram autorizados investimentos da ordem de R\$33 bilhões, enquanto a execução pouco ultrapassou a casa dos R\$5 bilhões, o que representa 17,6% do total. Em 2002, observa-se igualmente nova elevação dos valores autorizados e nova queda dos valores pagos. Nesse exercício, foram autorizados dispêndios em investimentos da ordem de R\$39 bilhões, para um total pago pouco superior a R\$4 bilhões, ou 11,5% do total. No corrente exercício de 2003, até a data de 12-9, constata-se que o que era muito ruim ficou ainda pior. De um total de pouco mais de R\$38 bilhões autorizados para investimento, apenas R\$600 milhões foram pagos, o que representa o pífio percentual de 1,6%.

É bem verdade que o País tem feito um esforço muito grande para ajustar as contas do setor público, com a exigência de superávits primários cada vez rescentes, para fazer face ao serviço da dívida. Todavia, deve-se sublinhar que os valores autorizados já levam em consideração o superávit primário. Portanto, não se vê justificativa plausível para um quadro tão ruim de execução.

¹ Considerou-se como executado o percentual resultante da divisão dos valores pagos pelos autorizados.

Diante de um quadro tão adverso da execução orçamentária, não há como o Congresso Nacional se omitir do exercício de suas prerrogativas de fixação da despesa pública evê-la realizada, sem que isso represente uma camisa de força para o Poder Executivo, que, em determinadas circunstâncias, carece de certa flexibilidade para gerenciar situações adversas.

Assim, a proposta do eminentíssimo Senador Antônio Carlos Magalhães, por tratar da matéria com maior abrangência, reúne todos os ingredientes essenciais para a valorização das prerrogativas do Congresso Nacional, na medida em que inibe as ações autoritárias do Poder Executivo em matéria orçamentária.

A primeira determinação constante da PEC pretende condicionar o encerramento da sessão legislativa à deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. Almeja-se, com isso, assegurar que o orçamento – ou seja, a materialização do plano de ação do governo – possa ser executado desde o início do ano civil a que se refere, evitando os transtornos que a tardia aprovação da lei orçamentária causou.

Com essa nova regra, extingue-se o instituto das leis de diretrizes orçamentárias, que, entre nós, tem servido mais como peças burocráticas do que propriamente instrumento de aperfeiçoamento do processo orçamentário.

Essa supressão decorre da nova sistematização para os prazos de encaminhamento e de devolução dos projetos de lei que versam sobre matérias orçamentárias, quais sejam: **a** PPA, trinta de abril para encaminhamento ao Congresso Nacional e trinta de junho para devolução ao Poder Executivo; **b** LDO, vinte de fevereiro e trinta de abril; **c** LOA, trinta e um de maio e quinze de dezembro.

Essas novas datas sugeridas modificam de forma significativa a quantidade de dias que os projetos do PPA e LOA permaneceriam em tramitação no Congresso Nacional, acarretando redução de 105 para 60 dias, no caso do PPA, e ampliação de 105 para 195 dias, no caso da LOA.

Com isso, pretende-se aprofundar o debate sobre o orçamento e assegurar a aprovação da lei dentro do prazo previsto.

Quanto a esse segundo efeito esperado, ressalte-se que a experiência tem demonstrado ser de grande relevância restringir ao máximo a autorização para executar provisoriamente o orçamento, tradicionalmente concedida na LDO. Desse modo, haveria uma convergência de interesses que assegurariam a aprovação tempestiva da lei orçamentária.

A respeito da nova redação dada ao § 7º do art. 165, que trata das distribuições dos gastos orçamentários, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais, deve-se salientar a relevância da proposta para a transparência do orçamento anual. Ao tornar obrigatório o detalhamento da programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade da federação, pretende-se impedir a existência de programação genérica – conhecida como projetos “guarda-chuvas” -, um dos fatores responsáveis pelo excessivo poder detido pelos executores do orçamento, pois a eles cabe indicar quais as localidades que serão contempladas.

Ainda sobre esse assunto, merecem atenção duas outras mudanças que estão embutidas no novo texto: transfere-se do orçamento de investimento das estatais para o da seguridade social – que abrange os gastos com saúde e assistência social – a atribuição, compartilhada com o orçamento fiscal, de reduzir as desigualdades inter-regionais; e abandona-se o critério populacional como referência absoluta do referido dispositivo constitucional. As duas são louváveis. A primeira, por ser inegável que a dimensão e as ações previstas no orçamento da seguridade o credenciam como mais adequado do que o orçamento de investimento das estatais para o objetivo que se pretende alcançar, uma vez que esse último agrupa apenas parcela dos orçamentos de empresas, e que essas devem pautar, prioritariamente, suas operações de maneira a alcançar resultados positivos. A segunda, devido ao fato de a população ser, sem dúvida, uma das variáveis importantes na abordagem da questão, porém, não a única. Outras como, por exemplo, a renda per capita, tomada no seu inverso, podem melhor ponderar a regionalização do gasto público, de modo a que se alcancem os fins almejados.

A determinação prevista no novo § 10 do art. 165 de condicionar a inclusão de novas programações na LOA à adequada alocação de dotações para aquelas já em andamento, por sua vez, parece-nos de extraordinária relevância, na medida em que, com ela, busca-se evitar que o nosso País continue sendo esse grande estaleiro de obras paralisadas, com enormes consequências para toda a sociedade, conforme demonstrado na justificação dos Autores. A despeito de dispositivo dessa natureza vir sendo adotado, de forma recorrente, nas

sucessivas LDO, não parece constituir elemento inibidor da tentativa de inseri-lo na norma da mais elevada hierarquia.

No art. 165-A, encontra-se o dispositivo que propõe alterar para mandatário o caráter da lei orçamentária. Esse dispositivo prevê a execução obrigatória dos créditos constantes da LOA, ressalvados aqueles para os quais não se vislumbre possibilidade de execução – por razões de natureza técnica, operacional ou econômico-financeiras -, que somente poderão ser anulados com prévia autorização do Poder Legislativo.

Nesse passo, é pertinente observar que a regra constante do dispositivo sob exame não pretende elidir a faculdade concedida ao Poder Executivo – normalmente inscrita no texto da lei orçamentária – para suplementar dotações, observadas as restrições e limites, mediante a anulação parcial ou total de outras dotações. Essa permissão, sem dúvida, justifica-se por questão de economia processual e para dar eficácia ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Também, não elide a faculdade daquele Poder de propor a abertura de crédito especial, conforme estipula esse mesmo dispositivo da Constituição. Em ambos os casos, a aprovação do crédito suplementar ou especial já pressupõe a concessão da autorização para anular os créditos correspondentes, oferecidos como fonte de para financiá-los.

Como já apresentado no início da análise, defende-se que a questão crucial do orçamento impositivo está em possibilitar ao Legislativo participar das decisões de executar ou não o orçamento. Ora, se a programação da lei orçamentária é fruto do trabalho conjunto dos três Poderes, por que teria o Executivo o privilégio de decidir isoladamente sobre sua realização? Portanto, pelo que se propõe na PEC, o Legislativo teria que aprovar previamente os cancelamentos de créditos solicitados pelo Presidente da República, caso contrário esses créditos teriam que ser executados.

Note-se que as solicitações de anulação de créditos somente têm aplicação àquelas dotações orçamentárias tidas como de execução “discricionária”. Com efeito, se, por imposição constitucional ou legal específica, determinadas despesas são de execução

obrigatória, não faria sentido a expedição de norma sugerindo a solicitação de autorização para o cancelamento dessas mesmas despesas – salvo as hipóteses de erro ou superavaliação -, porquanto isso significaria tornar nula a eficácia do preceito constitucional ou legal específico.

Deve-se atentar para a importância do instrumento que está sendo proposto para conceder a indispensável maleabilidade ao novo preceito. A instituição da possibilidade de cancelar créditos que não serão executados no exercício busca evitar o indesejável enrijecimento do orçamento. E é simples compreender a razão. Afinal, o orçamento aprovado ao final de um ano, e válido para os doze meses seguintes, certamente necessitará de ajustes. A situação econômica do país, por exemplo, exerce considerável influência na redefinição de prioridades da ação governamental. Basta lembrar que, pelo lado das receitas, o orçamento é elaborado a partir de estimativas realizadas no ano anterior e executado a partir da efetiva arrecadação do exercício seguinte. E, que, pelo lado das despesas, problemas com licitações, com a elaboração de projetos e até mudanças de prioridades podem tornar desnecessários alguns créditos.

Assim, caberá ao Presidente da República enviar projeto de lei ao Congresso Nacional solicitando prévia autorização para não realizar determinadas despesas, justificando as razões que impossibilitam ou tornam desaconselhável o dispêndio. Cabe lembrar, conforme dito passos atrás, que, no atual processo, é normal, no decorrer do ano, efetuarem-se cancelamentos de créditos aprovados na lei. A partir da constatação da necessidade de adequar a programação das unidades orçamentárias à evolução das receitas arrecadadas, o Poder Executivo propõe – e o Congresso autoriza – diversos remanejamentos por meio de créditos suplementares. Esse procedimento permanecerá inalterado. A novidade diz respeito àqueles créditos que atualmente nem são cancelados nem executados.

Impõe lembrar que a aprovação por decurso de prazo visa evitar que o Congresso se omita em tal apreciação ou que sejam adotadas manobras protelatórias objetivando o retardamento da deliberação. Para reforçar a importância desse mecanismo, cite-se a prática adotada nos Estados Unidos da América. Lá existe a figura do rescission, instrumento

por meio do qual o Presidente da República solicita autorização para não executar determinada programação constante do orçamento. Contudo, caso o Congresso não o aprove em 45 dias, o crédito não pode ser cancelado e terá de ser executado. Segundo estudos do órgão orçamentário do Legislativo americano, o Congressional Budget Office – CBO, o fato de o Parlamento não ter que se manifestar sobre o rescission tem reduzido sobremaneira a eficácia desse instrumento.

Quanto à cláusula que qualifica como crime de responsabilidade o desrespeito às regras estabelecidas no caput do art. 165-A, observe-se que a experiência tem demonstrado ser mais freqüente o descumprimento de normas para as quais não existem sanções previstas. A partir dessa constatação, o dispositivo mostra-se extremamente relevante.

A questão das receitas condicionadas, albergada no § 6º do art. 165-A, mereceu tratamento rigoroso por parte dos Autores da PEC em análise. A intenção é evitar a inclusão, na lei orçamentária, de despesas que tenham por suporte receitas cuja efetivação ainda dependa de aprovação legislativa, haja vista o episódio ocorrido durante a apreciação da proposta orçamentária para 1999, quando foram aprovadas despesas a serem cobertas com recursos provenientes do denominado “imposto verde”, sabidamente inconstitucional.

A experiência demonstra que, no final da sessão legislativa, muitas vezes, deliberações sobre projetos que tenham efeitos sobre a arrecadação ocorrem quase que simultaneamente à aprovação da própria LOA. A inclusão do dispositivo torna mais rígido o princípio orçamentário da anterioridade, segundo o qual nenhum tributo será cobrado no exercício sem que a lei que o instituiu ou majorou esteja em vigor no início do exercício financeiro.

Finalmente, sobre a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação, pode-se depreender que o prazo foi fixado de maneira a conceder um tempo de adaptação independentemente do mês em que a PEC fosse promulgada. Esse cuidado é necessário, pois, como o Poder Executivo tem até 31 de agosto para enviar o projeto de lei orçamentária anual, caso a PEC seja aprovada nos últimos meses do ano, não seria viável

vel ajustar a proposta já enviada às novas determinações.

A PEC nº 77, de 1999, também tem por essência tornar o orçamento impositivo. Para tanto, propõe que as dotações consignadas na LOA sejam de execução obrigatória, em pelo menos oitenta por cento, até o nível de projeto, ressalvadas as anulações previamente autorizadas mediante lei. Como se pode perceber, ressalvados alguns detalhes, os termos dessa PEC encontram-se abrigados no texto da PEC nº 22, anteriormente apreciada.

Com referência à sugestão de submeter as anulações ao mesmo rito aplicável às proposições que tenham por objeto as medidas previstas no inciso VI do art. 167 – os créditos suplementares – avalia-se que seria mais apropriado que para a legislação infra-constitucional, já que a Constituição deve traçar norma gerais.

Por sua vez, o parágrafo que pretende vedar “a concessão de autorização para anulação de dotações, no texto da lei orçamentária anual” merece ser observado com cautela. A flexibilidade é inerente ao processo orçamentário e seria preocupante abdicar antecipadamente da possibilidade de utilizar a própria lei orçamentária para esse fim. Convém lembrar que as últimas leis orçamentárias aprovadas continham dispositivos que autorizavam previamente o Poder Executivo abrir créditos suplementares, dentro de limites, e que essa sistemática tem funcionado a contento.

Finalmente, a intenção de alterar o inciso VI do art. 167, a fim de vedar o uso de medidas provisórias para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, parece-nos prejudicada, em face da aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 32, de 2001, que regula as matérias que não podem ser objeto de regulação por medida provisória, tre elas encontra-se a matéria orçamentária.

Apesar da louvável preocupação em restringir o uso abusivo das medidas provisórias, na verdade, o citado inciso versa sobre créditos suplementares e o Executivo, mesmo antes da aprovação da EC nº 32, de 2001, não fazia uso desse instrumento legislativo para a abertura de crédito da espécie.

Em primeiro lugar, releva perceber que a PEC nº 28, de 2000, também versa sobre a natureza do orçamento. A essência da proposta é a de determi-

nar que o Presidente da República terá de propor ao Congresso Nacional a anulação de créditos que não serão executados no exercício. Além disso, altera a redação do § 9º do art. 165 e do **caput** do art. 166, de modo que fica outorgado à legislação infraconstitucional, notadamente à lei complementar prevista no art. 165, toda a regulamentação do comando proposto.

Esses pontos, como se vê, encontram-se albergados pelos termos da PEC nº 22, de 2000, com o que fica atendida a pretensão dos ilustres Autores.

A PEC nº 24, de 2003 proíbe o bloqueio ou contingenciamento de dotações do orçamento da segurança social.

É importante observar que a quase totalidade desse orçamento é de execução obrigatória, haja vista que as execuções dos últimos três anos atingem quase totalidade dos recursos. Assim, seria praticamente inócuo a aprovação dessa PEC.

III – Voto

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação de Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, nos termos em que fora apresentada, e consequente prejudicialidade das PEC nº 77, de 1999, nº 28, de 2000, e nº 24, de 2003.

Sala da Comissão, – **César Borges**, Relator.

PARECER Nº 104, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 925, de 2003, dos Senadores Efraim Moraes, José Agripino, Arthur Virgílio e Jefferson Péres, que requer voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos Asma Jahangir por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil.

Relator: Senador **Sibá Machado**

Relator **ad hoc**: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Nos termos do art. 223, combinado com o art. 222, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, solicitam os subscritores do Requerimento nº 925, de 2003, Voto de Censura e de Repúdio à Relatora de Direitos Humanos da Organização das Nações Uni-

das, Asma Jahangir, pela sugestão de enviar ao País, emissário daquele organismo para inspecionar a Justiça Brasileira, postura reputada como interferência inaceitável em assuntos internos do País.

Fundamentam os autores da iniciativa que o Senado não pode silenciar sobre a insólita sugestão de as Nações Unidas enviarem ao País emissário para inspecionar a Justiça Brasileira.

II – Análise

O presente Requerimento de Voto de Censura e de Repúdio, apesar de pretender proteger o Sistema Judiciário brasileiro, assenta-se em premissas mal interpretadas. O sistema das Nações Unidas de proteção internacional de direitos humanos possui, como um de seus mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos, o chamado procedimento especial ou extraconvencional. Esse tipo de mecanismo é criado por resolução de órgãos das Nações Unidas, nomeadamente a Comissão de Direitos Humanos, o Conselho Econômico e Social ou a Assembléia Geral.

A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, basicamente, possui dois tipos de mandatos, o de análise temática e o de análise por país. A discussão em tela envolve o mandato temático, a que pertence Asma Jahangir (“Relatora especial sobre execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais”).

O relator desse mandato é um especialista em determinada área dos direitos humanos, cuja função é visitar países e, a partir de denúncias ou informações substanciais dos mais diversos setores internos, relatar suas conclusões e recomendações. O relatório, nesse sentido, busca auxiliar o saneamento dos respectivos problemas e adequar práticas domésticas com obrigações internacionais e internas em torno dos direitos humanos. E, quanto aos relatores, frisa-se, que vêm em missão oficial e são dotados das prerrogativas de funcionário internacional, somente estabelecem as verificações **in foco** mediante convite oficial do Estado a ser visitado.

O Brasil, desde 2000, tem convidado vários relatores temáticos para nos visitarem, a exemplo de Nigel Rodley (tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes), Jean Ziegler (direito à alimentação) e José Miguel Petit (venda de crianças, prostituição e pornografia infantil), além da própria Asma Jahangir. A sugestão de Jahangir, estranhamente polemizada, foi a de convidar o relator sobre a

independência de juízes e advogados, o Senhor Leandro Despouy.

O mandato do relator sobre a independência de juízes e advogados, criado desde 1994, atualmente tem por base a Resolução nº 2003/43 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas e recorre à implementação de vários princípios e dispositivos internacionais, como os consagrados nos arts. 7º, 8º 10 e 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos arts. 2º, 14 e 26 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Portanto, sua função é promotora das garantias judiciais fundamentais e parte da concepção que a independência e imparcialidade de membros do Judiciário e a independência de advogados são pré-requisitos essenciais para a proteção dos direitos humanos e para assegurar que não haja discriminação na administração da justiça.

Assim, as Nações Unidas não têm o poder de enviar emissário para inspecionar, como mencionam os subscritores do Requerimento nº 925, de 2003. Ao Governo brasileiro é que caberia convidar o Relator para avaliar a situação da independência de nossa Justiça a fim de fazer recomendações, sem caráter obrigatório. Ademais, os objetivos primordiais do relator temático em questão são o de garantir a liberdade e independência dos operadores do Direito e o de defender a imparcialidade do Judiciário, além de promover o devido processo legal e a integridade do sistema judicial. Dessa forma, o parlamento brasileiro deveria festejar sua vinda, e não hostilizá-la.

Ademais, o argumento que a atuação do sistema universal ou regional de direitos humanos importa em interferência inaceitável nos assuntos internos do País sempre foi defendido por governos autoritários ou por autoridades em busca da impunidade. Trata-se da conhecida doutrina do domínio reservado do Estado, que teve como um de seus grandes defensores, por exemplo, a África do Sul no tempo do apartheid. E, graças à rejeição dessa doutrina, foi possível, por exemplo, a Corte Interamericana de Direitos Humanos manter a integridade do Tribunal Constitucional peruano no período Fujimori, após alguns ministros daquela Corte terem sido sumariamente exonerados por sentenciarem contra os interesses do Executivo.

Tem-se a certeza que nem os subscritores do Requerimento nº 925, de 2003, nem os membros do

Judiciário que protestaram contra as declarações da Relatora Jahangir, estejam de acordo com idéias contrárias à proteção internacional da pessoa humana, mas apenas as mal interpretaram.

III – Voto

À vista do exposto, somos de parecer contrário à aprovação do Requerimento nº 925, de 2003.

Marcelo Crivella, Presidente em Exercício – **Luiz Otavio**, Relator **ad hoc** – **Rodolpho Tourinho** – **Lucia Vânia** – **João Capiberibe** – **Jefferson Péres** – **Marco Maciel** – **Sibá Machado** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Gilberto Mestrinho** – **Tião Viana** – **Helio Costa**.

PARECER Nº 105, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que revoga o art. 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que propôs fosse revogado o art. 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que dispõe acerca do processo de escolha dos dirigentes das universidades e estabelecimentos isolados de educação superior.

O mencionado artigo assim definia: a recondução prevista no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, a que se refere o art. 1º desta Lei, será vedada aos atuais ocupantes dos cargos expressos no citado dispositivo.

Sendo distribuído para a Comissão de Educação, o Senador Edison Lobão solicitou audiência preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a qual, por sua vez, sob a relatoria do Senador Íris Rezende, concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da matéria. Retornando à Comissão de Educação, o presente PLS foi objeto de Parecer do Senador Eduardo Suplicy, que opinou favoravelmente ao pleito do Senador Romero Jucá, do que resultou a aprovação pela Comissão.

Entretanto, depois de alerta da Mesa sobre a existência de erro, antes que fosse enviado à Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei, em conformidade com o inciso I do art. 325 do Regimento Interno, voltou à Comissão de Educação para reparo do erro. O mesmo Senador Eduardo Suplicy oferece Parecer, conforme as folhas 30 e 31 do processo, reconhecendo o erro ocorrido no exame da matéria, uma vez que o objeto do Projeto já foi atendido, ao ser revogado pelo art. 12 da Lei nº 9.640, de 1998 e conclui, sem análise de mérito, pela prejudicialidade do PLS nº 43.

II – Análise

Não obstante a conclusão do Relatório do Senador Eduardo Suplicy, o PLS nº 43 voltou à Comissão de Educação em 3 de fevereiro de 2003, sendo distribuído para o Senador Olivir Gabardo, e, sucessivamente, a minha relatoria.

Trata-se, única e exclusivamente, de sanar erro material, conforme alertada pela Mesa diante da leitura dos textos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e da Lei nº 9.640, de 25 de maio de 1998, cujo art. 12 já revogara o art. 2º da primeira. Na realidade, o que almejava o Senador Romero Jucá em 1999, por meio de seu PLS, já havia sido alcançado em 1998.

Não tendo sido declarada a prejudicialidade na ocasião devida, em parecer da CCJ, cabe à Comissão de Educação pronunciar-se, conforme o inciso I do art. 325 do Regimento Interno desta Casa:

tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à comissão competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de submetida ao plenário.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela prejudicialidade do PLS nº 43, de 1999.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** — **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Renildo Santana**– **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Euripedes Camargo** – **Pa-paleo Paes** – **Teotônio Vilela Filho** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 43 / 1997

02702 Quinta-feira 5

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Fevereiro de 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPAI FÔ PAES	X			
DUCINOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: _____ NÃO: 15 ABS: _____ AUTOR: _____ PRESIDENTE: O/

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2004


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera dispositivos da Lei nº 5.540,
de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.**

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I – o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II – os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III – em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação á das demais categorias;

IV – os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V – o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI – nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII – os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII – nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.”

LEI Nº 9.640, DE 25 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais, das Escolas Técnicas Federais, das Instituições Federais de Ensino Militar, e dá outras providências.

Art. 12. Revogam-se os Quadros II do Anexo I e V do Anexo III à Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, o Anexo III da Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, o Anexo I à Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, e o art. 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART.250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

Relatório

Relator: Senador **Eduardo Suplicy**

Atendendo solicitação da Presidência da Casa e da Comissão de Educação, no momento faço revisão do Parecer inicial emitido junto a essa Comissão sobre a presente matéria, de autoria do Senador Romero Jucá que propôs fosse revogado o artigo 2º da Lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que dispõe acerca do processo de escolha dos dirigentes das universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior.

O mencionado artigo a ser suprimido assim define: “a recondução prevista no parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, a que

se refere o artigo 1º desta lei, será vedada aos atuais ocupantes dos cargos expressos no citado dispositivo".

Sendo distribuído para a Comissão de Educação, um de seus membros titulares, o Senador Edson Lobão, solicitou audiência preliminar da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. – CCJ. Naquela Comissão foi dado Parecer Favorável, sob a relatoria do Senador Íris Rezende, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade da matéria. Assim, retornando à Comissão de Educação foi para mim distribuído para relatar, quando me detive na análise do mérito da proposta em apreço, face ao que emiti parecer favorável ao pleito do Senador Romero Jucá.

No momento, sendo alertados pela Mesa dessa Casa, reconhecemos o erro ocorrido no exame da matéria, nas duas Comissões por onde tramitou o Projeto em pauta, uma vez que o objeto do Projeto já foi atendido, ao ser revogado pelo Art. 12 da Lei nº 9.640, de 1998.

Conclusão

Diante do exposto, opino pela prejudicialidade do PLS nº 43, de 1999, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça para os devidos encaminhamentos, como prevê o art. 325, inciso I , do Regimento Interno do Senado. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** – PT – Líder do Bloco de Oposição.

PARECER Nº 106, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003; do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Relator: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Vem à Comissão de Educação (CE), para exame em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que estabelece o dia 21 de setembro como o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Em sua justificação, o autor lembra que o dia 21 de setembro é uma data de extrema importância para as entidades da sociedade civil que lutam em prol das pessoas portadoras de deficiência. Essa data, no ano de 1982, "não apenas marcou a entrada da primavera. Em muitas cidades brasileiras, foram realizados atos públicos de sensibilização e conscientização da sociedade sobre a necessidade de se reconhecer os direitos das pessoas com deficiência, fator este que certamente preconizou a inclusão destes direitos na Constituição Federal de 1988 e na legislação de forma geral".

II – Análise

É fato que a luta pela defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, em nosso País, é bem recente. Como afirmou o ilustre autor da proposta, essa luta só teve início, em 1975, quando a Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu o ano de 1981 como "Ano Internacional das Pessoas Deficientes". Esse ano de 1981, seguramente, contribuiu como estímulo para a união das forças das pessoas portadoras de deficiência em todo o mundo e posterior expansão de seu movimento organizado.

Por muito tempo, essa parcela da população – os portadores de deficiência – esteve à margem da sociedade e excluídos das decisões políticas e administrativas relativas ao seu próprio processo de desenvolvimento. No entanto, hoje, essa situação mudou. E, particularmente no Brasil, têm sido observadas inúmeras iniciativas oficiais e privadas em prol dos deficientes. Inovações foram inseridas em nossa legislação, na busca de minimizar a situação dessa parcela da população: as Constituições, tanto federal como estadual, vêm-se aperfeiçoando nessa matéria; leis ordinárias, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, também têm sido editadas com capítulos específicos, utilizando como terminologia "portadores de necessidades especiais". Também a Lei Federal nº 7.853, de 1989, dispõe especificamente sobre o direito das pessoas portadoras de deficiência e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que data de 1990, também trata de direitos dos portadores de deficiência o âmbito da matéria que regula.

Assim, parece-nos extremamente oportuno que se estabeleça, no Brasil, uma data comemorativa de todo o processo de luta pelos direitos da pessoa portadora de deficiência. Mais que oportuno é meritório e necessário, pois, dessa forma, por meio das comemorações que a data enseja, ficarão certamente gravadas na memória de todo cidadão brasileiro nossas significativas conquistas nessa área.

III – Voto

Em face do exposto, e não encontrando qualquer inconstitucionalidade na proposição que, ademais, atende aos preceitos regimentais, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 379, de 2003.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Flávio Arns**, Relator – **Ideíli Salvatti** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaleó Paes** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 379/2003

Fevereiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 5 02705

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
ELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C/

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

PARECER Nº 107, DE 2004

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de rodovia de ligação entre as rodovias BR-482 e BR-262, no Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador José Maranhão

I – Relatório

Chega à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para apreciação, o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata. O projeto visa a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de se-

tembro de 1973, um novo trecho entre as rodovias BR-482 e BR-262. O trecho rodoviário em questão tem extensão de 97km e deverá ligar as cidades de Castelo e Muniz Freire, no Estado de Espírito Santo.

O autor justifica seu projeto como uma forma de fomentar o desenvolvimento econômico da região, que “conta com alto potencial exportador de café”, além de “importante produção agropecuária e de hortifrutigranjeiros destinada ao mercado interno”. O projeto visa, ademais, permitir melhor aproveitamento turístico da área, cuja vocação se revela pela presença de montanhas, onde se encontram “florestas e cachoeiras belíssimas”.

Submetida à apreciação desta Comissão, em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A rodovia de que trata a proposição compõe o sistema viário estadual, onde cumpre importante papel no escoamento da produção do interior do Estado, favorecendo, segundo seu autor, cerca de quatro mil e quinhentos produtores rurais. A inclusão da rodovia pretendida na Relação Descritiva das Rodovias do PNV justifica-se como forma de viabilizar recursos federais para a execução de obras de manutenção, além de conferir maior importância à via, como vetor de desenvolvimento da região. Por esses atributos, consideramos meritória a proposição.

No que tange aos aspectos legais, o projeto atende aos critérios exigidos para a inclusão de rodovias no Plano Nacional de Viação, ao possibilitar a ligação entre duas rodovias federais já existentes. Além disso, não apresenta qualquer vício de constitucionalidade e está vazado em boa técnica legislativa.

III – Voto

À vista do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2003. – **José Jorge**, Presidente – **José Maranhão**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Ana Júlia Carepa** – **Serys Slhessarenko** – **Sibá Machado** – **Fátima Cleide** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Valdir Raupp** – **Gilberto Mestrinho** – **João Ribeiro** – **Leonel Pavão** – **João Tenório** – **Augusto Botelho**.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
VOTAÇÃO DO PLS Nº 239, DE 2003**
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÓDIO AMARAL	X				ROBERTO SATURNINO				
EURÍPIDES CAMARGO					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
SÉRSY SLHESSARENKO	X				HELOÍSA HELENA				
SIBÁ MACHADO	X				ANA JULIA CAREPA	X			
FATIMA CLEIDE	X				IDELI SALVATTI				
DUCINOMAR COSTA					FERNANDO BEZERRA				
MAGNO MALTA					MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA			X		MÁO SANTA				
AMIR LINDO					LUIZ OTAVIO	X			
VALDIR RAUPP	X				PEDRO SIMON				
VALMIR AMARAL					RENAN CALHEIROS				
GILBERTO MESTRINHO	X				NEY SUASSUNA				
JOSÉ MARANHÃO	X				ROMERO JUCA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO RIBEIRO			X		CESAR BORGES				
JOSE JORGE					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					EFRAIM MORAIS				
PAULO OCTAVIO					MARIA DO CARMO ALVES				
RODOLPHO TOURINHO					ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN			X		(VAGO)				
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
JOÃO TENÓRIO	X				REGINALDO DUARTE				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				OSMAR DIAS				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES					MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR 0 PRESIDENTE José Jorge
SALA DAS REUNIÕES, EM 02/12/2003

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

Senador **JOSÉ JORGE**
Presidente

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para apreciação, o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata. O projeto visa a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, uma nova rodovia, entre as rodovias BR-482 e BR-262. O trecho rodoviário em questão tem extensão de 97km e deverá ligar as cidades de Castelo e Muniz Freire, no Estado de Espírito Santo.

O autor justifica seu projeto como uma forma de fomentar o desenvolvimento econômico da região, que “conta com alto potencial exportador de café”, além de “importante produção agropecuária e de hortifrutigranjeiros destinada ao mercado interno”. O projeto visa, ademais, permitir melhor aproveitamento turístico da área, cuja vocação se revela pela presença de “montanhas, onde se encontram florestas e cachoeiras belíssimas”.

Submetido à apreciação desta Comissão, em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A rodovia de que trata a proposição compõe o sistema viário estadual, onde cumpre importante papel no escoamento da produção do interior do Estado, favorecendo, segundo seu autor, cerca de quatro mil e quinhentos produtores rurais. A inclusão da rodovia pretendida na Relação Descritiva das Rodovias do PNV justifica-se como forma de viabilizar recursos federais para a execução de obras de manutenção, além de conferir maior importância à via, como vetor de desenvolvimento da região. Por esses atributos, consideramos meritória a proposição.

No que tange aos aspectos legais, o projeto atende aos critérios exigidos para a inclusão de rodovias no Plano Nacional de Viação, ao possibilitar a ligação entre duas rodovias federais já existentes. Além disso, não apresenta vícios de iniciativa, de inconstitucionalidade ou de injuridicidade que o desabonem.

III – Voto

À vista do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2002.

Sala da Comissão, – **Romeu Tuma**, Relator.

PARECER Nº 108, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para apreciação em decisão terminativa (RI/SF, art. 91, I), o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do ilustre Senador Jefferson Péres, que tem como principal objetivo alterar a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências.

Nesse sentido, inicia o projeto sob análise preconizando, em seu art. 1º, a revogação do art. 6º da referenciada Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

No art. 2º, propõe que se dê ao art. 1º da mesma lei a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilken de Matos e Comendador J. G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

A seguir estabelece, em seu art. 3º, que o Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da projetada lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

E encerrando, contempla, em seus arts. 4º e 5º as usuais cláusulas de vigência e de revogação.

Justificando a proposição, assinala o ilustre autor, inicialmente, que a Lei nº 3.419 foi editada em 5 de julho de 1958 autorizando o Poder Executivo a doar, aos seus ocupantes, as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União Federal em virtude do deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Em seguida, registra que o art. 6º da lei em referência – cuja revogação preconiza – assim estabelece:

Art. 6º A União reservará ao seu patrimônio, na área total do imóvel cuja doação a diversos ocupantes é autorizada nesta lei, a porção de terreno localizada na esquina da Rua Xavier de Mendonça com a Rua Alexandre Amorim, necessária à construção de um edifício de 3 (três) pavimentos destinado ao funcionamento de um Patronato de Menores, em cujo andar térreo funcionarão ambulatório, lactário e os serviços de merenda escolar.

Parágrafo único. Para compensar os ocupantes da área destinada ao edifício educacional e assistencial de que trata este artigo, que deveriam ser contemplados na doação autorizada nesta lei, a Diretoria do Patrimônio da União entrará em entendimento imediato com os interessados, devendo, nesse caso, ser elaborado um plano especial de construções, no terreno doado, a ser executado com os recursos da quota destinada aos Serviços Assistenciais do Estado do Amazonas, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, atendendo-se aos ocupantes acaso prejudicados.

Prosseguindo, enfatiza que decorridos mais de quarenta anos da Lei nº 3.419, até hoje as doações não foram efetivadas devido ao encargo constante de seu art. 6º.

Logo adiante, informa que a modificação proposta no art. 2º objetiva corrigir um lapso do legislador quando da elaboração da lei em questão.

E concluindo, destaca que o projeto apresentado tem em mira corrigir uma injustiça que já deveria ter sido reparada há mais tempo, cumprindo-lhe, até mesmo por uma questão de justiça social, tranquilizar as pessoas que ocupam essa área de terreno.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – Análise

O projeto, além de versar matéria inserida na competência legislativa da União, objetiva medida cuja formulação não integra a órbita das proposições que a Constituição Federal reserva à iniciativa privativa do Senhor Presidente da República (art. 61, § 1º).

A par disso, não só obedece aos trâmites regimentais pertinentes, como também apenas objetiva alterar lei federal ora em vigor.

Portanto, não enfrenta quaisquer óbices quanto aos usuais aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, embora necessite de alguns pequenos aprimoramentos de técnica legislativa, todos perfeitamente possíveis em sua atual fase de tramitação.

Com efeito, é cedo que com o advento da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, deixou de ser requisito essencial à doação de bens imóveis da União à prévia autorização legislativa (art. 31).

Entretanto, o projeto sob análise apenas procura alterar lei autorizativa ainda em vigor e validamente editada ao tempo de sua elaboração, embora já velha, de mais de quarenta anos, o que, em meu entender, é perfeitamente defensável sob o ponto de vista jurídico.

Já quanto à técnica legislativa, conforme antes assinalado, são imprescindíveis vários aprimoramentos, seja para inserir a formulação do art. 6º na usual cláusula de revogação, seja ainda para conformar o texto aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é no sentido da aprovação da matéria nos termos da seguinte emenda:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 /CCJ AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 234 DE 2003

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilken de Matos e Comendador J.G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União em virtude do deferimento, em seu favor, da herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2003. —
Edison Lobão, Presidente — **Demóstenes Torres**, Relator — **Serys Slhessarenko** — **Aloizio Mercadante** — **Antonio Carlos Valadares** — **Sibá Machado** — **Garibaldi Alves Filho** — **José Maranhão** — **Pedro Simon** — **Luiz Otávio** — **Sérgio Cabral** — **Antônio Carlos Magalhães** — **César Borges** — **Paulo Octávio** — **Álvaro Dias** — **Tasso Jereissati** — **Jefferson Péres** — **Mozarildo Cavalcanti**.

PROPOSIÇÃO: PLSNº 234, DE 2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO SLEHSSARENKO	X				1- EDUARDO SUPILCY				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2- ANA JÚLIA CAREPA				
TIÃO VIANA					3- SIBÁ MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				4- DUCIOMAR COSTA				
MAGNINO MALTA					5- GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6- JOÃO CABPERIBE				
MARCELO CRIVELLA					7- AELTON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X				1- NEY SUASSUNA				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				2- JUIZ OTAVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				3- RAMEZ TBET				
IRENAN CALHEIROS					4- JOÃO ALBERTO SOUZA				
ROMERO JUCA					5- MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON	X				6- SÉRGIO CABRAL	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X				1- PAULO OCTÁVIO	X			
CÉSAR BORGES	X				2- JOÃO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES					3- JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4- EFRAIM MORAIS				
JOSÉ JORGE					5- RODOLPHO TOURINHO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1- ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JEREISSATI	X				2- EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					3- LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PERES					1- ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARTO DO CAVAA(CANT)					1- PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: / PRESIDENTE /

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLISNº 34, DE 2003.
Data: 11/02/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SUHESSARENKO (PT, PSB, PTB E PL)	X				1 - EDUARDO SUPILCY 2 - ANA JULIA CAREPA				
ALOIZIO MERCADANTE	X				3 - SIBÁ MACHADO				
TIÃO VIANA					4 - DUCIONMAR COSTA				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				5 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
MAGNO MALTA					6 - JOÃO CAPIBERIBE				
FERNANDO BEZERRA					7 - AEILTON FREITAS				
MARCELO CRIVELLA									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 - NEY SUASSUNA				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				2 - LUIZ OTAVIO	X			
JOSE MARANHÃO	X				3 - RAMEZ FEBET				
RENA CALHEIROS					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA				
ROMERO JUCA					5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON	X				6 - SÉRGIO CABRAL	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X				1 - PAULO OCTÁVIO	X			
CÉSAR BORGES	X				2 - JOÃO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				1 - ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JEREISSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGILIO					3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PÉREZ	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1 - PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 **SIM:** 15 **NÃO:** 2 **ABSTENÇÃO:** 1 **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 02 / 2003

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 30/10/2003)

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

TEXTO FINAL**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 234, DE 2003**

Na Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilken de Matos e Comendador J. G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União em virtude do deferimento, em seu favor, da herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

.....
Art. 31. Mediante ato do Poder Executivo e a seu critério, poderá ser autorizada a doação de bens imóveis de domínio da União a Estados, Municípios e a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais, observado o disposto no art. 23.

§ 1º No ato autorizativo e no respectivo termo constarão a finalidade da doação e o prazo para seu cumprimento.

§ 2º O encargo de que trata o parágrafo anterior será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

§ 3º É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, exceto quando a finalidade for a execução, por parte do donatário, de projeto de assentamento de famílias carentes, na forma do art. 26, e desde que o produto da venda seja destinado à instalação de infra-estrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para apreciação em decisão terminativa (RISF, art. 91, I), o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do ilustre Senador Jefferson Péres, que tem como principal objetivo alterar a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, que autoriza o Poder Executivo a doar aos seus ocupantes as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim, e dá outras providências.

Nesse sentido, inicia o projeto sob análise preconizando, em seu art. 1º a revogação do art. 60 da referenciada Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

No art. 2º, propõe que se dê ao art. 1º da mesma lei a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilkens de Matos e Comenda-

dor J. G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao Patrimônio da União Federal em virtude de deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

A seguir estabelece, em seu art. 30, que o Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da projetada lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Encerrando, contempla, em seus arts. 4º e 5º, as usuais cláusulas de vigência e de revogação.

Justificando a proposição, assinala o ilustre autor, inicialmente, que a Lei nº 3.419 foi editada em 5 de julho de 1958 autorizando o Poder Executivo a doar, aos seus ocupantes, as porções que integram o terreno situado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União Federal em virtude do deferimento, em seu favor, de herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Em seguida, registra que o art. 6º da lei em referência – cuja revogação preconiza – assim estabelece:

Art. 6º A União reservará ao seu patrimônio, na área total do imóvel cuja doação a diversos ocupantes é autorizada nesta lei, a porção de terreno localizada na esquina da Rua Xavier de Mendonça com a Rua Alexandre Amorim, necessária à construção de um edifício de 3 (três) pavimentos destinado ao financiamento de um Patronato de Menores, em cujo andar térreo funcionarão ambulatório, lactário e os serviços de merenda escolar.

Parágrafo único. Para compensar os ocupantes da área destinada ao edifício educacional e assistencial de que trata este artigo, que deveriam ser contemplados na doação autorizada nesta lei, a Diretoria do Patrimônio da União entrará em entendimento imediato com os interessados, devendo, nesse caso, ser elaborado um plano especial de construções, no terreno doado, a ser executado com os recursos da quota destinada aos Serviços Assistenciais do Estado do Amazonas, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, atendendo-se aos ocupantes acaso prejudicados.

Prosseguindo, enfatiza que decorridos mais de quarenta anos da Lei nº 3.419, até hoje as doações

não foram efetivadas devido ao encargo constante de seu art. 6º.

Logo adiante, informa que a modificação proposta no art. 2º objetiva corrigir um lapso do legislador quando da elaboração da lei em questão.

E concluindo, destaca que o projeto apresentando tem em mira corrigir uma injustiça que já deveria ter sido reparada há mais tempo, cumprindo-lhe, até mesmo por uma questão de justiça social, tranquilizar as pessoas que ocupam essa área de terreno.

II – Análise

O projeto, além de versar matéria inserida na competência legislativa da União, objetiva medida cuja formulação não integra a órbita das proposições que a Constituição Federal reserva à iniciativa privativa do Senhor Presidente da República (art. 61, § 1º).

A par disso, não só obedece aos trâmites regimentais pertinentes, como também apenas objetiva alterar lei federal ora em vigor.

Portanto, não enfrenta quaisquer óbices quanto aos usuais aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, embora necessite de alguns pequenos aprimoramentos de técnica legislativa, todos perfeitamente possíveis em sua atual fase de tramitação.

Com efeito, é certo que com o advento da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, deixou de ser requisito essencial à doação de bens imóveis da União a prévia autorização legislativa (art. 31).

Entretanto, o projeto sob análise apenas procura alterar lei autorizativa ainda em vigor e validamente editada ao tempo de sua elaboração, embora já velha de mais de quarenta anos, o que, em nosso entender, é perfeitamente defensável sob o ponto de vista jurídico.

Já quanto à técnica legislativa, conforme antes assinalado, são imprescindíveis vários aprimoramentos, seja para inserir a formulação do art. 1º na usual cláusula de revogação, seja ainda para conformar o texto aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido da aprovação da matéria nos termos da seguinte emenda:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar aos respectivos ocupantes as porções que integram o terreno com frente para as Ruas Comendador Amorim, Xavier de Mendonça, Wilkens de Matos e Comendador J.G. Araújo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, incorporado ao patrimônio da União em virtude do deferimento, em seu favor, da herança jacente de Júlia Costa e Zulmira Amorim.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, dará integral cumprimento às doações previstas na Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958.

Sala da Comissão, – **Papaléo Paes**, Relator.

PARECER Nº 109, DE 2004

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros.

Relator:Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 376, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros

O projeto consta de cinco artigos, sendo que o primeiro enuncia a determinação expressa na emenda; o segundo estabelece a necessidade da instalação dos coletes em locais de fácil acesso; o terceiro remete à regulamentação do Poder Executivo os casos em que o uso do colete pelos passageiros seja obrigatório, bem como as sanções aplicáveis em caso de inobservância da lei; o quarto ressalva o transporte de passageiros objeto de tratados internacionais; e o quinto é a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor lembra que os freqüentes acidentes envolvendo embarcações demandam a adoção de medidas que visam tranquilizar seus usuários. Além disso, argumenta que não existe lei que faça exigência semelhante à proposta no PLS em questão, assim como não há outra lei em que a medida possa ser inserida, conforme determina a Lei Complementar nº 95, de 1998.

II – Análise

A Constituição Federal determina (art. 22, X) que a competência para legislar sobre navegação lacustre, fluvial e marítima é exclusiva da União. Além disso, a matéria do projeto é da competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, e não apresenta reserva de iniciativa, conforme o art. 61, podendo ser apresentada por um Senador isoladamente.

Quanto ao mérito, concordamos que é necessário disciplinar, por meio de lei, tão importante matéria. Na medida em que todas as embarcações que circulam no território nacional sejam obrigadas a pôr coletes salva-vidas em quantidade superior ao número de passageiros embarcados, estaremos dando as condições necessárias para que um maior número de vidas humanas sejam preservadas na hipótese de ocorrerem acidentes. Gostaríamos apenas de ressaltar que a exigência de que trata o projeto é o mínimo necessário, sendo conveniente prever que a regulamentação do Poder Executivo poderá instituir outras formas de garantir a segurança do transporte aquaviário de passageiros. Este é o objetivo de emenda que encaminhamos em anexo a este parecer.

Em relação à técnica legislativa, o PLS nº 376, de 2003, encontra-se de acordo com as diretrizes fixadas na Lei Complementar (LCP) nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela LCP nº 107, de 2001. Acreditamos, contudo, que algumas pequenas emendas de redação poderão contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho legislativo do ilustre Senador brasiliense: a primeira, na ementa, coloca a palavra “colete” no plural; a segunda, no § 2º do art. 1º, substitui o termo “criança” por “menores de 12 anos”, aumentando sua precisão; e a terceira, no art. 2º, substitui a palavra “instalados” por “dispostos”, que denota melhor a facilidade de acesso que se pretende garantir.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 376, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CI

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da doação de coletes salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros.”

EMENDA Nº 2 – CI

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 2º A menos que os coletes sejam adaptáveis ao talhe das crianças devem ser previstos, adicionalmente, coletes especiais para os passageiros com idade inferior a 12 anos, em número correspondente a, no mínimo, dez por cento do total.

EMENDA Nº 3 – CI

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 2º Os coletes salva-vidas devem ser dispostos a bordo, em locais de fácil acesso, claramente sinalizados.”

EMENDA Nº 4 – CI

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art 5º O disposto nesta lei não exime o transportador de atender exigências adicionais de segurança previstas em regulamentos, decretos ou portarias emanadas pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2003. – **José Jorge**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Serys Slhessarenko** – **Sibá Machado** – **Fátima Cleide** – **Ana Júlia Carepa** – **Gerson Camata** – **Valdir Raupp** – **Gilberto Mestrinho** – **José Maranhão** – **Luiz Otávio** – **João Ribeiro** – **João Tenório** – **Augusto Botelho**.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
VOTAÇÃO DO PLS Nº 376, DE 2003**
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEL CÍDIO AMARAL	X				ROBERTO SATURNINO				
EURÍPIDES CAMARGO	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
SERYS SHLESSARENKO	X				HELOÍSA HELENA				
SIBA MACHADO	X				ANA JÚLIA CAREPA	X			
FÁTIMA CLEIDE	X				IDELE SALVATI				
DUCIOMAR COSTA					FERNANDO BEZERRA				
MAGNO MALTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MARCELO CRIVELLA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	X				MÁO SANTA				
AMIR LANDO					LUIZ OTÁVIO	X			
VALDIR RAUPP	X				PEDRO SIMON				
VALMIR AMARAL					RENAN CALHEIROS				
GILBERTO MESTRINHO	X				NEY SUASSUNA				
JOSE MARANHÃO	X				ROMERO LUICA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO RIBEIRO	X				CÉSAR BORGES				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					EFRAIM MORAIS				
PAULO OCTAVIO					MARIA DO CARMO ALVES				
RODOLPHO TOURINHO					ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				(VAGO)				
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
JOÃO TENÓRIO	X				REGINALDO DUARTE				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				OSMAR DIAS				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES					MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR — PRESIDENTE Q.I.

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/12/2003

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)


Senador JOSÉ JORGE
 Presidente

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
VOTAÇÃO EM GLOBO DAS EMENDAS AO PLS Nº 376, DE 2003
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIÓDIO AMARAL	X				ROBERTO SATURNINO				
EURÍPIDES CAMARGO	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
SERYS SLIHESSARENKO	X				HELOÍSA HELENA				
SIBÁ MACHADO	X				ANA JULIA CAREPA	X			
FATIMA CLEIDE	X				IDELE SALVATTI				
DUQUIMAR COSTA					FERNANDO BEZERRA				
MAGNO MALTA					MARCELO CRIVELLA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	X				MÃO SANTA				
AMIR LANDO	X				LUIZ OTÁVIO	X			
VALDIR RAUPP					PEDRO SIMON				
VALMIR AMARAL					RENAN CALHEIROS				
GILBERTO MESTRINHO	X				NEY SUASSUNA				
JOSÉ MARANHÃO	X				ROMERO JUCA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO RIBEIRO	X				CÉSAR BORGES				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
MARCOS MACIEL					EFFRAIM MORAIS				
PAULO OCTAVIO					MARIA DO CARMO ALVES				
RODOLPHO TOURINHO					ROSEANA SARNEY				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				(VAGO)				
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
JOÃO TENÓRIO	X				REGINALDO DUARTE				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				OSMAR DIAS				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA GOMES					MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR — PRESIDENTE 0 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/12/2003


Senador JOSÉ JORGE
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

**TEXTO FINAL
DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 376, DE 2003, APROVADO PELA COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EM
REUNIÃO DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2003**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de coletes salva-vidas em embarcações destinadas ao transporte de passageiros”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embarcações destinadas ao transporte de passageiros em águas territoriais brasileiras devem dispor de coletes salva-vidas a bordo.

§ 1º O número de coletes deve ser superior ao número de pessoas a bordo.

§ 2º A menos que os coletes sejam adaptáveis ao talhe das crianças devem ser previstos, adicionalmente, coletes especiais para os passageiros com idade inferior a 12 anos, em número correspondente a, no mínimo, dez por cento do total.

§ 3º Os coletes devem ter suas características e especificações homologadas por órgão técnico competente.

Art. 2º Os coletes salva-vidas devem ser dispostos a bordo, em locais de fácil acesso, claramente sinalizados.

Art. 3º O regulamento determinará os casos em que o uso do colete é obrigatório, bem como as medidas administrativas e penalidades aplicáveis no caso de inobservância ao disposto nesta lei.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica ao transporte de passageiros que seja objeto de acordo, tratado ou convenção internacional.

Art. 5º O disposto nesta lei não exime o transportador de atender exigências adicionais de segurança previstas em regulamentos, decretos ou portarias emanadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2003. – **Jose Jorge**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao

Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

**Altera a Lei Complementar nº 95, de
26 de fevereiro de 1998.**

PARECER Nº 110, DE 2004

**Da Comissão de Assuntos Sociais,
sobre o Requerimento nº 760, de 2003,
que solicita o sobrerestamento da tramitação
do PLS nº 154, de 2002.**

Relator: Senador Demóstenes Torres

Relator **ad hoc**: Senador Juvêncio da Fonseca

I – Relatório

O Requerimento nº 760, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, solicita o sobrerestamento da tramitação do PLS nº 154, de 2002, até que o Senado Federal delibere sobre a Proposta de Reforma da Previdência – PEC nº 67, de 2003.

O PLS nº 154, de 2002, altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991, de forma a estender em quinze anos o prazo para que o trabalhador rural requeira aposentadoria de caráter especial. Ou seja, aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprovado o exercício de atividade rural por período idêntico à carência do benefício, estipulada em 15 anos. O projeto também inclui, entre os trabalhadores rurais com direito a tal aposentadoria, o trabalhador avulso especificado no inciso VI do art. 11 da Lei nº 8.213, de 1991.

II – Análise

Consoante o art. 335, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o estudo de qualquer proposição poderá ser sobrerestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador, para aguardar a decisão do Senado sobre proposição relativa a matéria conexa.

Nota-se claramente que o assunto do PLS nº 154, de 2002, guarda relação direta com a Reforma da Previdência, podendo inclusive receber análise diferente após a promulgação da PEC nº 67, de 2003.

Assim, entendo pertinente o requerimento em pauta, tanto pelo seu mérito, quanto pela sua admis-

sibilidade, conforme os ditames do Regimento Interno do Senado Federal.

III – Voto

Do exposto, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 760, de 2003.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2003. – Lúcia Vânia, Presidente – Juvêncio da Fonseca, Relator (*Ad Hoc*) – Ana Júlia Carepa – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Flávio Arns – Sibá Machado – Aelton Freitas – Geraldo Mesquita Júnior – Serys Slhessarenko – Mão Santa – Leomar Quintanilha – Maguito Vilela – Papaléo Paes – José Maranhão – Efraim Morais – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia – Leonel Pavan – Juvêncio da Fonseca – Patrícia Saboya Gomes.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou do inciso IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.063, de 14-6-95)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Sr. Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF. Nº CE/58/2003

OF. Nº 72/03-CI

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, deliberou em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 43 de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, “Revoga o art. 2º, da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 2 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/96/2003

Brasília 25 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 379 de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim que, “Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Sr. Presidente da Comissão de Serviços de Infra-estrutura que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF. Nº 71/03-CI

Brasília, 2 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2003, que “Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de rodovia de ligação entre as rodovias BR-482 e BR-262, no Estado do Espírito Santo.”

Atenciosamente, – **José Jorge**, Presidente.

Brasília, 2 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2003, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da dotação de colete salva-vidas em embarcações destinadas ao transportes de passageiros”.

Atenciosamente, – **José Jorge**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 136/03-PRES./CCJ

Brasília, 3 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Péres, que “Altera a Lei nº 3.419, de 5 de julho de 1958, e determina outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 1999 (que tramita em conjunto com as de nºs 22 e 28, de 2000, e 24, de 2003).

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a partir de 17 de fevereiro próximo, para a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Parecer nº 104, de 2004, lido anteriormente, concluindo pela rejeição do Requerimento nº 925, de 2003, dos Srs. Líderes Efraim Morais,

José Agripino, Arthur Virgílio e Jefferson Péres, solicitando voto de censura e de repúdio à Relatora de Direitos Humanos da ONU, Asma Jahangir, por ter proposto que aquele organismo internacional envie emissário para inspecionar a Justiça do Brasil.

O art. 223 do Regimento Interno, que trata da espécie, determina **verbis**: “Ao requerimento de voto de censura, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 222.”

Por sua vez, o § 2º do art 222 determina que “O requerimento será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa imediata àquela em que for lido o respectivo parecer.”

No entendimento da Presidência não é o caso de aplicar-se este dispositivo à espécie e sim o que dispõe o art. 254 do Regimento Interno.

Nestas condições, fica aberto o prazo de dois dias úteis, a partir de 17 de fevereiro próximo, para interposição de recurso, para que o Requerimento nº 925, de 2003, continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Foi encaminhado à publicação Parecer nº 105, de 2004, da Comissão de Educação, sobre Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que revoga o art. 2º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

Tendo em vista a constatação de erro, quando da elaboração dos autógrafos do texto final, durante a sessão legislativa de 2001, a matéria foi submetida a novo exame pela Comissão de Educação, que concluiu seu parecer pela prejudicialidade.

Nesses termos, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Requerimento nº 760, de 2003, objeto do parecer que acaba de ser lido, foi prejudicado pela superveniente aprovação, pelo Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, e a consequente promulgação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 (Reforma da Previdência).

Prejudicado o Requerimento, a Presidência determina que o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2002, retorne à Comissão de Assuntos Sociais para a continuidade de sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir de 16 do

corrente, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 2002, 234, 376 e 379, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 24/2004

Brasília, 2 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 164, de 29-1-2004 que “dispõe sobre a contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

TITULARES

Senador Gilberto Mestrinho	Senador Papaléo Paes
Senador Hélio Costa	Senador Romero Jucá
Senador João Batista Motta	Senador Valdir Raupp

SUPLENTES

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/Nº 106/2004

Brasília, 4 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Gonzaga Mota e Eduardo Paes, como membros titulares, e os Deputados Anivaldo Vale e Itamar Serpa, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 164, de 2004, que “dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes so-

bre a importação de bens e serviços, e dá outras providências".

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência designa os Deputados Gonzaga Mota e Eduardo Paes, como titulares, e dos Deputados Anivaldo Vale e Itamar Serpa, como suplentes, para comporem a referida Comissão, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.Nº 121/04

Brasília, 4 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Marcus Vicente (PTB-ES), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB-PE), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, que “Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2004

Altera o art. 6º da Resolução nº 53, de 1997, que regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes à alienação de bens móveis e imóveis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 63, de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A doação, em qualquer de suas formas, de bens móveis que integram o patri-

mônio do Senado Federal só será admitida, mediante Resolução do Senado Federal, para órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, ou para organizações civis registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou classificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 53, de 1997, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no âmbito do Senado Federal, concernente à alienação de bens móveis e imóveis, veda a doação, em qualquer de suas formas, de bens que integram o patrimônio do Senado Federal.

Essa vedação é incompatível com a Lei nº 8.666/93 (art. 17, inciso II, alínea a), que permite a doação de bens móveis integrantes do patrimônio público para fins e uso de interesse social.

Ao invés de leiloar os bens julgados obsoletos ou dispensados, a preços na maioria das vezes insignificantes, o Senado Federal bem poderá destiná-los a hospitais, escolas e corporações civis e militares encarregadas da segurança pública, da defesa civil, da proteção ao meio ambiente e de outras atividades de relevante interesse social.

O que é inservível para uns é de muita utilidade para outros. A doação de um computador ultrapassado, de móveis inadequados ou de um veículo dispensável pode representar a garantia de sobrevivência de inúmeras instituições que, apesar de suas grandes dificuldades e necessidades materiais, estão sempre colaborando com o Estado no seu dever de reduzir as desigualdades sociais, de erradicar a pobreza e a marginalização, e de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Esta proposta está em perfeita sintonia com a Lei de Licitações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais, no que diz respeito à disponibilidade patrimonial e financeira da União, disciplinam as relações entre esta e as demais Unidades federadas, bem assim com as organizações da sociedade civil de fins não lucrativos. Se a União pode destinar recursos a título de subvenções sociais a instituições privadas que atendam ao disposto neste projeto de resolução, não há porque negar-lhes o direito de receber doações de bens desmobilizados e que deixarão de integrar o patrimônio do Senado Federal.

Além disso, há importantes precedentes que merecem consideração, podendo, entre eles, serem citadas as doações de veículos e de outros bens mó-

veis feitas pelo Tribunal de Contas da União ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1997

Regulamenta, no âmbito do Senado Federal, os art. 17 e 18 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concernentes a alienação de bens móveis e imóveis.

O Senado Federal resolve:

Art. 6º Em nenhuma hipótese admitir-se-á a doação, com ou sem encargo, de bens que integram o patrimônio do Senado Federal.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO VI Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada precedida de à existência de interesse público devidamente justificado, será avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 28. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 18. Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

Parágrafo único. Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no artigo 23, inciso II, alínea b desta lei, a Administração poderá permitir o leilão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O projeto lido será publicado e terá sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 39, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Sr. Ministro das Comunicações as seguintes informações acerca das medidas que o Ministério e a Anatel estão preparando ante a noticiada aquisição do controle da Embratel Participações S. A. pelas Empresas Telemar, Brasil Telecom e Telefônica:

1) A aquisição conjunta do controle da Embratel Participações por Telemar, Brasil Telecom e Telefônica estaria em conformidade com a legislação brasileira de defesa da concorrência?

- 2) Em face a atual legislação, a formação de consórcio entre Telemar, Brasil Telecom e Telefônica é uma estrutura concorrencial ilícita?
- 3) A proposta de aquisição conjunta da Embratel Participações, tal como anunciada, por Telemar, Brasil Telecom e Telefônica, configuraria indício de formação de cartel por essas empresas no setor de telecomunicações?
- 4) Ante as notícias veiculadas na imprensa que medidas os órgãos brasileiros de defesa do sistema brasileiro de telecomunicações deverão adotar em relação a Telemar, Brasil Telecom e Telefônica?

Justificação

Em dezembro de 2003, a **Gazeta Mercantil**, **O Estado de São Paulo** e **O Valor Econômico** noticiaram que a Telemar, a Brasil Telecom e a Telefônica – empresas concessionárias do serviço telefônico fixo comutado – apresentaram à MCI – MCI WorldCom, INC. – uma proposta de aquisição do controle da Embratel Participações S. A.

O conteúdo da proposta permanece em sigilo, porém pairam sérias dúvidas sobre a possibilidade de aquisição do controle da Embratel Participações por estas empresas concessionárias do serviço telefônico fixo comutado, haja vista as restrições regulatórias constantes da legislação em vigor.

Ainda conforme a imprensa, visando superar as restrições legais, as Companhias vinham avaliando apresentar duas propostas alternativas à MCI: (1) aquisição por cada uma das empresas concessionárias de apenas 19,9% do capital votante da Embratel Participações S. A., cabendo o restante das ações com direito a voto a um quarto sócio; ou (2) segregação dos segmentos de telefonia de longa distância, dados e Internet da Embratel, seguida de revenda a um terceiro da concessão para exploração do serviço de telefonia, mantendo as empresas concessionárias apenas os segmentos de dados e Internet.

Tais propostas foram apresentadas, pois além das restrições regulatórias, analistas entrevistados pela imprensa sustentam que haveria uma outra razão para tal segregação: enquanto os segmentos de dados e Internet da Embratel são lucrativos, o serviço de telefonia fixa é deficitário.

Considerando essas informações, é importante que o Ministério das Comunicações e a Anatel se adiantem na defesa do consumidor e da economia nacional, adotando medidas preventivas em relação a possíveis montagens de estruturas de mercados car-

telizadas que visam eliminar os efeitos benéficos da concorrência.

As informações aqui solicitadas, além de permitir que o Ministério e a Anatel se antecipem às práticas predatórias do mercado, propiciarão ao Congresso Nacional o aprimoramento da legislação vigente visando protegendo os usuários desses serviços bem como o bom funcionamento do sistema.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. –
Eduardo Suplicy.

Valor Econômico
1º-12-2003

COMPANHIAS PODERIAM COMPRAR EMBRATEL

Heloísa Magalhães e Talita Moreira,
do Rio e de São Paulo

Apesar das limitações regulatórias, começa a ser desenhado um cenário que permitiria às operadoras locais – Telemar, Telefônica e Brasil Telecom (BrT) – participar do processo de compra da Embratel. Há controvérsias sobre a interpretação das regras que impediriam as teles de entrar na disputa.

A MCI (ex-WorldCom) colocou o controle da Embratel Participações (51,79% das ações votantes) à venda no dia 12 de novembro.

O ex-presidente da Anatel Renato Guerreiro diz que “concessionária não pode comprar uma outra concessão igual. Logo, as teles poderiam adquirir os demais serviços, como dados ou satélites, mas não poderiam absorver a licença de longa distância. A norma está no Plano Nacional de Outorgas, decreto do presidente da República. Embora não se cogite o assunto e nas operadoras haja quem diga que não há ambiente para alteração, pois o governo defende aumento da concorrência, o documento é passível de mudança.

Especialista em telecomunicações, o advogado Guilherme Leno Costa, do escritório Ceneviva e Associados, não vê impedimento na Lei Geral da Telecomunicações. O artigo 202 do parágrafo 10 permitiria que as teles entrassem na disputa.

De acordo com a lei, cabe à Anatel interpretar se a compra da Embratel pelas operadoras locais estaria em conformidade com o Plano Geral de Outorgas. “Vencido o prazo de cinco anos após a privatização, a detenção de concessionárias atuantes em áreas distintas dependerá da agência. Não há vedação expressa”, diz.

Analistas afirmam, no entanto, que pode não ser interessante para a MCI fatiar a Embratel. “A empresa só faz sentido no conjunto”, diz Eduardo Roche, da BES Securities. “A parte de longa distância, sozinha,

é marginal. Ela é complementar à área de dados", acrescenta Rodrigo Pereira, do Pactual.

Mas existe outra via para as teles locais. No ano passado, quando a WorldCom entrou em concordata e surgiram rumores de que a Embratel seria vendida, as operadoras locais avaliaram a legislação e poderiam retomar agora.

Uma das hipóteses da época seria o Opportunity criaria um fundo de investimentos do qual essas empresas seriam cotistas, respeitando no limite de participação autorizado pela Anatel, ou seja, 19,9%. O restante seria aberto a outros investidores. Segundo fonte próxima a essa operação, porém, o assunto não voltou a ser discutido depois que a MCI oficializou a decisão de se desfazer da empresa. "Falta entender como será o modelo de venda. Tem muita coisa que ainda não está clara", diz.

O executivo de uma dessas operadoras afirma ter recebido carta-convite para apresentar uma proposta indicativa para a compra da Embratel. A correspondência foi enviada pelas instituições que atuam na venda de ativos da MCI e teria sido entregue também a outras operadoras ou sócios de empresas que atuam no país.

O prazo para resposta foi fixado em 11 de dezembro e a carta informa que não haverá sigilo sobre os candidatos nessa etapa – que ainda não é de propostas efetivas. Procurada, a MCI informou que não comentaria o assunto.

Para o analista da BES, o fato de ter sido escolhida uma data tão próxima é um indício de que já há negociações bem encaminhadas com algum interessado.

Fonte de uma empresa de telecomunicações observa, porém, que um processo de venda dificilmente é fechado com rapidez. Ele diz que os livros e a sala de informações ainda não foram abertos.

A Telmex continua sendo a mais cotada para levar a Embratel, mas analistas e pessoas que acompanham de perto o setor começam a apontar outros possíveis interessados na empresa. "Acho que ainda teremos muitas surpresas", afirma um interlocutor, que pediu para não ser identificado. Para ele, operadoras que ainda não atuam no Brasil e fundos de **private equity** podem se candidatar também.

Segundo fonte de uma empresa do setor, a GE Capital (braço do grupo General Electric) e o JP Morgan estariam avaliando a possibilidade de participar do processo.

Paralelamente, Telemar e BrT negociam a compra da Intelig, em consórcio, embora não confirmem oficialmente. Fonte de uma das operadoras diz que, ao manterem o canal aberto com a Intelig, as teles procuram se fortalecer caso a Telmex fique com a Embratel.

Valor Econômico
12-12-2003

TELES FIXAS UNEM-SE PARA FICAR COM EMBRATEL

Talita Moreira e Heloisa Magalhães,
de São Paulo e do Rio

Telefônica, Telemar e Brasil Telecom (BrT), apresentaram juntas uma proposta para comprar a Embratel, num consórcio que inclui outros participantes. A Telos e a mexicana Telmex também teriam entrado na disputa.

Fonte de uma operadora disse que fundos de pensão de empresas do setor também fizeram uma oferta, separados da Telos.

O ministro das Comunicações, Miro Teixeira, disse ao valor que os mexicanos apresentaram uma proposta. Ele afirmou ter recebido a informação do presidente da Embratel, Jorge Rodriguez. O executivo citado também as propostas das operadoras e da Telos. Até o fechamento desta edição, a Telmex não havia confirmado oficialmente sua participação.

A Telos, fundação dos empregados da Embratel, confirmou ter feito uma oferta, mas não revelou quem são seus sócios. Segundo fontes do setor, os altos executivos da operadora estariam no grupo. Em comunicado, a Telefônica confirmou sua participação no consórcio formado por "empresas, entre elas Telemar e Brasil Telecom". Não foi revelado o nome dos demais integrantes do grupo.

A Embratel foi colocada à venda pela MCI (ex-WorldCom) no dia 12 de novembro. O Lazard Frères, banco contratado para comandar o processo de venda, informou que não comentaria o assunto.

O interesse das teles locais na Embratel é antigo. No ano passado, elas ensaiaram a criação de um fundo, que seria gerido Bassini, Playfair, Wright, para adquirir a operadora. Cada uma teria participação menor que 20% para superar as limitações legais. A idéia, no entanto, teria sido barrada pela Anatel.

A participação das três empresas agora pode gerar uma grande discussão, uma vez que há controvérsias sobre a viabilidade legal de elas entrarem na disputa. Em tese, uma concessionária não pode adquirir outra concessão. "A compra pelas operadoras criaria uma Telebrás privada", afirmou um analista que não quis ser identificado.

Para driblar essa restrição, as teles teriam proposto a cisão da Embratel em duas empresas. Uma concentraria a StarOne (satélites) e a área de dados. A outra ficaria com os ativos em concessão – essa parte, onde está o problema para as operadoras, ficaria com os outros parceiros do consórcio.

A Anatel declarou, por meio da assessoria de imprensa, que a estratégia das operadoras locais, em princípio, não está de acordo com as regras do setor.

Questionado sobre a polêmica que cerca o interesse das teles, Miro Teixeira disse que ainda não é hora de opinar. "Desejo a todas a mesma coisa: que sejam felizes. Não posso antecipar uma opinião de um processo em transição entre particularidades do que se passa em Nova York. O que está acontecendo lá diz respeito exclusivamente às partes interessadas", disse. "Vai chegar a hora em que teremos que nos pronunciar." O ministro, no entanto, disse que está atento ao processo para saber se haveria algum prejuízo à concorrência.

Segundo Miro, o presidente da Embratel disse que alguma definição sobre a venda ainda depende de a MCI sair da concordata. O ministro disse não ter informações sobre o teor das propostas.

Na nota que divulgou, a Telefônica observou que "a forma pela qual está participando deste processo é absolutamente aderente ao marco regulatório brasileiro".

Para o advogado Guilherme Costa, a Lei Geral de Telecomunicações permite a venda da empresa para as concessionárias, basta que a Anatel aprove.

Costa observa, porém, que a Brasil Telecom ainda não conseguiu o certificado de universalização das metas. Sem isso, a operadora não poderá ter direitos de gestão na Embratel.

Um advogado que representa uma das operadoras – e pediu para não ter seu nome divulgado – afirmou acreditar que uma possível aprovação da Anatel não significa que as teles poderiam ficar com a Embratel. Na avaliação dele, quem terá a palavra final será o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). "Existem brechas regulatórias, mas sob o aspecto da concorrência pode haver problemas.

Segundo ele, essas empresas têm concessão para telefonia local e autorização para longa distância. Ou seja, poderiam usar esse argumento para comprar a operadora, que é concessionária de longa distância. Assim, uma concessão não bateria com a outra.

TELES UNEM-SE EM PROPOSTA PELA EMBRATEL

Talita Moreira e Heloisa Magalhães,
De São Paulo e do Rio

As operadoras Telefônica, Telemar e Brasil Telecom apresentaram ontem uma proposta conjunta para comprar a Embratel, num consórcio que inclui outros participantes. A fundação Telos e a mexicana Telmex também teriam entrado na disputa.

O ministro das Comunicações, Miro Teixeira, afirmou que os mexicanos apresentaram proposta. Ele disse ter recebido a informação do presidente da Embratel, Jorge Rodriguez.

O interesse das teles locais na Embratel é antigo. Elas chegaram a propor a criação de um fundo para adquirir a operadora. A participação das três agora pode provocar uma grande discussão, uma vez que há controvérsias sobre a viabilidade legal de elas entrarem na disputa. Em tese, uma concessionária não pode adquirir outra concessão.

CONCESSIONÁRIAS PODEM ENFRENTAR DIFICULDADE PARA APROVAR PROPOSTA

Empresas precisariam provar à Anatel e ao Cade que concorrência não seria prejudicada.

As concessionárias locais – Telefônica, Telemar e Brasil Telecom – terão uma série de obstáculos legais e regulatórios a vencer, caso consigam um resultado positivo no processo de venda da Embratel. Em seu comunicado, a Telefônica disse ter "confiança de que a forma pela qual está participando deste processo é absolutamente aderente ao marco regulatório brasileiro".

O principal obstáculo regulatório seria a proibição de uma empresa ter duas licenças para o mesmo tipo de serviço na mesma região. As operadoras locais e a Embratel possuem concessões de longa distância que se sobrepõem. Uma concessão não poderia ser simplesmente devolvida ao governo, precisaria haver uma outra empresa que assumisse a licença da Embratel, no caso de ela ser comprada pelas locais. Outra opção seria modificar o Plano Geral de Outorgas, um decreto presidencial, que define a quais são as concessões.

Segundo uma das versões que circulam no mercado sobre a proposta da Telefônica, Telemar e Brasil Telecom, as três empresas assumiriam os serviços de comunicação de dados, a participação na subsidiária de satélite, a StarOne, e as dívidas, enquanto o serviço de voz, local e de longa distância, ficariam com outra empresa, o que afastaria a possibilidade de sobreposição de concessões.

Uma fonte das empresas afirma que a proposta não é tão simples. Boa parte da infra-estrutura é compartilhada entre voz e dados e, além disso, a convergência tecnológica permite usar a rede de dados para oferecer voz.

Outra possibilidade seria cada uma das operadoras locais ficarem com até 19,9% da Embratel, e o restante, que representaria o controle, ser assumido por um quarto sócio. Neste caso, também não haveria impedimento regulatório, mas seria difícil para as operadoras provarem à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que não teriam nenhuma influência na administração da empresa e que as condições de concorrência seriam mantidas. As três empresas já discutiram a compra conjunta da Embratel no fim do ano passado. (R.C.)

SEXTA-FEIRA, 12, E FIM DE SEMANA, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2003 — GAZETA MERCANTIL

Página A-13

■ TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA

 Deixe as aventuras para o fim de semana.
De 2ª a 6ª aplique com a gente.
 Votorantim Asset
www.vam.com.br

PESQUISA

Gartner prevê retomada dos investimentos em TI a partir de 2004

Rosana Hessel
de São Paulo

O instituto de pesquisa norte-americano Gartner, a exemplo do seu concorrente, a International Data Corporation (IDC), prevê crescimento mais significativo nos investimentos em Tecnologia da Informação (TI) na América Latina a partir do próximo ano.

O vice-presidente e diretor geral para a América Latina da Gartner, Donald Feinberg, informa que os negócios do TI devem registrar um magro crescimento, de 1,3%, em 2003. "Esse desempenho é resultado de uma retomada dos investimentos no segundo semestre, pois praticamente não houve investimentos em TI de janeiro a junho", diz ele. A previsão do analista é que, em 2004, o montante aumente de 4,5% a 5% em comparação com o ano anterior. "Quem não investiu ou fez poucos investimentos em TI em 2003 terá de investir em 2004 para manter a competitividade", diz Feinberg, citando as empresas da área de telecomunicações, energia e saúde além do governo. Para ele, o aumento no uso de aplicações wireless (sem fio) também deve demandar investimentos em TI. "Os investi-

dores também estão se voltando novamente para a AL, depois de avançarem no Leste Europeu", diz.

De acordo com dados da pesquisa "Gartner Predicts 2004 — Latin America", divulgada ontem pelo instituto, um dos principais motivos de retomada dos investimentos no próximo ano será a necessidade de as subsidiárias latinoamericanas de empresas norte-

Mercado teve aumento de apenas 1,5% em 2003; negócios pararam no 1º semestre

americanas e companhias da AL com países negociados unidos se adaptarem às novas regras e reforma contábil e de proteção aos investidores de empresas com capital aberto — a Lei Sarbanes-Oxley, de 2002. A expectativa de Feinberg é que muitas empresas vão investir tanto em hardware e software quanto em serviços para se adequarem aos padrões de contabilidade norte-americano. "O investimento será inevitável para que as empresas sejam auditadas mais facilmente", diz o vice-presidente e diretor de pesquisa para a AL do Gartner, Cassio Dreyfuss. A pesquisa aponta que a nova lei deve fazer com que, até 2005, as empresas gastem até 10% do orçamento de TI para atender as exigências da regulamentação.

TELEFONIA

Operadoras fixas se unem e fazem proposta pela Embratel

Fundo de pensão Telos entra na disputa, Telmex não confirma oferta

Thais Costa
de São Paulo

Dois grupos apresentaram ontem em Nova York no banco Lazard Frères & Co. LLC, que faz o papel de corretor da Embratel, suas propostas de compra da operadora controlada pelo MCI Worldcom.

O primeiro é composto pelas três concessionárias fixas brasileiras — Telefônica, Telemar e Brasil Telecom — junto a outros investidores. O segundo foi o Telos, fundo de pensão dos funcionários da operadora. Não se confirmou, até o horário do fechamento desta edição, a entrega da

Conselho quer equirir os ativos de transmissão de dados, incluindo satélites

um consórcio reuniria as três operadoras a outros investidores, adquiriria os ativos de transmissão de dados da Embratel, incluindo satélites, e dividiria a rede por três conforme a área de concessão.

Ou seja, a Embratel teria seus ativos cindidos em duas partes: dados e saítes de um lado, sob o controle das três concessionárias, e telefonia fixa e longa distância de outro lado, sob o comando dos outros investidores, cuja identidade não foi revelada.

"A pendência ficaria bem-resolvida, fortalecendo cada uma das três concessionárias e, consequentemente, tornando a competição entre elas mais acirrada", afirmou uma fonte que pediu para não ser identificada. Os ativos relativos às concessões de telefonia fixa e de longa distância seriam adquiridos pelos outros investidores para não ferir o arcabouço regulatório, que prevê que uma operadora fixa não pode adquirir outra.

O fato de o governo, por meio da Casa Civil, Ministério das Comunicações e Ministério da Fazenda, não ter vetado a proposta que lhe foi submetida para apreciação informal, foi bem recebido pela ala favorável ao negócio. "Não é definitivo mas é Há quem acredite em benefícios para o País no caso de o negócio ser efetivado como foi proposto —

CÚPULA

Administração da internet ficou fora das conclusões

Agências internacionais de Genebra e São Paulo

A questão mais polêmica da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, referente a quem cabe administrar mundialmente a internet, não conseguiu consenso e continua sem solução. A proposta de uma gestão mundial da rede, sob administração das Nações Unidas, e apoiada pelo governo brasileiro, não foi aprovada e os governos se restringiram a criar um grupo de trabalho com prazo de dois anos para tentar encontrar uma solução para a gestão da rede mundial de computadores.

Outra questão importante, a criação de um fundo para financiar o desenvolvimento da tecnologia da informação nos países mais pobres, foi bloqueada pelos países mais desenvolvidos. Assim, o documento final da reunião se limita a destacar a importância da tecnologia para o desenvolvimento, mas não aponta medidas concretas para atingir esse objetivo.

A maioria das 677 organizações não governamentais (ong's) que participam da reunião de cúpula fez um documento alternativo em defesa do livre acesso de todos à tecnologia, como forma de reduzir a pobreza nos países e no mundo.

A primeira mesa-redonda de alto nível, realizada ontem, foi conduzida pelo presidente do Senegal

(Á mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 40, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Sr. Ministro Justiça as seguintes informações acerca das medidas que o Ministério e o Cade estão preparando ante a noticiada aquisição do controle da Embratel Participações S.A. pelas Empresas Telemar, Brasil Telecom e Telefônica:

- 1) A aquisição conjunta do controle da Embratel Participações por Telemar, Brasil Telecom e Telefônica estaria em conformidade com a legislação brasileira de defesa da concorrência?
- 2) Em face a atual legislação, a formação de consórcio entre Telemar, Brasil Telecom e Telefônica é uma estrutura concorrencial ilícita?
- 3) A proposta de aquisição conjunta da Embratel Participações, tal como anunciada, por Telemar, Brasil Telecom e Telefônica, configuraria indício de formação de cartel por essas empresas no setor de telecomunicações?
- 4) Ante as notícias veiculadas na imprensa que medidas os órgãos brasileiros de defesa da concorrência deverão adotar em relação a Telemar, Brasil Telecom e Telefônica?

Justificação

Em dezembro de 2003, a **Gazeta Mercantil**, **O Estado de São Paulo** e **O Valor Econômico** noticiaram que a Telemar, a Brasil Telecom e a Telefônica – empresas concessionárias do serviço telefônico fixo comutado – apresentaram à MCI – MCI WorldCom, INC. – uma proposta de aquisição do controle da Embratel Participações S.A.

O conteúdo da proposta permanece em sigilo, porém pairam sérias dúvidas sobre a possibilidade de aquisição do controle da Embratel Participações por estas empresas concessionárias do serviço telefônico fixo comutado, haja vista as restrições regulatórias constantes da legislação em vigor.

Ainda conforme a imprensa, visando superar as restrições legais, as Companhias vinham avaliando apresentar duas propostas alternativas à MCI: (1) aquisição por cada uma das empresas concessionárias de apenas 19,9% do capital votante da Embratel Participações S.A., cabendo o restante das ações com direito a voto a um quarto sócio; ou (2) segregação dos segmentos de telefonia de longa distância, dados e Internet da Embratel, seguida de revenda a um terceiro da concessão para exploração do serviço de telefonia, mantendo as empresas concessionárias apenas os segmentos de dados e Internet.

Tais propostas foram apresentadas, pois além das restrições regulatórias, analistas entrevistados pela imprensa sustentam que haveria uma outra ra-

zão para tal segregação: enquanto os segmentos de dados e Internet da Embratel são lucrativos, o serviço de telefonia fixa é deficitário.

Considerando essas informações, é importante que o Ministério da Justiça e o Cade se adiantem na defesa do consumidor e da economia nacional, adotando medidas preventivas em relação a possíveis montagens de estruturas de mercados cartelizadas que visam eliminar os efeitos benéficos da concorrência.

As informações aqui solicitadas, além de permitir que o Ministério e o CADE se antecipem às práticas predatórias do mercado, propiciarião ao Congresso Nacional o aprimoramento da legislação vigente visando protegendo os usuários desses serviços bem como o bom funcionamento do sistema.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. –
Eduardo Suplicy

Valor Econômico

1º-12-03

COMPANHIAS PODERIAM COMPRAR EMBRATEL

Heloísa Magalhães e Talita Moreira, do Rio e de São Paulo

Apesar das limitações regulatórias, começa a ser desenhado um cenário que permitiria às operadoras locais – Telemar, Telefônica e Brasil Telecom (BrT) – participar do processo de compra da Embratel. Há controvérsias sobre a interpretação das regras que impediriam as teles de entrar na disputa.

A MCI (ex-WorldCom) colocou o controle da Embratel Participações (51,79% das ações votantes) à venda no dia 12 de novembro.

O ex-presidente da Anatel Renato Guerreiro diz que “concessionária não pode comprar uma outra concessão igual”. Logo, as teles poderiam adquirir os demais serviços, como dados ou satélites, mas não poderiam absorver a licença de longa distância. A norma está no Plano Nacional de Outorgas, decreto do presidente da República. Embora não se cogite o assunto e nas operadoras haja quem diga que não há ambiente para alteração, pois o governo defende aumento da concorrência, o documento é passível de mudança.

Especialista em telecomunicações, o advogado Guilherme Leno Costa, do escritório Ceneviva e Associados, não vê impedimento na Lei Geral das Telecomunicações. O artigo 202 do parágrafo 1º permitiria que as teles entrassem na disputa.

De acordo com a ele, cabe à Anatel interpretar se a compra da Embratel pelas operadoras locais estaria em conformidade com o Plano Geral de Outorgas. “Vencido o prazo de cinco anos após a privatização, a detenção de concessionárias atuantes em áreas distintas dependerá da agência. Não há vedação expressa”, diz.

Analistas afirmam, no entanto, que pode não ser interessante para a MCI fatiar a Embratel. "A empresa só faz sentido no conjunto", diz Eduardo Roche, da BES Securities. "A parte de longa distância, sozinha, é marginal. Ela é complementar à área de dados", acrescenta Rodrigo Pereira, do Pactual.

Mas existe outra via para as teles locais. No ano passado, quando a WorldCom entrou em concordata e surgiram rumores de que a Embratel seria vendida, as operadoras locais avaliaram a legislação e poderiam retomar agora.

Uma das hipóteses da época seria o **Opportunity** criar um fundo de investimentos do qual essas empresas seriam cotistas, respeitando no limite de participação autorizado pela Anatel, ou seja, 19,9%. O restante seria aberto a outros investidores. Segundo fonte próxima a essa operação, porém, o assunto não voltou a ser discutido depois que a MCI oficializou a decisão de se desfazer da empresa. "Falta entender como será o modelo de venda. Tem muita coisa que ainda não está clara", diz.

O executivo de uma dessas operadoras afirma ter recebido carta-convite para apresentar uma proposta indicativa para a compra da Embratel. A correspondência foi enviada pelas instituições que atuam na venda de ativos da MCI e teria sido entregue também a outras operadoras ou sócios de empresas que atuam no país.

O prazo para resposta foi fixado em 11 de dezembro e a carta informa que não haverá sigilo sobre os candidatos nessa etapa – que ainda não é de propostas efetivas. Procurada, a MCI informou que não comentaria o assunto.

Para o analista da BES, o fato de ter sido escolhida uma data tão próxima é um indício de que já há negociações bem encaminhadas com algum interessado.

Fonte de uma empresa de telecomunicações observa, porém, que um processo de venda dificilmente é fechado com rapidez. Ele diz que os livros e a sala de informações ainda não foram abertos.

A Telmex continua sendo a mais cotada para levar a Embratel, mas analistas e pessoas que acompanham de perto o setor começam a apontar outros possíveis interessados na empresa. "Acho que ainda teremos muitas surpresas", afirma um interlocutor, que pediu para não ser identificado. Para ele, operadoras que ainda não atuam no Brasil e fundos de **private equity** podem se candidatar também.

Segundo fonte de uma empresa do setor, a GE Capital (braço do grupo General Electric) e o JP Morgan estariam avaliando a possibilidade de participar do processo.

Paralelamente, Telemar e BrT negociam a compra da Intelig, em consórcio, embora não confirmem oficialmente. Fonte de uma das operadoras diz que, ao

manterem o canal aberto com a Intelig, as teles procuram se fortalecer caso a Telmex fique com a Embratel.

Valor Econômico

12-12-03

TELES FIXAS UNEM-SE PARA FICAR COM EMBRATEL

Talita Moreira e Heloisa Magalhães
de São Paulo e do Rio

Telefônica, Telemar e Brasil Telecom (BrT), apresentaram juntas uma proposta para comprar a Embratel, num consórcio que inclui outros participantes. A Telos e a mexicana Telmex também teriam entrado na disputa.

Fonte de uma operadora disse que fundos de pensão de empresas do setor também fizeram uma oferta, separados da Telos.

O Ministro das Comunicações, Miro Teixeira, disse ao Valor que os mexicanos apresentaram uma proposta. Ele afirmou ter recebido a informação do presidente da Embratel, Jorge Rodriguez. O executivo teria citado também as propostas das operadoras e da Telos. Até o fechamento desta edição, a Telmex não havia confirmado oficialmente sua participação.

A Telos, fundação dos empregados da Embratel, confirmou ter feito uma oferta, mas não revelou quem são seus sócios. Segundo fontes do setor, os altos executivos da operadora estariam no grupo. Em comunicado, a Telefônica confirmou sua participação no consórcio formado por "empresas, entre elas Telemar e Brasil Telecom". Não foi revelado o nome dos demais integrantes do grupo.

A Embratel foi colocada à venda pela MCI (ex-WorldCom) no dia 12 de novembro. O Lazard Frères, banco contratado para comandar o processo de venda, informou que não comentaria o assunto.

O interesse das teles locais na Embratel é antigo. No ano passado, elas ensaiaram a criação de um fundo, que seria gerido Bassini, Playfair, Wright, para adquirir a operadora. Cada uma teria participação menor que 20% para superar as limitações legais. A idéia, no entanto, teria sido barrada pela Anatel.

A participação das três empresas agora pode gerar uma grande discussão, uma vez que há controvérsias sobre a viabilidade legal de elas entrarem na disputa. Em tese, uma concessionária não pode adquirir outra concessão. "A compra pelas operadoras criaria uma Telebrás privada", afirmou um analista que não quis ser identificado.

Para driblar essa restrição, as teles teriam proposto a cisão da Embratel em duas empresas. Uma concentraria a StarOne (satélites) e a área de dados.

A outra ficaria com os ativos em concessão – essa parte, onde está o problema para as operadoras, ficaria com os outros parceiros do consórcio.

A Anatel declarou, por meio da assessoria de imprensa, que a estratégia das operadoras locais, em princípio, não está de acordo com as regras do setor.

Questionado sobre a polêmica que cerca o interesse das teles, Miro Teixeira disse que ainda não é hora de opinar. "Desejo a todas a mesma coisa: que sejam felizes. Não posso antecipar uma opinião de um processo em transição entre particularidades do que se passa em Nova York. O que está acontecendo lá diz respeito exclusivamente às partes interessadas", disse. "Vai chegar a hora em que teremos que nos pronunciar." O ministro, no entanto, disse que está atento ao processo para saber se haveria algum prejuízo à concorrência.

Segundo Miro, o presidente da Embratel disse que alguma definição sobre a venda ainda depende de a MCI sair da concordata. O ministro disse não ter informações sobre o teor das propostas.

Na nota que divulgou, a Telefônica observou que "a forma pela qual está participando deste processo é absolutamente aderente ao marco regulatório brasileiro".

Para o advogado Guilherme Costa, a Lei Geral de Telecomunicações permite a venda da empresa para as concessionárias, basta que a Anatel aprove.

Costa observa, porém, que a Brasil Telecom ainda não conseguiu o certificado de universalização das metas. Sem isso, a operadora não poderá ter direitos de gestão na Embratel.

Um advogado que representa uma das operadoras – e pediu para não ter seu nome divulgado – afirmou acreditar que uma possível aprovação da Anatel não significa que as teles poderiam ficar com a Embratel. Na avaliação dele, quem terá a palavra final será o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). "Existem brechas regulatórias, mas sob o aspecto da concorrência pode haver problemas."

Segundo ele, essas empresas têm concessão para telefonia local e autorização para longa distância. Ou seja, poderiam usar esse argumento para comprar a operadora, que é concessionária de longa distância. Assim, uma concessão não bateria com a outra.

TELES UNEM-SE EM PROPOSTA PELA EMBRATEL

Talita Moreira e Heloisa Magalhães,
de São Paulo e do Rio

As operadoras Telefônica, Telemar e Brasil Telecom apresentaram ontem uma proposta conjunta para comprar a Embratel, num consórcio que inclui

outros participantes. A fundação Telos e a mexicana Telmex também teriam entrado na disputa.

O Ministro das Comunicações, Miro Teixeira, afirmou que os mexicanos apresentaram proposta. Ele disse ter recebido a informação do presidente da Embratel, Jorge Rodriguez.

O interesse das teles locais na Embratel é anti-gô. Elas chegaram a propor a criação de um fundo para adquirir a operadora. A participação das três agora pode provocar uma grande discussão, uma vez que há controvérsias sobre a viabilidade legal de elas entrarem na disputa. Em tese, uma concessionária não pode adquirir outra concessão.

Estado de São Paulo

12 de dezembro de 2003

CONCESSIONÁRIAS PODEM ENFRENTAR DIFICULDADE PARA APROVAR PROPOSTA

Empresas precisariam provar à Anatel e ao Cade que concorrência não seria prejudicada

As concessionárias locais – Telefônica, Telemar e Brasil Telecom – terão uma série de obstáculos legais e regulatórios a vencer, caso consigam um resultado positivo no processo de venda da Embratel. Em seu comunicado, a Telefônica disse ter "confiança de que a forma pela qual está participando deste processo é absolutamente aderente ao marco regulatório brasileiro".

O principal obstáculo regulatório seria a proibição de uma empresa ter duas licenças para o mesmo tipo de serviço na mesma região. As operadoras locais e a Embratel possuem concessões de longa distância que se sobrepõem. Uma concessão não poderia ser simplesmente devolvida ao governo, precisaria haver uma outra empresa que assumisse a licença da Embratel, no caso de ela ser comprada pelas locais. Outra opção seria modificar o Plano Geral de Outorgas, um decreto presidencial, que define a quais são as concessões.

Segundo uma das versões que circulam no mercado sobre a proposta da Telefônica, Telemar e Brasil Telecom, as três empresas assumiriam os serviços de comunicação de dados, a participação na subsidiária de satélite, a StarOne, e as dívidas, enquanto o serviço de voz, local e de longa distância, ficariam com outra empresa, o que afastaria a possibilidade de sobreposição de concessões.

Uma fonte das empresas afirma que a proposta não é tão simples. Boa parte da infra-estrutura é compartilhada entre voz e dados e, além disso, a convergência tecnológica permite usar a rede de dados para oferecer voz.

Outra possibilidade seria cada uma das operadoras locais ficarem com até 19,9% da Embratel, e

o restante, que representaria o controle, ser assumido por um quarto sócio. Neste caso, também não haveria impedimento regulatório, mas seria difícil para as operadoras provarem à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e ao Conselho Admi-

nistrativo de Defesa Econômica (Cade) que não teriam nenhuma influência na administração da empresa e que as condições de concorrência seriam mantidas. As três empresas já discutiram a compra conjunta da Embratel no fim do ano passado. (R.C.)

Gartner prevê retomada dos investimentos em TI a partir de 2004

Rosana Hessel

de São Paulo

O instituto de pesquisa norte-americano Gartner, a exemplo do seu concorrente, a International Data Corporation (IDC), prevê crescimento mais significativo nos investimentos em Tecnologia da Informação (TI) na América Latina no próximo ano, se é necessária a partir do próximo ano.

O vice-presidente e diretor geral para a América Latina do Gartner, Donald Feinberg, informa

Mercado teve aumento de 1º semestre

ley, de 2003. A expectativa de

"Quem não investiu ou fez poucos

investimentos em TI em 2003 terá

de investir em 2004 para manter a

competitividade", diz o vice-presiden-

tando as empresas da área de tele-

comunicações, energia e saúde

além do governo. Para ele, o au-

mento no uso de aplicativos wireless

(sem fio) também deve demandar

investimentos em TI. "Os investi-

dores também estão se voltando novamente para a AL, depois de avançarem no Leste Europeu", diz.

De acordo com dados da pes-

quisa "Gartner Predicts 2004 - Latin America", divulgada ontem

papel de corretor da Embratel, sus-

peita a Embratel ter seus atua-

vos divididos em duas partes: dados

controlados pela MCI WorldCom

e serviços de TI, sob o comando

do presidente e CEO da MCI, John

Teitelman e Ingle.

"O resultado das investi-

ções no próximo ano será a in-

tegração das subsidiárias latino

americanas de empresas norte-

americanas e europeias", explica

Feinberg. O setor de TI das Esclusas

Unidas se adaptou às novas regras:

"reforma contábil e de proteção aos inve-

stidores de empresas", re-

comentou o analista.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que os negócios de TI

devem registrar um

maior crescimento,

de 1,5%, em 2003,

"Esse desempenho é

resultado de uma re-

tomada dos investi-

mentos no segundo

semestre, pois praticamente não

houve investimentos em TI

no ano anterior", diz ele.

A previsão

é de que, em 2004, o moni-

torize

se acentuar

em 4,5% a 5%

em comparação com o

ano anterior.

"Quem

investiu ou fez poucos

investimentos em

TI em 2003 terá

de investir em

2004 para manter a

competitividade", diz Feinberg, cito-

ndo o diretor de pesquisa para a

AL do Gartner, Casio Dreyfuss.

A pesquisa aponta que a nova lei

deve fazer com que, até 2005, as

empresas gastem até 10% do orca-

mento de TI para atender as exi-

gências da regulação

em TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

A despeito de se constituir ape-

los negócios de TI

que por isso pode ser substituída

por outras opções

de TI.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, Casio Dreyfuss,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

Além disso, o diretor de pesqui-

sas da Gartner, John Teitelman,

apresenta a proposta de

reforma contábil e fiscal

para a América Latina.

REQUERIMENTO Nº 41, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro Guido Mantega, do Planejamento, Orçamento e Gestão, as seguintes informações:

A notícia de que o Governo pretende aumentar em quarenta e um mil e oitenta os postos de trabalho no serviço público é, no mínimo, alvissareira, mormente num país em que o número de desempregados é tão grande. Mas, por se tratar de empregos pagos com recursos públicos, às custas do contribuinte, impõem-se os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Esses cargos serão criados ou trata-se de cargos já existentes para os quais se realizarão concursos a fim de provê-los? Sendo afirmativa a resposta do primeiro caso, quantificar.
- 2 – Foi realizado algum levantamento prévio a respeito de disponibilidade de pessoal que pudesse ser aproveitado nesses cargos, para se fazer um cotejo com o que se pretende contratar?
- 3 – Com as novas contratações, qual será o comprometimento da receita relativo às despesas de pessoal?
- 4 – Que recursos cobrirão as despesas com o pagamento dos quarenta e um mil e oitenta servidores: cortes em investimentos ou aumento de receitas com impostos? Em qualquer dos casos, discriminar.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 42, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre as providências que podem ser adotadas pelo Governo Brasileiro, no sentido de revisar o Acordo firmado entre Brasil e México, sobre isenção de vistos em passaportes comuns, celebrado em Brasília, m 23 de novembro de 2000, e aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 969, de 2003.

Justificação

A liberação de vistos para brasileiros ingressar em território mexicano está estimulando a emigração ilegal destes para os Estados Unidos, os quais, em sua maioria, dirigem-se ao México tão somente com o propósito de ultrapassar as fronteiras americanas, de forma ilegal e perigosa, embora os objetivos sejam justificáveis: a busca de trabalho honesto e melhores condições de vida.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 43, DE 2004

Requer a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição de nº 51, de 1999 e a de nº 52, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Senador José Sarney,

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1999 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2003, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Ambas as proposições, PEC nº 51/1999 e PEC nº 52/2003, objetivam alterar a Constituição Federal no que se refere ao sistema representativo do Poder Legislativo, no caso da PEC nº 51/99, a alteração é específica no art. 27, que trata da composição das Assembléias Legislativas, e a PEC nº 52/2003, de natureza mais ampla, objetiva alterar os artigos 27, 28, 29, 32, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88 e 102. De forma que ambas propostas são suscetíveis de apensação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 44, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro sejam prestadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações completas a respeito da cobertura vacinal contra a febre aftosa no rebanho bovino do estado do Pará e sobre os mecanismos de controle exercidos pelo Ministério.

Justificação

O Estado do Pará tem um rebanho calculado em 15 milhões de cabeças e, desde 1998, vinha enfrentando problemas de comercialização de sua carne bovina, em razão dos altos percentuais de febre aftosa que acometiam seu rebanho.

Agora, a Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Estado (ADEPARÁ) anuncia que a cobertura vacinal desse rebanho atingiu 94%, no início deste ano. Entretanto, surgem denúncias dando conta de que grandes pecuaristas estariam comprando apenas as notas fiscais frias, mas não o material de vacinação o que, caso seja verdade, evidencia a não imunização de parte do rebanho, desmente as estatísticas da Adepará e causa muitos prejuízos à economia do estado.

Como o responsável pela emissão do certificado que libera o gado para a comercialização é o Ministério da Agricultura, é importante que se apure o caso a fundo a fim de tranquilizar a população consumidora de carne paraense.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senadora Ana Júlia Carepa.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como Líder após o primeiro orador inscrito.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição pela Liderança do PMDB, antes da Ordem do Dia.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Fica assegurado, na prorrogação da Hora do Expediente, a V. Ex^as o prazo de cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º do Regimento Interno, na seguinte ordem: Senadora Ideli Salvatti, Senador Aelton Freitas e Senador Heráclito Fortes.

Este Senador fica inscrito como primeiro suplente.

Conforme orientação do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, o Senador Papaléo Paes dispõe da palavra, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

Senador Heráclito Fortes, eu estou inscrito como primeiro suplente. V. Ex^a é o terceiro inscrito como titular.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Com a palavra o Senador Papaléo Paes por cinco minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em nome do PMDB, estou usando a palavra para registrar que hoje, 4 de fevereiro, comemoramos, no Estado do Amapá, mais especificamente em Macapá, o aniversário de fundação da cidade, que é a capital do nosso Estado.

O nome Macapá é de origem tupi, com uma variação de *macapaba*, que quer dizer lugar de muitas bacabas, um fruto de palmeira nativa da região.

Antes de se chamar Macapá, o primeiro nome dado oficialmente àquelas terras foi Adelantado de Nueva Andaluzia, em 1544, por Carlos V, então Rei da Espanha, numa concessão a Francisco Aurellana, navegador espanhol que lá esteve.

As terras foram transformadas em Vila de São José de Macapá pelo Governador do Grão Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 4 de fevereiro de 1758. Eis a razão de se festejar, na presente data, o aniversário de fundação da cidade.

Faço questão de dizer que Macapá é a única cidade brasileira que está na margem esquerda do Rio Amazonas e que é cortada pela linha imaginária do Equador, o que possibilita, Senador Mão Santa, com facilidade, se mudar do Hemisfério Norte para o Sul e vice-versa, na hora que se quiser.

A vocação maior de Macapá é o comércio, pois a sua posição geográfica facilita as relações comerciais com a América Central, com a América do Norte e com a Europa.

A feliz idéia de transformar a cidade de Macapá como Zona Livre de Comércio, em 1991, possibilitou a abertura de várias oportunidades e perspectivas de negócios para a economia do Estado. Razão pela qual, Sr^{as}s e Srs. Senadores, peço o apoio de todos desta Casa, bem como dos Parlamentares da Câmara dos Deputados, para que olhem, com senso de justiça, o direito que tem aquela região, tão importante para o Brasil, de se desenvolver com ações políticas que possibilitem o seu crescimento.

Encontra-se em curso na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.403/2003, que estende a todos os produtos elaborados com matérias-primas oriundas de animais e vegetais, de origem mineral, agrosilvopastoril, agroindustrial e da biodiversidade a isenção do IPI.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tive a honra de ser Prefeito do Município de Macapá e com poucos recursos – jamais recebi recursos federais, jamais recebi recursos diretos do governo do Estado –, com a arrecadação própria daquela Prefeitura, que é muito pequena, e logicamente com os repasses do FPM, procurei transformar o potencial turístico da cidade em produto, pois asfaltei dois grandes cinturões, abri novos bairros, implantei escoamentos profundos para águas pluviais e construí o Complexo Beira Rio, um grande complexo na beira do rio Amazonas, que é um dos pontos turísticos mais bonitos da cidade de Macapá.

Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para parabenizar a população do Município de Macapá, os servidores municipais, na pessoa do Prefeito, os Vereadores e demais representantes e todas as instituições sediadas em Macapá, desejando sempre uma convivência sadia e fraterna.

Parabéns, Macapá!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

Em seguida, falará o Senador Mozarildo Cavalcanti, pela Liderança do PPS.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Paulo Paim, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que assistem a esta sessão por meio do sistema de comunicação do

Senado, minhas primeiras palavras, como não poderia deixar de ser, são também uma homenagem do Piauí a Macapá, a capital do Amapá, este Estado novo, um dos caçulas da nossa Federação, que mostra pujança.

Aprendi de um filósofo, Senador Papaléo Paes, que muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o **homo sapiens**. Por aí avaliamos a riqueza. Deus nos deu o privilégio e enriqueceu o Senado quando o mais bem dotado brasileiro, o ex-Presidente José Sarney, transformou o Território do Amapá em Estado, que mandou para cá seus representantes.

Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem. Os Senadores Papaléo Paes, João Capiberibe e – quis Deus – o próprio Presidente José Sarney traduzem a grandeza do Estado do Amapá, da sua capital, da sua história, do seu passado e presente, do seu futuro.

Mas estamos aqui como estão os representantes do Amapá: amando o Brasil por intermédio do Estado. Senador Juvêncio da Fonseca, o Mato Grosso do Sul está muito bem representado. Eu, o Senador Heráclito Fortes e o Senador Alberto Silva aqui estamos, dando uma demonstração de solidariedade a nossa gente, ao Piauí.

Senador Hélio Costa, “homem comunicação do mundo”, V. Ex^a é muito mais que ministro de um país, é o orgulho da comunicação do Brasil. V. Ex^a simboliza a modernização do sistema de comunicações, a coragem, a competência do brasileiro. E sobretudo V. Ex^a é maior que um ministério, porque um sistema de comunicação vale pela verdade que diz, essa que V. Ex^a simbolizou ao longo de sua profissão, quando do mundo chegava aos nossos lares com a verdade e a notícia. Eu queria trazer a notícia dos órgãos de comunicação do Piauí que reflete o drama que vivemos.

Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a já foi tudo em Mato Grosso do Sul. Em Mato Grosso do Sul, o governante é do PT, não é? Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a tem noção de quantos ministros já foram ao Piauí? Nesta inflação de ministros, 78 foram ao meu Estado, e, neste instante, está chegando o Presidente com outros. Já vamos atingir cem viagens. Benefício? Houve. O Piauí ficou conhecido, Senador Marco Maciel. Guaribas! Na primeira vez, no avião, Senador Juvêncio da Fonseca, eram tantos ministros! Eu os ajudei a eleger o Presidente. Não fui, porque disseram que havia ministro demais e que eu não podia subir no palanque. Eu não fui; sou um homem do Piauí. Um absurdo. Eu vi Getúlio Vargas chegando a Parnaíba em agosto de 1950. Conheço muita gente. Quando viram

que eu não ia, mandaram a notícia de que iam fazer outro palanque para o Mão Santa. Eu não fui, nobre Senador Paulo Paim, porque Deus, que nos protege e guia, trouxe-nos para cá. Eu não fui. Eu não tinha mandado fazer palanque: gosto de estar ao lado do povo. Rui Barbosa dizia que só há um jeito, que estar dentro da lei é a salvação. Na política, Senador Romeu Tuma, é com o povo, ao lado do povo, nos braços do povo. Nunca quis ficar nas alturas, nunca fiquei, e já exerci alguns cargos com orgulho.

Senador Paulo Paim, sei que Deus me ajudou, porque esse palanque construído na última hora caiu, e eu não fui; no outro, havia ministros demais. Mas eu os vi na televisão, do começo ao fim; lembrava-me a minha infância, os espetáculos do Circo Berino e do Circo Garcia. Eu vi choro, só não vi resultado. Faz um ano, um mês e quatro dias.

Senador Hélio Costa, há dois dias, o Brasil ficou atento à posse na OAB, um organismo, Senador Paim, muito respeitável, que nos lembra Rui Barbosa, Sobral Pinto, Evandro Lins e Silva, do Piauí. Faço minhas as palavras do Presidente da OAB, que, em síntese, disse: "este Governo tem que falar menos, fazer menos propaganda e mais ações".

Senador Juvêncio da Fonseca, digo o que o povo pensa; o que o povo pensa eu digo.

Senador Paulo Paim, Getúlio Vargas só foi uma vez ao Piauí, mas levou mais benefícios. Pedro II também foi uma vez ao Nordeste e, diante de uma calamidade, sensibilizado, disse que venderia a última jóia de sua coroa.

Já foram 78 ministros, e o Presidente vai pela terceira vez – algo nunca antes visto –, mas não oferece benefícios.

Srs. Senadores, eu vi choro na Vila Irmã Dulce, de que falo à vontade, Senador Paulo Paim, porque a Vila Irmã Dulce foi uma conquista minha, da estrela do PT que subiu ao céu. V. Ex^a é uma estrela do PT e está sentado na Presidência desta grandiosa Casa de Rui Barbosa. E Kleber Montezuma. Mas eu vi choro. E em verdade em verdade eu vos digo, Senador Hélio Costa, que a verdade é que V. Ex^a apresentava num sistema de comunicação. O Governo do PT mandou um terço dos recursos que o Governo anterior mandou em 2002. Um quadro vale por duas mil palavras. Senador Mozarildo, choraram lá; e nós, no Piauí, não queremos choro hoje. Queremos respeito, queremos solidariedade, que é o amor na dificuldade. V. Ex^as viram que só não chorei porque sou um homem do Piauí e aprendi com um poeta do Maranhão:

Não chores, meu filho;
Não chores que a vida
É luta renhida:
Viver é lutar.
A vida é combate,
Que os fracos abate,
Que os fortes, os bravos
Só pode exaltar.

Fortes e bravos, Senador Heráclito, somos nós do Piauí, que estamos lá. Mas queremos mesmo é recursos. Não vai adiantar o Presidente...

"Goebbels" Mendonça ganhou no ano passado 20 milhões e o Piauí... Eu quase chorei, porque sou um homem do Piauí. Mas, internamente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senadora Heloísa Helena, V. Ex^as são testemunhas de como implorei, me ajoelhei, me humilhei pedindo "sessentinha" para que funcionasse o Hospital das Clínicas do Piauí, que serve aos pobres, para consulta, para exames, serve ao estudantes de Medicina, de Enfermagem e Fisioterapia. Não consegui os "sessentinhas". Está aqui o resultado no **Diário do Povo**: "Teresina à beira de uma tragédia".

O meu PMDB, Senador Hélio Costa, construído pelo grande engenheiro Alberto Silva, tomado de água, mas ainda bem que está melhor do que o PMDB nacional, porque o PMDB precisa ser tomado é de vergonha e não andar se vendendo. Todos tomados. São jornais da capital. Está aqui: "Mão Santa cobra presença"; "Heráclito Fortes reclama o Pronaf" – o dos agricultores. O dinheirinho do Banco do Brasil, Senadora Heloísa Helena, o gato comeu. Só tem na história de Duda Goebbels Mendonça.

O outro jornal, **Meio Norte**: "Dique ameaça romper e alagar 220 mil". Damas, damas, damas. Não queremos choro, queremos os recursos que o povo do Piauí merece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi **fax** de prefeitos apavorados. O Piauí hoje tem 224 cidades; a metade está sofrendo o drama do Prefeito Rubem Martins, do Município de Wall Ferraz; de Aluísio Coelho, em Patos do Piauí; de Francisco das Chagas Silva, de Isaias Coelho; do Prefeito Aluiz Viana, de Domingos Mourão, e do da capital. O Senador Heráclito deve ter recebido outros tantos. São os dois jornais que não estão chorando, mas clamando um direito de assistência.

O jornal **O Dia**, que fez aniversário, traz o seguinte artigo:

O Presidente Lula vez por outra tem es-corregado e ontem, mais uma vez, na presen-

ça de jornalistas, cometeu outra gafe, tendo desta vez o Piauí como o centro. Ao avistar o governador Wellington Dias que foi à capital federal em busca de recursos para minimizar a situação dos alagados, o presidente questionou se o governador estava fugindo do Estado com medo de ser afogado.

Dispensável e de extremo mau gosto o comentário do presidente no momento em que o Nordeste pede socorro; e em vez de ajuda Sua Excelência ri e ainda solta pilhérias como se tudo estivesse bem. Enquanto isso sua equipe não consegue vencer a burocracia para que o dinheiro chegue aos Estados atingidos pelas cheias. E olha que entramos na terceira semana de enchentes. Sem falar que os R\$24 milhões anunciados para o Nordeste são uma piada de mau gosto também.

É bom que o Presidente veja hoje "in loco" que a situação no Piauí é grave e, especificamente, em Teresina, que sempre lhe deu vitórias, e está triste e decepcionada com a gafe de ontem. O Piauí precisa reagir com força e exigir, através dos seus representantes, respeito do Presidente da República para com o Estado. Lula precisa entender que não dirige mais uma central sindical, mas sim uma nação, e que para isso existe uma chamada liturgia do cargo, que requer um certo comportamento.

E continua. O artigo é do jornal **O Dia**, do jornalista Fábio Novo. Mas quero dizer que esperamos que desta vez a viagem não resulte em choros dramáticos para encenação e proveito único do Goebbels Duda Mendonça, que é quem está ganhando.

Senador Tuma, o País comprehende que o Presidente teve dificuldades em sua infância e tem seus sonhos. Sonhou com avião. É justo, é lícito, foi menino pobre, não teve. Sonhou. Mas que desperte do sonho, tenha uma reflexão e pegue esse dinheiro do aviôzinho. O sonho já passou, isso é natural, comprehendemos, Papai Noel não chegou na infância. Pegue esse dinheiro do avião, é simples. O Senador Ney Suassuna acha que governar é difícil. Não é nada difícil. Governar vem do grego navegar. O poeta disse: "Navegar é preciso, viver não é preciso". Preciso, Senadora Heloisa Helena, é precisão, competência para enfrentar as turbulências de uma navegação.

Essa é a verdade. Carlos Lacerda disse que governar é difícil. Que difícil! O problema é que o PT tem

uma mania, Senadora Heloisa Helena. Pega uma cesta de alimentos e propõe: "Vamos nos reunir, vamos discutir aqui se esta cesta de alimentos vai para o Isaias Coelho". "Não, não vai não, porque o prefeito votou no Mão Santa". Se vai para Piracuruca. "Não vai não, porque votou no Heráclito". E vão discutir, vão estudar. Política é uma coisa séria, administrar é uma coisa séria. Lacerda disse que é fazer que façam. Átila, o rei dos hunos, simplificou: "É premiar os bons e punir os maus". Há que punir os traquinhas, que só querem passear.

Estamos aqui em nome do Piauí, exigente pelo seu passado, porque fomos à guerra expulsar os portugueses para este Brasil ser grande.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A partes concederemos a todos pela generosidade dessa estrela que Deus colocou na nossa Presidência que é o Paulo Paim. Já que o PT não tem dado recursos ao Piauí, V. Ex^a não vai faltar com sua generosidade e vai propiciar tempo para os apartes solicitados pelos Senadores Romeu Tuma, Papaléo Paes e Heráclito Fortes.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Quem será o primeiro?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, não é por idade, é por aproximação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senadores Romeu Tuma e Papaléo Paes, há o entendimento na Mesa de permitirmos apartes somente durante o tempo concedido ao orador.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Perfeito. Se for o caso, como membro da Mesa, desisto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Como há Ordem do Dia, eu faria um apelo, pois teremos votação hoje.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Presidente, trata-se de um discurso de emergência esse que vem sendo feito pelo Senador Mão Santa, e, num caso como esse, excepcional, eu apelaria a V. Ex^a para que derramasse a sua generosidade, permitindo, pelo menos, o aparte do conterrâneo de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Eu faria um apelo...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Presidente, serei rápido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Como os dois que estavam inscritos também se somaram a V. Ex^a no apelo, peço a V. Ex^a que fique, no máximo, um minuto, pois teremos Ordem do Dia hoje, e os oradores estão aqui aguardando.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Prometo a V. Ex^a...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois queremos justamente o que está na bandeira: Ordem e Progresso. E estão colocando neste País a desordem e o regresso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, assisto atentamente ao pronunciamento de V. Ex^a e concordo com as colocações aqui feitas. Lamento, Sr. Senador, e aqui temos a presença da Senadora Ideli Salvatti, que se prepara para assumir a Liderança do Partido do Governo, a partir do dia 14, o descaso do Palácio com o Congresso Nacional. Basta V. Ex^{as} verem que, pela primeira vez, um Governo toma uma atitude... No caso, é a segunda, pois a primeira foi compreensível. Então, o Presidente Lula se desloca ao Estado do Piauí pela segunda vez, e não faz nenhuma comunicação aos Parlamentares representantes daquele Estado. A primeira vez, Senadora Ideli, até comprehendi: era uma festa, era uma farra, era o anúncio de que ia acabar a fome para os miseráveis, era **marketing** partidário. Não era uma questão como a de hoje, que é emergencial e atinge todos os piauienses, independentemente de partido, cor, ideologia, até porque entre as vítimas estão crianças que nem sequer votam. Não recebemos – a não ser que o Senador Mão Santa tenha recebido, quero crer que não – nenhuma comunicação, por gentileza que fosse, do Presidente da República de que iria ao nosso Estado. Recebemos, pelo menos eu, hoje, às 7 horas e 40 minutos, passado de Teresina, às 8 horas e 40 minutos, chegado em Brasília, um telegrama da chefe do ceremonial do Governador do Estado comunicando a programação do Presidente da República. Sua Excelência não queria de maneira nenhuma a solidariedade e a presença da Bancada do Piauí nesse momento. Não sei quem levou, ou se levou, mas isso é, Senador Mão Santa, uma demonstração de falta de sensibilidade num momento como este. É, como bem disse V. Ex^a, a vontade de fazer política num momento como este, o que não é o caso. V. Ex^a e eu estamos aqui há quase doze dias alertando para a gravidade do problema das enchentes. Pois hoje, às 10 horas e 9 minutos, houve o rompimento do dique do rio Poti. Os avisos foram dados aqui. O perigo era iminente. Providência nenhuma foi tomada. O Governador vem aqui desesperado e é acusado de estar fugindo das águas, das chuvas. É lamentável, Senador Mão Santa. Associo-me a V. Ex^a e me solidarizo com V. Ex^a por esse pronunciamento, mas não temos outro caminho, outra saída. É preciso fazer menos política num momento como este e trabalhar

com mais seriedade por uma região que quando não sofre com a seca, sofre com a enchente. Terei oportunidade de comentar aqui, por informações recebidas oficialmente de Vereadores de Itainópolis, a maneira como as cestas de alimentos foram distribuídas lá pela equipe do Governador, com a estrela no peito, fazendo exaltação à liderança do Partido. Mas isso é questão para outro momento. Respeitarei a solicitação do Sr. Presidente. Solidarizo-me com V. Ex^a e lamento que esse assunto não venha sendo tratado com a seriedade que requer.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Paulo Paim pela generosidade. Deus, que não abandonaria o Piauí, na sua bondade, colocou na Presidência um Senador generoso, que me permitirá concluir com toda tranqüilidade, solidariedade e respeito que o Piauí merece. O Senador Ney Suassuna diz que é difícil. Mas não é difícil, porque para governar há que se estabelecer prioridades. Está certo, sonhou, o avião é bonito, ele fica igual ao Bush e ao Tony Blair. Mas esqueça o sonho e pegue esse dinheiro que, transformado em real, dá R\$180 milhões. No Nordeste, há comunhão, divide-se o pão, pegam-se os R\$180 milhões, dividem-se por nove Estados, chama-se cada Governador, Senadora Heloísa Helena, e se entrega a ele R\$20 milhões para começar a amenizar a situação.

Quero lhe dizer que eu, do PMDB de Ulysses, que está encantado no fundo do mar, que liderou nosso Partido nas lutas pela liberdade, como Cristo lidera a Igreja, quero a participação do PMDB. Nós, do PMDB, que ficamos aqui com a fibra de Ulysses, voltamos para enterrar a PEC nº 67, que causou o peso da desonra da PEC nº 77, a “Conceição”, que desceu mesmo, está envergonhada e parou. Venho dar a contribuição daqueles que votaram.

Está atrasada a tramitação da matéria e não vai dar certo. Sabem por quê? Porque não deu certo o Programa Fome Zero. Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a sabe por que esse programa não deu certo? Porque quiseram inventar a roda. Senador Hélio Costa, o País, em 504 anos, se organizou e tem nos Municípios a sua célula, cujo núcleo e força são os prefeitos, agentes eleitos e responsáveis. O Senador Papaléo Paes tem orgulho de ter sido Prefeito. Senadora Heloisa Helena, roubaram-lhe o direito de ser a melhor Prefeita de Maceió. O Prefeito é o único administrador que administra seu pai, sua mãe e sua mulher. Os Prefeitos são corretos, embora haja um aqui e outro acolá que não é. Então, o dinheiro tem que ser repassado.

Com o Programa Fome Zero, abandonaram os Prefeitos. Quiseram criar novas estruturas. O povo do

Brasil deu zero ao Fome Zero. Aliás, o próprio Presidente reprovou e mudou o capitão do Fome Zero.

Deve-se levar o dinheiro. Digo isso porque quero dar a minha contribuição, a contribuição do PMDB, à Pátria e ao PT. Digo isso porque fui prefeitinho e governador. Recebi dinheiro do Ministério da Integração em 1995, quando Teresina sofreu com uma enchente como essa. A capital ficou alagada e abandonada, porque morreu Wall Ferraz, seu líder e Prefeito. Eu assumi.

Senadora Heloísa Helena, o Ministro Cícero Lucena me entregou um cheque de R\$15 milhões – em dólares, US\$5 milhões. Chamei o Prefeito e lhe dei a metade. Não fui saber de que partido eram os outros Prefeitos. Quase todos eram meus adversários, mas simbolizavam a necessidade do povo. Os Prefeitos, sim, têm capacidade e competência para aglutinar as instituições de solidariedade, a Igreja, os evangélicos, os maçons – tão bem representados por esse líder maçônico maior, o Senador Mozarildo Cavalcanti –, as bandeirantes, os escoteiros e as campanhas de solidariedade.

Esta é a nossa palavra, que levo à Liderança do PT, de quem acompanhou a enchente como Secretário de Saúde, como Prefeito de uma cidade e como Governador do Estado. O povo precisa dessa ajuda. Como o Presidente da OAB disse: “Não queremos mais propaganda e palavras, mas ação!”. Quero ações de solidariedade para os meus irmãos do Piauí.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Senador Mão Santa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Gostaria apenas de cumprimentá-lo, Senador Mão Santa, especialmente pelo profundo sentimento humano e pela preocupação que demonstra em relação aos piauienses, o que é uma constante em sua luta. Cumprimento-o também pelo brilhante pronunciamento que fez ontem no jantar de despedida do Senador Eurípedes Camargo, que contou com a presença de mais de 20 Senadores. Foi um momento muito tocante no Senado, em que os Senadores prestigiaram um homem de Brasília que muito fez e lutou por esta cidade e que teve uma brilhante presença aqui no Senado Federal.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu queria deixar registrado que os pronunciamentos do Senador Mão Santa abordam sempre assuntos relevantes. S. Ex^a faz um discurso muito veemente, muito contundente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a não poderia se inscrever para falar pela Liderança? Do contrário, todos pedirão a palavra pela ordem, fazendo com que se esgote o tempo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, é comum os Srs. Senadores levantarem os microfones para pedir aparte e o orador não concedê-lo dentro do seu tempo, deixando para fazê-lo após expirado o seu tempo. Então, eu não poderia deixar de fazer esse registro...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Isso é anti-regimental.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Os três Senadores que haviam pedido aparte ao Senador Mão Santa, como V. Ex^a e o Senador Heráclito Fortes, estavam com o microfone levantado pelo menos durante metade do discurso do Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas S. Ex^a é dono do seu tempo. O Regimento tem que ser cumprido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Se S. Ex^a é dono do horário, não pode ser dono do excedente de mais 50% do seu tempo, em prejuízo dos outros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está certo, V. Ex^a tem razão. O Regimento não foi obedecido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero demonstrar aqui o meu constrangimento ao ver que o sofrimento por que passa o povo do Piauí neste momento não sensibilizou a futura Líder do Governo nesta Casa.

Evidentemente, quando pedi o aparte, eu disse que se tratava de uma questão emergencial, e, elegantemente, o Senador Papaléo Paes e V. Ex^a, Sr. Presidente, abriram mão para que eu pudesse trazer

as minhas informações sobre os recentes fatos que estão ocorrendo no Piauí.

Infelizmente, Senadora, o Governo de V. Ex^a parece pela insensibilidade que demonstra em relação ao Nordeste. É lamentável que, em um momento como este, o fato de um Senador ultrapassar em dez minutos o seu tempo, para tratar de assunto de tamanha importância para o Nordeste, seja motivo de reprimendas ou de reclamação à Mesa por parte de quem defende o Governo nesta Casa. Mas V. Ex^a nos enche de argumentos para cada dia acreditar menos naquilo que o povo acreditou erradamente um ano atrás.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero registrar a decisão tomada pela Fundação Nacional de Saúde de retomar o comando das ações de saúde nas comunidades indígenas.

De uns tempos para cá, presenciamos um desmanche na Fundação Nacional de Saúde. Primeiramente, demitiram os funcionários chamados mata-mosquitos, o que provocou o recrudescimento de doenças como a febre amarela, a malária e a dengue.

A tão falada municipalização da saúde não se deu de fato. Na verdade, repassou-se o ônus para os Municípios, mas não foram enviados os recursos para que os Municípios pudessem, efetivamente, assumir essas ações.

Pior ainda foi praticamente privatizar as ações de saúde entre as comunidades indígenas. E para quem? Para algumas organizações não-governamentais que gastavam cerca de 60% dos recursos recebidos com a parte administrativa e apenas 40%, de fato, na assistência primária à população indígena.

Em meu Estado, por exemplo, três ONGs receberam, no período de 2001 para cá, R\$33 milhões. Se atendesse toda a população indígena, só na atenção primária de saúde, seriam atendidos 7% da população do Estado. Essas ONGs receberam mais do que os 14 Municípios do interior do Estado de Roraima receberam para atender os 93% da população, nas ações primária, secundária e terciária. Então, era realmente um escândalo o que estava ocorrendo.

Deixo esse registro da ação positiva da Fundação Nacional de Saúde, de realmente retomar a coordenação e as ações de atenção ao índio, já que é uma instituição especializada, que tem realmente pessoas competentes para atuar. Espero que o Governo contrate agentes de saúde, todo o pessoal ne-

cessário, para que realmente a Fundação Nacional de Saúde possa atuar e suprir as imensas deficiências existentes principalmente na saúde indígena.

Como médico, registro a minha satisfação de ver que se corrige um rumo nessa questão, porque, em Roraima, por exemplo, como eu já disse, foram destinados R\$33 milhões para três ONGs, recurso superior ao destinado aos 14 Municípios que atendem a 93% da população. Esse era um escândalo que, finalmente, vejo ser corrigido.

Entendo, inclusive, que devemos investigar a adequada aplicação desses recursos, porque há inúmeras denúncias de aplicação indevida, de que grande parte dos recursos está sendo aplicada praticamente na parte administrativa e de que somente uma pequena parcela é destinada a ações efetivas de atenção à saúde.

Sr. Presidente, peço que sejam transcritas nos Anais do Senado duas matérias publicadas na **Folha de Boa Vista**, com títulos “Saúde Indígena. Decisão muda atuação de ONGs em Roraima” e “ONGs cuidam da maioria das populações indígenas”.

Solicito, então, que esses dois artigos façam parte deste meu pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Ong cuidam da maioria das populações indígenas

Nos dois últimos anos o orçamento da verba para o CIR ficou em R\$13.932 milhões, incluindo a assistência básica das aldeias e da Casa do Índio. Assinado em 20 de março de 2002, a vigência do contrato vai até 19 de maio de 2004.

O conselho atua no Distrito do Leste, atendendo as etnias Macuxi, Wapixana, Ingaricó, Patamona (origens da Venezuela, mas a maior população está na Guiana), Taurepang e Wai-Wai. Conforme o último levantamento feito pelo CIR em 2002, a população estimada nas 235 aldeias é de 27.624 índios.

URIHI – Assinado em fevereiro de 2002, o convênio da Urihi com a Funasa foi na ordem de R\$15 milhões, sendo R\$7,100 milhões aplicados naquele ano e o restante em 2003. A vigência vai até 3 de junho desse ano.

No início do ano passado, a organização assumiu seis novas áreas, até então sob a responsabilidade e execução da funasa. Em função das novas áre-

as, que incluíram mais 1.100 pessoas, o orçamento passou de R\$7 milhões para R\$ 8,4 milhões.

O programa de assistência à saúde abrange 16 pólos-base, onde residem 7.195 pessoas (sendo 343 da etnia Yekuana, da Venezuela, que vivem dentro da área) em 352 aldeias dispersas numa área média de seis milhões de hectares, no oeste do Estado e em uma parte do Amazonas.

DIOCESE – Prestando atendimento na reserva Yanomami, o valor do convênio firmado em 8 de fevereiro de 2002 com a Diocese de Roraima foi na ordem de R\$ 4.064 milhões, sendo liberados até dezembro R\$3.155 milhões. A liberação do restante deve acontecer até 15 de maio desse ano, quando termina a vigência. (R.L.)

SAÚDE INDÍGENA

Decisão muda atuação de ONG em RR

Rebeca Lopes
Editoria de Cidade

Com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) reassumindo as ações da política de atenção básica à saúde dos índios, as três Organizações não-governamentais (Ong) que atuam diretamente nos dois Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), Leste e Yanomami, assim como Estado e Municípios, vão passar a ajudar de forma complementar. As principais Ong que atuam nas áreas indígenas são CIR (Conselho Indígena de Roraima), Diocese de Roraima e Urihi Saúde Yanomami.

O coordenador regional substituto da Funasa, Décimo Primeiro Filho, disse que, tirando a decisão anunciada pelo Ministério da Saúde, ainda são aguardadas as posições finais da I Oficina Integrada de Saúde Indígena, que reúne até sexta-feira, em Brasília, técnicos da Funasa, representantes da Funai (Fundação Nacional do Índio) e de Ong ligadas à questão indígena.

Até agora ele disse que foi apenas repassado o atendimento para a Funasa, mas ainda não tem uma data definida. Mesmo assim ele afirma que não encara como um desafio, uma vez que a Funasa já tem experiência na área. “A gente vê com naturalidade, afinal de contas esse é um papel da Funasa”, comentou.

Ele frisou que alguns pontos faltam ser esclarecidos, como, por exemplo, quais os tipos de ações complementares dentro do modelo de gestão a serem desenvolvidas por instituições governamentais e não-governamentais, Estado e Municípios, e também

como ficará a questão dos convênios com as Ong, já que até o meio do ano está vencendo.

Na medida anunciada pelo Ministério da Saúde, através de portaria publicada em janeiro, a fundação passa a ser responsável pelas aquisições de medicamentos, transporte e combustível, além de obras e licitações. O planejamento e as execuções das ações eram de responsabilidade das Ong desde 1999. Os convênios com Ong e entidades parceiras vão funcionar apenas de forma complementar.

POSIÇÃO – **A Folha** entrou em contato com representantes das três organizações que atuam nos DSEI do Leste e reserva Yanomami para comentarem a medida, mas apenas o coordenador do convênio do CIR, Paulo Daniel Moraes, quis conversar, mas não se aprofundou no assunto, dizendo apenas que vai participar da reunião em Brasília e quando retornar poderá dar mais detalhes.

O coordenador do convênio da Diocese, Jean Mark, disse por telefone que não queria dar entrevista. Na Urihi Saúde Yanomami, a informação repassada foi que as duas pessoas que poderiam conversar estavam numa reunião e não tinha hora para acabar, e depois iriam viajar. Quando retornassem de Brasília entrariam em contato.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti, pela compreensão. V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Hélio Costa, por vinte minutos.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de ter a oportunidade de falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Aguardamos a recomendação da Liderança, para que V. Ex^a possa usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem, tive oportunidade de relatar o sucesso da missão parlamentar que foi aos Estados Unidos e consegui libertar, de início, 277 brasileiros que estavam presos naquele país por razões de imigração.

Hoje, falo das propostas para solucionar esse problema que aflige principalmente o meu Estado, Minas Gerais, que representa cerca de 70% desses brasileiros presos nos Estados Unidos. Quero falar do aliciamento de jovens para imigração ilegal, de jovens que chegam aos Estados Unidos.

Em resumo, Sr. Presidente, proponho a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com representantes do Senado e da Câmara dos Deputados, certamente integrada pelos Senadores Marcelo Crivella e Hélio Costa e pelo Deputado João Magno, que realizaram a missão em nome do Parlamento Nacional.

Sugiro ao Governo a revisão imediata do acordo de não-exigência de vistos entre o Brasil e o México, para evitarmos o fluxo de emigrantes ilegais destinados aos Estados Unidos, passando pelo México.

E o mais importante, Sr. Presidente, é que proponho uma solução para o problema, se o Governo americano estiver disposto a colaborar, com a criação de um projeto-piloto da nova lei de imigração, que está no Congresso americano e que permite a contratação de mão-de-obra temporária por um período de três anos, renováveis por mais três anos.

Lerei, agora, algumas das cartas, **e-mails** e mensagens que toda a nossa missão recebeu, e eu em particular, daqueles diretamente atingidos por esses acontecimentos.

Diz um dos **e-mails** que recebi: "Nós, familiares e amigos de Neacir da Silva Gonçalves, cujo desembarque aconteceu dia 28 de janeiro, ficamos eternamente gratos pela sua bravura e a de seus companheiros e por ser um mineiro de caráter que goza de boa conduta. Senador Hélio Costa, receba a nossa gratidão, nossos agradecimentos. Só o Deus, autor da Vida, poderá recompensá-lo. Nosso muito obrigado".

Ari Gomes Rezende, do Bairro do Campo, em Minas Gerais, diz em sua mensagem: "Quero, na oportunidade, manifestar a minha admiração pelo ato de cidadania e sensibilidade ao abraçar a causa desses nossos irmãos que desesperadamente tiveram de curtir dificuldades e humilhações".

Ronald G. Silva, em seu **e-mail**, diz: "Tenho acompanhado o empenho na repatriação dos brasileiros, e isso me comoveu também. Vivi 15 anos nos Estados Unidos e sei como é isso".

Cláudia Muzzi Brunhara diz em seu **e-mail**: "Parabéns pela atuação de V. Ex^a e de seus companheiros no caso dos brasileiros presos nos Estados Unidos".

Há outra mensagem em que se diz: "As ações de V. Ex^a, juntamente com os demais membros da Comissão Parlamentar, principalmente com relação à abertura de uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, alertarão os brasileiros que arriscam suas vidas...". Esse foi o apoio da União dos Varejistas de Minas Gerais, pelo seu Presidente Lázaro Pontes.

Há uma mensagem que me sensibilizou em particular: "Pelo amor de Deus, mandem meu irmão para casa. Ele é o Leandro da Silva Rosa, um dos que foram entrevistados na visita do Senador Hélio Costa ao Texas...". Leandro da Silva Rosa chegou no dia 28 com a missão parlamentar no vôo especial que saiu dos Estados Unidos.

Esses telegramas e **e-mails**, Sr. Presidente, mostram o desespero e a preocupação de pais, amigos e irmãos desses brasileiros, mostram a situação daqueles que enviaram cartas e fizeram insistentes apelos a mim, ao Deputado João Magno, que neste momento se encontra presente no plenário do Senado, e ao Senador Marcelo Crivella. Juntos, compusemos a missão especial que foi aos Estados Unidos e que obteve tanto sucesso.

Agora quero falar dos crimes cometidos.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Hélio Costa?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Vou conceder todos os apartes, Senadora Ideli Salvatti, quando eu terminar de ler a minha proposta, pois só tenho quinze minutos e vou precisar de dezesseis.

Os dramas de centenas de jovens moços e moças e pais de família já foram amplamente divulgados pela imprensa brasileira durante nossa missão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Hélio Costa, V. Ex^a é dono do horário – vou descontar este tempo em que estou falando –, mas os apartes não poderão ser concedidos depois de esgotado o tempo de V. Ex^a.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

Faltaressaltar os crimes cometidos pelos agentes aliciadores dessa aventura mal-sucedida que têm custado as parcas economias de muitos mineiros e brasileiros e a vida de alguns outros.

São estes os crimes cometidos nessas aventuras: aliciamento, divulgação enganosa, tráfico de pessoas e de menores, falsificação e adulteração de documentos, falsificação e adulteração de passaportes.

Por essa razão, faço uma série de propostas. A primeira delas refere-se à criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de Senadores e Deputados, para apurar os fatos relacionados aos crimes ligados à emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos. Destaca-se a participação de Minas Gerais. São 60% de mineiros, 20% de goianos, 10% de rondonenses, 5% de catarinenses e 5% de vários outros Estados brasileiros.

O Deputado João Magno, que se encontra presente no plenário, ilustre representante do Vale do Aço, é testemunha do que ocorre em toda a região leste do Estado de Minas Gerais – 65% a 70% dos nossos mineiros vêm dessa região.

Faço a convocação ou o convite para serem ouvidos na CPMI representantes do Ministério das Relações Exteriores; da Polícia Federal; da Casa da Moeda, responsável pela emissão dos passaportes brasileiros; do Ministério Público, principalmente da região leste de Minas Gerais; e de empresas aéreas que transportam os passageiros para o México, notadamente a Aeroméxico, que tem um galpão especial para esses passageiros no aeroporto de São Paulo – ninguém vê, ninguém denuncia. Também devem ser chamados a comparecer os coiotes e aliciadores, mesmo que tenhamos que manter preservada a sua identidade, os parentes e vítimas do aliciamento e os informantes importantíssimos dessas aventuras. Vamos também convidar autoridades do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos que acompanharam os nossos trabalhos na fronteira com o México.

A segunda proposta, que tem o apoio do Deputado João Magno e do Senador Marcelo Crivella, trata da revisão do acordo entre os Governos do Brasil e do México sobre a isenção de vistos em passaportes comuns, celebrado em Brasília em 23 de novembro de 2000. Esse é um caso lamentável, porque foi exatamente no final do ano passado que aprovamos esse acordo de não exigência de vistos entre o Brasil e o México.

Vou propor, com os meus companheiros – e devemos discutir isso nessa Comissão Parlamentar –, que o Brasil abra uma exceção, para que o México continue mandando, sem necessidade de vistos, os seus cidadãos ao Brasil. Mas o Brasil, unilateralmente, deve pedir ao Governo mexicano a exigência de vistos aos turistas brasileiros. Certamente, aqueles que vão em missão comercial e em missão diplomática não precisam de visto, mas a simples ida ao México como turista deverá exigir o visto.

Outra proposta é a substituição imediata do passaporte brasileiro por um documento moderno, com leitura digital. O nosso passaporte é antigo, ultrapassado, sem leitura digital, fácil de ser falsificado e adulterado. Trata-se do passaporte mais procurado em toda a Europa para ser “trabalhado”, como se diz, para a falsificação.

Nos Estados Unidos e na Europa, o passaporte custa a um cidadão que vai viajar US\$120. No Brasil, é o Governo que dá esse passaporte. Pagamos uma pequena taxa. Na verdade, quem tem de pagar pelo

passaporte é o viajante. Se se paga pelo passaporte, ele deve ser bem feito, deve ser moderno e ter a fotografia do dono do passaporte. E essa fotografia deve ser digitalizada em todos os aeroportos do mundo inteiro em que esse passaporte vai chegar. Só assim vamos coibir todas essas falsificações.

Sr. Presidente, nos Estados Unidos, o Líder Democrata no Senado, Senador Tom Daschle, do Estado de Dackota do Sul, e o republicano de Nebraska Chuck Hagel apresentaram, no último dia 21 de janeiro, uma nova proposta imigratória que inclui a possibilidade de residência permanente para milhões de pessoas que vivem nos Estados Unidos sem documentos. Atualmente, existem nos Estados Unidos cerca de 600 mil brasileiros, entre esses 10 mil são considerados ilegais pelo Governo americano e estão com ordem de deixar o país.

A iniciativa bipartidária denominada **The Immigration Act 2004** tem ainda o título complementar de “Reforma para Fortalecer a Segurança Nacional, a Economia e as Famílias nos Estados Unidos” e surgiu onze dias depois da proposta feita pelo Presidente George W. Bush, que recomendou a concessão de permissões temporárias de trabalho para imigrantes.

A proposta, Sr. Presidente, que vamos encaminhar ao Governo americano e aos Senadores Tom Daschle e Chuck Hagel, depois de certamente passá-la pela Comissão de Relações Exteriores do Senado, é a de se criar um projeto piloto para a nova Lei de Imigração proposta na região do leste mineiro com abrangência nacional. O projeto tentará unir as famílias que estão separadas pelo rigor da imigração americana e permitirá a imigração temporária de maridos, esposas e filhos que estão separados nesse processo.

Pela proposta americana, trabalhadores de mão-de-obra não especializada poderão ser contratados por um período de três anos, renováveis por mais três, desde que não assumam posições que possam estar sendo disputadas por cidadãos americanos. Ou seja, para aqueles serviços que os americanos não querem fazer, propõe-se a permissão da contratação de mão-de-obra estrangeira.

Tradicionalmente, o brasileiro que vai ao Estados Unidos não tem a pretensão de ficar naquele país o resto da vida. Ele quer apenas ganhar um dinheirinho e voltar. O projeto de lei americano pode perfeitamente resolver a questão da imigração de brasileiros nos Estados Unidos. Basta a boa vontade dos Governos brasileiro e americano.

Nesses termos, vamos iniciar conversações com os Senadores americanos e com o Governo dos Estados Unidos para tentar viabilizar esse plano pilo-

to que seria realizado com a supervisão do governo americano e do Governo brasileiro e, certamente, a ajuda de entidades como o Sesc e o Senac na preparação da mão-de-obra necessária.

Finalizando, Sr. Presidente, é importante ressaltar que tenho aqui em mãos o Decreto Legislativo nº 969, de 2003, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Brasília, em 23 de novembro de 2000.

Consta, na Ata do Senado da República, que esse decreto legislativo, ao passar pelo Plenário do Senado, não teve sequer discussão. É, portanto, da maior importância que se faça a revisão imediata desse acordo. Por essa razão, estou apresentando um requerimento à Mesa do Senado neste momento, nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre as providências que podem ser adotadas pelo Governo brasileiro, no sentido de revisar o Acordo firmado entre Brasil e México sobre a isenção de vistos em passaportes comuns, celebrado em Brasília, em 23 de novembro de 2000, e aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 969, de 2003.

Infelizmente, esta é a situação dos acordos internacionais: normalmente chegam aqui no Senado apenas para a chancela, sem que nada se possa fazer.

Aqui, no plenário, no momento em que foi discutida essa questão, ninguém levantou a voz, ninguém foi capaz de dizer que não podíamos, naquele momento, aprovar o referido acordo, porque a imigração ilegal para os Estados Unidos se dá porque as fronteiras do México estão completamente abertas para os brasileiros. Dessa forma, os coiotes levam os brasileiros incautos para o México, prometendo colocá-los dentro do território americano, mas não fazem isso, colocando-os apenas na fronteira; para isso, cobram de US\$10 mil a R\$30 mil, fazendo com que muitos brasileiros percam todas as suas economias.

Sr. Presidente, é importante ressaltar que vivem hoje no exterior cerca de dois milhões de brasileiros, principalmente entre Estados Unidos e Europa, e uma boa percentagem também no Oriente, especial-

mente no Japão. Esses brasileiros enviam, anualmente, ao nosso País cerca de US\$4 bilhões. Quatro bilhões de dólares chegam ao Brasil anualmente enviados por esses brasileiros que vivem no exterior! É muito mais dinheiro do que o investimento de várias multinacionais que estão ou que chegam ao País. Desses US\$4 bilhões, metade, cerca de US\$2 bilhões de dólares, vêm dos brasileiros que vivem nos Estados Unidos.

Todos os países industrializados têm grandes colônias de imigrantes esparramadas pelo mundo inteiro: de italianos, japoneses, alemães, judeus, árabes, ingleses, franceses, americanos, coreanos, indianos, poloneses, espanhóis, portugueses e tantos outros. Nós sempre aceitamos, de coração aberto, de braços abertos, todos os imigrantes que chegam a este País; e, nesse particular, fico sentido, absolutamente sentido com o fato de os portugueses tratarem tão mal os brasileiros que chegam àquele país, e absolutamente ressentido que os americanos – as autoridades americanas, não o povo americano – estejam tratando tão mal os brasileiros que entram nos Estados Unidos. Os que chegam ilegalmente são maltratados. São respeitados os direitos humanos, certamente, mas não são tratados com dignidade no momento em que chegam ao país. Agora, certamente...

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PL – RJ) – Senador Hélio Costa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Certamente, para nós, é lamentável ver, neste momento, a maneira como os estrangeiros estão sendo tratados em território americano.

Vou conceder inicialmente um aparte ao Senador Marcelo Crivella, que fez parte dessa missão e nos acompanhou por todo o território americano à procura de uma solução para esse problema.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PL – RJ) – Senador Hélio Costa, quero me congratular com V. Ex^a. Estivemos juntos nessa missão e V. Ex^a trouxe uma análise, um raio X próprio, apresentando soluções que são viáveis, que são simples e que podem minrar o problema dos brasileiros que compram a ilusão de tentar uma vida melhor nos Estados Unidos, imigrando ilegalmente. Gostaria também de lembrar, enriquecendo o discurso de V. Ex^a, que os americanos, que são a maior economia do mundo, recebem todos os anos um milhão de imigrantes legalmente. Um milhão de imigrantes entram lá legalmente! Da China, que tem a máfia chinesa, uns 70 mil; da Índia, 60 mil; do México, 220 mil. O Brasil, que é um País cujo imigrante não tem nenhuma fama de fazer algazarra ou de se envolver com a criminalidade ou criar máfias, só

sete mil conseguem vistos legais para os Estados Unidos. É uma cota muito pequena, já que eles são o nosso maior parceiro econômico no comércio exterior. V. Ex^a, com muita lucidez, propõe uma agência em Minas Gerais, onde existem os brasileiros com maior vocação para viver no exterior, mas gostaria de lembrar a V. Ex^a que o Rio de Janeiro, o meu Estado, também sofre com a atuação dos "coiotes". Por isso, precisamos voltar o foco da nossa investigação nessa CPI, a qual, aliás, quero aqui corroborar, juntamente com V. Ex^a, terá todo o meu apoio e o apoio do meu Partido. No Estado do Rio de Janeiro, muitas moças são seduzidas a irem viver na Europa, sob uma falsa ilusão, e são também exploradas. Portanto, não poderia deixar de fazer este aparte. Além disso, também gostaria de dizer que foi uma honra ter estado com V. Ex^a nos Estados Unidos. Certamente, juntos iremos acabar com esta desumanidade que é o tráfico de brasileiros para o exterior.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Marcelo Crivella, que vou incorporar ao meu discurso. Também quero agradecer a V. Ex^a e ao Deputado João Magno, que se encontra ao seu lado aqui no plenário, pelo trabalho realizado naquela missão.

Gostaria de convidar V. Ex^a e o Deputado João Magno para que, juntos, possamos assinar o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito que vamos entregar ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Eduardo Suplicy, e ao Presidente, neste momento, Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando que o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, também seja imediatamente informado desse documento, que será assinado por nós três, para que se possa instaurar essa Comissão Parlamentar de Inquérito que vai apurar os crimes envolvendo o tráfico ilegal de pessoas, falsificação de documentos e passaportes, aliciamento de jovens para essas viagens, essas aventuras lamentáveis que são prometidas a esses jovens brasileiros. Muitos, infelizmente, estão totalmente mal informados, sendo, pois, facilmente enganados a respeito do que se propõe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a colaboração de V.

Ex^a e a estrita observância do Regimento na questão dos apartes concedidos dentro do tempo de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o tema que o Senador Hélio Costa traz aqui, assim como o Senador Marcelo Crivella, está sendo de enorme interesse. Gostaria de convidar todas as Sr^{as}s e os Srs. Senadores, pois, amanhã, além da presença do Governador Flamarion Portela, de Roraima, na Comissão de Relações Exteriores, ouviremos o relatório dos Senadores Hélio Costa e Marcelo Crivella. Convido, inclusive, o Deputado João Magno para estar presente na Comissão de Relações Exteriores, a partir das 9h30, para o exame e aprofundamento dessas proposições e do relatório da viagem.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a informação de V. Ex^a e ratifica o convite às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Líder Jefferson Péres, para uma comunicação de interesse partidário, concedendo, em seguida, a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, que falará por permuta com o Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Líder.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, uma operação da Polícia Federal em meu Estado acaba de resultar na prisão de mais de 20 pessoas, entre os quais auditores fiscais do Ministério do Trabalho, envolvidas em um grande esquema de corrupção mediante a cobrança de propinas a empresários, muitos dos quais, em seus depoimentos, já confirmaram a extorsão.

Vejam, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que, há poucos dias, três fiscais do Ministério do Trabalho e mais um funcionário que dirigia o carro foram metralhados em Minas Gerais quando fiscalizavam propriedades cujos donos eram acusados ou suspeitos de utilizarem trabalho escravo.

Dois fatos diferentes, Senadora Heloísa Helena, ambos no âmbito do Ministério do Trabalho, que demonstram o desmantelo do serviço público no Brasil. Não por culpa dos funcionários, mas dos governos. De um lado, Senador Mão Santa, a prisão, pela Polícia Federal, de fiscais que há muito tempo praticavam

a corrupção, mostra a impunidade que prevalece para os maus funcionários por falta de uma ouvidoria, talvez, ou de um órgão de controle externo que encampe as queixas dos empresários extorquidos, apurare e leve à punição dos funcionários. É o regime da impunidade, que, por acaso, a Polícia Federal agora detectou no Amazonas. Do outro lado, bons e honestos funcionários, fiscais do mesmo Ministério do Trabalho, operam numa zona de risco sem proteção, apesar de o Governo ter sido alertado em março do ano passado. E esses zelosos servidores sem proteção são fuzilados em uma emboscada. De um lado, a impunidade para os maus; do outro, a falta de prêmio e de segurança para os bons. É o desmantelamento do serviço público, que vem de algum tempo.

Falta uma reforma administrativa que crie realmente um sistema de monitoramento, de premiação e de ascensão funcional, o que não é feito, Senador Mão Santa, e ninguém discute isso; não ouço essa discussão no seio do Governo. Ao contrário, criam-se mais de três mil cargos – mil e trezentos comissionados e duas mil FGs – de livre nomeação dos Ministros e dos respectivos chefes, sem nenhum critério. Qual será o critério? Partidário? Pessoal? De amizade?

Se o serviço público, órgãos importantes como o Ibama, a Receita Federal estão desfalcados – e isso vem de longe –, por que, desde o ano passado, já não se promoveram concursos públicos com o ingresso pelo sistema por mérito e não por afilhadismo? Por que não se tenta realmente reestruturar, modificar, reformar o serviço público? Em vez disso, sob esse pretexto, criam-se cargos de livre nomeação.

Sr. Presidente, é preciso que este Governo, que veio para mudar, realmente comece a fazer mudanças.

Finalmente, não vou encerrar sem uma palavra de solidariedade aos meus colegas do Nordeste. Aquela Região, cumprindo o ciclo alternado de seca e inundação, é assolada agora pelas maiores enchentes, com o maior índice pluviométrico em muitos anos. Enquanto o Presidente estava no exterior, nenhum Ministro se deslocou para lá. Alguns dizem que não se deslocaram porque é desnecessária a presença de um Ministro quando não se levam recursos. Como disse hoje o jornalista Villas-Bôas Corrêa, a presença do Presidente da República e de um Ministro, em uma hora dessa, serve de conforto moral, sim; serve para mostrar aos que sofrem que o Governo está preocupado com eles. Como não? E o Presidente ainda comete uma derrapada imperdoável, profirindo palavras infelizes ao Governador do Piauí.

Fico imaginando, Sr^{as}s e Srs. Senadores, se isso tivesse ocorrido há dois anos! Se o Presidente Fer-

nando Henrique Cardoso estivesse passeando no exterior, não interrompesse a viagem, nenhum Ministro fosse ao Nordeste e o Presidente FHC fizesse a mesma piadinha infeliz. Ah, o céu desabaria neste Senado e na Câmara dos Deputados!

Mudou o Natal ou mudei eu, Sr. Presidente? Eu não mudei, porque eu criticava Fernando Henrique Cardoso e, agora, estou criticando o Governo Lula. Eu não mudei de lado, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero requerer a minha inscrição, pela Liderança do PT – o Senador Tião Viana já está encaminhando a referida autorização –, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a devidamente inscrita, nobre Senadora Ideli Salvatti, aguardando a comunicação do Senador Tião Viana.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição, pela Liderança do Partido, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a falará em primeiro lugar, após a Ordem do Dia, já que o requerimento de solicitação já havia chegado a esta Mesa.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^a a inscrição, pela Liderança da Minoría, após a Ordem do Dia, na seqüência determinada por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito, Senador Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, próximo orador inscrito.

Senador Marco Maciel, V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A Mesa solicita a V. Ex^a o estrito cumprimento do tempo, em função da Ordem do Dia, que vamos iniciar após as palavras de V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, Sras e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna

tratar de um assunto, sem talvez a urgência de outros temas aqui sendo tratados, mas que tem uma significação histórica.

No Brasil, geralmente as grandes celebrações, datas inaugurais, de grande conteúdo simbólico não são previamente preparadas e, por isso, suas comemorações ocorrem de forma improvisada – eu diria até de afogadilho.

Conhecemos alguns precedentes. Vou alinhar apenas dois. A passagem dos 100 anos da República; e o mesmo se aplica aos 100 anos da Constituição de 1891, que institucionalizou a República. Isto é, as celebrações não foram adequadamente preparadas, inclusive sem uma reflexão crítica sobre o que representava a passagem da primeira centúria republicana para o País e para o seu povo.

Aplicaria o mesmo raciocínio com respeito aos 500 anos do Descobrimento do Brasil ou, para usar uma expressão mais em voga, o grande encontro de culturas, que se deu em 1500, graças à saga empreendedora de Portugal.

Isso não ocorre em outros países. Vou apenas dar alguns exemplos. Recordo-me quando os Estados Unidos comemoraram o bicentenário de sua Constituição. Os preparativos para aquele evento começaram com 50 anos de antecedência. O mesmo aconteceu na passagem do bicentenário da Revolução Francesa, em 1989. Lembraria os 500 anos de descoberta da América, também alvo de grandes celebrações e reflexões, graças ao grande esforço feito na Europa, especialmente pela Espanha.

Não foi sem razão que em carta de 14 de fevereiro de 1839, enviada ao Conselheiro Manoel José Maria da Costa Sá, o português João Loureiro, privilegiado observador das coisas brasileiras, escreveu “os homens de hoje, apesar de tantos ócios, não vêem senão com o dia; mesmos as semanas, já chegam a poucos, os meses a muito poucos; os anos a raríssimos; os séculos a nenhum”.

No calendário gregoriano, os anos bissextos se distinguem dos demais. Na história, ao contrário, nem os calendários coincidem. Aí reside a diferença entre os que se guiam pelo tempo e os que têm a obrigação de raciocinar com a história. A política nos induz a considerar mais a história, que se avalia por séculos, do que os calendários que se contam por dias, meses e anos.

Faço essas afirmações, Sr. Presidente, para dizer que estamos ficando próximos de um evento, a meu ver, referencial para o País, de grande conteúdo

simbólico, que diz respeito ao bicentenário da nossa Independência, a ocorrer em 2022.

Pode parecer, para alguns, que dezoito anos seja muito, mas é, talvez, o espaço de uma geração. Certa feita, Ortega y Gasset disse que o espaço entre gerações é de quinze anos.

Convém recordar o centenário da Independência. Início referindo-me à realização, entre 13 e 17 de fevereiro de 1922, no Teatro Municipal de São Paulo a Semana de Arte Moderna, cuja importância e repercussão tornaram-se fatos incontrastáveis de nossa história, o que levou Gilberto Amado a escrever ter sido o movimento de 22 “o renascer do Brasil dentro de nós”.

A Semana de Arte Moderna teve como grandes expoentes pessoas dos mais diferentes campos das atividades culturais, como Anita Malfatti, Oswald de Andrade, Mário de Andrade, Tarsila do Amaral, Menotti Del Picchia e, de alguma forma, também, Heitor Villa-Lobos.

Se rica foi a senda percorrida pelas artes plásticas brasileiras, de que tanto temos que nos orgulhar, o que dizer da revolução na literatura que, fazendo mais do que “renascer”, como escreveu Gilberto Amado, talvez tenha feito explodir o Brasil dentro de nós, por tornar o País o centro de nossas próprias preocupações. O papel de Mário e Oswald de Andrade foi crucial para fazer ver à sociedade que os intelectuais brasileiros participavam de suas aspirações. Mas não foram menores nem menos expressivas as contribuições de Manoel Bandeira, Cassiano Ricardo e movimentos como o antropofágico e o do pau-brasil liderado por Oswald e o da revista Verde, de Cataquases, que tanto ajudaram a acentuar a consciência nacionalista do País. Dessa quase epopéia participaram Carlos Drummond, Augusto Meyer, Mário Quintana, Jorge de Lima, José Lins do Rego. Creio não padecer dúvidas de que foi em reação ao liberalismo ou às tendências libertárias desse grupo brilhante que em 1926 surgiram o verde-amarelismo e o movimento Anta, de 1926, liderados por Plínio Salgado, de Menotti del Picchia, o primeiro dos quais mais tarde viria a fundar e dirigir o movimento integralista.

O Movimento Regionalista de 1926, de iniciativa de Gilberto Freyre, mostrou uma nova face de nossas manifestações culturais, a de viés regionalista, fenômeno existente em praticamente todo o mundo, mormente nos países de maior dimensão territorial ou densidade populacional. Não vou citar nomes, pois, já se disse, citar é excluir, mas é possível observar no Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, excepcionais contribuições no campo da literatura, artes

plásticas, músicas, arquitetura, artes visuais, especialmente cinema etc.

Numa sucessão de três reuniões, nos dias 25 e 26 de março, na sede da União Operária do Rio de Janeiro, e dia 27, em Niterói, na residência de Astro-gildo Pereira, com a presença de mais oito companheiros, foi fundado o Partido Comunista do Brasil, cujos estatutos estão publicados no Diário Oficial da União no dia 7 de abril seguinte. Foi outro marco, este de natureza política e ideológica, na medida em que do ato resultou a emancipação da esquerda marxista entre nós, até então dominada pela liderança do movimento anarquista e anarco-sindicalista que dominava a vanguarda do incipiente sindicalismo brasileiro, no qual se destacam as últimas figuras históricas de personagens como Joaquim Pimenta e José Oiticica.

Desejo lembrar, também, no Silogeu da Ordem dos Advogados do Brasil, realizou-se o primeiro congresso da Internacional Feminista, organizado pela notável Bertha Lutz, então com 28 anos, de que resultou a criação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino. Dele participaram Jerônima Mesquita, Stela Gouveia Duval, Maria Lacerda de Moura, todas sufragistas, e também os senadores Lauro Müller e Justo Chermont, que se associaram à causa.

Observou-se que, no balanço do ano de 1922, não faltou florescimento do movimento de afirmação dos direitos da mulher, inclusive na luta pela participação na vida política através do voto.

Em julho, quando o Presidente Epitácio Pessoa nomeou o civil Pandiá Calógeras para a Pasta da Guerra, eclodiu a sublevação dos “18 do Forte” sob o comando do Capitão Euclides da Fonseca, iniciando o que viria a ser conhecido como “movimento tenentista”. Desse confronto, do qual só sobreviveram os tenentes Eduardo Gomes e Siqueira Campos, resultou a decretação do estado de sítio, regime sob o qual tomou posse o Presidente Arthur Bernardes, em 15 de novembro, prolongando-se por quase todo o seu quadriênio, com exceção do período de dezembro de 1923 a julho de 1924.

Em setembro, o Brasil recebeu a visita do Rei Alberto, da Bélgica e tiveram início as solenidades oficiais do centenário da Independência culminando com a exposição do centenário, o maior evento dessa natureza até então realizado no País. Desse acontecimento ficaram algumas reminiscências arquitetônicas no Rio de Janeiro, como a sede da Academia Brasileira de Letras, o “Petit Trianon” doado pelo governo francês, o edifício onde hoje se instala o Museu Histórico Nacional e a antiga sede do Ministério da Agricultura.

Se essas atividades constituíram manifestações culturais, realizações materiais e atos políticos que se incorporaram à história política nacional, outras de cunho intelectual e também de significação histórica mostram o quanto o País se mobilizou em torno da celebração da maior data da nossa existência. Refiro-me, em particular, ao primeiro congresso de história nacional, convocado, patrocinado e realizado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, cujos estudos e teses encontram-se publicados nos tomos especiais da sua mais que centenária revista.

Algumas dessas realizações foram fruto de uma adequada preparação que resultou de elogiáveis esforços, tanto do setor público, quanto da sociedade brasileira. Essas idéias tomaram corpo e se projetou em duas gerações notáveis, como a de 30 e 45, deve ser reconhecido como resultante dos sentimentos de inquietação, rebeldia e criatividade que alimentaram a crise brasileira que se vinha acentuando entre nós desde os primeiros anos da República.

O fato é que o Brasil, cada vez mais complexo e diversificado, e incentivado pela tomada de consciência nacional a que os imigrantes deram alento e impulso estava aos poucos se convulsionando, mas, ao mesmo tempo mobilizando a sociedade para a necessidade de mudanças que amenizassem as duras e adversas condições a que estavam submetidas as relações de trabalho entre nós. Era uma insatisfação agravada pelo imobilismo e pela falta de reação de um modelo político visivelmente capaz de dar resposta às crescentes demandas de uma sociedade carente de reformas e transformações que evitassem a falência das instituições que se anunciavam, antecipando o clímax de 1930.

Numa avaliação que não pode deixar de ter caráter pessoal, e ter sido aí que o Brasil começou a se transformar, ética e esteticamente, dando início a uma revolução que mudou a face da cultura, da mentalidade e da fisionomia do País sob inúmeros aspectos. Ousaria mesmo dizer que as comemorações do centenário mobilizaram a Nação e fizeram bem ao Brasil. Acho que efetivamente começamos a entrar no século XX abandonando o que não hesitaria de chamar de “qui-mera européia”, sem dúvida útil num determinado momento, passado o qual tornou-se mais necessário e mais imperioso pensarmos em nosso destino e determino-nos em nossos imensos desafios.

Friso esses aspectos para tentar mostrar que a densidade do ano de 1922 foi o coroamento de movimentos que se acentuaram no momento em que o mundo acabara de superar o drama da primeira grande guerra mundial e começava a viver o interregno do

que, com muita propriedade foi chamado de “paz armada”. O conjunto de ações aqui sumariamente descritas, com omissões inevitáveis para não alongar o que é a simples justificação de um projeto há muito acalentado, não resultaram de improvisações nem se cingiram a comemorações efêmeras como tem sido a característica de tantas outras em nosso País, muitas delas fruto do nosso hábito de tudo improvisar, confiada em nossa criatividade. Dentro de mais 18 anos, a contar do próximo, em que já estamos prestes a saudar, o Brasil deverá celebrar o bicentenário de nossa Independência, a data mais importante de nossa evolução histórica. Acreditamos que então já teremos dado passos decisivos nas superações de muitos dos constrangimentos que hoje nos inquietam, nos afligem e travam o nosso desenvolvimento.

Supomos que resgataríamos um pouco de nosso passado, celebraríamos muito de nosso presente e apontaríamos alguns dos rumos de nosso futuro às gerações que nos vão suceder, se dedicássemos um pouco das nossas energias, a preparar a comemoração do que espero seja a da nossa maioria como Nação. Dois séculos podem não ser nada na história da humanidade, mas já são bastante na vida de toda e qualquer nação. Calcado nessa esperança de começarmos a selecionar e a sistematizar o acervo de nossa avaliação como povo, como civilização e como expectativa para gerações vindouras, desejo comunicar a esta Casa que, muito em breve, estarei apresentando Projeto submetendo ao Congresso Nacional a criação da Comissão Nacional para o Programa do Bicentenário da Independência. Não se trata de um órgão executivo, mas tão somente de uma tentativa de mobilizar esforços, definir diretrizes e incentivar a participação dos três Poderes da União, dos entes federativos e das entidades e instituições privadas, para definirmos um programa que possa sintetizar nossas esperanças de dar a essa efeméride a dimensão que não soubemos ou não conseguimos lograr em outras oportunidades.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)
– Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Pois não, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)
– Eu não gostaria de interromper um pronunciamento tão importante quanto o de V. Ex^a, mas, já que V. Ex^a vem trazendo, realçando e destacando a importância de valorizarmos e resgatarmos todos os fatos históricos de nosso País, quero dar um pequeno e simples depoimento a respeito do que trata V. Ex^a, da importância do pronunciamento que faz V. Ex^a. Em primeiro

lugar, é costume do povo norte americano ter um memorial para cada ex-presidente da república. Na cidade de Washington, todos os ex-presidentes da república, com o passar dos anos, ganham seu memorial, que, na verdade, é uma referência histórica pela passagem de cada presidente e seus feitos importantes. Tive a oportunidade, como estudante, de estar no ano de 1976 na comemoração dos 200 anos da independência dos Estados Unidos, o **Bicentennial**, que teve por objetivo tudo aquilo que V. Ex^a preconiza: como deixar um registro histórico, incentivar nos nossos estudantes e na nossa população o sentimento cívico de importância da nossa independência. Por último, Senador Marco Maciel, V. Ex^a mencionou o tenentismo. Sabe V. Ex^a que o berço da família Siqueira Campos é o glorioso Estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, o Estado de Pernambuco. Na pesquisa que fez sobre a passagem da Coluna Prestes, o Governador Siqueira Campos encontrou importantes feitos daquele movimento, importante também para o nosso País, em Arraias, Natividade, na beirada de onde é Palmas, por Porto Nacional, com registros da imprensa local. Hoje, Senador Marco Maciel, poucos brasileiros sabem disso, mas a rodovia que liga Brasília, passando por Goiás a Palmas – construída ainda pelo Governador Siqueira Campos – se chama Rodovia Coluna Prestes. E lá em Palmas, em um projeto doado pelo grande arquiteto Oscar Niemeyer, foi construído e estão os pertences de Luiz Carlos Prestes. Muitos brasileiros indagam: por que em Palmas? Também porque esse foi um estudo de seu filho, Luiz Carlos Prestes Júnior, que, refazendo a trilha, encontrou ali importante passagem do seu pai. Palmas é uma cidade moderna e Oscar Niemeyer fez esse grande gesto, como sempre fez durante toda a sua vida, de desprendimento. Está construído e está lá grande parte do acervo de Luiz Carlos Prestes. Fico bastante motivado com este pronunciamento de V. Ex^a que já preconiza uma grande comemoração para o bicentenário da nossa independência. Quero dar o meu depoimento e dar os parabéns a V. Ex^a pela grande contribuição a esta Casa e a este País.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, quero agradecer seu substancial aparte. Por ocasião do bicentenário da Constituição americana, recebi um convite do Congresso dos Estados Unidos da América do Norte para participar de uma reflexão sobre o tema. Infelizmente, a esse evento não pude comparecer. Mas acompanhei como foi. Tais reflexões ajudam a recordar o passado, sobretudo o passado que fica do que

passou e servem de orientação para o futuro, especialmente para as novas gerações.

Para a celebração do centenário da República, tive ocasião de fazer nesta Casa um discurso, em 1983, chamando atenção da necessidade de nos preparamos melhor para um evento que ocorreria seis anos depois. Infelizmente, perdemos uma grande ocasião de pensarmos o País e de fazermos, como disse certa feita o Gilberto Amado, com que o País renascesse dentro de nós por uma análise sobre o passado, visando extrair lições para o futuro. E quando venho com essa proposta, devo dizer que tenho esse objetivo. V. Ex^a falou na Coluna Prestes. Recordo que no início deste pronunciamento e volto ao centenário da República, fiz referências às questões políticas da época, o tenentismo e seus desdobramentos.

Encerrando as minhas palavras, Sr. Presidente, reitero que, ao propor em projeto que vou apresentar, a criação de uma grande comissão envolvendo os três Poderes da República, os Estados e a sociedade, o nosso objetivo é justamente pensar o País e fazê-lo numa visão mais dilatada, porque tenho presente que o Brasil tende a ter um papel cada vez mais saliente neste novo século. Para tal, muito vai depender de nós mesmos.

Gilberto Freire sempre dizia que o tempo era “tríbio”, ou seja, o tempo era marcado por uma interposição de presente, passado e futuro. Portanto, não poderíamos deixar de ter sempre presente que algo do passado habita dentro de nós e igualmente há sempre a presença do futuro a nos conduzir. Daí por que acredito que é hora de aproveitarmos este instante para pensarmos o País, o seu povo e as suas instituições.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também peço a palavra, pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Logo em seguida V. Ex^a disporá da palavra por cinco minutos, pela Liderança do PSB.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito, também, a palavra pela Liderança do Bloco da Minoria, por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – V. Ex^a, conforme o comunicado que chegou à Mesa, será o terceiro e falará por cinco minutos, também como Líder.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos, pela Liderança do PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, comunico encaminhamento de requerimento de informações que fiz em nome do meu Partido à Mesa Diretora do Senado sobre um fato que preocupa a mim e a meu Partido. Iremos votar dentro de breves dias uma medida provisória do Governo que propõe a contratação temporária, pelo CADE, de pessoal para operação daquele órgão que faz parte do Poder Executivo da Federação brasileira. E está anunciada uma nova medida provisória propondo a contratação – e sobre isso já falei – de 2.797 funcionários a serem beneficiados com cargos em comissão ou por funções gratificadas sem concurso público.

No caso do CADE, a contratação é temporária por doze meses, sujeita a renovação do contrato por mais doze meses, o que julgo ser um fato inconstitucional, e há precedentes nesse sentido. No segundo caso trata-se de claro favorecimento a pessoas de confiança do Governo do PT.

Mas hoje quero dar ciência à Casa do requerimento de informações que estou apresentando, motivado por uma outra preocupação, cujo anúncio pode ter agradado a muita gente por este Brasil afora. A intenção do Governo – refiro-me à intenção do Governo – de promover a realização de concurso público para contratação de 41.080 funcionários públicos para serem lotados em diversos órgãos da administração pública. Isso tudo ao longo do ano de 2004. Abrir 41.080 postos de trabalho de uma vez só à primeira vista é uma notícia extremamente alvissareira. Normalmente eu aplaudiria a notícia.

Ocorre, Sr. Presidente, que se anuncia a realização de concurso público para preenchimento de 41.080 vagas no serviço público em postos de trabalho que vão ser remunerados com dinheiro público, à custa do contribuinte. E aí vem a minha preocupação: a despesa que a contratação desses 41.080 novos contratados vai gerar não foi considerada em 2003. Ela é uma despesa que se soma às despesas de

2003. O Orçamento de 2004 prevê R\$12 bilhões de investimentos. Na hora em que o Governo anuncia concurso público para contratar 41.080 pessoas, anuncia a perspectiva de corte ou contingenciamento de R\$4 bilhões nos investimentos de 2004.

Muito bem. Se não houve a despesa para estes 41 mil servidores no ano passado, a despesa vai correr à conta das receitas de 2004. Aí entra a minha preocupação maior, em que centro as perguntas que faço a S. Ex^a, o Ministro Guido Mantega, do Planejamento: se essas despesas são adicionais, se esses 41 mil servidores não existiam em 2003, essas despesas vão ser cobertas ou por cortes em investimentos, fazendo-se economia em investimentos que vão gerar progresso e emprego, ou na instituição de novos impostos, com aumento de carga tributária. Ou queda ou coice.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não quero aqui estabelecer confrontações, mas durante os últimos oito anos foram feitas 51 mil contratações, e o Governo atual propõe, em um ano, 41 mil novas contratações. Penso que é demais, até por uma razão. Fui governador e fui prefeito. Tenho a consciência de que a despesa feita que fica permanente é a contratação de pessoal. Uma obra gera despesa espasmódica – você faz, paga uma vez, e está feita. Ela não se repete todo mês, todo ano e ano após ano. A contratação de pessoal gera uma despesa permanente. É uma âncora.

Claro que a necessidade de pessoal leva à contratação; claro que o serviço público em situações especiais leva a contratações. Agora, será que elas são necessárias? O Governo terá feito algum trabalho de averiguação dos seus quadros, nos diversos ministérios, autarquias e órgãos do Governo, para ver se não havia disponibilidades? Será que há necessidade de se contratarem 41 mil novos servidores, ou há disponibilidades?

Segundo ponto, Sr. Presidente: para quanto vai o comprometimento da receita com o pagamento de pessoal? A Lei de Responsabilidade Fiscal vai ser atingida?

Esse é outro questionamento que faço, para não falar, Sr. Presidente, da preocupação com que encerro as minhas palavras. A despesa gerada com a contratação no ano de 2004, de 41.080 servidores – eu não tenho nenhuma dúvida –, vai comprometer definitivamente a capacidade do Governo de dobrar o salário mínimo em quatro anos; de conceder um reajuste maior do que o ridículo 1% aos servidores do País, dado ano passado. Essa despesa vai acontecer, tem que ser explicada e, no sentido de que as explicações devam ser dadas, encaminho à Mesa o re-

querimento que faço, endereçado a S. Ex^a, o Ministro Guido Mantega, considerando as preocupações que são minhas e do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Ao requerimento de V. Ex^a será dado o devido tratamento regimental.

Há ainda dois Líderes inscritos para fazer uso da palavra antes da Ordem do Dia. Vamos fazer um apelo para que ambos fiquem exatamente dentro dos cinco minutos, já que deveríamos ter iniciado a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges pela Liderança da Minoria, por cinco minutos, e em seguida ao Senador Geraldo Mesquita pela Liderança do PSB. A seguir, a Presidência vai deliberar sobre o encaminhamento da Ordem do Dia.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Como líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, presto minha solidariedade a todos os irmãos nordestinos. Meu Estado também está sofrendo, hoje, com as enchentes, talvez nem tanto como os irmãos do nordeste setentrional – de Sergipe e Alagoas até o Rio Grande do Norte e Piauí –, mas também sofrendo e, de certa forma, indignado com a falta de atenção do Governo Federal e até com a desleigância de alguns componentes do primeiro escalão do Governo Federal.

Ontem, por exemplo, o Governador Jarbas Vasconcelos, do Estado de Pernambuco, premido pelas condições que via no interior, queixava-se da lentidão das providências, mas dizia acreditar ainda na boa vontade do Governo Federal. E a própria emissora de televisão que noticiava a entrevista do Governador apresentou um dado do Ministério da Integração Nacional, dizendo que “não tinha tempo para fofocas”, como se aquele reclamo do Governador Jarbas Vasconcelos, um governador sério, responsável e muito bem avaliado pela sua população, fosse fofoca. Efetivamente, não. É um reclamo justo e correto, e R\$32 milhões para a recuperação dos estragos causados no Nordeste, efetivamente, são um escárnio, uma brincadeira que estão fazendo com o Nordeste brasileiro. É preciso mais responsabilidade e mais atenção.

Mas, Sr. Presidente, venho neste momento falar sobre uma situação que, hoje, infelizmente, é grave no meu Estado, que é a questão da educação de nível superior. Quando olhamos para os países que se desenvolveram no mundo, nos últimos anos, todos o fizeram pela linha da educação, a educação maciça em todos os níveis. Essa foi a aposta da Coréia do Sul, de Formosa, da Malásia e assim por diante.

Entretanto, a educação no Brasil, principalmente a educação de nível superior, não é prioridade efe-

tiva desse Governo. A educação de nível superior está esquecida.

Na Bahia, como no restante do País, estamos sofrendo. A Universidade Federal da Bahia, Sr. Presidente, uma universidade importante, que já formou milhares de técnicos de nível superior – eu, inclusive, sou formado por essa Universidade, pela Escola de Engenharia, Escola Politécnica. Vejo essa Universidade hoje sofrendo falta de recursos de toda a espécie – humanos e financeiros.

Quando fui Governador, tendo a compreensão da Bancada de Deputados Federais e Senadores da Bahia, colocamos emendas no Orçamento para a Universidade. E foram liberados nos anos anteriores. No entanto, no ano de 2003, os Srs. Deputados, por meio de emendas de bancada, haviam colocado verba orçamentária, no valor de R\$10 milhões, para a Universidade Federal da Bahia. Pois bem: nenhum tostão foi liberado.

Temos uma única universidade, somos o quarto maior Estado do País em população, e nossa taxa de universitários na área federal, hoje, é metade da taxa média do País. A média nacional é de três universitários por mil habitantes; na Bahia temos a taxa de 1,7 vagas por mil habitantes para a universidade federal.

Portanto, sem sombra de dúvida, não podemos aceitar isso. A Bahia não aceita de forma alguma.

Apresento alguns dados, Sr. Presidente. Na Bahia, essa carência de vagas tem sido suprida pelo Governo do Estado, que tem investido maciçamente no ensino de 3º Grau. Há, na Bahia, quatro universidades estaduais. De 1995 a 2001, as universidades estaduais tiveram um aumento no número de alunos, de 17.300 para 30.700 alunos em 2001, um aumento de 77% em seis anos. As vagas das unidades federais, no mesmo período, apresentaram crescimento muito mais modesto, subindo de 16,8 mil para 19,5 mil vagas, um crescimento de 15%. Enquanto o Estado aumentou em 70%, o Governo Federal aumentou 15%.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mostra que o Governo do Estado vem cumprindo o seu papel, tentando suprir, mesmo com todas as dificuldades, a ausência do Governo Federal no Ensino Superior. Não bastasse essa grave distorção, que coloca os estudantes baianos em desvantagem em relação ao restante do País, a Universidade Federal da Bahia amarga hoje uma das piores crises de toda a sua história. Não há recursos financeiros nem humanos, e, hoje, a Universidade Federal da Bahia é um símbolo, infelizmente, do descaso do Governo Federal, do abandono do Governo Federal com o Ensino Superior no Estado da Bahia.

Os problemas são muitos e quase todos decorrentes exatamente dessa insensibilidade do Governo Federal.

Segundo informações publicadas pela imprensa baiana no início do ano, a Universidade não recebeu um centavo da emenda de bancada de 10 milhões, que foi colocada pelos Deputados e Senadores no ano passado.

Segundo estimativas do próprio Ministério das Comunicações hoje a universidade tem um déficit de 700 professores...

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha.*)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Para concluir Sr. Presidente, a falta de professores e investimentos em infra-estrutura já ameaça gravemente o funcionamento de alguns cursos.

Essa é a denúncia que gostaríamos de fazer Sr. Presidente. O nosso pronunciamento teria mais informações a respeito mas acho que já marcamos essa denúncia, que é muito grave com relação à educação no Estado da Bahia, e pedirei publicação na íntegra.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR CÉSAR BORGES.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi graças ao trabalho e dedicação do povo baiano, além de uma política acertada de atração de investimentos, que a Bahia trilhou um caminho de conquistas e sucesso. O Estado é hoje sinônimo de progresso e desenvolvimento.

Como já havia anunciado nesta Casa, e apesar de todas as adversidades, as estimativas mostram que a economia baiana crescerá cerca de 4% em 2003, ou seja, quase vinte vezes o que está previsto para o País.

Enquanto a economia do País segue estagnada, na Bahia o crescimento já é realidade.

Para sustentar esse bom resultado é necessário, entretanto, expandir as oportunidades de educação, principalmente em relação ao ensino superior.

Quando olhamos para os tigres asiáticos, exemplos de sucesso econômico na última década, verificamos que, apesar das diferenças dos modelos de crescimento adotados, há uma característica essencial, todos fizeram há vinte anos uma aposta decisiva na educação.

A aposta nas pessoas, na sua educação e formação é hoje uma necessidade estratégica não apenas da Bahia, mas de todo o País.

Senhor Presidente, a despeito do seu enorme território e de sua considerável população, a Bahia tem hoje apenas duas instituições federais que oferecem cursos superiores, a Universidade Federal e o Centro Federal de Educação Tecnológica. Juntos, eles oferecem cerca de vinte mil vagas.

Isso significa que há hoje na Bahia 1,5 vaga no ensino público federal para cada mil habitantes. Esse número representa cerca de metade da média nacional de 3,0 vagas por mil habitantes.

Essa carência de vagas tem sido suprida, com grande esforço, pelo próprio Governo do Estado. No período entre 1995 e 2001 as vagas oferecidas pelas universidades estaduais saltaram de 17,3 mil para 30,7 mil, mais de 77% em seis anos. As vagas das unidades federais, no mesmo período, apresentaram crescimento muito mais modesto, subindo de 16,8 mil para as 19,5 mil vagas, apenas 15,5%.

Tudo isso mostra que o Governo do Estado vem cumprindo seu papel, tentando suprir, mesmo com recursos limitados, a ausência do Governo Federal.

Senhor Presidente, não bastasse essa graves distorção, que coloca os estudantes baianos em desvantagem em relação ao resto do País, a Universidade Federal da Bahia amarga hoje uma das piores crises de toda sua história.

Sem recursos financeiros e humanos a UFBA é hoje o símbolo do abandono.

Os problemas são muitos, e quase todos decorrentes da insensibilidade do Governo Federal em relação à Bahia.

Segundo informações publicadas pela imprensa baiana no início do ano, a Universidade não recebeu um único centavo das cerca de R\$10 milhões emergenciais prometidos pelo Governo Federal no ano passado.

Segundo estimativas do próprio Ministério da Educação há hoje um déficit de 700 professores na Universidade Federal da Bahia.

A falta de professores e de investimentos em infra-estrutura já ameaça o funcionamento de alguns cursos.

Senhor Presidente, numa sociedade tão desigual como a nossa, a universidade pública é fundamental para a democratização do conhecimento, para a diminuição das desigualdades regionais e, consequentemente, para a promoção da cidadania.

E é esse o papel que tem desempenhado a Universidade Federal da Bahia, criando oportunidade de acesso da população à educação superior.

Mais do que simplesmente gerar despesas, ela tem viabilizado a expansão das atividades econômicas, dando como retorno a melhora das condições sociais dos baianos.

O que seria da Bahia sem os milhares de profissionais formados pela UFBA ao longo de sua história – os médicos, os dentistas, os professores, os engenheiros, os advogados, os administradores, e tantos outros profissionais fundamentais para o desenvolvimento do Estado.

A Universidade Federal da Bahia pode ser considerada uma verdadeira agência de desenvolvimento regional, e somente continuará a cumprir a sua missão institucional se tiver à disposição um mínimo de recursos financeiros.

É preciso, portanto, que o Governo Federal tome medidas urgentes para reverter essa triste situação, pois a UFBA representa um patrimônio importante do povo baiano.

Finalmente, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, trata-se, aqui, de garantir o funcionamento dessa importante instituição de ensino superior atendendo à reivindicação de um Estado no qual se trabalhou muito pela educação e pelo crescimento, individual e coletivo, crescimento que se sustenta sobre bases próprias, bastando que se dê a oportunidade inicial.

E, junto comigo nessa reivindicação, estão não apenas os políticos do Estado, mas a sociedade baiana como um todo !

Os baianos esperam que o atual Governo cumpra seus compromissos de campanha, que o levaram ao poder e que são fundamentais e urgentes para manter a Bahia no caminho do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Será atendida, nobre Senador César Borges, a solicitação de V. Ex^a.

Passo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita, pela liderança do PSB, por cinco minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dentre as razões que me fazem ter prazer e orgulho em pertencer ao glorioso Partido Socialista Brasileiro, uma das razões mais fortes é poder conviver com pessoas como a Deputada Luiza Erundina, uma mulher de estatura nacional, íntegra, uma política comprometida com os mais legítimos anseios do povo brasileiro. Conviver

com ela no PSB, repito, faço questão de frisar, é motivo de imenso orgulho e prazer.

Tenho com os companheiros do Partido dos Trabalhadores, também, uma convivência fraterna, companheira, tenho na figura do meu querido companheiro Tião Viana um líder nato com quem conversamos, discutimos, mas sempre com grandeza, porque é próprio da natureza de S. Ex^a ser um político de estatura, assim como o Senador Aloizio Mercadante, outra liderança do PT nesta Casa, com quem tenho oportunidade freqüentemente de travar discussões, debates em quem reconheço uma liderança expressiva e natural.

Agora, causa-me profunda tristeza quando o Presidente do PT, o ex-Deputado José Genoíno, não satisfeito de promover o patrulhamento dentro do Partido dos Trabalhadores, pretende estender essa prática no interior do meu Partido. Fico pasmo ao ver reproduzido no jornal **Estado de São Paulo** uma churrumela do Deputado José Genoíno, alertando, ameaçando os companheiros do PSB de que vai reclamar ao Presidente Miguel Arraes, liderança que temos no PSB, porque a Deputada Erundina, exercitando o seu mais legítimo direito de crítica, de expressão, teceu comentários ao Governo do Presidente Lula, nosso querido companheiro, de quem somos aliados fraternos, e à prefeita Marta Suplicy.

Não quero ser deselegante como foi o Deputado José Genoíno. Não quero ser, inclusive, desrespeitoso como ele está sendo com a Deputada Luiza Erundina e com o meu Partido. Não somos pivetes, moleques de recado. Somos aliados e merecemos respeito, como temos o respeito dos companheiros do PT desta Casa.

É inadmissível uma atitude dessa de um presidente de um grande Partido como o PT, tentando reproduzir uma prática, eu não vou entrar no mérito do que ele faz nas fileiras do seu Partido, mas não posso admitir. E aqui eu queria que a TV Senado me desse um **close** para o Deputado perceber a minha cara de medo, que é a cara de medo também da Deputada Erundina, com a ameaça de que, reclamando ao Deputado Miguel Arraes, alguma reprimenda possa ser aplicada à Deputada e aos companheiros dela, porque, em grande parte, comungamos com as idéias da Deputada Erundina, com as críticas leais, legítimas e verdadeiras que faz à condução da coisa pública neste País.

Portanto, Sr. Presidente, estou aqui, hoje, para manifestar em nome do PSB a nossa repulsa a um ato de intromissão indébita de o presidente de um partido em um outro partido da base aliada do Presidente Lula nesses termos desrespeitosos, acintosos,

o que não vamos permitir. Quero que o Deputado José Genoíno reflita sobre o que acabou de fazer, recolha os **flaps** porque esse tipo de procedimento não admitimos dentro do PSB. Dentro do nosso partido temos liberdade de expressão, temos liberdade de convicção e não vai ser ninguém de fora que vai nos dizer o que temos de fazer.

Fica aqui o recado, gostaria imensamente que um fato desse não se repetisse. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passamos a palavra ao nobre Senador João Tenório, pela Liderança do PSDB, para, em seguida, entrarmos na Ordem do Dia.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho a esta tribuna trazer um assunto tanto quanto recorrente, mas o faço com receio de que caia no esquecimento. Trata-se exatamente do tratamento tributário que tem sido dado por esse governo, particularmente, ao setor produtivo nacional e aos contribuintes nacionais. Eu gostaria somente de fazer um pequeno retrospecto de como ocorreu a reforma tributária de um modo geral e, particularmente, de algumas medidas que não participaram da reforma.

Durante a campanha dos presidenciáveis, de um modo geral, houve uma promessa muito clara. Foi vendida a necessidade da reforma tributária como um instrumento indispensável para que houvesse uma desoneração da produção e do consumo nacional e, dessa forma, e somente dessa forma, pudesse se estimular a economia brasileira, que vinha sofrendo, por algum tempo já, um processo de recessão absolutamente visível.

O primeiro momento, portanto, era uma promessa de diminuição da desoneração da produção e do consumo.

Acontecida a eleição, iniciando os processos de composição do Governo, verifica-se que os números não fecham, porque o Governo se nega a fazer aquela que deveria ser a primeira grande reforma nacional, que era a reforma administrativa, ou seja, reduzir o tamanho do Estado brasileiro a um nível que pudesse vir a ser satisfatoriamente financiado, sem comprometer a capacidade de investimento da atividade econômico.

Foi o segundo ponto. Portanto, a segunda promessa foi: já que não se pode desonerar a produção, pelo menos que não mais se onere a produção. E esta foi, digamos assim, a moldura que acompanhou a discussão de toda a reforma tributária durante todo o seu processo. Infelizmente, ao final, chegou-se à conclusão de que também era impossível, porque os

números para o fechamento das contas do Governo não coincidiam com a tese da não-oneração adicional da produção e do consumo brasileiro.

Por fim, a última promessa: onerar-se o mínimo possível. Era necessário se onerar ou não daria para fechar a contabilidade nacional, conferir o conforto tributário e orçamentário de que tanto o Governo gosta e precisa. Porém, essa oneração não deveria ser exagerada a ponto de comprometer ainda mais a produção e o consumo e levar para baixo, de maneira profunda e dramática, a atividade econômica nacional.

Na prática, observamos que nada disso aconteceu. A oneração veio para o setor produtivo e de maneira muito mais intensa do que aquela que, por fim, estava sendo prometida.

Uma primeira investida do Governo, de forte impacto, foi o aumento da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para prestadores de serviço, inclusive profissionais liberais organizados como pessoa jurídica, os quais contribuem sobre o lucro presumido. Nesse caso, a “mordida” foi significativa: anteriormente, o lucro presumido correspondia a 12% da receita bruta; agora, aumentou-se a base de cálculo em 166%, presumindo-se um lucro de 32% sobre a receita bruta, mantida a aplicação da mesma alíquota. Essa foi a primeira medida que onerou em demasia a vida econômica nacional.

A segunda medida, como V. Ex^{as}s sabem, foi a Medida Provisória nº 135/03, já convertida na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que diz respeito à prometida desoneração via estabelecimento de apenas uma alíquota da Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) no fim da cadeia produtiva. E os números obtidos, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, sugerem que ocorreu exatamente o contrário, e nada daquilo que tinha sido prometido.

O Instituto Brasileiro de Planejamento Econômico (IBPT) reúne renomados tributaristas das áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Economia e seu levantamento revela que o custo efetivo da Cofins sobre o faturamento, na média dos setores pesquisados, passaram de 3% para 4,01%, representando um aumento de 33,67% na alíquota efetiva média. Já o impacto do tributo sobre o preço final, que hoje é de 6,31%, na média, passará a 8,39%.

Sras e Srs. Senadores, o mecanismo de tentar conseguir o conforto orçamentário, de tentar fechar as contas da contabilidade do Governo via arrecadação está mostrando que não funciona. Hoje mesmo se verifica, na grande imprensa nacional, a informação dramática de que o Governo já decidiu cortar, se não me engano, cerca de 30% dos investimentos que deverão ocorrer no País este ano.

Isso prova exatamente que, ao tentar arrecadar mais sem diminuir seus custos operacionais, o Gover-

no, pura e simplesmente, transfere o desemprego, que seria naturalmente do tamanho da diminuição do Estado, para a iniciativa privada, proporcionando um nível de desemprego muito maior, porque suas consequências são reprodutivas. Assim, embutido dentro de si, entraaria a multiplicação da atividade econômica.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2004

Acrescenta ao art. 231 da Constituição o § 8º, que facilita ao poder público desapropriar imóvel para efeito de demarcação em favor da comunidade indígena.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 231.

§ 8º O disposto no § 6º deste artigo não se aplica aos títulos de domínio expedidos e devidamente registrados, com posse mansa e pacífica por mais de dez anos consecutivos, cujas terras poderão ser desapropriadas para demarcação em favor da comunidade indígena, na forma da Lei.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São inegáveis as conquistas que a sociedade brasileira alcançou com a promulgação da Constituição de 1988. Uma das questões em que podemos comemorar avanços significativos, que resultaram numa melhor condição de exercício da cidadania para centenas de milhares de brasileiros, é a questão indígena.

Com efeito, as disposições do art. 231 da Cada Magna traduzem um esforço significativo do legislador constituinte para resgatar a dívida histórica da sociedade brasileira com os primeiros brasileiros, aqueles que

habitam essa terra desde tempos imemoriais e aqui se haviam estabelecido milênios antes da chegada de Pedro Álvares Cabral e da colonização portuguesa.

Vistas as coisas nessa perspectiva e considerando que os povos indígenas que sempre habitaram o território brasileiro são, em regra, povos nômades, todo o território brasileiro seria constituído de terras indígenas. Entretanto, não foi assim que entendeu o legislador constituinte para quem são terras indígenas aquelas tradicionalmente por eles ocupadas e não aquelas que lhes podem ser atribuídas desde tempos imemoriais.

Quando da elaboração da atual cada magna houve enorme controvérsia sobre as terras indígenas.

Os indigenistas defenderam a tese das terras imemoriais, fundamentados em uma conferência de João Mendes de Almeida sobre o indigenato, baseado no Alvará Régio de 1680, que se referia à ocupação primária e originária dos índios.

A Constituição de 1934, que foi a primeira a constitucionalizar a questão indígena, simplesmente mandou respeitar a posse dos indígenas, em suas áreas, mas não definiu a propriedade.

Somente na Constituição de 1967, no regime militar, é que ficou definido que as terras ocupadas pelos índios eram de propriedade da União. Até então, os Estados administravam essas terras e negociavam com o Ministério da Agricultura a forma de legitimação da posse.

Na elaboração da Constituição de 1988 começou a aparecer a chamada “posse imemorial” conceito este que foi repelido logo de início por que nada tinha a ver com o jurídico, mas só com o histórico e antropológico. Os indigenistas tentaram retomar esse conceito para recuperar o “indigenato” de João Mendes.

Para a definição das terras indígenas no corpo do art. 231 da Constituição de 1988, houve longa e acirrada discussão. O Senador Severo Gomes, em brilhante trabalho e obstinada convicção jurídica, contribuiu decisivamente para definir o que seria “TERRAS INDÍGENAS”, libertando-a da teoria do “indigenato”, das terras imemoriais.

Os conflitos que hoje ocorrem entre índios e não índios, especialmente quanto às invasões novas de áreas tituladas a terceiros e que não fazem parte de aldeamento indígenas, levam o poder público a um impasse jurídico, que se pretende resolver com a aprovação da presente PEC. De início, temos a ausência de qualquer permissivo legal, constitucional ou infra-constitucional, que permita a desapropriação pelo poder público de área invadida, de propriedade de ter-

ceiros, para efeito de demarcação em favor da comunidade indígena, com o objetivo de compor o conflito.

O § 6º, do art. 231 da Constituição Federal proíbe essa desapropriação de terras, permitindo apenas a indenização quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

Desejando o poder público dar solução de resgate histórico e antropológico aos índios, em lugar de fazer cumprir as reintegrações de posse, o projeto permite, intervir no processo, declarado a área particular de interesse público para efeito de desapropriação. Servirá de instrumento legal para a ampliação de aldeamentos, em áreas densamente povoadas por índios, sem prejuízos maiores para os proprietários com título de domínio e posse mansa e pacífica por mais de dez anos.

Com a desapropriação, que é facultativa, a área poderá ser demarcada em favor da comunidade indígena.

A Constituição brasileira vem sendo objeto de sucessivos aperfeiçoamentos, os quais têm por objeto tomar o seu texto consentâneo com a realidade que disciplina. A melhor maneira de proteger e preservar o texto constitucional, fortalecendo o seu poder normativo e, assim, o regime democrático brasileiro, não é estabelecer metas inexequíveis e propósitos inalcançáveis e sim procedendo a ajustes responsáveis e que correspondem aos interesses nacionais.

As fórmulas com as quais o legislador constituinte disciplina a questão indígena contribuíram, de maneira significativa, para a melhoria das condições de vida e a afirmação da cidadania desses povos, que derem contribuição essencial à construção da Nação brasileira. Acreditamos, entretanto, que cabe o aperfeiçoamento do texto constitucional, de modo que a afirmação dos direitos dos povos indígenas possa se realizar sem que outros brasileiros tenham os esforços de toda uma vida sacrificados e seus interesses prejudicados sem qualquer resarcimento.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – **Juvêncio da Fonseca – Osmar Dias – Leonel Pavan – Augusto Botelho – Álvaro Dias – Eduardo Azedo – Lúcia Vânia – Sérgio Guerra – Mão Santa – Demóstenes Torres – Efraim Morais – Reginaldo Duarte – João Tenório – Tasso Jeressati – Mozarildo Cavalcanti – Gilberto Mestrinho – Sérgio Cabral – Ney Suassuna – Ramez Tebet – Romeu Tuma – Luiz Otávio – Almeida Lima – Valdir Raupp – Flávio Arns – Eduardo Siqueira Campos – Garibaldi Alves Filho – Heráclito Fortes – Maria do Carmo.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, **ad referendum** do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e terá sua tramitação iniciada a partir do dia 15 de fevereiro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Passa-se à **ORDEM DO DIA**

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 136, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra.

Não havendo acordo de Lideranças quanto à deliberação do Item 1 da pauta, os demais itens ficam sobrestandos, e a Ordem do Dia fica encerrada.

São os seguintes os itens sobrestandos:

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 137, de 2003, que *autoriza a União a permitir Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências*.

Relator revisor: Senador Álvaro Dias

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 138, de 2003, que altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 24, de 2004 – art. 336, II-338, IV)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

- de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 25, de 2004 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004 (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais*.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 115, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº

99, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que *aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2004*.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 859, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000*.

Parecer favorável, sob nº 11, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator “ad hoc”: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 891, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001.

Parecer favorável, sob nº 12, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator “ad hoc”: Senador Pedro Simon.

– 9 –

MENSAGEM Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 18, de 2004 (nº 20/2004, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1995 (nº 111/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência informa que o Ministro da Saúde, Humberto Costa, cuja vinda a esta Casa estava prevista para amanhã, pediu para que fosse transferida para outra oportunidade.

Nessas condições, a Presidência, ouvidas as Lideranças, antecipa a sessão de amanhã, das 14 horas e 30 minutos, para as 10 horas, iniciando a Ordem do Dia, impreterivelmente, às 11 horas.

É intenção que nós, amanhã, de fato votemos. Se não houver acordo, iremos a voto.

A Presidência informa ainda que as inscrições para os oradores de sexta-feira ficam antecipadas para amanhã. A partir deste momento, o livro de inscrições está à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra o Senador Heráclito Fortes, em primeiro lugar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, se bem entendi, V. Ex^a está se referindo à lista de oradores de sexta-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Exatamente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Mas, ontem à tarde, nós assinamos essa lista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de sexta-feira fica antecipada para amanhã, e a de sexta-feira fica aberta a partir deste momento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Correto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) V. Ex^a está marcando o início da sessão para as 10 horas de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Exatamente. E a Ordem do Dia será a partir das 11 horas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Amanhã, às 9 horas e 30 minutos, está marcada uma audiência pública com o Governador Flamarion Portela, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Aviso a todos os membros da Comissão que manterei o compromisso, para que, pelo menos das 9 horas e 30 minutos até às 11 horas, possamos cuidar do caso de Roraima.

Eu também havia convidado os Senadores Hélio Costa e Marcelo Crivella para exporem assunto re-

ferente à viagem que fizeram aos Estados Unidos. Esse item será mantido na pauta, se houver terminado a audiência com o Governador.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os Srs. Senadores entenderam o seu aviso, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra, pela Liderança, a Senadora Maria do Carmo Alves. (Pausa.)

Tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti, por permuta com a Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu pedi minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) V. Ex^a está com a palavra para que a Senadora Maria do Carmo Alves não perca a sua inscrição, já que S. Ex^a não está presente.

Em seguida, fará uso da palavra o Senador Efraim Moraes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no dia 30 de janeiro, o Governo assinou um decreto reajustando em 20,5% o valor mínimo do FUNDEF Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Portanto, os Estados e Municípios devem investir, no mínimo, R\$537 por aluno matriculado em suas redes de 1^a a 4^a série e R\$564 por aluno de 5^a a 8^a série.

Saudo essa medida, apesar de estar ainda muito aquém do que precisamos ter em termos de investimento na educação, porque este é o segundo ano consecutivo em que os recursos liberados são superiores à inflação. Este ano, ficaram 12% acima da inflação prevista.

Não podíamos deixar de fazer esse registro, uma vez que o Fundef tem repercussão, pois, com o valor estipulado, a União terá a obrigatoriedade de fazer a complementação em vários Estados, como Bahia, Maranhão, Pará, Piauí e Alagoas, que apresentam arrecadações inferiores aos valores mínimos ajustados no decreto do Fundef.

Essa é e sempre foi uma grande briga de alguém que foi muito saudado ao chegar a esta Casa, pela sua erudição, competência e lucidez, e que todos sabemos que, ao voltar ao Senado, enriquecerá esta Casa, qualificando os nossos debates sobre diversos temas, principalmente sobre a educação. O Senador Cristovam Buarque aqui chegou saudado, não só pela contribuição inestimável que dará a todos

os debates da Casa, tendo em vista a sua importância nacional, mas também, e principalmente, pelo maravilhoso trabalho que realizou à frente do Ministério da Educação, no período em que ocupou essa Pasta, exatamente no momento mais difícil, ou seja, no primeiro ano de Governo, em que é preciso pôr ordem na casa, domar a máquina, tomar inúmeras iniciativas para que o novo Governo ande no ritmo e no rumo a que se propôs quando assumiu.

Como acredito que todas as saudações a S. Ex^a ainda não foram suficientes, eu, por ser da área educacional e por ter muito respeito por essa figura preeminente nos debates e nas implementações das questões educacionais, da cidadania e da justiça social em nosso País, não poderia deixar de fazer um pronunciamento exclusivo para explicitar as ações desenvolvidas pelo Senador Cristovam Buarque durante o período em que esteve à frente do Ministério da Educação e os resultados ali obtidos. Ressalto que uma das primeiras medidas adotadas por S. Ex^a teve o objetivo de concretizar essa visão de estadista, de homem que prevê o futuro e, como educador, entende que nada se resolve a curto e a médio prazos.

O bom administrador tem de ser visionário, tem de pensar lá na frente. O Ministro Cristovam Buarque estabeleceu 31 metas educacionais, para que, ao chegarmos ao segundo centenário da Independência, ou seja, em 2022, possamos contemplar uma situação bastante diferente da que vivenciamos hoje no cenário educacional brasileiro. Para isso, S. Ex^a lutou pela erradicação definitiva do analfabetismo e procurou garantir o acesso à educação a todos, independentemente de classe, de religião, de raça, de sexo, de condição física, de modo que nenhum fator pudesse interferir na oferta de ensino a todos os brasileiros.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a permite-me um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois, não, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Louvo a atitude de V. Ex^a, que faz esse justo elogio ao ex-Ministro Cristovam Buarque, homem de complexa cultura; de grandes méritos na educação e até mesmo na economia. V. Ex^a faz justiça. Louvo a sua atitude, mas não entendo por que um homem como esse foi demitido por telefone.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a já teve oportunidade de administrar um Estado e provavelmente fez reformas no seu primeiro escalão. Todos nós acompanhamos o sofrimento do Presidente Lula ao fazer essa reforma, por ter de dispensar personalidades

que contribuíram de forma tão significativa para o Governo, como o ex-Ministro e Senador Cristovam Buarque. Às vezes, o homem público é obrigado a tomar atitudes que não gostaria. Tenho certeza absoluta de que o Presidente Lula não gostaria de dispensar o grande educador Cristovam Buarque, mas a necessidade de mudança e de readequações o obrigou a isso.

Vim à tribuna, para deixar claro que a mudança não se deve a qualquer demérito ou a qualquer situação que possa colocar o Senador Cristovam Buarque sob um juízo não condizente com a sua estatura de homem público e com o brilhante trabalho que realizou à frente do Ministério da Educação.

Gostaria de enfatizar que o Programa Brasil Alfabetizado foi a menina dos olhos do Senador Cristovam Buarque nesse período. O Brasil tem vinte milhões de analfabetos, mas, se considerarmos ainda os que têm alguma rudimentar noção de escrita e não conseguem interpretar e redigir, esse universo será muito maior. Ao final de 2003, com toda a dificuldade, com o contingenciamento, com todas as reduções de oportunidades financeiras, o Ministério da Educação contabilizou 3 milhões e 250 mil jovens alfabetizados. Senador Cristovam Buarque, isso é algo que poucos Ministros da Educação podem apresentar em um ano de trabalho. Além disso, a alfabetização desses brasileiros e brasileiras possibilitou a geração de empregos porque 189 convênios foram assinados com prefeituras, Governos de Estado e entidades da sociedade civil, gerando 106 mil empregos de educadores que trabalharam ao longo de todo o ano de 2003 para que esses brasileiros e brasileiras pudessem ser alfabetizados.

Esse programa alcançou a cifra de R\$182 milhões, portanto, um investimento significativo, mas sabemos que a justiça social e a cidadania concedida a esses 3 milhões e 250 mil brasileiros não têm preço. Não se compara, não se quantifica o significado desse investimento para o benefício que traz para essas milhões de pessoas que estavam absolutamente na escuridão, pois não podiam acessar os livros porque não liam e não escreviam.

Ainda em 2003, foi instituída a Secretaria de Inclusão Educacional, outra medida também muito importante para combater e superar diversas desigualdades sociais. O programa Escola para Todos, lançado no ano passado, tem o objetivo de incluir 100% da população de 7 a 14 anos na escola. Vem aos meus ouvidos a palavra do Senador Cristovam Buarque, inúmeras vezes, dizendo: "Nós podemos fazer tudo; mas, se ficar um fora da escola, ainda não tivemos resultado pleno do nosso trabalho". Com o

Programa Escola para Todos, foi elaborado pelo Governo Federal o mapa da exclusão, onde estão sendo identificados mais de 1,5 milhão de crianças e adolescentes que estão fora da escola, que não tiveram acesso ao ensino fundamental.

Ouço o aparte do Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senadora Ideli Salvatti, agradeço a oportunidade de aparteará-la. Quero parabenizá-la pelo pronunciamento e dizer até que o considero um pouco redundante. Apesar de tudo o que os jornais divulgam, todos nós brasileiros conhecemos o enorme talento, o enorme espírito público e, mais do que isso, a dedicação do Senador Cristovam Buarque à educação. Tive a honra de ser companheiro de S. Ex^a – quando eu era Governador do Estado do Ceará, o Senador governava Brasília. Enviei muitas pessoas a esta Capital para acompanhar o trabalho desenvolvido por S. Ex^a, a fim de que pudéssemos modestamente tentar copiá-lo. Se houve perda, foi para o Governo; e se houve ganho, foi para nós do Senado Federal, para a instituição, cujo quadro foi enriquecido com a presença do eminente Senador Cristovam Buarque. Todos nós Senadores pessoalmente teremos o privilégio de conviver com S. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Azeredo, concederei a palavra a V. Ex^a brevemente. Deixe-me apenas continuar, senão acabará o meu tempo e não citarei todas as ações desenvolvidas pelo Ministro Cristovam Buarque.

A implementação do Programa Escola Ideal iniciou-se no ano passado, e terá continuidade em municípios que têm um IDH baixíssimo. É um programa voltado para Municípios com IDH baixo e que visa, por meio da educação, à recuperação da cidadania. Esse programa já começou em Municípios do Maranhão, do Piauí – que costuma ser sempre citado aqui –, da Paraíba, do Ceará, do Mato Grosso, de Goiás e até da minha querida Santa Catarina, onde há Municípios que assinaram o convênio, o contrato da Escola Ideal, para superar as desigualdades e a falta de oportunidade dessas populações de pequenas cidades de se desenvolverem.

No que se refere ao compromisso do Fundeb – um compromisso do Governo nas ações do Fundef –, o projeto já foi elaborado, e aguardamos que venha para o Congresso Nacional para ser debatido. Essa também é uma bandeira do Senador Cristovam, que teve a oportunidade de desenvolver todo o debate no Ministério e preparar o projeto. Esperamos aprová-lo rapidamente para obtermos um fundo que finance não apenas o Ensino Fundamental, mas toda a Edu-

cação Infantil, o Ensino Médio, o Ensino Profissionalizante de jovens e adultos, para que nenhum segmento fique desamparado, sem uma garantia de financiamento.

Ouço o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Ideli Salvatti, assim como fez o Senador Tasso Jereissati, quero lamentar a saída do Ministro Cristovam Buarque, mas, ao mesmo tempo, saudar sua vinda para esta Casa, onde teremos uma convivência, sem dúvida alguma, muito proveitosa, especialmente nesse segmento da educação. A sensibilidade do Ministro Cristovam Buarque em relação à educação é conhecida por todos, inclusive internacionalmente. Quero ressaltar a sinceridade de S. Ex^a ao reconhecer os avanços obtidos na área da educação no Governo anterior, mesmo sendo de Partido adversário. S. Ex^a expôs, na Comissão de Educação, sua proposta a respeito do novo sistema de avaliação das universidades, reconhecendo o avanço do “Provão”, mas propondo um passo a mais. E a expectativa é de que isso não fique no papel, porque, mesmo S. Ex^a sendo substituído, esperamos que se dê continuidade a um projeto tão importante para a educação brasileira. Também contei com a sensibilidade do Ministro, não apenas por ser seu amigo, em relação a um projeto que apresentei nesta Casa referente à utilização do Fundo de Garantia para a Educação Superior – o que é realmente um drama que aflige a juventude do País, que não consegue pagar a faculdade e se vê frustrada. Trago, assim, essa palavra de saudação ao Senador Cristovam Buarque, esperando que os avanços que S. Ex^a proporcionou no Ministério não fiquem sem uso no terreno, mas sejam cultivados.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Azeredo, agradeço-lhe o aparte. V. Ex^a traz exatamente esse ingrediente da grandeza de caráter do Ministro Cristovam Buarque, que não fez política de “terra arrasada” no Ministério da Educação. S. Ex^a não desconsiderou aquilo que de positivo havia sido realizado pelo Ministro Paulo Renato e procurou, por meio da sua ação, aperfeiçoar os projetos, como o fez com a Medida Provisória nº 147, que tem exatamente esse objetivo de aperfeiçoar o sistema de avaliação do Ensino Superior, propondo, além da análise e da avaliação dos alunos, o processo de ensino, o processo de aprendizagem, a capacitação institucional e a responsabilidade do curso para o País.

Portanto, o Ministro Cristovam Buarque trouxe uma amplitude para todo o processo de avaliação do Ensino Superior, que somente aprimora, sem ne-

nhum demérito para o que já havia sido realizado anteriormente.

Queria registrar ainda que, pela primeira vez no Brasil, exatamente no mandato do Ministro Cristovam Buarque, tivemos a oportunidade de ofertar livros para os estudantes do Ensino Médio – 1,3 milhões de alunos estão recebendo, pela primeira vez, livros de Matemática e Português. E esse programa ainda será ampliado e abrangerá dez disciplinas, para que todos os alunos do Ensino Médio – em torno de oito milhões – possam ter o seu livro didático e acompanhem com melhor qualidade o ensino.

Outra medida que foi saudada por todos os segmentos, mas de forma muito especial pelas prefeituras, refere-se às mudanças no financiamento da merenda escolar. O Ministro Cristovam Buarque fez justiça, porque, pela primeira vez, em um período de 50 anos, o Programa Nacional de Alimentação Escolar atendeu crianças de zero a três anos, que estão matriculadas em redes públicas e filantrópicas. Trata-se, portanto, de uma medida absolutamente inovadora, que não podemos deixar de registrar.

O Ministro fez ainda a equiparação do valor gasto por dia por aluno da Pré-Escola, com o Ensino Fundamental, um valor absolutamente defasado que as prefeituras reivindicavam, há muito tempo. Além disso, triplicou a merenda para as escolas indígenas e aumentou o ano letivo, de 200 para 250 dias, o que também foi muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Faço um apelo para que o aparte seja feito dentro do horário do orador.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Flávio Arns, desculpe-me. Na minha linha de visão, o microfone fica na sua frente, e eu não havia identificado que estava levantado.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Não há problema nenhum, nem motivo de preocupação. Quero me associar à manifestação de V. Ex^a e saudar também o Colega, inclusive de Partido, Senador e grande educador Cristovam Buarque, a quem eu já manifestava, há pouco, nossa grande satisfação em recebê-lo no Senado, onde grandes debates, particularmente na área da educação, e grandes encaminhamentos podem ser conduzidos com a participação de S. Ex^a. Senadora Ideli Salvatti, muitos fatores poderiam ser destacados, como V. Ex^a vem fazendo de uma maneira bastante adequada, mas eu distinguiria dois aspectos: uma visão global da educação e, como dizia, na época em que era Ministro, o nosso Colega Senador Cristovam Buarque, a alforria do cidadão brasileiro pela educação, pela alfabetização. Essa visão global da educação, no Ensino Infantil, Fundamental e Médio; a preocupação com o Fundep; o diálogo que o Ministro estabeleceu com todos os

setores da sociedade, particularmente com os estudantes – foi à UNE (União Nacional dos Estudantes) e discutiu o assunto; isso tudo é altamente positivo. Mas quero destacar, para todos os brasileiros, a participação essencial de S. Ex^a, no ano passado, na discussão relativa à pessoa portadora de deficiência, que inclusive resultou na edição de uma medida provisória, aprovada ontem na Câmara, que virá para o Senado. Desde o primeiro momento, o Ministro Cristovam Buarque ficou, ostensivamente, ao lado das entidades, das escolas, dos pleitos que estavam sendo feitos. Foi muito bom ter essa sinalização, do próprio Ministro da Educação, a toda a comunidade brasileira, para o atendimento à pessoa portadora de deficiência. Nesse sentido, quero saudar V. Ex^a e o ex-Ministro, grande educador, Senador, Colega Cristovam Buarque.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o meu tempo está encerrado, e vou pedir para que seja declarado como lido o meu pronunciamento, na íntegra, porque ainda faltaram muitos itens que eu gostaria de ressaltar, como, por exemplo: a contratação de quase 15 mil novos professores e funcionários para as universidades; pela primeira vez, a questão das bolsas de estudo; o programa de assistência ao estudante; as novas universidades públicas – duas instaladas no Triângulo Mineiro; outra, em Tocantins; e uma em fase de implantação, do Vale do São Francisco; a reforma universitária.

Termino dizendo que os desafios do Ministério da Educação estão postos ao novo Ministro Tarso Genro, que assume a partir do trabalho brilhante realizado pelo nosso querido companheiro Cristovam Buarque.

Quero dizer, ainda, que Cristovam mudou de trincheira: saiu do Ministério e veio para o Senado. Mas tenho a convicção de que, seja em qual trincheira for, Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a continuará sendo o nosso “guerrilheiro” da educação, da cidadania e da justiça social.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Cristovam Buarque, que recentemente deixou o Ministério da Educação, merece todo nosso respeito pelo trabalho realizado durante o primeiro ano do Governo Lula. Apesar dos escassos recursos – e todos sabem que a nossa bancada da educação quer mais verbas para a educação, isso estipulado, inclusive através de proposta de emenda constitucional apresentada por mim para que haja uma regressividade cumulativa da Desvinculação de Receitas da União (DRU) no tocante à educação, impedindo assim a perda de bilhões de reais –, o entusiasta Ministro Cristovam, em me-

nos um ano, iniciou uma sde programas de fundamental importpara o desenvolvimento social e econdo nosso País. Destaco a seguir algumas delas:

Logo ao assumir o cargo, Cristovam estabeleceu 31 metas educacionais do Brasil para serem colocadas em prantes do segundo centenda independ, ou seja, 2.022. E, para comear a caminhada rumo a um Brasil sem analfabetismo e de acesso educapara todos e todas, independente de classe, regi, rae deficit.

BRASIL ALFABETIZADO – O Brasil Alfabetizado, sem d, foi uma das maiores marcas da gesto de Cristovam. Tem o objetivo de sensibilizar e provocar o debate sobre um dos maiores problemas sociais do Brasil, o analfabetismo de 20 milhde pessoas. No final de 2003, o programa superou a meta prevista de alfabetizar 3 milh. S3 milhe 250 mil jovens e adultos que estalfabetizados ou em sala de aula. Foram firmados 189 convnios com prefeituras, governos de Estados e entidades da sociedade civil organizada. Foram criados 106 mil empregos para alfabetizadores. O investimento total no programa alcana cifra de R\$ 182 milh.

ESCOLA PARA TODOS – Em 2003, foi institua Secretaria de InclusEducacional, para combater e superar as diversas desigualdades sociais. O programa Escola para Todos, lanno ano passado, tem o objetivo de incluir 100% da populade 7 a 14 anos na escola. O Mapa da Exclus, elaborado pelo governo federal, estados e munic, disponibilizaros nomes de 1, 5 milhde criandas e adolescentes fora da sala de aula ato segundo semestre deste ano, para que todas estejam matriculadas.

ESCOLA IDEAL – O Programa Escola Ideal, que pretende mudar radicalmente a realidade da educabno Brasil, com escolas bem equipadas, modernas tecnologias, professores e funcionrios preparados, motivados e bem remunerados, tambiniciou em 2003. O Escola Ideal comeem 29 municido Maranh, Piau, Para, Cear, Mato Grosso, Goie Santa Catarina. A meta atender, em 2004, mais 131 pequenas cidades, todas com at15 mil habitantes e baixo de desenvolvimento humano.

CAPACITADE PROFESSORES – tambestconTEMPLADA, com o Sistema Nacional de FormaContinuada e Certificade Professores, o qual desenvolvera Rede Nacional para a FormaContinuada e o Desenvolvimento de Tecnologia Educacional. Esse programa resultado de ampla negociaentre gestores municipais e estaduais e representantes dos professores. Serinvestidos nessa Rede, at2006, R\$40 milh. No Brasil, o saldos professores definido pelos governos de Estado e munic. O Minist, portanto, para melhorar a remuneraao, pretende implantar, neste ano, o Bolsa Federa de Incentivo Forma. Com isso, os professores que obtiverem o certificado do Exame Nacional de Professores passara receber uma bolsa, pela qual

poderhaver um aumento de at30% em seus vencimentos.

FUNDEB – Compromisso de Lula, o Fundo de Desenvolvimento da EducaB(Fundeb) foi debatido em 2003 e deverser implantado neste ano. A proposita preva ampliao do investimento federal do ensino fundamental tambno ensino infantil, no ensino me na educade jovens e adultos.

TV ESCOLA DIGITAL INTERATIVA – A Escola Interativa, programa criado em dezembro passado, permitirao professor ter acesso aos programas de diversas TVs educativas. Trata-se da primeira soluo mundial de aproveitamento da interatividade na TV como instrumento de educaa dist. Serunificada a qualidade da programapedagem 180 mil escolas brasileiras.

Ressalto tambque em 2003 houve um aumento de 20% no nde escolas conectadas internet.

BIBLIOTECAS E LIVROS – Pela primeira vez no Brasil, 1,3 milhde alunos do ensino mvrceber li-vros de mateme portugu. O processo de licitafoi concluem outubro passado. A meta at2005 que o Programa Nacional do Livro para o Ensino Malcance 8 milhde alunos e abranja 10 disciplinas.

UNIFORMES – O Ministda Educalanedita para a compra de 500 mil kits do Programa de Distribuuide Uniforme Escola, primeiramente voltado aos estudantes do ensino fundamental. O objetivo uniformizar todas as criande escolas pat2007.

MERENDA E CRECHE – Desde a sua cria, h50 anos, o Programa Nacional de AlimentaEscolar (Pnae) comea atender, em 2003, criande zero a trs anos matriculadas em redes pe filantr. Foram aplicados no ano passado R\$23,9 milhpara alimentar 881 mil criandem 18 mil creches. Para 2004, o Orprevisto de R\$40 milhes. Ressalto ainda que em 2003 o valor da merenda foi triplicado para as escolas inde a oferta passou de 200 para 250 dias letivos.

ENSINO SUPERIOR – A Medida Provisn;Æ 147, editada pela Presidda Rep, instituiu um novo modelo de avaliade cursos e instituis de ensino superior, mais abrange que o polprovdo governo Fernando Henrique Cardoso, porque considera quatro itens: processo de ensino, processo de aprendizagem, a capacitao institucional e a responsabilidade do curso com o Pa. Esses indicadores compo inovador de Desenvolvimento do Ensino Superior.

Foram abertas, em 2003, vagas em instituifederais de ensino superior em nquase equivalente criadas nos oito anos anteriores. Foram autorizados concursos para 2.500 docentes, 3.782 servidores tecnico-administrativos e 7.700 para os hospitais universit. Portanto, somados aos cargos resultantes de exonerae no preenchidos em 2003, totalizam 14 mil e 364 novas vagas. Nos oito anos de FHC, foram 16 mil vagas.

BOLSAS – Em 2003, foram concedidas 600 novas bolsas a cursos de novos e reestruturados. Em 2003, os mais de 20 mil bolsistas da Capes receberam, em dezembro, em caráter excepcional, auxílio-acadêmico no valor de R\$ 400,00.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) – Foi apresentado ao Congresso Nacional a proposta de criação Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior (PAE). A intenção é conceder 30 mil bolsas/ano a estudantes de baixa renda. O primeiro programa de distribuição de bolsas de estudos oficiais da história da educação no Brasil. Em 2003, foram abertos mais de 55 mil novos financiamentos estudantis, através do Fies, com pontuação maior aos estudantes procedentes de escolas públicas.

NOVAS UNIVERSIDADES – Novas universidades federais foram instituídas em 2003, uma no Triângulo Mineiro e outra em Tocantins. Estão em processo a implantação de outras no Vale do São Francisco.

REFORMA UNIVERSITÁRIA – A reforma universitária, através de decreto presidencial assinado em novembro passado, pelo qual foi instituído um Grupo Interministerial para analisar a atual situação do ensino superior e apresentar plano de ação, com o objetivo de reestruturar, desenvolver e democratizar as instituições federais de ensino superior.

Portanto, os desafios da educação estão postos. E temos a certeza de que os objetivos são só os sonhos. Podem ser colocados em prática um grande esforço nacional para que continuemos construindo um Brasil de todos, sem fome e sem analfabetismo, com cidadania, justiça social e igualdade de oportunidades.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senadora Ideli Salvatti, a solicitação de V. Exª será atendida na forma do Regimento.

Passamos a palavra, pela Liderança do PFL, à Senadora Maria do Carmo Alves. (Pausa.)

Passamos a palavra, pela Liderança da Minoria, ao Senador Efraim Moraes.

A Presidência comunica a Casa, mais uma vez, que diversos Senadores vieram me perguntar, que amanhã iremos a votos com ou sem acordo. E a sessão terá início às 10 horas.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu também gostaria de cumprimentar o Senador e ex-Ministro Cristovam Buarque por sua passagem pelo Ministério, bem como pela volta ao Senado Federal, fazendo minhas as palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães. Apenas não entendo por que, com todo esse currículo, com toda essa competência, com toda essa lucidez, S. Exª não pode ser Ministro deste Governo, que não tem lucidez

e que não tem tido pelo menos um pouco de sensibilidade para com os vitimados.

A manchete de um dos jornais de hoje é: "O Presidente da Chuva". Considero-a errada. Penso que seria mais lógico "A Oposição colocou o Presidente na chuva". Depois que todos os Parlamentares, desde a semana passada, começaram a criticar a ausência do Governo no Nordeste a fim de levar pelo menos um pouco de solidariedade aos nordestinos desabrigados, o Presidente resolve ir para a chuva. Esperamos que Sua Excelência não se limite aos abraços e beijos, mas que crie condições para que os seus Ministros, os Governadores e os Prefeitos tenham uma solução razoável para a questão do Nordeste.

Mas, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o tema da reforma do Judiciário trouxe-me algumas vezes a esta tribuna. Dois acontecimentos recentes – a posse, no domingo passado, do novo Presidente da OAB, Dr. Roberto Antonio Busato, e a visita, na segunda-feira, do Presidente Lula ao Supremo Tribunal Federal – trazem-me, evidentemente, de volta ao tema.

Começo pela visita do Presidente Lula ao Supremo. Louvo pela iniciativa, pois considero simplesmente intolerável que os Presidentes de dois dos Poderes da República permitam que questões pessoais – e menores – interrompam o diálogo cordial e o espírito de colaboração que devem pautar permanentemente as relações entre ambos.

Sabemos, Sr. Presidente, que há divergências entre o Presidente Lula e o Ministro Maurício Corrêa, Presidente do STF, com relação à reforma do Judiciário. Mas somente por meio do diálogo será possível chegar a uma solução satisfatória para o País. E será aqui, no âmbito do Congresso Nacional, que essa discussão se desenvolverá.

Pessoalmente, já me manifestei favorável ao controle externo do Judiciário, objeto de discordância entre o Presidente Lula e o Ministro Maurício Corrêa. Mas essa, a meu entender, é uma discussão que deve envolver não apenas a magistratura, mas também a sociedade civil organizada. E aqui, mais uma vez, parafraseio George Clemenceau, afirmando que Justiça é assunto importante demais para ficar apenas nas mãos dos operadores de Direito. É preciso envolver a sociedade – e o Poder Republicano que melhor a representa é, sem qualquer dúvida, o Legislativo.

Por isso, defendo e continuo a defender a reabertura das audiências públicas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E hoje quero registrar a presença do Ministro Nelson Jobim, que realmente foi da maior importância para a decisão dos Srs. Senadores na conclusão desse processo. Evidentemente, ganha maior importância, já que a reforma, com a posse do Governo Lula, ganhou outra perspectiva. O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz

Bastos, já afirmou que o projeto que acaba de voltar à CCJ não é satisfatório.

Se há novos parâmetros, é preciso que se reabra o debate e que nele se envolva a sociedade civil, e não apenas os assim chamados operadores do Direito. A proposta de reforma foi incluída nesta convocação extraordinária, mas não se pode pretender, Senador Mão Santa, que nela se resolva em rito sumário, sem que haja discussões em profundidade.

Pelo rito sumário pensávamos que se iria resolver a PEC paralela na Câmara dos Deputados. E parece-me, Senador Paulo Paim, que vamos terminar a nossa convocação e, lamentavelmente, a PEC não será votada, a não ser na CCJ, já que sabemos que o Senador Tião Viana não iria deixar, nem esta Casa, com vícios de constitucionalidade. A única coisa que vão fazer é dizer que não há vícios de constitucionalidade. Lamentavelmente, Senador Almeida Lima, a palavra do Governo não irá prevalecer, mais uma vez.

Dito isto, quero destacar, Sr. Presidente, alguns trechos do discurso do novo Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Roberto Antonio Busato, e solicitar a V. Ex^a, Presidente Paulo Paim, sua transição integral nos Anais desta Casa.

Quero, inicialmente, congratular-me com S. S^a quando cobra mais ousadia do Governo Lula em implementar as mudanças com as quais se comprometeu na campanha eleitoral, frisando, no entanto, que essas mudanças devem ser pacíficas e dentro da lei e da ordem.

Outro ponto que considero importante destacar diz respeito às críticas que fez ao Fome Zero, citando, a propósito, a impagável frase de Luiz Gonzaga, o rei do baião, segundo quem “uma esmola dada a um homem são ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão”. E acrescenta o Dr. Busato: “O pobre tem fome, sim. Tem fome de emprego e renda. Tem fome também – e sobretudo – de justiça”.

Outro tema tratado em profundidade no discurso de posse do Presidente da OAB – e que considero de grande relevância – é o da qualidade do ensino jurídico, que tem sido negligenciado no âmbito das discussões da reforma judiciária. Sem que se cuide desse aspecto basilar, como supor a melhoria da qualidade da Justiça entre nós?

É certo que precisamos reformular as leis processuais, aumentar o número de juízes (são pouco mais de 10 mil para 185 milhões de habitantes!), agilizar o funcionamento da máquina judiciária, torná-la acessível a todos os cidadãos e dar-lhe transparência. Mas nada disso fará muita diferença se estivermos formando maus profissionais – maus juízes, maus advogados, maus procuradores e maus professores de Direito.

E é isso o que está em pauta nessa questão do licenciamento em massa das escolas superiores de Direito. Ouçam o que diz o Dr. Busato:

Por competência legal, a OAB é chamada a se manifestar nos processos de abertura de novos cursos, mas cabe ao Conselho Nacional de Educação, enfim, ao próprio Ministério da Educação, a última palavra, independentemente do que opine a Ordem a respeito. Eis o quadro real: no último triênio, a OAB foi favorável à criação de 19 cursos jurídicos. O Conselho Nacional de Educação, porém, autorizou, no mesmo período, a criação de 222 cursos.

Feita essa denúncia, que reputo gravíssima, indaga o novo presidente da OAB:

Estamos falando de **status**, que muitos políticos, ingenuamente, imaginam adquirir com as autorizações de faculdades de Direito para suas cidades? Ou estamos falando de moeda eleitoral para atender políticos e empresários do ensino?

E acrescenta:

Se for esse último caso (refere-se à concessão de licença a cursos de Direito como moeda eleitoral), então, não tergiversemos: estamos diante de um escândalo. E, se assim for, precisa ser apurado. Com rigor.

Subscrevo, em gênero, número e grau, essa afirmação. E sugiro que esta Casa, por meio da Comissão de Educação, una esforços à OAB para apurar os desmandos na concessão de licença para cursos de Direito desqualificados.

Segundo o Presidente da OAB, esses cursos de Direito são “ministrados de madrugada ou em horários pré-matutinos, em salas improvisadas de escolas de Ensino Fundamental, usando carteiras destinadas a crianças e adolescentes, em salas – pasmem! – de cinema, ou dividindo espaço em que durante o dia funciona a Câmara de Vereadores e, à noite, a faculdade de Direito.”

“Algo está muito errado”, diz o Dr. Busato. E nós, mais uma vez, somos forçados a concordar e a compartilhar da mesma revolta e perplexidade.

Ao insistir na reforma do Judiciário, o Presidente da OAB acusa o Poder Público de ser o mais interessado na morosidade da Justiça, que o faz esquivar-se do pagamento dos seus compromissos.

Diz ele:

É o Poder Público, e não o cidadão comum, o responsável pela montanha de processos que sufocam os Tribunais. O cidadão

é a vítima nesses processos. O Poder Público é o réu, a retardar o pagamento de suas obrigações de maneira vergonhosa e antiética. Como pensar em reforma do Judiciário sem fazê-la preceder – ou iniciar – pela reforma infraconstitucional da legislação processual, de que serve o Estado para retardar o cumprimento de suas obrigações?

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Presidente da OAB considera a reforma do Judiciário mais que uma prioridade, “uma emergência institucional”. E, após lembrar que sua entidade defende o controle externo há nada menos que 18 anos, faz questão de definir que tipo de controle é esse e fazer as ressalvas indispensáveis:

Ressalto que a defesa do controle externo não pode ser compreendida como gesto depreciativo ao Poder Judiciário, cuja maioria absoluta de membros, a exemplo da advocacia brasileira, é gente honesta, trabalhadora e movida pelo ideal de servir ao público. Não se trata também de controlar mentes e sentenças. O controle é administrativo, e na essência, não pode diferir daquele que já é exercido em relação aos demais Poderes.

Eram esses os pontos que queria destacar nesse pronunciamento, cuja magnitude faz jus à transcrição integral nos Anais desta Casa.

Sr. Presidente, ao lado do meu pronunciamento, farei acompanhar o discurso de posse do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Roberto Antônio Busato.

Antes, porém, ouço o Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Meu caro Senador Efraim Moraes, quero me associar a V. Ex^a quando destaca o pronunciamento do Presidente da OAB, favorável a pontos essenciais da reforma do Judiciário. Além disso, destaco o pronunciamento do Ministro Nelson Jobim, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que trouxe esclarecimentos valiosos a todos os Membros daquela Comissão, principalmente no que diz respeito aos pontos mais controvertidos da reforma do Judiciário, que são a súmula vinculante e o controle externo. S. Ex^a praticamente desmistificou o que gira em torno desses dois pontos, fazendo ver que se trata realmente de uma necessidade, tanto o controle externo, da maneira como está concebido no projeto que veio da Câmara, quanto no que toca à súmula vinculante. Felicito V. Ex^a pelo pronunciamento com relação à reforma do judiciário.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves. Na realidade, a

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania convocou o Ministro Nelson Jobim para participar desse debate em palestra que fez, por estarmos unâimes com a sua reabertura. Evidentemente, que divergências terão, pois há pontos divergentes. Mas com a qualidade, a eficiência, a competência e a seriedade do Ministro Nelson Jobim esta Casa será esclarecida para que possamos nos posicionar definitivamente em relação a essa questão.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorpojo, na íntegra, ao meu pronunciamento.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Em primeiro lugar, parabenizo V. Ex^a pela sobriedade, importância e profundidade do seu pronunciamento. Senador Efraim Moraes, como membro da Mesa não posso participar das Comissões Permanentes, mas assisti – não perderia essa oportunidade – ao belo depoimento do Ministro Nelson Jobim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aliás, do futuro Presidente do Supremo Tribunal Federal. O Ministro Nelson Jobim, além de ter larga passagem pela vida pública brasileira, agora no Judiciário, deixa explícito que, embora seja um tema que divide opiniões, o controle externo em nenhum momento vai interferir na área jurisdicional, como, por exemplo, no mérito das sentenças, mas sim nos aspectos externos, nos aspectos administrativos, que nada implica um **capitis diminutio** para o Poder Judiciário. Considero o depoimento do Ministro Nelson Jobim da maior importância, didático, pragmático, centrado, como é comum nas posições de S. Ex^a. Era apenas esta a contribuição que gostaria de fazer. Felicito V. Ex^a por seu pronunciamento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Aconselharia aqueles que não tiveram oportunidade de participar do debate ocorrido hoje na Comissão de Constituição e Justiça a pedir a fita à própria TV Senado, a fim de que possam sentir a importância, a segurança e, acima de tudo, a clareza com que o Ministro dissertou sobre os pontos em que foi argüido pelos Srs. Senadores.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e peço, mais uma vez, que seja transscrito na íntegra o discurso de posse do novo Presidente da OAB, Dr. Roberto Antônio Busato.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Discurso de posse do Presidente do Conselho Federal da OAB –
DR. ROBERTO ANTONIO BUSATO**

Senhoras e Senhores,

Desnecessário dizer da honra e da responsabilidade de estar assumindo a Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Tenho por esta instituição o maior apreço e aqui tenho vivido, há quase duas décadas, alguns dos momentos mais densos e significantes de minha vida pessoal e profissional.

Nela venho exercendo, em sucessivas administrações, funções de direção, que me permitem afirmar que a conheço bem, por dentro e por fora. Chego à sua presidência ciente de seus desafios, dos avanços já obtidos, do custo dessas conquistas e, principalmente, do papel que nos cabe ter, neste momento em que o país vive novo ciclo político, marcado por esperanças e expectativas, ainda represadas por um modelo econômico insatisfatório.

Sem deixar de ser a Casa do Advogado, a OAB é bem mais que uma entidade classista: é trincheira de defesa da cidadania, sentinelha avançada da sociedade civil, vigilante na defesa intransigente do Estado de Direito democrático.

A OAB compartilha da esperança do povo brasileiro em transformações pacíficas, dentro da lei e da ordem, que conduzam à inclusão social. Compreende que não se muda aos solavancos uma estrutura sócio-econômica, por mais injusta. Mas entende também que é preciso ousar, avançar, arrostar perigos, afirmar corajosamente posições. A exclusão social no Brasil — um dos países com maior nível de concentração de renda do planeta! — reclama urgência.

E aqui estamos, dentro de nossas limitações e prerrogativas, para auxiliar no atendimento a essa urgência.

A Ordem não tem partido político ou sectarismo ideológico. Seu compromisso é com o Estado de Direito Democrático e a justiça social, conceitos em si redundantes, já que um inverte sem o outro, mas que, nas circunstâncias brasileiras, convém destacar.

Democracia sem justiça social é mera abstração jurídica — e, a rigor, é nesse estágio que ainda estamos. Nossa República, embora mais que centenária, somente agora começa a ser posta diante do significado e do compromisso de seu nome: *Res Pública* — coisa pública.

Não tenho dúvida de que o Brasil vive um dos momentos mais importantes de seus cinco séculos de história. Estabelecemos os fundamentos de uma bela civilização, marcada pela pluralidade étnica e cultural. Somos a décima economia do planeta, mas não conseguimos ainda estabelecer magnitude equivalente no plano social. Os conflitos que presenciamos não se

fundam em questões étnicas ou religiosas. Têm viés sócio-econômico, cujas soluções estão ao nosso alcance e dependem exclusivamente de determinação política.

Creio que este momento chegou e cabe à sociedade civil organizada o papel simultâneo de pressionar o Poder Público e auxiliá-lo na busca das transformações políticas, econômicas e sociais. Daí porque considero este um momento precioso na História do Brasil.

A nós, da OAB, cabe papel intransferível, de vigilantes da ordem jurídica e dos interesses da cidadania.

O cumprimento desta missão começa internamente. Precisamos — nós, os operadores do Direito — aprofundar as atenções no campo do ensino jurídico, de modo a elevar a qualidade dos serviços que prestamos à comunidade. Sem Justiça, não há democracia, civilização ou direitos humanos. Sem Justiça, o que resta é o caos. E num contexto em que o ensino jurídico perde qualidade e substância é esse o fantasma que visualizamos no horizonte.

Analisemos então números importantes.

Somos uma família de 445 mil e 418 advogados. Desse total, 160 mil não completaram ainda o quinto ano de profissão. Em 1960, tínhamos no Brasil 69 faculdades de Direito. Nos anos 90, esse número passou para 400. Hoje, funcionam regularmente no País 762 instituições de ensino jurídico superior.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 70 mil bacharéis de Direito ingressam no mercado a cada ano. Como a maioria dos novos cursos iniciou as atividades a partir da segunda metade dos anos 90, é fácil imaginar que a população de bacharéis vai dobrar, ou redobrar, nos próximos anos.

Como qualquer família numerosa, temos altos e baixos, virtudes e defeitos, mas uma propensão natural a encarar desafios. Assumo a Presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil consciente de que vivemos um processo de transformação profunda na estrutura de nossa organização, a exigir, além da vontade de superar obstáculos, inteligência e criatividade.

OAB e democracia caminham juntas e representam uma obra em constante aperfeiçoamento. A Ordem é, como já disse, lume para a cidadania, garantia de equilíbrio nas relações jurídico-institucionais, busca da paz social, mas é também a arena dos muitos heróis que me antecederam. Heróis que se lançaram na guerra contra o preconceito, o medo, a violência, a tirania, o terror, a censura, a omissão e todas as formas de injustiça.

Que as minhas palavras iniciais sejam aos jovens advogados aqui presentes e aos outros tantos mil que estão a caminho.

Este é o nosso campo de batalha.

Neste campo, que nossa bandeira seja a da ética. Não a ética como slogan, mas a ética no sentido aristotélico, reunindo em seu conceito as virtudes da Coragem, da Temperança, da Magnanimidade, da Franqueza e da

Justiça, sendo a Justiça a maior de todas, por ser integral e perfeita. Integral porque comprehende todas as demais; perfeita porque quem a possui pode utilizá-la não só em relação a si mesmo, mas também em relação aos outros.

Unidade e ética inspiraram a minha candidatura. Mas venho aqui com a consciência de que “unidade não significa unanimidade, muito menos conciliação subalterna”. É aos ensinamentos de um dos edificadores da moderna democracia brasileira, Tancredo Neves, a quem recorro nesta hora em busca de uma conciliação que seja fundada em princípios éticos.

Não podemos – insisto: não podemos! – nos depreciar nem depreciar a instituição em razão de disputas internas pelo poder e que tornam os nossos discursos vazios. A democracia é ruidosa e o calor das campanhas eleva o tom das manifestações, como ficou demonstrado no ano passado nas acirradas eleições das Seccionais nos Estados. Não somos melhores ou piores, mas temos a obrigação de sermos diferentes.

A Ordem precisa ser exemplar e tem o dever de assim se apresentar perante a sociedade, sob pena de comprometer sua autoridade moral quando cobrar ética e integridade dos homens públicos.

Em hipótese alguma podemos cair nas armadilhas da política eleitoral, naquilo que Gilberto Freyre chamava de “mais traiçoeira das políticas”, em que os amigos, cegos pela fúria da competição, tornam-se às vezes piores que os inimigos, e os inimigos chegam a parecer melhores que os amigos.

Se a OAB ajudou a escrever as mais edificantes páginas da história brasileira nos últimos 74 anos; se a OAB é paradigma para a sociedade civil como uma entidade que esteve sempre ao lado da Justiça; se a OAB teve a coragem de denunciar os desmandos e a corrupção, é porque nunca se deixou levar pela política rasteira, nunca negociou sua independência, nunca se permitiu ser cúmplice dos poderosos. Seu único compromisso foi — e continua sendo — com a liberdade, a democracia e a paz social.

Senhoras e Senhores,

Os olhos da sociedade se voltam para nós. A conduta individual do advogado é posta à prova diariamente, tornando a credibilidade uma exigência constante em sua vida. Basta um único deslize moral para que se reflita na coletividade. Cabe, aqui, uma reflexão sobre a formação do advogado. O fenômeno da explosão dos cursos jurídicos está a merecer de todos nós uma tomada de posição mais efetiva.

Não se trata de uma preocupação meramente corporativa, em razão da competição dos milhares de novos bacharéis que ingressam no mercado. Noções de Direito, a meu ver, deveriam ser fornecidas desde o ensino fundamental para alicerçar a crença em uma cidadania participativa. O que preocupa é o produto de um ensino que, na maioria das vezes, não busca o cidadão, mas o lucro. Preocupa, sobretudo, o que se move por trás do lucro.

Por competência legal, a OAB é chamada a se manifestar nos processos de abertura de novos cursos, mas cabe ao Conselho Nacional de Educação, enfim, ao próprio Ministério da Educação, a última palavra, independente do que opine a Ordem a respeito. Eis o quadro real: no último

triênio, a OAB foi favorável à criação de 19 cursos jurídicos. O Conselho Nacional de Educação autorizou, no mesmo período, a criação de 222 cursos.

Estamos falando de status, que muitos políticos, ingenuamente, imaginam adquirir com as autorizações de faculdades de Direito para suas cidades? Ou estamos falando de moeda eleitoral para atender políticos e empresários do ensino?

Se for esse último caso, Senhoras e Senhores, então não tergiversemos: estamos diante de um escândalo. E, se assim for, precisa ser apurado. Com rigor.

Critério é a palavra-chave da questão. Se o critério for o de permitir que cursos de Direito sejam ministrados de madrugada ou em horários pré-matutinos, em salas improvisadas de escolas de ensino fundamental, usando carteiras destinadas a crianças e adolescentes, em salas – pasmem! – de cinema, ou dividindo espaço em que durante o dia funciona a Câmara de Vereadores e, à noite, a faculdade de Direito, então algo está errado. Algo está muito errado.

A OAB, tenham certeza, não opinaria em contrário a nenhuma instituição que atendesse cuidadosamente aos critérios exigidos por lei, por entender que o ensino jurídico tem um papel político maior, justificação social bem mais profunda. E por entender que o ensino jurídico sem qualidade atinge, como já disse, toda a Justiça, na medida em que compromete a formação dos operadores de Direito – advogados e magistrados – e, em última análise, o conceito de cidadania e de democracia.

Esse precisa ser o norte, o guia, o verdadeiro sentido da Reforma do Judiciário. E por um motivo óbvio: para termos uma Justiça célere, eficiente, acessível a todos, precisamos, primeiro, de um Judiciário preparado. O operador do Direito bem preparado é sinônimo de Justiça melhor — portanto, mais justa, se me permitem a expressão.

Devo traçar, aqui, outra linha de reflexão. As razões da morosidade da Justiça no Brasil têm raízes históricas profundas, a começar pelo excesso de legislação que acaba por confundir juízes e advogados e abrir brechas para o sentimento de litigiosidade que sempre dominou o Poder Público. Vivemos o paradoxo da noção de Justiça como limitadora de Poder.

É o Poder Público, e não o cidadão comum, o responsável pela montanha de processos que sufocam os tribunais. O cidadão é a vítima nesses processos. O Poder Público é o réu, a retardar os pagamentos de suas obrigações de maneira vergonhosa e antiética. Como pensar em reforma do Judiciário sem fazê-la preceder — ou iniciar — pela reforma infra-constitucional da legislação processual, de que se serve o Estado para retardar o cumprimento de suas obrigações?

Há que se perguntar a quem interessa uma Justiça morosa? Num país com pouco mais de 10 mil juízes, distribuídos nas esferas estadual e federal, para atender 185 milhões de habitantes, volto a perguntar – a quem interessa uma Justiça lenta?

Certamente, não ao cidadão-contribuinte, que, com seus impostos, sustenta toda a estrutura administrativa dos três Poderes da República.

Nesse ponto, quero referir-me à reforma do Judiciário, pois mais que prioridade, é emergência institucional. Não obstante, tramita há doze anos no Congresso. Congratulo-me aqui com o Governo Federal por ter reconhecido a natureza prioritária dessa demanda.

Entre as várias propostas de mudança que essa reforma deve conter – e que não cabe aqui esmiuçar –, destaco a do controle externo, que considero indispensável à transparência que deve presidir as relações dos Poderes do Estado com o público.

Ressalto que a defesa do controle externo não pode ser compreendida como gesto depreciativo ao Poder Judiciário, cuja maioria absoluta de membros, a exemplo da advocacia brasileira, é gente honesta, trabalhadora e movida pelo ideal de servir ao público.

Não se trata também de controlar mentes e sentenças. O controle é administrativo e, na essência, não pode diferir daquele que já é exercido em relação aos demais Poderes.

A Ordem, que teve a iniciativa de propor o controle externo como prioridade há nada menos que 18 anos – em Conferência Nacional realizada em 1986, em Belém do Pará – estará vigilante nessa discussão, à qual contribuirá com o acervo de informações que acumulou ao longo destes anos.

Urge, nesta hora, resgatar o compromisso inalienável que tem o advogado com a cidadania, o aperfeiçoamento das leis, a garantia dos direitos individuais, sociais e de preservação dos valores da pessoa humana. Sendo indispensável à administração da Justiça, o advogado necessita exercer, da forma mais ampla possível, o direito de defesa dos interesses a ele confiados sem temor, e com a segurança de que, no seu exercício profissional, não sofrerá nenhum tipo de represália.

Haveremos de mobilizar as advogadas e os advogados brasileiros neste nosso campo institucional de batalha em defesa das prerrogativas profissionais, cujo alcance vai bem além do interesse pessoal. Trata-se de defender a coletividade, pois, se compreendemos as prerrogativas essenciais ao trabalho do advogado, constatamos que os seus direitos profissionais são antes direitos dos cidadãos.

Todos os cidadãos, indistintamente, têm direito à ampla defesa — e ao advogado compete a missão de assegurar o pleno exercício desse direito, baseado nos pressupostos da lei, dentre os quais o dever de resguardar o sigilo profissional. Devemos ter sempre presente em nossos corações e mentes o ensinamento de Rui Barbosa, segundo o qual o advogado, no seu exercício profissional diário, não se subordina a nenhum outro poder humano, senão à lei e à sua própria consciência.

Vale dizer: a ética é — precisa ser — o seu referencial maior, inegociável. Desviar-se dela é grave delito moral que o sujeita implacavelmente aos rigores da lei, doa a quem doer.

Senhoras e Senhores,

Para nos fazermos respeitar, precisamos ousar com responsabilidade e coragem, com a certeza de que estamos trabalhando por uma instituição que nos honra e marca a história contemporânea de nosso país com páginas de bravura e dignidade.

Não trago em meu currículo títulos maiores do que aqueles angariados ao longo de minha trajetória na Ordem, nem o brilho de teses acadêmicas que não sejam as que defendi nos embates com os meus companheiros de Conselho Federal, em busca do bem comum da advocacia e da sociedade. Eles me bastam.

Aqui me fiz aprendiz, e aprendiz continuo sendo da nossa história democrática. Tornei-me produto do meio, inspirado na ousadia e na coragem dos que me antecederam.

Coragem para proclamar a fé em um país que, por sua vez, não pode deixar apagar a chama da esperança nas forças políticas que ainda haverão de remodelar a nossa realidade, permitindo que o bem-estar básico dos mais humildes seja um compromisso efetivo, e não mero expediente propagandístico.

Nesta Casa, o eminentíssimo constitucionalista Paulo Bonavides advertiu, em data recente, que não é democrático país que concentra renda e perpetua privilégios. País que vê crescer as legiões dos sem-terra, sem-emprego, sem-teto, sem-saúde, sem-hospital e sem-escola. Me inspiro nestas palavras para proclamar a necessidade de continuarmos nos indignando com a tragédia social de nosso País — e de que a esperança não se transforme em desengano.

A lição que o mundo tem a oferecer, ainda que repartido entre pobres e ricos, opressores e oprimidos, é de que a paz social está intrinsecamente ligada à estabilidade econômica e às oportunidades de emprego. Sirvo-me, nesse sentido, de lição extraída de nosso cancionero popular, do baião-protesto imortalizado pelo pernambucano Luiz Gonzaga, que ensinava que uma esmola dada a um homem sô, ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão.

O pobre tem fome, sim. Tem fome de emprego e renda. Tem fome também — e sobretudo — de Justiça.

Privá-lo de Justiça é retirar-lhe a esperança. A ausência de esperança — o desespero — empurra milhares de jovens diariamente no caminho das drogas e da violência. E a violência faz surgir em nossas cidades o Estado delinqüente — a Narcocracia —, a substituir o Estado de Direito democrático, transformando cidadãos de bem em caricaturas do medo. Para dar um basta a essa lógica perversa, não precisamos recorrer ao jogo bruto da violência contra a violência.

Tudo o que precisamos é substituir a arma pela caneta, dando à educação o verdadeiro papel que lhe cabe para a construção de uma sociedade civilizada. Não há democracia sem a educação como fundamento. Poderemos ter a democracia institucional, mas não a democracia efetiva,

aquela que gera condições de vida, de progresso, de crescimento, de desenvolvimento.

Senhoras e Senhores,

Advogadas e advogados,

Não devo me estender mais. Quero agora voltar aos heróis que me antecederam neste campo de batalha, homenageando-os na figura do presidente Rubens Approbato Machado. Mas confesso que não estou preparado para despedidas. Quero crer que Approbato continuará sendo presença constante e seminal nesta Casa que tanto lhe deve.

Aqui sua presença ímpar encarnou, na plenitude, o que se espera de um homem público, com responsabilidades que vão além da instituição que representou: cultura jurídica, independência, consciência social e valor ético. A OAB, sob seu comando, foi livre e corajosa para defender a dignidade humana, a cidadania, a moralidade pública, a justiça e a paz social.

Muito obrigado, meu amigo e sempre prezado Presidente, Rubens Approbato Machado, a quem tive a honra de servir com lealdade.

Aqui, Rubens exerceu seu mandato com espírito público. Aqui, suas lições estarão para sempre guardadas. Vossa Senhoria tem o direito de retornar às atividades profissionais em São Paulo, mas não está dispensado de seus compromissos com a Ordem dos Advogados do Brasil. Eu o convoco a continuar nos ajudando com sua experiência e eterna jovialidade — e que não venha só: Dona Miryam Approbato Machado também tem cadeira cativa nesta Casa.

Companheiros de Diretoria e Conselheiros Federais. Convido-os todos a ingressar nesta Casa com esse mesmo espírito público demonstrado por Rubens Approbato Machado, para que possamos servir à instituição e ao País com o melhor de nossas convicções. Com a energia transformadora que nos permita ousar e abrir novos horizontes. Neste momento, evoco as palavras de Giuseppe Garibaldi, o herói dos dois mundos, o herói da Guerra dos Farrapos:

“Com companheiros como vós, posso tentar tudo!”

Evoco também a José Martí, para quem “a melhor maneira de dizer, é fazer.” O Brasil conta conosco para fazer.

Busco agora na minha família inspiração e forças para esta travessia. Wilma, minha mulher, por sua proteção, orientação e paciente tolerância; meus filhos Roberto, Rodrigo e Vivien, pelas alegrias que nem toda essa emoção pode retribuir. Obrigado.

Chego ao cargo de forma inédita, como cidadão-advogado, o que confirma a natureza antipreconceituosa da Ordem, instituição plural e ecumênica. E, dentro desse espírito ecumônico, encerro citando Chico Xavier, um brasileiro que soube expressar com sua espiritualidade os princípios mais nobres que enchem a alma humana de clareza e dignidade.

Você pode morar numa casa mais ou menos

*Numa rua mais ou menos,
Numa cidade mais ou menos.
Pode até ter um governo mais ou menos.*

*O que você não pode, jamais,
É amar mais ou menos,
Ser amigo mais ou menos,
Ter fé mais ou menos
Sonhar mais ou menos e
Acreditar mais ou menos.*

Senão você corre o risco de se tornar uma pessoa mais ou menos.

Deus nos proteja.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Registro a presença entre nós de uma delegação de Vereadores de Três de Maio, no Rio Grande do Sul. Manifesto alegria por estarem acompanhando os nossos trabalhos.

Retornando à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, o meu prazo regimentalmente é de 50 minutos, e gostaria que fosse registrado no placar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Almeida Lima, de fato, regimentalmente, V. Ex^a dispõe do prazo de 50 minutos. Entretanto, a Presidência tem apelado a todos os oradores para que reduzam o seu tempo, a fim de que os outros também tenham direito à palavra. V. Ex^a está correto quando lembra que o seu tempo é de 50 minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Com toda a certeza, Sr. Presidente, falarei por menos de 50 minutos, mas acredito que por mais de 20. Daí a alegação que fiz.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em junho de 2003, tive oportunidade de apresentar a esta Casa três propostas de emenda à Constituição que, pelo assunto, poderiam ser apenas uma proposta, pois os

temas são correlatos e dizem respeito a uma proposta de reforma do Estado brasileiro. As três PECs receberam os números 52, 53 e 54 e encontram-se hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já com a designação do Relator, o nobre Senador Antônio Carlos Magalhães.

Tive oportunidade de fazer alguns pronunciamentos, mostrando, em tese, de forma até mais teórica, a necessidade da reforma do Estado brasileiro. Cheguei a afirmar até que ela deveria ser a primeira a ser assumida pelo próprio Poder Executivo, pelo Governo do Presidente Lula, mas preferiu S. Ex^a as reformas da Previdência e tributária, cujas contas – eu tinha certeza, pois todas as reformas apresentam uma conta, como de fato está ocorrendo – serão pagas pelo povo.

A proposta de reforma do Estado, na forma que apresentei, é o contrário. Ela tem também uma conta a ser paga, mas é dirigida às elites e, sobretudo, à classe política. E quero ter a oportunidade, neste instante, de forma mais didática, não teórica, de tecer alguns detalhes desta proposta. Por considerá-la extremamente importante para o Estado brasileiro, entendendo que deveria ter sido assumida pelo Poder Executivo, embora o tempo não passou e assim poderá ainda ocorrer.

Srs. Senadores, precisamos não de um Estado pequeno na economia – o que não defendo –, mas do tamanho exato da máquina burocrática, que é a consumidora dos recursos financeiros de que o País dis-

põe não para o exercício da atividade-fim a que está subordinado e para o qual existe, mas para a atividade-méio.

Para ser mais objetivo, é preciso diminuir o tamanho dessa máquina. O Governo e o Congresso Nacional, para dar um exemplo à sociedade brasileira, deveriam, como ainda devem – a oportunidade aí se encontra –, dar o exemplo, cortando o excesso de gordura em seu próprio corpo. Há muita gordura a ser cortada. Deveriam começar a partir de si, para, em segundo lugar, se houvesse necessidade, fazer a reforma da Previdência, a reforma Tributária e tantas outras. A população brasileira pelo menos procuraria entender, pois os cortes e as diminuições se processariam primeiro no corpo do Estado, em que beneficiadas diretamente estão as elites e a classe política.

Portanto, essa é a proposta, porque não posso conceber que o Estado brasileiro, no momento em que se encontra, sem atender às necessidades do povo, tenha de possuir um Congresso Nacional com 513 Deputados. E, para que eu tenha autoridade de falar no número de Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Vereadores, de Vice-Presidente, de Governadores e de Prefeitos, decidi falar primeiro do Senado Federal, por entender que hoje somos 81 Senadores, 3 representantes por Estado, quando – e esta é uma proposta que fiz na PEC nº 54 –, em vez de 3, o Senado Federal, por Estado, deveria ter apenas 2 Senadores. Aqui trabalharíamos do mesmo jeito; não haveria dificuldade alguma. Nos Estados Unidos da América há 2 para cada um dos seus 50 Estados, num número total de 100 Senadores.

Portanto, essa é a proposta que trago a esta Casa, à sociedade brasileira, ao Poder Executivo, esperando ainda que ele a encampe. Não haveria problema algum na continuidade, na normalidade institucional. O número excessivo de Deputados Federais, quando poderíamos sobreviver muito bem com algo em torno de 395, o equivalente, aproximadamente, a menos 25% da representação hoje existente. Estados que começam com o mínimo de oito representantes, a exemplo do meu Estado de Sergipe, começariam apenas com cinco, enquanto outros teriam o mesmo percentual de 25% diminuído. Não temos a necessidade do excesso de Deputados Estaduais. Assembléias Legislativas como a de Sergipe, com 24 Parlamentares, podem muito bem funcionar com menos 25% desse número.

No País, hoje, temos algo em torno de 60 mil vereadores. O número mínimo para os Municípios menores é de exatamente nove vereadores, mas poderia ser de cinco. Municípios pequenos, com população que não chega a dois mil habitantes, têm nove verea-

dores. O cidadão procura um médico e não encontra, enquanto os vereadores são vistos pela cidade; procura um dentista e não encontra; procura o delegado de polícia e não o vê, porque ali não existe assistência à saúde, à segurança pública, aos mais carentes.

Apresentei a proposta que tramita na Casa, e este não é apenas um discurso, como tantos outros que já proferi. O objetivo deste pronunciamento é dar a minha contribuição e promover o debate com todas as Sras e os Srs. Senadores e com a sociedade brasileira.

Para que Vice-Presidente da República? Aliás, hoje, no Brasil, o Presidente da República viaja, e o Vice-Presidente não assume. Há um Primeiro Ministro. E, nos impedimentos, pode assumir a Presidência da República o Presidente da Câmara, ou o Presidente do Senado ou o Presidente do Supremo Tribunal Federal, nessa ordem. Para que Vice-Governador de Estado, se pode assumir o posto do Governador o Presidente da Assembléia ou o Presidente do Tribunal de Justiça? Para que Vice-Prefeito, se pode ocorrer o mesmo?

Na minha proposta, há uma limitação de, no máximo, 20 Ministérios. Mais uma vez, cito o exemplo americano de cerca de 13 a 15 Departamentos de Estado ou Secretários de Estado com o mesmo grau, com o mesmo nível. No Brasil, existem hoje, entre Ministérios e Secretários com **staff** de Ministério, mais de 40!

Lamentavelmente, fui o único Senador que votou contra a medida provisória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando desejou, no início do seu Governo, aumentar o número de Ministérios e de Secretarias. Por uma questão de consciência e de coerência, eu não poderia votar de forma diferente. Teríamos um Estado enxuto, que daria exemplo à sociedade e mostraria ser possível promoverem-se transformações, eliminando-se os excessos. O ganho seria enorme, sob o ponto de vista financeiro e, sobretudo, ético. O Governo teria mais legitimidade para promover outras mudanças necessárias, de caráter estrutural.

Ao contrário, o Governo amplia a máquina sem necessidade – essa crítica foi feita em outras sessões e é repetida hoje. Foram criados 3 mil cargos em comissão, e aumentou-se o número de funcionários para 40 ou 45 mil, quando ainda não há prestação de serviço adequada à população, única função do Estado, para a qual ele foi constituído.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, amplio a proposta dizendo que precisamos estabelecer datas diferentes, como a que apresentamos, para que, em 2010, com a mudança do mandato dos Prefeitos a serem eleitos em 2008, tenhamos eleições gerais neste País. Não sou contra as eleições. Ao contrário, sou

extremamente a favor, mas já fui do Legislativo e do Executivo e sei muito bem que, quando um Governador, um Prefeito ou Presidente senta em sua cadeira para administrar o Município, o Estado ou o País, mal começando o ano, já está preocupado com a realização, no ano seguinte, de eleições em outro nível, municipais ou gerais.

Sem nenhum casuísmo, sem diminuir o mandato de quem quer que seja ou ampliar o mandato dos que já foram eleitos e a nossa proposta contempla esse outro item, porque estaríamos contribuindo, no mínimo, para a eliminação, em um plano intermediário, de uma eleição, poderíamos estabelecer as eleições de forma conjugada, em um mesmo dia, sobretudo diante da modernidade brasileira nesse campo das eleições e das apurações eletrônicas. Não estaríamos colocando a máquina do Governo em obras eleitoreiras, em decisões políticas que vêm para facilitar a vida do candidato "a" e do candidato "b".

É preciso que todos tenhamos a responsabilidade, a autoridade que o povo nos deu, como representantes, para decidir em seu nome, pois a democracia que vivemos é representativa. Assim, devemos propor, mesmo que em uma pregação no deserto, mesmo que motivando chacota, a diminuição do número de Senadores, por Estado, de três para dois, ou até mesmo dos Deputados Estaduais, Deputados Federais e Vereadores. É preciso que isso seja proposto não apenas em um discurso, mas na apresentação das propostas de emenda à Constituição, devidamente protocolizadas já desde o ano passado, no mês de junho.

Se, no ano passado, não tivemos condições de fazer isso, diante das duas propostas de reforma à Constituição a da Previdência e a tributária, que tiveram toda a pauta de discussões por todo o ano, por que não se estabelecer a proposta de reforma do Estado brasileiro neste ano de 2004, já que o Governo não vai encaminhar a proposta de reforma trabalhista e ainda se discute a reforma do Poder Judiciário? Por que não se estabelecer a proposta de reforma do Estado brasileiro?

Não estou a propor reforma político-eleitoral-partidária! Não se trata de reforma político-eleitoral-partidária e casuismos para as próximas eleições. É outra coisa completamente diferente. É a reforma do Estado, não apenas nesses aspectos a que me refiri. Preferirei, em outra oportunidade, referindo-me à PEC nº 53, fazer uma apresentação, de forma mais prática e direta, da proposta de descentralização da Federação brasileira. Da forma como se encontra hoje, não se trata de uma Federação, mas de um

Estado unitário, onde as competências, as atribuições e as funções, hoje concentradas no Governo da União, no Executivo, no Legislativo, possam ser descentralizadas para os Estados e Municípios, dando a estes a condição de entidades mais do que autônomas para gerenciar os seus problemas, sobretudo diante da dimensão continental que é o Brasil.

No rincão, no interior, as condições de vida são outras, diferentes das dos grandes centros. As especificidades e a sua cultura são próprias. E, acima de tudo, lá temos a inteligência do brasileiro, que pode muito bem contribuir para o processo de engrandecimento do nosso País, que a legislação e a Constituição não lhe deram oportunidade.

Temos Câmaras de Vereadores e Assembléias Legislativas em Municípios e Estados preocupados apenas com a votação anual de uma reforma administrativa, ou de um orçamento, ou da nomeação de logradouros públicos e dos famosos títulos de cidadania, quando poderiam assumir grande parcela da responsabilidade que, hoje, é do Congresso Nacional para legislar; inclusive sobre matéria de Direito Civil, matéria de Direito Penal, licitações públicas de interesse e a custo do orçamento estadual. Enfim, poder-se-ia procurar desobstruir a atividade do Parlamento Nacional, que deixa, muitas vezes, de discutir questões maiores, que dizem respeito aos interesses da nacionalidade, que podem ser discutidas no âmbito do Estado, a exemplo da Lei de Locações, de uma relação entre as pessoas.

No Estado de São Paulo, a questão locação, habitação, é completamente diferente da de minha cidade, Santa Rosa de Lima, ou Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, enquanto a lei é feita em Brasília para ser cumprida na capital, em São Paulo, no Rio de Janeiro e no longínquo Município de Poço Redondo, no Estado de Sergipe, ou até mesmo em seu povoado de Santa Rosa do Ermírio. Esta não é uma Federação? Este não é um Estado unitário? Mas aquele que chega ao poder o admira e concentra ainda mais poderes, mesmo que não tenha condições de exercê-los. Passam quatro, oito anos no cargo, e ainda pensam que poderiam ocupá-lo por dezenas de anos, ou se tornarem eternos no cargo.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, precisamos tratar da questão. Na verdade, esse foi o tema de meu primeiro pronunciamento no ano passado, lá pelo dia 26 de fevereiro, quando aqui chegava. Essa foi a minha reflexão. Entendo que o Estado brasileiro não cumpre seu papel. Estamos no início de uma nova sessão legislativa ordinária para o próximo dia 15 ou 16 e poderíamos, de forma diferente desta con-

vocação extraordinária, estabelecer uma pauta, uma agenda, no Senado Federal, de discussão de propostas que tenham profundidade como esta, de transformação da vida nacional. É preciso que conclua o que todos já sabemos: o Brasil não está bem, tem inúmeros problemas, mas não podemos imaginar que um Governo que foi eleito para promover transformações chegue ao Executivo, cruze os braços e não promova, com a legitimidade eleitoral popular que teve e tem, advinda das urnas, não tenha a coragem de dizer "esta é a proposta que trago a esta Casa". Sr^{as}s e Srs. Senadores, eu ficaria plenamente satisfeita devê-la pelo menos na pauta, debatida, discutida, pois, como eu disse em outras oportunidades em que integramos a classe política, se não abrirmos os olhos e passarmos a compreender e, assim, a agir de forma a atender aos interesses populares, chegará o dia em que o tecido social estará mais do que esgarçado. E as consequências de rupturas já estamos antevendo na segurança pública, na qual o Estado diante do problema se apresenta de forma incapaz. Estados-membros afirmam que não possuem combustível para os veículos que cumprem diligência, mas o Estado possui enormidade de recursos para as contratações de cargos comissionados, a compra de aeronaves, recursos para a publicidade, para o **marketing**, para a propaganda.

E não pensem V. Ex^{as}s que a população não está observando e discordando. É preciso que todos tomemos consciência desse fato e cheguemos à conclusão de que estamos muito distante do povo. Hoje já não se pode falar em democracia direta como se praticava na Grécia, nas cidades gregas, nas cidades-estado, onde o cidadão decidia. Hoje ela é representativa, ele elege para outros decidirem. Precisamos estar em sintonia com a população e não apenas chegar aqui, balançar a cabeça e dizer amém ao governo, promovendo reformas, cuja conta quem paga é o povo. E esse distanciamento não é bom para a vida do Estado; consequentemente, para a vida da Nação. É preciso que haja uma sintonia, que representantes e representados trabalhem de forma coesa, harmônica, não apenas ouvindo, mas, decidir fazê-lo de forma a atender aos seus anseios.

Aqui, encontramo-nos com procuradores do povo, aquele parlamentar que recebe um mandato, o instrumento procuratório do advogado, para cumprir uma tarefa por ele determinada. Já pensaram quando um advogado é constituído para promover a defesa daquele que o constitui e, ao invés de fazê-lo, ele promove a defesa do adversário, dos interesses contrários? Aquele que outorga o mandato, revoga.

Entretanto, a nossa democracia ainda não é um instrumento devidamente regulado para permitir ao cidadão que também o faça como ele quando outorga um mandato procuratório. Faz quatro anos, mas já sabemos. A lembrança do povo, às vezes, é tumultuada pelo trabalho inteligente, científico dos marqueteiros, que hoje preferem ser chamados de "marquetólogos", e voltam ao poder no exercício da representação.

Peço às Sr^{as}s aos Srs. Senadores que recebam essa proposta – parte dela mais bem detalhada do que nas vezes anteriores – como uma contribuição ao debate. Trata-se de uma proposta sem qualquer arrogância, sem qualquer petulância, sem qualquer senso de invenção da pólvora ou da roda, porque já foram inventadas há muito tempo. Quero apenas propor um tema para a nossa agenda, para o nosso debate, esperando, quem sabe, até que o Presidente Lula assuma uma proposta estrutural de reforma do Estado como essa e assim proceda durante o ano. Tenho consciência absoluta de que uma proposta de reforma constitucional como essa, se aprovada, não apresentará sua conta ao povo. Pagarão a conta a classe política e a elite deste País, que não têm procurado ter a sensibilidade necessária para entender que, quanto mais se aprofundar o fosso e a distância entre os ricos e os pobres, mais estarão perdendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima.

Pela ordem, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sobre os andamentos do trabalhos, solicito a V. Ex^a três informações.

Como estou inscrita, por cessão do Senador Mozarildo, eu gostaria de fazer um pronunciamento sobre a pouca-vergonha do Governo Lula, com essa visão patrimonialista e arcaica, ao criar cargos comissionados para empregar corriolas inteiras, e estou observando o tempo que nos resta de sessão. É evidente que não teria nenhuma obrigação de estar aqui, nos Anexos, a inscrição dos Líderes.

Então, peço a V. Ex^a que me informe quais Senadores estão inscritos, incluindo os Líderes, para que eu saiba se ainda poderei falar.

A segunda informação diz respeito à sessão de amanhã. Gostaria de saber se foi decisão da Mesa ou aspiração dos Líderes a transferência do horário da sessão de amanhã da parte da tarde para a manhã, porque, como já passamos pelo vexame da convocação extraordinária, já circula nos corredores que a antecipação da sessão dar-se-á para possibilitar aos viajantes que sigam para o aeroporto mais cedo.

Quanto à terceira, eu gostaria de saber se houve uma comunicação dos Líderes à Mesa se na sessão ordinária de amanhã votar-se-á a primeira medida provisória, que está trancando a pauta. Apenas para saber se houve comunicado. Claro que V. Ex^a não tem obrigação de saber o que se passa nos miosos da caixa craniana dos Líderes, mas, sem dúvida, apenas o que foi comunicado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senadora, quanto aos inscritos, pela Liderança do PFL, falará a Senadora Maria do Carmo Alves, em seguida, os Senadores inscritos, Rodolpho Tourinho, Valdir Rupp e V. Ex^a. O Senador Rodolpho Tourinho não está no momento. Não sei se chegará a tempo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, estou inscrito para comunicações inadiáveis, que, geralmente, são intercaladas com os oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Heráclito Fortes, tendo sido iniciada a Ordem do Dia, as inscrições para comunicação inadiável morrem, pois ela deve acontecer antes disso. Por essa razão não foi concedida a palavra à Senadora Ideli Salvatti e ao Senador Aelton Freitas, a V. Ex^a e ao Senador Paulo Paim. Como o Presidente Paulo Paim anunciou a Ordem do Dia, as inscrições foram canceladas automaticamente.

Peço desculpas a V. Ex^a, mas é o que dispõe o Regimento. Então, foi cancelada a palavra aos três Senadores e mais um Suplente.

Sobre a reunião antecipada de amanhã, como houve o cancelamento da presença do Ministro da Saúde, os Líderes resolveram antecipar a sessão para o período da manhã, às dez horas, quando serão, de qualquer forma, colocadas em votação as medidas provisórias que estão obstruindo a pauta, que deverão ser votadas dependendo da reação do Plenário.

V. Ex^a falou em três perguntas, mas não me lembro da terceira.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Quanto à terceira, V. Ex^a complementou na segunda resposta, que era se os Líderes comunicaram que iriam votar amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Comunicaram à Mesa, e a decisão foi votar. Não foi outra a razão, a não ser votar as medidas provisórias, se não houver acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra a Senadora Maria do Carmo Alves, pela Liderança do PFL, devidamente autorizada, por 20 minutos.

Peço às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que economizem tempo, para que os demais oradores também possam usar a palavra.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todo a Nação brasileira – e esta Casa ouviu vários Senadores esta semana e na semana que passou –, o Nordeste brasileiro vem sofrendo com uma das maiores chuvas dos últimos trinta anos. O Estado de Sergipe tem sido um dos mais atingidos pelos temporais e suas consequências terríveis.

O número de desabrigados é enorme. Os prejuízos com a perda de utensílios domésticos, roupas, alimentos e até mesmo a destruição completa de centenas de residências são incalculáveis. Aqui também não podemos mensurar a dor pela perda das vidas humanas, que hoje, somente no Estado de Sergipe, já chega a dez pessoas.

O Governo de Sergipe tem procurado socorrer de todas as formas possíveis as populações desabrigadas, tanto a população de Aracaju como as do interior do Estado. A Defesa Civil Estadual foi acionada nos primeiros momentos, como também foi a Defesa Civil Nacional, e, lamentavelmente, não vimos uma ação sequer da Defesa Civil Nacional. O Governador do Estado percorreu pessoalmente todas as áreas atingidas e determinou a liberação imediata de recursos, mesmo que escassos, para reduzir um pouco o sofrimento da população atingida. Vários helicópteros estão à disposição e trabalham ininterruptamente para atender às emergências.

As enchentes em Sergipe já provocaram a perda de mais de 50% de gêneros alimentícios em quase todos os supermercados localizados no interior do Estado. Para se ter uma idéia das péssimas condições das estradas, somente com veículos com tração nas quatro rodas e embarcações consegue-se chegar ao sertão sergipano.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não bastassem os efeitos imediatos dos temporais sobre o Estado de Sergipe, agora a população ribeirinha, aquela que vive às margens do rio São Francisco, e até mesmo aqueles que moram um pouco mais longe do rio, estão sofrendo com a elevação das águas que já subiram mais de oito metros.

A Chesf, órgão federal – que, por sinal, teve um comportamento extremamente civilizado quando dessa emergência no Estado de Sergipe –, acionada pelo Governador do Estado, imediatamente a ele se somou para conseguir ajudar de algum modo. Para se ter uma idéia, em condições normais, a Chesf libera 1.100 metros cúbicos de água por segundo, na Usina de Xingó. Por causa das chuvas que castigam o médio sertão nordestino, a vazão da água aumentou em quatro vezes a média da normalidade. Isso equivale a uma liberação de água na Hidrelétrica de Xingó de aproximadamente 8.500 metros cúbicos por segundo. A região do baixo São Francisco, tanto no Estado de Sergipe como no Estado de Alagoas, há muito não via tamanha inundação. Os projetos de fruticultura irrigada, piscicultura e outras plantações estão completamente submersos. O rio, ontem, já começo a baixar um pouquinho, mas ainda é muito preocupante.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, procurei fazer uma breve descrição do estado de calamidade pública que vivem Sergipe e grande parte dos Estados nordestinos.

O Nordeste, sabidamente, tem sofrido com a intensa concentração de recursos existentes no Sul e Sudeste do País. O combate às desigualdades regionais, que colocam o Nordeste em condições de inferioridade com os demais Estados, tem sido travado nesta Casa há alguns anos. Chegou a hora, Sr. Presidente, chegou a hora de o Governo Federal marcar sua presença, independentemente de objetivos partidários ou eleitorais. É necessária a presença do Estado Brasileiro, em parceria com os governos estaduais, para se promover efetivamente o socorro às populações atingidas e a recuperação das cidades destruídas.

Precisamos iniciar um verdadeiro mutirão de solidariedade, como estão fazendo as pessoas comuns do meu Estado, tanto empresários como clubes de serviço. Inclusive, uma pessoa aqui de Brasília está fazendo um mutirão para arrecadar mantimentos e outros objetos para enviá-los para os nordestinos e, inclusive, para o povo do meu Estado.

Então, Sr. Presidente, faço hoje este apelo, a fim de que formemos um verdadeiro mutirão de soli-

dariedade, com a participação de todos os brasileiros que podem e querem ajudar seus irmãos nordestinos.

Os nordestinos precisam de alimentos, remédios, roupas, utilitários domésticos e água potável. Estavam isoladas quatro cidades do meu Estado, e o Governo estava levando de helicóptero água potável para o consumo humano. As estradas, porém, já foram interligadas de forma emergencial, por meio de pontes móveis, construídas pelo Exército brasileiro em convênio com o Governo de Sergipe. Retomou-se, então, a ligação entre as cidades. Mas até domingo a água potável estava sendo levada à população de helicóptero.

Toda e qualquer ajuda, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, será bem-vinda, seja direta ou indiretamente. Com a solidariedade humana e com a união dos governantes, acreditamos que vamos pôr realmente o poder e a força dos governantes a serviço da população. De outra forma, será muito difícil os Estados, já combatidos pelo momento econômico que vivem, promoverem a recuperação de todos os estragos causados pelas enchentes.

Apelo, então, no sentido de que façamos o mutirão de solidariedade para que o Governo Federal sinalize de alguma forma. Nós, da Bancada de Sergipe, temos em mãos solicitações do Governo de Sergipe ao Governo Federal no sentido de que recursos sejam enviados para a recuperação de toda a malha viária e também dos Municípios atingidos pelas enchentes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

Pergunto a V. Ex^a se vinte minutos seriam suficientes, Senador?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, menos de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a em nome dos Senadores que ainda pretendem usar da palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, dirijo-me à Bancada nordestina, porque vejo que é numerosa: Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Piauí, para tratar do problema energético no Nordeste.

No ano passado vim a esta tribuna por cinco vezes – em maio, julho, novembro e duas vezes em dezembro – para falar sobre o isolamento energético da Região Nordeste e da importância vital de sua interligação aos demais sistemas de transmissão elétrica e de transporte de gás natural.

Volto a abordar hoje a questão do gás natural no Nordeste pela ótica do fornecimento de energia elétrica, que é o problema que está preocupando a todos nesse momento.

A geração de energia elétrica de fonte hidráulica do Nordeste depende basicamente das chuvas na bacia do rio São Francisco, que, nos últimos anos, tem registrado afluências quase sempre menores que a média histórica. Nos últimos seis anos, a afluência na bacia foi muito menor do que a média histórica de 70 anos, que é a média considerada para fins de projeção dos dados do setor elétrico. E quando verificamos essas cheias que lamentavelmente ocorrem – sobretudo, hoje, em Sergipe, Alagoas e Pernambuco nessa área do rio São Francisco –, não é esse tipo de chuva que encherá o reservatório. Essa chuva é da cabeceira do rio. Em Minas Gerais, estamos em melhor posição do que no ano passado, mas, ainda assim, com problemas futuros, não para este ano.

Em razão dessa limitação, o Nordeste é a Região que mais tem dependido de fontes externas para o seu abastecimento de energia elétrica. Com base nos números de janeiro, o consumo médio diário de energia elétrica do Nordeste foi da ordem de 6.000 Megawatts. E, para atender a esta demanda, a geração hidráulica representou 3.660 MW, ou seja, 60% da carga, basicamente, do rio São Francisco; a geração térmica 800 MW (13% da carga), e o suprimento via transmissão de outras regiões, da Região Sudeste e Região Norte, 1.540 MW, ou cerca de 26% da carga.

Como se verifica, o Nordeste depende de fontes externas para seu abastecimento de energia elétrica. A previsão é que, no horizonte de dois anos, a importação, que hoje é de 26%, passe para cerca de 50%, conforme estudos do ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico – e do CCPE, que é o órgão obrigado a fazer essas previsões.

Não é absolutamente desejável o Nordeste aumentar a sua dependência de energia vinda por meio de linhas de transmissão de outras regiões.

Para prover essa necessidade de suprimento externo, existem basicamente duas alternativas – que são análogas e complementares:

1. A interligação do sistema elétrico do Nordeste via linhas de transmissão com o

das demais regiões, de forma a viabilizar a transferência da carga elétrica necessária para completar o atendimento de sua demanda; e

2. A interligação da rede de gasodutos de gás natural do Nordeste com a das demais regiões, de forma a viabilizar a geração termelétrica local.

Sobre a primeira alternativa, a interligação dos sistemas de transmissão elétrica, não há “surpresas” ruins. Em comparação com a situação defrontada na crise energética de 2001/2002, temos agora condições de receber, pelas linhas de transmissão, um suprimento adicional de energia do Sudeste – o que, aliás, foi providenciado e licitado no tempo em que eu era Ministro – da ordem de 800 MW diários. A ligação entre Serra da Mesa, em Goiás, e Governador Manguabeira, na Bahia, foi uma obra que reduziu, mas não eliminou, os riscos de racionamento no Nordeste. Está sendo também ampliada a capacidade da linha de transmissão, ligando Tucuruí, no Pará, a Imperatriz e Presidente Dutra, no Maranhão, o que permitirá ampliar a capacidade de transmissão de energia elétrica para o Nordeste em mais 1.200 MW médios. Nesta área, portanto, os planos vêm tendo seguimento e a infra-estrutura necessária está sendo implantada.

Entretanto, é preciso ressaltar que esta estratégia de expansão do suprimento baseada em linhas de transmissão cria a dependência do Nordeste às condições de oferta em outras regiões. Por exemplo, uma situação hidrológica crítica no Sudeste poderia resultar em dificuldades no suprimento do Nordeste.

Deve-se entender que um modelo seguro de suprimento de energia para a Região Nordeste não pode se basear apenas em “excedentes” de energia hidrelétrica de outras regiões, transmitidas por linhas de alta tensão de mais de 1.000km de comprimento.

É necessário trabalhar também na segunda alternativa de suprimento externo, que é a interligação da rede de gasodutos de gás natural do Nordeste com a da Região Sudeste, de forma a viabilizar a geração térmica local, diversificando as fontes de suprimento de energia elétrica do Nordeste. Uma estratégia de diversificação das fontes de suprimento de forma alguma implica ser contrário à expansão das linhas de transmissão de energia elétrica a geração hidrelétrica. Pelo contrário, o que se deseja é, em paralelo, ampliar igualmente a infra-estrutura de gasodutos para suprimento do Nordeste.

Um aspecto pouco observado, quando se fala da necessidade de fornecimento de gás para o Nordeste, é que a construção de um gasoduto é menos onerosa que a de um conjunto de linhas de transmissão capaz de suprir energia equivalente.

Por exemplo, o custo estimado de construção de US\$870 milhões previsto para o gasoduto de ligação do Sudeste com o Nordeste, o Gasene, que deverá ter 1.215km de comprimento e capacidade de transporte de 20 milhões de m³/dia, representa um custo unitário de transmissão de energia de 173,25 US\$/km/mw-médio.

A construção e três linhas de 500KV para a mesma distância de 1.215km custaria cerca de U\$1,1 bilhão, o que representa um custo unitário de transmissão de 234,92 US\$/km/MW-médio, 35,6% mais caro.

Em resumo, a alternativa de interligar a rede de gasodutos de gás natural do Nordeste com a da Região Sudeste, de forma a viabilizar a geração térmica local, tem as seguintes motivações:

- 1 – O esgotamento dos potenciais hidrelétricos e a mudança no regime hidrológico indicam a necessidade urgente da diversificação da matriz energética do Nordeste.
- 2 – A expansão baseada em importação de outras regiões através de longas linhas de transmissão compromete a confiabilidade elétrica do NE (risco de blecaute, não de apagão).
- 3 – A baixa complementaridade hidrológica entre o NE e outros subsistemas reduz os benefícios das interligações. Uma baixa hidrologia no SE poderia comprometer o suprimento no NE;
- 4 – O aumento da capacidade instalada térmica próxima aos centros de carga aumenta a confiabilidade elétrica do sistema, reduzindo os riscos de blecaute.
- 5 – O transporte de energia via gasodutos tem menor custo ambiental do que linhas de transmissão (pequena faixa de passagem).

A complementação da oferta de gás natural no Nordeste – requisito para a geração térmica na Região – está vinculada a duas obras de infra-estrutura: a construção do Gasoduto Sudeste-Nordeste, o Gasene, e a construção do Gasoduto interligando o campo de Manati, na Baía de Camamu, distante em linha reta apenas 60 km da Região metropolitana de Salvador, descoberto no ano de 2000.

Para atender integralmente as necessidades do Programa Prioritário de Termeletricidade, o PPT, seria necessário ampliar o suprimento de gás natural do

Nordeste em mais 10 milhões de m³/dia, necessidade a qual se deve acrescentar os volumes correspondentes a todos os outros projetos da Região Nordeste, o que deve significar mais 5 milhões de m³/dia.

O projeto do Gasoduto de Manati é a fonte de suprimento que pode ser mobilizada mais rapidamente (a partir do final de 2005), com capacidade para agregar até 6 milhões de m³/dia, a depender da rampa de produção escolhida, suprindo a Bahia e a Região Nordeste até que o Gasene esteja concluído, e depois disso, participando conjuntamente da oferta regional que será necessária para atender a expansão prevista do consumo de gás natural.

Por esta razão – além do fato de representar uma fonte de suprimento situada na Região Nordeste – Manati deve ser o projeto que neste momento deve ser considerado prioritário.

A atual restrição de suprimento de gás natural significa um gargalo terrível para a Região Nordeste que está com sua capacidade de suprimento elétrico e expansão industrial limitada pela falta de investimentos que há muito já deveriam ter sido iniciados.

Há um certo conforto geral pelo fato de que este ano a situação hidrológica é favorável, mas não se parece perceber que no Nordeste e, principalmente no meu Estado, na Bahia, o fornecimento de gás natural às térmicas está sendo feito em detrimento do atendimento ao setor industrial.

Ao encerrar meu pronunciamento, Sr. Presidente, mais uma vez chamo a atenção da Petrobras para os problemas de suprimento de gás natural no Nordeste, porque, de fato, as providências necessárias, sobretudo aquelas para a ligação de Manati a Salvador, um problema de resolução relativamente simples, ainda não foram adotadas.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Rodolpho Tourinho, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Procurarei ser breve, pois sei que há ainda dois oradores inscritos. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a nessa preocupação pela diversificação da matriz energética no Nordeste. Os gasodutos que estavam sendo construídos tiveram suas obras paralisadas. Então, se não há a possibilidade de investir em projetos menores – contando, é claro, com a participação da iniciativa privada e da Petrobras – como sonhar com a viabilização de projetos maiores? Além do mais – permita-me V. Ex^a manifestar o meu desco-

nhecimento –, não sei se o novo modelo energético proposto pelo Governo atende às necessidades assinaladas por V. Ex^a. O projeto, salvo engano, foi aprovado recentemente na Câmara e virá para o Senado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Senador Garibaldi Alves Filho, as duas MPs do setor elétrico – MP nº 144 e MP nº 145 – deverão chegar ao Senado na próxima semana. Essas medidas não contemplam o todo, mas acho que em parte trazem essa filosofia. Para evitar um problema maior no Nordeste, daqui a dois ou três anos, deve-se atuar imediatamente na construção desse gasoduto. Nós não temos boas lembranças, Senador Valdir Raupp, nessa questão de gasodutos. Participo da sua preocupação há muito tempo com o gasoduto que nunca é iniciado, de Urucu–Coari, não necessariamente por culpa da Petrobras. Mas nesse caso específico da Bahia, cabe à Petrobras iniciar, imediatamente, o gasoduto de Manati. Repito, é uma obra simples e vai permitir que consigamos atravessar até o Gasene, o gasoduto Sudeste Nordeste, que também não tem sua equação pronta, para que não venhamos a ter um problema crônico de energia no Nordeste que impeça qualquer crescimento da Região. Bastam todos os outros problemas que temos.

Sr. Presidente, volto a dizer que as obras de Manati já deviam ter sido iniciadas para que, no início de 2005, o suprimento de gás natural já estivesse garantido em relação às térmicas e ao mercado em geral.

Pode ser que essa não seja a aplicação mais rentável para a Petrobras, eu até entendo, mas realmente é a solução de curto prazo para atender às necessidades não só do meu Estado. Vejo neste momento, as necessidades da minha Região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mesa agradece a V. Ex^a pelo tempo gasto na sua mensagem.

Passo a palavra ao Senador Valdir Raupp, com o mesmo apelo feito ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, falarei sobre a questão do gás natural.

Muito tenho falado, neste plenário, acerca das importantíssimas obras de infra-estrutura programadas pelo Governo Federal para serem realizadas no meu Estado, o Estado de Rondônia. Não me canso de voltar ao tema porque são obras de cunho verdadeiramente estratégico, cuja realização acarretará, forçosamente, vigoroso surto de desenvolvimento em

Rondônia e em toda a Região Norte, com reflexos muito positivos para o Brasil.

Hoje, venho à tribuna para expressar minhas renovadas esperanças de que, neste ano de 2004, o Governo Federal consiga, de fato, iniciar as liberações de recursos destinados, inclusive em orçamento, para essas obras tão aguardadas pela população rondoniense, especialmente a do Gasoduto Urucu–Porto Velho, a de aproveitamento hidroenergético do rio Madeira – usinas de Jirau e Santo Antônio – e a linha de transmissão de energia elétrica entre Ji–Paraná (RO) e Jauru (MT), interligando o sistema elétrico estadual ao nacional, hoje, ainda, um frágil sistema isolado.

A obra do Gasoduto Urucu–Porto Velho enfrenta, neste momento, um óbice de outra ordem. Para o início dos trabalhos, falta o deferimento, pelo Ibama, do acordo firmado entre a Petrobras e o Ministério Público na esfera judicial, contendo os ajustes definidos para sua execução.

O gás garantirá suprimento abundante de uma fonte de energia limpa para abastecer a geração termoelétrica já instalada em Porto Velho, gerando 400 megawatts de energia, a qual, atualmente, consome a colossal quantia de um milhão de litros de óleo diesel por dia. O gás natural, portanto, dará maior estabilidade e ampliará a oferta energética para o desenvolvimento do parque produtivo local. E, não menos importante, permitirá uma substancial redução na poluição do ar na Capital do meu Estado.

Percebe-se, por conseguinte, que, até no melhor interesse da preservação ambiental, o Ibama deveria concordar imediatamente com a construção do gasoduto Urucu–Porto Velho. Até porque a Petrobras vem-se preocupando com a questão ambiental, valendo-se da larga experiência que detém na implantação de empreendimentos semelhantes no território nacional, inclusive na própria Amazônia. O desenvolvimento do projeto básico, as especificações de materiais e equipamentos a serem empregados, os estudos para o traçado do gasoduto, tudo foi planejado, tendo em mente a redução dos impactos ambientais.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, em todo o Brasil, a demanda por energia elétrica cresce ano após ano. Na Região Norte, especificamente, o aumento da demanda ocorre de forma mais acelerada do que nas demais regiões do nosso País. A previsão da taxa de crescimento, para o período entre os anos de 1999 e 2008, está na faixa de 8,5%, contra 5% na média do País, conforme dados divulgados pela Eletronorte em 1999.

O transporte via gasoduto é considerado, em nível mundial, como o melhor meio de transporte para grandes volumes em distâncias médias, como é o caso do trajeto Urucu-Porto Velho. Trata-se da melhor alternativa técnica e econômica, além de ser ambientalmente a de menor impacto para a região, quando comparada às demais alternativas. Em qualquer lugar do mundo, o transporte do gás natural é feito, sempre que possível, por meio de dutos, mesmo em áreas sensíveis e remotas, como é a Sibéria e o Alasca. Os riscos associados a esse tipo de transporte são mínimos e se resumem ao período de instalação, não sendo significativos os impactos durante a operação.

A opção preferencial dos Estados Unidos por esse tipo de transporte é ilustrativa das suas vantagens. Lá, os dutos são amplamente utilizados para escoamento de petróleo, gás e água, quer seja na forma individual, quer seja na forma associada, estando já implantados cerca de 500 mil quilômetros para o transporte de gás. Outro exemplo que deve ser considerado é o de Portugal – país pequeno –, que consome 2 milhões de metros cúbicos por dia de gás natural originário da Argélia, no norte da África, o qual é transportado por gasoduto ligando os dois países. Em vários outros países, como o Canadá, a Rússia, a Alemanha, o Japão, entre outros, os dutos são preferidos para o transporte de gás.

E deve-se ressaltar que a tecnologia empregada ao redor do mundo é plenamente dominada no Brasil, destacando-se, nesse campo, várias empresas nacionais e, em especial, a Petrobras, que, em geral, tem composto no País o corpo de empreendedores nessa área.

Com efeito, a experiência tecnológica da nossa estatal petrolífera na área é bastante grande, haja vista que já participou de estudos, projetos e execução de mais de 15 mil quilômetros de gasodutos e oleodutos em vários Estados do País, incluindo a região amazônica, onde construiu o poliduto Urucu-Coari. Somam-se, ainda, os milhares e milhares de quilômetros de dutos para transporte de hidrocarbonetos que a empresa produz em terra e no mar desde o início de suas atividades.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não têm procedência as preocupações relativas a possíveis impactos da construção do gasoduto Urucu-Porto Velho sobre terras indígenas. O traçado do gasoduto não interferirá em qualquer terra indígena, estando as tribos e aldeias mais próximas, localizadas a distâncias superiores a 15 quilômetros.

No que tange aos impactos da construção do gasoduto sobre a floresta, algumas considerações devem ser feitas. Em primeiro lugar, é preciso deixar bem claro que o empreendimento demanda um período de tempo relativamente curto de implantação, sem grandes estruturas fixas de suporte para atender à mão-de-obra. Um gasoduto não se assenta sobre um leito carroçável. Sua implantação é um empreendimento tipicamente linear, cujo impacto ambiental se dá somente durante as obras e por um curto período em cada ponto, sendo a obra itinerante. O trabalho de implantação dos dutos avança cerca de um quilômetro por dia, exigindo deslocamento contínuo dos trabalhadores. O tempo máximo de permanência de um acampamento num mesmo local é de no máximo quinze dias.

O traçado busca acompanhar as inclinações naturais do terreno, não sendo feitos cortes nas elevações nem aterros na faixa, diferentemente do que ocorre na construção de uma rodovia. Não será possível trafegar na faixa de dutos porque não haverá sedimentação do terreno nem corte das lombadas. Além disso, serão retiradas todas as pontes construídas para a execução das obras e deixados troncos ao longo dos trechos, que servirão de obstáculo contra a circulação de veículos. Haverá fiscalização permanente durante as obras e verificação periódica durante a operação do duto.

Dois terços da faixa desmatada de vinte metros de largura serão recompostos com espécies originais imediatamente após o assentamento da construção da vala, até para que o solo não fique exposto à ação das águas pluviais. Após a conclusão das obras, as áreas das clareiras e acessos serão restauradas para facilitar os processos de colonização de vegetais, retornando essas áreas às suas condições naturais.

Durante as obras, não será permitido o uso da faixa e dos acessos por pessoas e equipamento não envolvidos com a obra. O desmatamento será restrito às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas. Será evitado o uso de tratores de esteiras para a supressão da vegetação. As manchas mais densas de seringueiras e castanheiras serão evitadas com pequenos desvios do traçado. Se não for possível, o órgão ambiental competente será informado e será solicitada a autorização da remoção.

A compensação pela supressão da vegetação será o atendimento da Lei Federal nº 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o qual, entre outras providências, determina a criação, implantação ou manutenção de unidade

de conservação, para a qual deverá ser previsto programa específico.

De fato, o trabalho de preservação ambiental já levado a efeito pela Petrobrás na área polarizada pela jazida de Urucu é admirável. O ordenamento e a conservação de Urucu são considerados uma das iniciativas mais bem-sucedidas na área de petróleo e gás no contexto da floresta tropical. Na jazida de Urucu, o cuidado com a manutenção integral da floresta e o rigoroso sistema de segurança, saúde e meio ambiente valeram à Petrobras o reconhecimento de vários certificadores independentes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Faz soar a campainha.) – Perguntaria a V. Ex^a se 5 minutos seriam suficientes para concluir seu pronunciamento.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Bastam 3 ou 4 minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Então, prorrogo a sessão por mais 5 minutos, para V. Ex^a completar o seu discurso.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado pela compreensão, Sr. Presidente.

O consórcio responsável pelo empreendimento do Gasoduto Urucu-Porto Velho tem todo o interesse em assegurar a sustentabilidade da exploração do gás e do petróleo de Urucu, onde a Petrobras já investiu cerca de US\$2 bilhões de. Atualmente, em razão da inexistência de demanda local, a Petrobras reinjeta, por dia, cerca de 5 milhões de m³ de gás nos poços de petróleo. É exatamente na perspectiva de uma destinação econômica para o gás natural que se justifica a alocação atual de recursos para as ações de ordenamento e conservação.

O gás de Urucu é suficiente para atender Porto Velho, Manaus, e Rio Branco, no Acre. Deve gerar uma economia de aproximadamente R\$450 milhões por ano na conta de compensação de combustível, desconsiderados os gastos com importação de óleo diesel e óleo combustível.

A construção do gasoduto é a alternativa que melhor atende os interesses da região, de acordo com os estudos que vêm sendo realizados há anos pela Petrobras e que resultaram na inclusão dos gasodutos no Plano Plurianual (PPA). Além dos aspectos econômicos, é fundamental considerar que a utilização do gás natural reduzirá as emissões de gases causadores do efeito estufa na Amazônia e eliminará os atuais riscos do transporte de óleo combustível, realizado principalmente por barcaças nos rios da região.

O Gasoduto Urucu-Porto Velho virá contribuir mediante o suprimento de gás natural em parte da Região Amazônica, em substituição aos óleos combustíveis hoje utilizados, permitindo também atender à carência de energia elétrica em algumas cidades do Estado do Amazonas próximas ao rio Madeira, em Porto Velho, no Acre e em outras cidades da Rondônia. As previsões são de que a capacidade de transporte do gasoduto será suficiente para suprir as necessidades das regiões citadas por um período de vinte anos a trinta anos.

A energia gerada, além dos benefícios diretos à comunidade, produzirá reflexos positivos no âmbito socioeconômico, contribuindo para o desenvolvimento da região.

O aumento da produção de gás natural, com vistas a seu escoamento por meio do gasoduto, acarretará aumento nos **royalties** e tributos a serem recolhidos pelo Município de Coari e demais Municípios onde os dutos serão assentados, trazendo benefícios sociais para a região, em decorrência do aumento da receita tributária.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, essa obra é útil, necessária e urgente para nós. E o aproveitamento hidroenergético do rio Madeira e a linha de transmissão elétrica Ji-Paraná, em Rondônia, a Jauru, em Mato Grosso, são também obras de vital importância para Rondônia.

Faço, pois, desta tribuna, um veemente apelo às autoridades do Poder Executivo Federal para que acelerem a execução dessas obras, em benefício de Rondônia e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 45, DE 2004

Nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Ferreira Gomes, a fim de que, perante o Plenário preste esclarecimentos sobre o conjunto de ações emergenciais do Governo Federal para atender as vítimas das enchentes que assolam vários municípios nordestinos, bem como a injustificável demora da sua implementação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 46, DE 2004

Nos termos do art. 397, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro das Cidades, Dr. Olívio Oliveira Dutra, a fim de que, perante o Plenário preste esclarecimentos sobre o conjunto de ações emergenciais do Governo Federal para atender as vítimas das enchentes que assolam vários municípios nordestinos, bem como a injustificável demora da sua implementação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

REQUERIMENTO Nº 47, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do senhor Ministro das Comunicações Eunício Oliveira para prestar esclarecimento ao Senado Federal sobre suas relações com diversas rádios.

De acordo com matéria veiculada pela **Folha de São Paulo**, do dia 2 de fevereiro de 2004, “a família do Ministro das Comunicações, Eunício Oliveira (PMDB/CE), está ligada a uma rádio pirata fechada pela Anatel – órgão ligado à pasta a família do atual. A FM foi lacrada em junho de 2003 por operar sem autorização do Ministério das Comunicações. Chamava-se Elo – as iniciais de Eunício Lopes de Oliveira, nome completo do político. (...) Ainda segundo este órgão de imprensa, o Ministro é oficialmente proprietário de três emissoras comerciais, duas no Ceará e uma em Goiás”.

É importante que o senhor Ministro Eunício Oliveira venha a esta Casa para explicar suas ligações com estas rádios, inclusive porque é responsabilidade de seu Ministério fiscalizar o funcionamento dos meios de comunicação, inclusive liberar licenças para o funcionamento de rádios e renovar ou não essas permissões.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esses requerimentos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) Não há mais oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, eu estava com a intenção de registrar estes requerimentos. Como não houve tempo necessário, eu pediria a gentileza de também serem considerados como lidos os requerimentos que estou encaminhando tanto ao Ministro da Justiça quanto ao Ministro das Comunicações, relativamente à possibilidade de aquisição do controle da Embratel (Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.) por diversas empresas e se porventura esse procedimento está em conformidade ou não com a legislação brasileira de defesa da concorrência. Eu gostaria, portanto, que fosse registrado também como pronunciamento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Se V. Ex^a os entregou à Mesa, serão encaminhados à publicação.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Leonel Vanan, Romero Jucá, Alvaro Dias, Eduardo Azeredo, João Tenório e Reginaldo Duarte enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje o futebol brasileiro é sinônimo de arte e de sofisticação. Temos, a exibir para os amantes desse esporte, uma galeria inteira de craques inigualáveis, atacantes de muita habilidade, como Garrincha, Pelé, Jairzinho, Rivelino, Sócrates, Falcão, Zico, Romário, Bebeto e, mais recentemente, Rivaldo e os dois Ronaldinhos. Todo esse talento nos tem permitido brilhar em sucessivas Copas do Mundo.

Mas nem sempre foi assim. O Brasil demorou alguns anos até ser considerado um time imbatível, o que só ocorreu em 1950, quando, ironicamente, foi batido, na final da Copa, pelo Uruguai, em jogo de triste memória. Todavia tudo tem um começo; e o começo do reconhecimento internacional da habilidade, inteligência e sofisticação do jogador brasileiro, qualidades que tantas glórias trariam a nosso futebol, chamou-se Leônidas da Silva, o Diamante Negro.

Leônidas faleceu no último dia 24 de janeiro, aos 90 anos de idade. Foi um craque estupendo, que, pela primeira vez, em Copa do Mundo, mostrou, nos campos da Europa, que estranho país longínquo era aquele, o Brasil, capaz de produzir um verdadeiro ouro-velho da bola. Na Copa de 1938, sediada na França, em que Leônidas da Silva foi artilheiro, com 8 gols, um jornalista esportivo francês ficou de tal forma im-

pressionado com os recursos físicos e técnicos exibidos pelo jogador, que o alcunhou o *Homem Borracha*.

Leônidas foi titular em duas Copas: em 1934, na Itália, e em 1938, na França. As duas foram vencidas pela Itália, que, naquela época, jogava com o uniforme preto dos fascistas. Em 1934, o futebol brasileiro foi prejudicado pela desorganização e pela briga paroquial entre cariocas e paulistas. Não passou de um modesto décimo quarto lugar, colocação muito pior do que o sexto lugar obtido na primeira Copa do Mundo, realizada no Uruguai.

Mas foi, de fato, em 1938 que o Brasil deu demonstração de que seu destino era ser grande. Com Leônidas da Silva! Pela primeira vez, o Brasil chegou às semifinais. Perdeu para a seleção que seria a campeã, a Itália, por placar apertado: 2 x 1. Mas o artilheiro do torneio, como disse, foi brasileiro: Leônidas. E o craque da Copa: também Leônidas. O Brasil era terceiro colocado em uma Copa do Mundo!

Dentro do futebol nacional, por onde passou, Leônidas foi campeão. Em 34, pelo Vasco. Em 35, pelo Botafogo. Em 39, pelo Flamengo, time pelo qual marcou 149 gols em cinco temporadas. Em 43, 45, 46, 48 e 49, pelo São Paulo. Foi jogador temperamental, briguento, que se impunha, principalmente contra o preconceito contra sua raça negra, que, nos anos 30 e 40, era qualidade que prejudicava a carreira de um jogador de futebol. Foi o primeiro jogador brasileiro a arrastar multidões para os estádios, um ídolo popular. Na sua estréia com a camisa do São Paulo, em 24 de maio de 1942, o Pacaembu recebeu 72 mil pagantes, recorde, até hoje, inigualado naquele estádio.

Sr. Presidente, por tudo que representou para nosso futebol, deixo hoje, aqui, minha mensagem de profundo pesar pelo falecimento desse grande craque, o primeiro brasileiro a encantar os espectadores nos gramados do mundo, Leônidas da Silva.

Tomando um pouco de liberdade com a metafísica, imagino que Leônidas esteja agora maravilhando platéias de anjos, que, mãos nos queixos, se vêem intrigados com alguém capaz de projetar a perna esquerda para cima, tomado impulso e virando-se no ar sobre seu próprio corpo, e atingir a bola com forte chute do pé direito, para marcar mais um gol. Devem estar se perguntando como é possível àquele fabuloso movimento, a bicicleta, inventado por Leônidas, prescindir de asas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, hoje, somar minha voz às daqueles

que vêm contestando a maneira como se tem tratado, em Santa Catarina a definição das terras indígenas.

Um exemplo claro dos problemas que estão sendo criados é a situação da reserva indígena de Ibirama, no Alto Vale do Itajaí. A história dessa reserva remonta a 1926, quando um decreto do Governador do Estado reservou cerca de 20.000 hectares para os índios. Anos mais tarde, em 1952, um acordo entre o Estado de Santa Catarina e o Serviço de Proteção aos Índios reduziu essa área para cerca de 14.150 hectares. Em 1996, um decreto presidencial homologou a demarcação da terra promovida pela Funai, que fixou sua superfície em pouco mais de 14.000 hectares.

Mas essa história, que parecia terminada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teve uma reviravolta importante no ano passado. Em agosto de 2003, uma Portaria do Ministério da Justiça ampliou a área da reserva de Ibirama para 37.108 hectares. Isso é mais do que o dobro da área homologada pelo decreto de 1996 e quase duplica a área que, em 1926, foi doada pelo Estado para a reserva. Imediatamente, diante disso, uma série de questões se impõem: qual a razão – porque deve haver uma – para um aumento tão significativo agora? Em que base se pode justificar, hoje, uma ampliação dessa grandeza? E por que reabrir agora essa questão, que já parecia definida em 1996, mexendo com direitos adquiridos e com o que os juristas chamam de “ato jurídico perfeito”?

Vejamos, antes de mais nada, o que diz a Constituição sobre esse assunto, porque, talvez, aí já entremos alguma justificativa. O artigo 231 garante aos índios os seus “direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”. Nada mais justo. Mas a margem de indefinição aqui é grande, ainda que o texto constitucional, ao dizer “ocupam”, no presente, e não, “ocuparam”, no passado, indique a necessidade da ocupação atual da terra. Mesmo assim, alguém poderia querer justificar a ampliação de 13.000 hectares da reserva de Ibirama alegando que essa área foi, tradicionalmente, território dos índios Xokleng. Ora, grande parte do território nacional – se não, todo ele – já foi algum dia ocupado pelos índios. Por que, então, em nome dos “direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, não reconhecermos, por exemplo, a área em que hoje está a cidade do Rio de Janeiro como terra indígena, dado que, tradicionalmente, os tamoios habitaram e usaram aquelas terras? A resposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, só pode ser esta: porque isso não seria razoável. É justo dar aos índios o que é dos índios. É justo que tenham acesso aos meios que lhes permitam repro-

duzir sua cultura, seu modo de vida, seus costumes. Não há quem deixe de reconhecer que o Brasil, como é hoje, tem uma dívida com os habitantes originários desta terra. Mas não há justiça sem razoabilidade. Tentar fazer justiça desconhecendo os limites do razoável não é muito diferente de ser arbitrário.

O próprio Supremo Tribunal Federal, que tem a última palavra no que diz respeito à interpretação do texto da Constituição, já se pronunciou sobre como devemos entender a expressão “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios”, que aparece no artigo 231, a que fiz referência, e no artigo 20, que define os bens da União. No entendimento do Tribunal, a Constituição garante os direitos dos indígenas sobre as terras que efetivamente ocupam, e não sobre aquelas que, no passado remoto, chegaram a ocupar.

Ora, se voltarmos agora à reserva de Ibirama, prestando atenção à história da definição de seus limites, vemos que, já em 1952, quando do acordo entre o Estado de Santa Catarina e o Serviço de Proteção aos Índios, concluiu-se pela redução da área da reserva de 20.000 hectares, como constava no decreto de 1926, para cerca de 14.150. Se isso foi assim, é porque, já então, em 1952, provavelmente não havia ocupação indígena nos quase 6.000 hectares que ficaram de fora da reserva. E o que se pode dizer, então, dos outros 17.000 que a Portaria de 2003 quer incorporar à reserva?

Vejamos a questão por outro prisma. Não podemos esquecer-nos de que essas terras agora incorporadas à reserva indígena, se não estão ocupadas pelos índios, não estão abandonadas. Algumas dessas terras são áreas de reflorestamento, exploradas por empresas, mas muitas das que se quer hoje incorporar à reserva de Ibirama são terras exploradas no regime de agricultura familiar. Como reconhece o próprio relatório da Funai que fundamenta a ampliação da área, são terras ocupadas por “pequenos agricultores, que dependem basicamente da agricultura familiar para subsistência de suas famílias, explorando diretamente suas propriedades”. Na região do Alto Vale do Itajaí, onde fica a reserva de Ibirama, mais de 400 famílias podem ser afetadas. Não estamos falando aqui de latifúndios improdutivos ou de terras griladas e ocupadas ilegitimamente. São terras compradas de boa-fé pelos seus proprietários e devidamente registradas. Muitos títulos de propriedade das famílias da região remontam aos anos 1920.

Lembremos agora, Sras Senadoras, Srs. Senadores, que o reconhecimento das terras como indígenas implica que apenas as benfeitorias são indenizadas. Não há indenização pela posse da terra. O im-

pacto disso pode ser grande, mais do que econômico, mais do que social. Como a própria história de nossas relações com as populações indígenas que habitavam originalmente o Brasil deve ter-nos ensinado, desapossar alguém das terras que possui significa mais do que apenas tirar-lhe um bem. Reparar isso é algo delicado, mesmo quando envolve a medida comum do dinheiro.

Por isso mesmo, é preciso ter muito cuidado no que diz respeito ao reconhecimento das terras indígenas. É preciso ter não apenas critérios claros para se fazer esse reconhecimento, como, também, faz-se necessária uma visão múltipla, compreensiva e justa, para evitar que se queira reparar um erro com outro, uma injustiça com outra injustiça. Uma visão parcial e enviesada da questão só gera mais injustiça, e, quando o poder público baseia suas decisões sobre essa visão, age irresponsavelmente.

Se queremos ser justos, enfim, em toda essa questão, devemos levar em conta não apenas o que é devido às populações indígenas, mas também o que é devido às famílias de agricultores que dependem do trabalho em suas terras, o impacto econômico e social dessa ampliação das terras e os efeitos que isso terá sobre a vida de centenas, talvez milhares, de pessoas. Não é, mais uma vez, razoável que se queira vindicar o direito dos índios às custas de consequências altamente nocivas para as famílias que ocupam legitimamente aquelas terras.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, julgo ser justa e procedente a solicitação encaminhada ao Ministério da Justiça pelo Estado de Santa Catarina para que a Portaria nº 1.128/2003, que amplia a reserva indígena de Ibirama de 14.000 para 37.000 hectares seja revogada. A Procuradoria do Estado de Santa Catarina, muito competentemente, levanta questões legais e constitucionais que viciam essa Portaria, mas falo aqui, Sr. Presidente, do ponto de vista da justiça e da razoabilidade. Há uma desmesura, um desequilíbrio patente na proposta de ampliação da área da reserva de Ibirama. Não é dessa forma que faremos justiça aos índios. A justiça anda junto com a eqüidade e deve abominar a falta de medida.

Sr. Presidente, pretendo ainda comentar o artigo intitulado “Reforma à Lula”, de autoria da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal **O GLOBO** de 24 de janeiro do corrente.

O artigo trata da forma lenta e tumultuada com que o Presidente Lula conduziu o processo de reforma ministerial concluído, às pressas, na semana passada. Além disso, mostra que o governo perdeu uma

grande chance de fazer uma reforma que enxugasse a máquina administrativa.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal **O GLOBO** de 24 de janeiro do corrente, seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O GLOBO, 24 de janeiro de 2004
PANORAMA ECONÔMICO

Miriam Leitão

REFORMA À LULA

A reforma ministerial pode corrigir certos erros gerenciais e administrativos do governo na área social, mas a informação mais espantosa das últimas semanas foi o estilo do presidente Lula de mudar ministros. O processo decisório foi tumultuado e lento e a comunicação, caótica. Ministros brindavam e davam entrevistas como escondidos dias antes de serem anunciados.

O primeiro mês do segundo ano de governo de Lula foi gasto em reuniões intermináveis, parálisia da máquina pública, exposição humilhante dos que estavam com a cabeça a prêmio, idas e vindas da vontade presidencial, exibição da vaidade dos quase-ministros em seu desfile constante nas cercanias do Palácio do Planalto.

Os ministros mesmo apresentavam-se como nomeados como se aquele fosse um processo sem comando. Os companheiros mais poderosos repetiam, como mantra, que as decisões sobre a reforma ministerial pertenciam ao presidente da República, só a ele, o único dono do tempo e dos nomes. Não parecia. Parecia pertencer a todos e, em particular, ao ministro José Dirceu. Mesmo quando o ministro Roberto Amaral, para facilitar processo tão tortuoso de tomada de decisão, entregou seu cargo, o presidente pediu que ele ficasse para, dias depois, pedir que ele saísse. O governo, paralisado, passou dias esperando a morosa decisão do presidente. A explicação dada pelos au-

xiliares é que ele é pessoa sensível, que não gosta de demitir os amigos.

Ninguém gosta de desagradar aos amigos, mas não se governa com sensibilidade em relação aos amigos, mas pelo interesse do país. Não há como fazer reforma ministerial sem demitir alguns para instalar outros no lugar. Até porque o tamanho do atual Ministério é extravagante. Alguns ministros sem poder, sem dinheiro e sem iniciativa e, como disse o presidente ontem, até sem sala, mas com o sonhado título honorífico.

Não fazer a mudança ministerial antes de aprovar as reformas da Previdência e Tributária foi uma decisão inteligente. Ao contrário do que se supõe, as mudanças de ministérios mais desunem que unem. Ninguém faz uma reforma para unir a base. Ela acaba sempre descontente. O dia seguinte mostra que os atendidos não acham que foi o suficiente e os desatendidos exigem compensação. Se foi adiada por razões estratégicas, deveria ter sido feita logo no começo do ano.

No fim das contas, nove ministros foram tirados de suas pastas, mas três deles reempregados em outras pastas. Dos seis que saíram, só Miro continua, de certa forma, como parte da estrutura de poder, sendo o líder do governo na Câmara. Os outros cinco: José Graziano, Roberto Amaral, Emilia Fernandes, Benedita da Silva e Cristovam Buarque formam uma lista em que tem ausências notáveis: o ministro da Saúde, que criou dois constrangedores episódios de intervenção política no Inca; o ministro das Cidades, que até agora não disse o que fará com o cargo que detém, por exemplo. Mas, principalmente, o governo desperdiçou a chance de fazer uma reforma que enxugasse uma pouco a máquina. Eram 36 ministérios e secretarias com status de ministérios e continuam sendo 36, porque duas pastas foram fundidas, mas outra pasta foi criada, a da Articulação Política.

Algumas mudanças anunciadas ontem estão na direção certa. A mais importante delas foi na área social, na qual se tenta corrigir os equívocos de antes. O erro inicial do governo foi dividir o que não podia ser dividido, produzindo uma superposição de

funções que nunca funcionou, como era de se esperar. O Ministério da Ação Social cuidava dos programas sociais do governo como os que se referiam a idosos, deficientes, combate ao trabalho infantil. O Fome Zero era um ministério de um único programa. Para piorar, o programa foi mal concebido e mal implementado por um ministro refratário à crítica e dado a gafes, como a inesquecível fala na Fiesp sobre os nortistas. Para resolver a paralisia que houve na área social, criou-se uma secretaria que passou a cuidar de um outro programa, o Bolsa Família, que absorvia o programa Fome Zero. O Bolsa Família foi um passo dado na direção certa. Integrar os programas sociais é um conselho que vem sendo dado pelos bons especialistas em políticas públicas. Mas criar outra secretaria dentro do Palácio do Planalto só agravou a contradição e aumentou a dispersão de esforços. Agora, juntou-se o que nunca deveria ter sido dividido e está tudo nas mãos do deputado Patrus Ananias. A esperança é de que, enfim, haja um choque de gerência nos programas sociais do governo Lula.

Outro salto pode ser dado no Ministério da Educação, que andou em círculos nos primeiros meses, tentando desfazer bons programas que haviam sido implantados pelo governo anterior. Houve uma piora, e não melhora, no sistema de avaliação das universidades. Houve a adoção de barreiras burocráticas até no programa que foi escondido pelo governo como sendo prioritário, o de alfabetização de adultos.

O ministro Ricardo Berzoini errou dramaticamente no episódio dos nonagenários, mas ele conduziu uma reforma da Previdência que tem várias virtudes, apesar de ser insuficiente (e é bem verdade que o lado bom da reforma está sendo, em parte, desfeito na PEC Paralela).

Presidentes prisioneiros da dúvida já governaram o Brasil, mas nunca se viu dúvida tão torturante quanto a que paralisou a Presidência nas últimas semanas. Agora que o processo felizmente chegou ao fim, só resta aos brasileiros torcer para o bom andamento administrativo do governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tive a felicidade de receber exemplar da edição nº 18, de dezembro de 2002, da Revista do BNDES, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. É animador saber que, tanto quanto um banco de financiamentos, a instituição é um celeiro de cérebros, onde se pensa o Brasil e suas potencialidades.

A publicação traz vários artigos de importância. Entre eles, merece especial atenção o que é intitulado “Indústria Naval do Brasil: Panorama, Desafios e Perspectivas”, de autoria de Jorge Antonio Bozoti Pasin.

Todos somos sabedores de que a infra-estrutura é a base para o crescimento econômico que se pretenda consistente e de longo prazo. No Brasil, infelizmente, a questão tem sido continuamente relegada a segundo plano. O artigo, assim, é particularmente importante, porque traz, novamente, à pauta de discussões o transporte aquaviário.

Há décadas, como observa Pasin, o Brasil ou tem deixado os transportes de lado ou os tem tratado de forma inadequada. Nos anos 70, o setor de transportes optou por não se preocupar com questões como eficiência, produtividade e competitividade. O resultado foi um modelo de transportes inadequado e que deu preferência excessiva ao transporte rodoviário.

Nos anos 80, juntaram-se a esse equívoco de planejamento as altas acumuladas do petróleo, a deterioração do balanço de pagamentos e a retração da capacidade estatal de realização de novos investimentos. O modelo brasileiro de transporte estava, enfim, esgotado por completo.

Nos anos 90, por fim, o quadro existente era o pior possível: malha rodoviária e ferroviária em condições precárias de conservação, portos caros e ineficientes e frota de veículos envelhecida e obsoleta. No caso específico do setor naval, o fim dos incentivos governamentais, no início dos anos 90, levou ao drástico encolhimento da atividade.

As perspectivas para o futuro, diferentemente do que ocorreu no passado, são positivas. Em primeiro lugar, houve o programa de arrendamentos portuários, que permitiu que o setor de transportes se reorganizasse a partir da busca pela eficiência. Em segundo lugar, a Lei do Petróleo, que abriu o mercado de exploração petrolífera para outras empresas e forçou a Petrobras a reforçar seus investimentos na área. Em terceiro lugar, o programa “Na-

vega Brasil", que trouxe modificações nas condições do crédito aos armadores e estaleiros. Em quarto lugar, como observa Pasin, há um novo cenário, em que a globalização significa a entrada do Brasil em áreas de livre comércio e, portanto, cria motivações para investir, novamente, na atividade de indústria naval. É, como ainda observa o autor, meio para gerar emprego e renda, além de refletir positivamente sobre o balanço de pagamentos, especialmente pela redução da quantidade de embarcações de bandeira estrangeira.

A conjugação desses fatores, observa Pasin, fez crescer a demanda por novas embarcações e transformou o setor naval em área atraente para os investidores. Além disso, o setor naval tem diversos segmentos que se mostram atraentes. Vejamos quais seriam eles, de acordo com a análise de Pasin.

O primeiro segmento é a cabotagem. Há significativos desequilíbrios e ineficiências na matriz brasileira de transportes, haja vista que existe uma excessiva ênfase no transporte rodoviário. Enquanto nos Estados Unidos o modal aquaviário tem uma participação de 25% na matriz de transportes, no Brasil esse percentual oscila entre 11 e 14%. Encontra-se aí, pois, um grande potencial de crescimento para o setor naval, ainda mais se considerarmos que as maiores cidades do País se encontram no litoral ou próximas a ele.

O segundo segmento é o de granéis líquidos, isto é, dos navios-tanque. A frota da Petrobrás precisa ser renovada, uma vez que as embarcações atuais não atendem satisfatoriamente às necessidades da empresa. Assim, existe a perspectiva de que a empresa compre um número significativo de navios nos próximos anos.

O setor petrolífero é importante, também, porque se vislumbra, no horizonte próximo, a construção de plataformas e a de navios de apoio marítimo *off-shore*, isto é, destinados ao auxílio das plataformas de petróleo instaladas em alto-mar. Para esse tipo de atividade, são necessários vários tipos de embarcações diferentes.

Também não se pode deixar de citar o segmento de navegação interior. Como é sabido, em especial por nós da Amazônia, a região tem um grande número de rios navegáveis. Levando-se em conta, também, a escassez de estradas e o alto custo de sua manutenção, o transporte por meio dos rios é o mais

adequado para a região amazônica. Além disso, são ótimos corredores de exportação para as crescentes safras agrícolas da região Centro-Oeste.

O setor naval, enfim, se mostra com grande potencial a ser explorado. Como observa Pasin, para se aproveitar ao máximo a atual conjugação de aspectos favoráveis, deve-se aplicar a competitividade gerada pelo crédito em condições vantajosas e o *boom* da demanda por novas embarcações no presente, reinvestindo-se a expansão de receitas auferidas pelos estaleiros no próprio parque industrial naval.

Para encerrar, Sr. Presidente, reafirmo a minha admiração pela Revista do BNDES e pela qualidade dos artigos ali publicados, prova de que aquela instituição se tem mantido firme no propósito de garantir que o desenvolvimento econômico se transforme em melhoria do bem-estar do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PROJETO DE PODER

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar o artigo intitulado "Para onde vão as energias do PT", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 24 de dezembro de 2003.

O texto mostra como o PT não mede esforços para conquistar e se manter no poder e como não dedica tanta energia para construir e levar adiante um projeto de governo que atenda aos desejos da sociedade.

O texto mostra, ainda, que no discurso de posse na presidência do PSDB, em novembro do ano passado, o ex-ministro José Serra já dizia que "*O PT tem um projeto de poder, mas não tem um projeto de governo*".

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal acima citado seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL	O ESTADO DE S. PAULO	DIA 24	MÊS/ANO DEZEMBRO/2003	EDITORIA NOTAS E INFORMAÇÕES	CADERNO A	PÁGINA 3
--------	----------------------	-----------	--------------------------	---------------------------------	--------------	-------------

Para onde vão as energias do PT

No discurso de posse na presidência do PSDB, há um mês, o ex-ministro José Serra disse que o PT "tem um projeto de poder, mas não um projeto de governo". Os fatos não cessam de lhe dar razão. Reportagem publicada domingo neste jornal descreve o formidável aparato que o Partido dos Trabalhadores está montando para pelo menos dobrar, no pleito do próximo ano, o número de prefeituras sob o seu comando, atualmente da ordem de 200. Se qualquer coisa parecida com isso se concretizar, os petistas poderão proclamar que o presidente Lula foi o grande vitorioso da eleição que, segundo eles, representará, independentemente de sua vontade, um plebiscito sobre a atuação do governo federal.

A operação começou com um esforço concentrado para implantar o PT em todos os rincões do País. O partido já tem diretórios ou comitês provisórios em 96% dos 5.567 municípios brasileiros, o que lhe permitirá lançar ao todo 50 mil candidatos a vereador e outros 3 mil a prefeito. No centro dessa ofensiva está o processo de filiação em massa desencadeado nos últimos meses pela legenda. Conforme os seus dados, entre 30 de setembro e 30 de novembro, o número de filiados aumentou cerca de 10%, aproximando-se de 600 mil. Isso foi possível porque o partido fez duas coisas: pas-

sou a arregimentar futuros membros pela internet e deixou de condicionar o seu ingresso à apresentação de atestado de ideologia, por assim dizer.

Com isso o PT se torna o primeiro grande partido brasileiro "americanizado" – gerido por critérios profissionais, investindo pesadamente na captação de recursos, fazendo uso intensivo do que há de estada-da-arte em matéria de tecnologia de informação, incomparavelmente mais pragmático do que doutrinário e voltado por inteiro para um único objetivo: ganhar eleições – sendo a de 2004 a preliminar para a reeleição de Lula daí a dois anos. E é por isso que a agremiação, como mostrou a reportagem do *Estado*, está instalando uma rede de 5 mil computadores e 450 "entrepostos de informação", para fornecer *online* aos seus candidatos munícipio que lhes permita responder de bate-pronto às críticas dos adversários ao desempenho do presidente.

Essa não é uma invenção petista. O que o cada vez mais influente secretário de Organização e Comunicação do partido, Silvio Pereira, chama de "monitoramento nacional" da campanha foi concebido, significati-

vamente, nos Estados Unidos, pelo espalhafatoso marqueteiro James Carville, o mesmo que fez Bill Clinton ganhar o pleito presidencial de 1992 ao adverti-lo de que o interesse do eleitorado era "a economia, estúpido". O PT não se limitará a criar uma espécie de blindagem eletrônica do presidente Lula. Também nos melhores moldes americanos, o

(GTE) do partido ensinará os candidatos desde a destrinchar resultados de pesquisas até a se vestir e se portar em público.

Nada a objetar ao "petismo de resultados". Nas democracias da atualidade, há cada vez menos espaço para o amadorismo eleitoral – e para a enfadonha discurséira dos candidatos em detrimento das custosas e eficientes técnicas de conquista do voto. O problema – o grande problema, a julgar por este primeiro ano da era Lula – é que o PT dá o melhor de si para conquistar e se manter no poder, mas, parafraseando o tucano José Serra, não aplica uma fração da energia, do talento e da capacidade inovadora de seus dirigentes para construir e levar adiante um projeto de governo de igual quilate. O que passa por realizações, no

plano federal, é palavreado e publicidade – o "crescimento do espetáculo", na apropriada expressão do pefelesta Jorge Bornhausen.

Nesse espetáculo em sessões contínuas, a verdade muitas vezes nem é admitida à cena. Tome-se o anúncio de página inteira publicado domingo na imprensa sobre a montagem, no Brasil, da P-52, "uma das maiores plataformas de petróleo do mundo", gerando "mais

de 2.500 empregos diretos e milhares de novos postos de trabalho". Como se recorda, na campanha presidencial, Lula fez um cavalo de batalha contra a com-

pra, no exterior, dessa plataforma. Agora, apesar do "oba-oba" do governo, apurou-se que a solução adotada pela Petrobras custará mais e terá menor índice de nacionalização do que a alternativa fulminada pelo candidato petista. Esse é apenas um exemplo de magquiagem da realidade a que se entrega o Planalto para disfarçar o fato de que o ano 1 de Lula se resume ao êxito da política econômica do ministro Palocci – o que, aliás, não é pouco – e à exploração do carisma do presidente.

O partido se prepara como uma empresa para ganhar as próximas eleições

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.)
Sem apanhamento taquigráfico.) –

A PRESENÇA DA USP NO PANORAMA INTELLECTUAL BRASILEIRO

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar o depoimento do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso sobre as ciências humanas na Universidade de São Paulo, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 23 de janeiro do corrente.

O texto, intitulado “*Universidade precisa de mais método e menos ideologia*”, destaca a contribuição da USP para a renovação científica e cultural do País, ressaltando como traço mais significativo sua insistência na importância do método de análise.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“Universidade precisa de mais método e menos ideologia”

DEPOIMENTO DE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

DA REDAÇÃO

Convidado pela Folha a se pronunciar sobre as ciências humanas na Universidade de São Paulo, onde deu aulas de sociologia, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao jornal, por escrito, o depoimento abaixo.

Fernando Henrique Cardoso formou-se em sociologia pela USP em 1952. Em 1953, foi assistente do francês Roger Bastide (1898-1974), pioneiro da sociologia religiosa. Também foi assistente do sociólogo Florestan Fernandes (1920-1995). Em 1968, assumiu a cadeira de ciência política da universidade. Em 29 de abril de 1969, foi aposentado compulsoriamente, junto com outros professores, pelo governo militar, e impedido de dar aulas e de se candidatar a cargo eletivo. Foi presidente do Brasil entre 1995 e 2002.

sentido de relatividade cultural. No caso das ciências humanas, a influência francesa foi decisiva. Não apenas o objetivismo durkheimiano. Graças a Roger Bastide e a outros mais houve uma amplitude maior de autores e tradições de pensamento que influenciaram a produção cultural da USP dos anos 30 até os anos 60.

Basta referir a Lévi-Strauss, à escola de geografia humana de Pierre Monbeig e à tradição da escola histórica representada por Fernand Braudel [leia texto sobre a missão francesa na USP na página ao lado]. E seria injusto não recorrer que Fernando Azevedo, prata da casa, manteve aceia a chama de Durkheim. E que, no departamento de filosofia, os professores cutucavam os cientistas sociais com um bom curso sobre Descartes e sobre Kant (no caso de Lívio Teixeira) e sobre autores mais locais, no caso de Cruz Costa. Gracias a eles, as difíceis lições de [Marcel] Guérin podiam ser assimiladas por não-especialistas naqueles grandes filósofos.

Os resultados dessa formação apareceram logo nos trabalhos de Antonio Candido e de Florestan Fernandes (este influenciado também por Emílio Willems nas pesquisas de campo e pelos professores de orientação funcionalista da Escola de Sociologia e Política). E não foram os únicos. Houve também Gilda de Mello e Souza, Giocanda Mussolini e, mais tarde, Maria Isaura Pereira de Queiroz, para deter-me em uns poucos exemplos.

Os trabalhos sobre os negros no Brasil, sobre os tupinambás e sobre folclore, de Florestan Fernandes, começaram a firmar a tradição de pesquisa empírica, como ele gostava de qualificar seu modo de trabalhar. As monografias de Antonio Candido, especialmente ‘Os Parceiros do Rio Bonito’, e de Giocanda Mussolini, também foram marcantes. E Gilda de Mello e Souza escreveu sua tese sobre a moda, antecipando-se em algumas décadas ao que veio a ser a voga da sociologia das etiquetas.

Nesse período, a pesquisa acadêmica primava sobre as preocupações do que hoje se chama nos EUA de ‘intelectuais públicos’. Não que fossem imunes à vida política, mas os uspianos estavam

de tal modo dedicados a mostrar que era possível fazer das humanidades uma ‘ciência’ que era difícil para os alunos daquela época perceber como ligar a ciência à crítica da sociedade.

Esse quadro mudou com a for-

e mesmo contra a mistura entre a vida pública e a vida acadêmica.

Nos anos 50, nós todos víamos o Ised [Instituto Superior de Estudos Brasileiros] com muita desconfiança, embora o Ised, que tentava problematizar algumas questões relevantes da vida nacional e tornava partido, tivesse trazido ao debate temas relevantes.

O marxianismo que brotou nos anos 60 não tinha caráter militante. Ainda assim foi visto por alguns dos professores, já bem reconhecidos e estabelecidos, como uma tendência perigosa, pois poderia reverter nossas energias intelectuais a um novo tipo de ensaísmo. O surto marxista daquela época teve em José Arthur Giannotti, na filosofia, Fernando Novais, na história, Robert Schwarz na literatura, Octávio Ianni e talvez em mim, na sociologia, os exemplos mais significativos.

Os temas se renovaram e busca-ram maior contato com as questões que atormentavam a sociedade e o papel do Estado, a ação da Igreja nacional, o fenômeno do populismo, a releitura do passado escravocrata, as classes não-dominantes do passado, a formação do proletariado, as religiões populares etc.

Apareceu uma nova geração de sociólogos, historiadores e antropólogos, posterior à minha. Basta citar os nomes de Francisco Welfort, Leônio Martins Rodrigues, Maria Sylvia de Carvalho Franco, José de Souza Martins, Gabriel Cohn, Ruth Corrêa Leite Cardoso, Eunice Ribeiro e tantos outros. Ao mencionar alguns, faço injustiça a muitos outros de igual valor.

A partir do golpe de 64 muita coisa mudou. Não tanto pelo número de professores expulsos da USP, que não foi tão grande, mas porque a politização passou a ser questão de decência. E, nesse aspecto, a USP foi fiel a seus fundadores. Alguns dos nomes mais odiosos do regime autoritário, é certo, foram recrutados nas escolas profissionais. Na FFCL, contudo, houve poucos ‘dedos duros’, alguns dos quais, arrependidos, são hoje pessoas incorporadas à vida democrática. No geral, a universidade jamais se sentiu afim com as ditaduras.

Houve, é verdade, uma espécie de vulgarização do marxismo, so-

A USP SE MANTEVE DE NARIZ TAPADO PARA O GOVERNO VARGAS, MAS NÃO PÔDE RESISTIR À URBANIZAÇÃO E À INTENSIFICAÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

mação da ‘sociedade de massas’ no país. O elitismo implícito na formação que recebímos na USP (basta dizer que muitos cursos eram dados em francês) resistiu ao período do Estado Novo [1937-1945]. A USP se manteve de nariz tapado para o governo de Getúlio Vargas [1930-1945 e 1951-1954]. Mas não pôde resistir à urbanização e à intensificação do crescimento econômico (início da globalização, porém não ainda a financeira), processos que se tornaram mais nítidos a partir do governo de Juscelino [Kubitschek de Oliveira, 1956-1961].

Embora, no geral, a FFCL guardasse distância do governo Juscelino, considerado pela esquerda como ‘entreguista’ e antipopular, a mobilidade social e geográfica bateu às portas da universidade. A pressão para que se abrissem cursos noturnos, o início da ampliação da matrícula e, consequentemente, o recrutamento de mais professores (nem todos com a mesma formação originária), ao lado dos movimentos políticos do jânismo, do jangumismo, ou seja, do populismo, tiveram impacto indireto na USP.

O professorado e a elite estudantil reagiram sempre, desde o governo de Juscelino, contra maior aproximação com o Estado

“Universidade precisa de mais método e menos ideologia”

DEPOIMENTO DE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

DIREÇÃO

Convocado pela Folha a se pronunciar sobre as ciências humanas na Universidade de São Paulo, onde deu aulas de sociologia, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao jornal, por escrito, o depoimento abaixo.

Fernando Henrique Cardoso formou-se em sociologia pela USP em 1952. Em 1953, foi assistente do francês Roger Bastide (1898-1974), Pioneer da sociologia religiosa. Também foi assistente do sociólogo Florestan Fernandes (1920-1995). Em 1968, assumiu a cadeira de ciência política da universidade. Em 29 de abril de 1969, foi aposentado compulsoriamente, junto com outros professores, pelo governo militar, e impedido de dar aulas e de se candidatar a cargo eletivo. Foi presidente do Brasil entre 1995 e 2002.

★

“A presença da USP no panorama intelectual brasileiro é essencialmente, no caso, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), forte e indiscutível. Nas origens, como é sabido, os ‘founding fathers’ [pais fundadores] tinham a noção clara do que queriam: formar uma élite que repusesse São Paulo, depois da derrota da Revolução de 32, em posição hegemônica.

Sem que se cumprissem propriamente os desígnios dos fundadores quanto às orientações políticas que prevaleceram, não resta dúvida quanto a contribuição da USP para a renovação científica cultural do país.

Talvez o traço mais significativo da produção cultural da FFCL-USP tenha sido a insistir na importância do método de análise. Opondo-se ao estilo ensaístico predominante nas ciências sociais brasileiras, os professores que vieram formar a USP ensinavam a pensar, como fazem perguntas que possibilitem respostas objetivas e ensinavam até como escrever de modo ordenado, à moda das dissertações francesas. Transmitiam, também, um certo platonismo filosófico, bem como o ecletismo. A dúvida metódica, cartesianiana, vinha acompanhada de um

sentido de relatividade cultural. No caso das ciências humanas, a influência francesa foi decisiva. Não apenas o objetivismo durkheimiano. Gracias a Roger Bastide e a outros mais houve uma amplitude maior de autores e tradições de pensamento que influenciaram a produção cultural da USP dos anos 30 até os anos 60.

Basta referir a Lévi-Strauss, à escola de geografia humana de Pierre Monbeig e à tradição da escola histórica representada por Fernand Braudel [que teve sobre a missão francesa na USP na pág. ao lado]. E seria injusto não recordar que Fernando de Azevedo, prata da casa, manteve acesa a chama de Durkheim. E que, no departamento de filosofia, os professores cutucavam os cientistas sociais com um bom curso sobre Descartes e sobre Kant (no caso de Lívio Teixeira) e sobre autores mais locais, no caso de Cruz Costa. Gracias a eles, as dificílés lições de [Marcelo] Guérroué podiam ser assimiladas por não especialistas naquelas grandes filosofias.

Os resultados dessa formação apareceram logo nos trabalhos de Antônio Candido e de Florestan Fernandes (este influenciado também por Emilio Willems nas pesquisas de campo) e pelos professores de orientação funcionalista da Escola de Sociologia e Política. E não foram os únicos. Houve também Gilda de Mello e Souza, Gioconda Mussolini e, mais tarde, Maria Isaura Pereira de Queiroz, para deter-me em uns poucos exemplos.

Os trabalhos sobre os negros no Brasil, sobre os tupiniquins e sobre o ciclone de Ribeirão Preto, devem ser citados a firmar a tradição de pesquisa empírica, como ele gostava de qualificar seu modo de trabalhar. As monografias de Antônio Candido, especialmente ‘Os Parceiros do Rio Bonito’, e de Gioconda Mussolini, também foram marcantes. E Gilda de Mello e Souza escreveu sua tese sobre a moda, antecipando-se em algumas décadas ao que veio a ser a volta da sociologia das etiquetas.

Nesse período, a pesquisa acadêmica primava sobre as preocupações do que hoje se chama nos EUA de ‘interesses públicos’. Não que fossem inónuas à vida política, mas os uspianos estavam

de tal modo dedicados a mostrar que era possível fazer das humanidades uma ‘ciência’ que era difícil para os alunos daquela época perceber como ligar a ciência à ciência da sociedade.

Esse quadro mudou com a for-

e mesmo contra a mistura entre a vida pública e a vida acadêmica.

Nos anos 50, nós todos víamos o Iseb [Instituto Superior de Estudos Brasileiros] com muita desconfiança, embora o Iseb, que tentava problematizar algumas questões relevantes da vida nacional e tornava partido, tivesse trazido ao debate temas relevantes.

O marxianismo que brotou nos anos 60 não tinha caráter militante. Ainda assim foi visto por alguns dos professores já bem reconhecidos e respeitados, como uma tendência perniciosa poderia reverter nossas energias intelectuais a um novo tipo de ensaísmo. O surto marxista daquela época teve em José Arthur Giannotti, na filosofia, Fernando Novais, na história, Robert Schwarz na literatura, Octávio Ianni e talvez em mim, na sociologia, os exemplos mais significativos.

Os temas se renovaram e buscam maior contato com as questões que atormentavam a sociedade e o papel do Estado, a ação da burguesia nacional, o fenômeno do capitalismo, a reforma da passado escravocrata, as classes não-dominantes do passado, a formação do proletariado, as religiões populares etc.

Apareceu uma nova geração de sociólogos, historiadores e antropólogos, posterior à minha. Basta citar os nomes de Francisco Weffort, Leônio Martins Rodrigues, Maria Sylvia de Carvalho Franco, José de Souza Martins, Gabriel Cohn, Ruth Corrêa Leite Cardoso, Eunice Ribeiro e tantos outros. Ao mencionar alguns, faço injustiça a muitos outros.

Embora no geral, a FFCL guardasse distância do governo de Getúlio Vargas, a esquerda, como ‘emprequista’ e antipopular, a mobilidade social e geográfica bateu às portas da universidade. A pressão para que se abrissem cursos noturnos, o início da ampliação da matrícula e, consequentemente, o recrutamento de mais professores (nem todos com a mesma formação original), ao lado dos movimentos políticos do jânismo, do jangumismo, ou seja, do populismo, tiveram impacto indireto na USP.

O professorado e a elite estudantil reagiram sempre, desde o governo de Juscelino, contra maior aproximação com o Estado

coerente e ao regime.

A partir do golpe de 64, muita coisa mudou. Não tanto pelo número de professores expulsos da USP, que não foi tão grande, mas porque a politização passou a ser questão de decência. E, nesse aspecto, a USP foi fiel a seus fundadores. Alguns dos nomes mais odiosos do regime autoritário, é certo, foram recrutados nas escolas profissionais. Na FFCL, contudo, houve poucos ‘dedos duros’, alguns dos quais, arrependidos, são hoje pessoas incorporadas à vida universitária. No geral, a universidade jamais se sentiu afim ou das ditaduras.

Houve, é verdade, uma espécie de vulgarização do marxismo, so-

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

TRAGÉDIA DOS TRABALHADORES

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para um breve comentário sobre A matéria intitulada “País sem emprego”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 24 de janeiro do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado Federal, traz os dados divulgados pelo IBGE, os quais apontaram a estagnação da economia no primeiro ano de governo Lula refletida na perda do poder aquisitivo e na alta do desemprego. Além disso, alerta para o fato de que a comemoração da queda na taxa de desemprego em dezembro – que ficou em 10,9% –, maior, inclusive, que a de dezembro de 2002, 10,5%, deve-se à contratação de trabalha-

dores temporários. Isso indica que, quando esses contratados forem dispensados, a taxa de desemprego irá às alturas. O fracasso na condução econômica do País estimula o aquecimento do trabalho informal ou no máximo a criação de postos de péssima qualidade. Falou-se em espetáculo do crescimento, mas o que se viu foi aumento da concentração de renda e a terceirização dos serviços.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo acima citado seja considerado como parte deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

TRABALHO

Dados do IBGE mostram que estagnação econômica no 1º ano do governo Lula levou a taxa de desemprego a 12,3% e reduziu a renda em 12,92%

País sem emprego

LUIZ OSVALDO GROSSMANN

MARIANA FLORES

DA EQUIPE DO CORREIO

Encontrar emprego não é apenas mais difícil, como o brasileiro empregado ganha cada vez menos. A Pesquisa Mensal de Emprego (PME) divulgada ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra o retrato de um país com a economia estagnada: o rendimento caiu 12,92% entre 2002 e 2003. Enquanto isso, o desemprego médio de 2003 atingiu 12,3%.

O paralelo com 2002 é parcial, pois, ao mudar a metodologia, o IBGE perdeu parte dos dados do ano retrasado. Por isso, a comparação é feita entre os meses de março e dezembro de cada ano, quando o índice médio de desemprego passou de 11,7% em 2002 para 12,5% no ano passado.

O governo Lula pode até encontrar motivos para celebrar a queda no desemprego nos últimos meses do primeiro ano de mandato, já que em dezembro o desemprego ficou em 10,9%. Mas o índice, além de ser maior que o de dezembro de 2002 (10,5%), foi puxado pelo desempenho sazonal. É que a partir de novembro começaram contratações de empregados temporários, devido às festas de fim de ano.

"Se o índice seguir o caminho histórico, é provável que nos números de janeiro a gente tenha uma taxa mais alta, pela dispensa

dos temporários", adianira o gerente da pesquisa do IBGE, Címar Azeredo Pereira. Desde o princípio da recessão econômica, a partir do 2º semestre de 2002, o país convive com taxas de desemprego nas alturas. O ano de 2003 registrou o recorde histórico de 13%.

A maranhense Maria Antônia Teixeira entende isso bem. Há dois meses sem os R\$ 300 que ganhava como empregada doméstica, ela sonha em voltar a ser recepcionista e telefonista, mas o antigo empregador não assinou a carteira de trabalho e ela não comprova a experiência. Por isso, aceita o trabalho que aparecer. "Vim para Brasília, mas só consegui emprego como doméstica. Tá um sufoco", afirma.

Compensação

Pereira, do IBGE, explica que o fraco desempenho da economia leva um grande número de pessoas para o mercado de trabalho, para compensar a renda perdida pelo pai, mãe, irmão, marido ou mulher que ficaram desempregados. "A pessoa perde o emprego e só encontra algo que pague menos, ou vai trabalhar por conta própria, sem carteira de trabalho. O resultado é que é baixa a renda", completa.

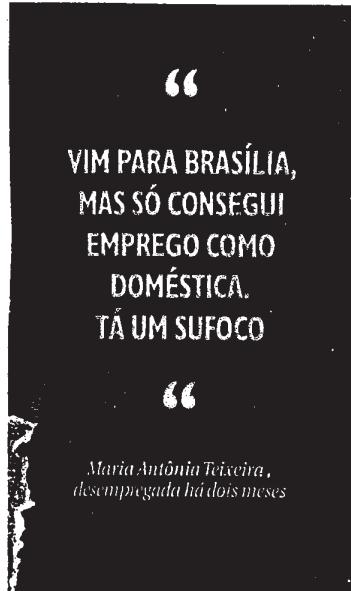
Caso de Napoleão Carvalho de 27 anos, que desde junho não conta com os R\$ 390 que ganhava como garçom. Frequentador assíduo da Agência Pública de Emprego e Cidadania (Apec), Napoleão só consegue "bicos".

Atualmente, revende panos de prato pelas ruas, a R\$ 2,50 cada, e garante cerca de R\$ 200 por mês. "Tenho que me virar como posso", lamenta.

Críticas

Os resultados da pesquisa provocaram reações das duas maiores centrais sindicais do país. Em nota, o presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, candidato a prefeito de São Paulo, entende que os números "indicam claramente um fracasso na condução da atual política econômica do governo". Segundo ele, no lugar do "espetáculo do crescimento" anunciado pelo presidente Lula, vive-se a "tragédia dos trabalhadores". O presidente da CUT, Luiz Marinho, ainda confia em um crescimento entre 3,5% e 4% em 2004, mas afirma que ele "não se refletirá de maneira incisiva para a criação do volume de empregos que o país necessita".

É uma opinião parecida com a do economista e professor da UnB, Jorge Arbache. Para ele, o caminho para diminuir o desemprego pode estar mais distante: que o governo vem prometer e seria preciso mexer na gestão da dívida pública, alongando os prazos para que sobrassem mais recursos para o governo investir, o que puxaria a economia para cima. "As alternativas não são fáceis. Mas só mexer em juros não determina nada. Ajuda, mas não é suficiente. O governo precisa de uma política mais ostensiva", diz.



Vagas criadas são asiáticas

O crescente desemprego pode dar a impressão que não surgem novas vagas no mercado de trabalho, mas isso não é verdade. O problema é que a maioria dos empregos criados no país são de péssima qualidade, como mostra um estudo do economista e secretário de Trabalho da Prefeitura de São Paulo, Márcio Pochmann. São cozinheiros, motoristas, faxineiros ou seguranças, gente com carga de trabalho pesada, mas remuneração pequena.

Eles estão no centro do saldo de empregos gerados entre 2000

e 2003, quando foram criados 3 milhões de postos de trabalho formal. Esse resultado, porém, se deu pela admissão de 4,3 milhões de trabalhadores renda mensal de até 3 salários mínimos (R\$ 720), simultaneamente à demissão de 1,4 milhão de pessoas com rendimentos superiores a esse patamar.

Mesmo com esses 3 milhões de novos empregos, a massa de rendimentos pagos no país caiu 25% entre 2000 e 2003. Há quatro anos, de cada 10 trabalhadores, 6 ganhavam até três mínimos. Hoje, a relação é de

8 com essa renda, para cada 10 empregados.

São dois os motivos: o aumento da concentração de renda, que permitiu às famílias no topo da pirâmide contrarem mais um motorista ou um novo segurança, e a terceirização dos serviços. "Gerar empregos mesmo em períodos sem crescimento econômico não é ruim, mas o problema é que isso não pode ser um padrão, porque são empregos 'asiáticos', de baixos salários e precárias condições de trabalho", avalia o economista. (LOG)

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB / CE.

Sem apanhamento taquigráfico.) –

GUARIBAS AINDA TEM FOME

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna para registrar a matéria intitulada "Guaribas ainda tem fome", publicada no jornal **Correio Braziliense**, de 23 de dezembro de 2003.

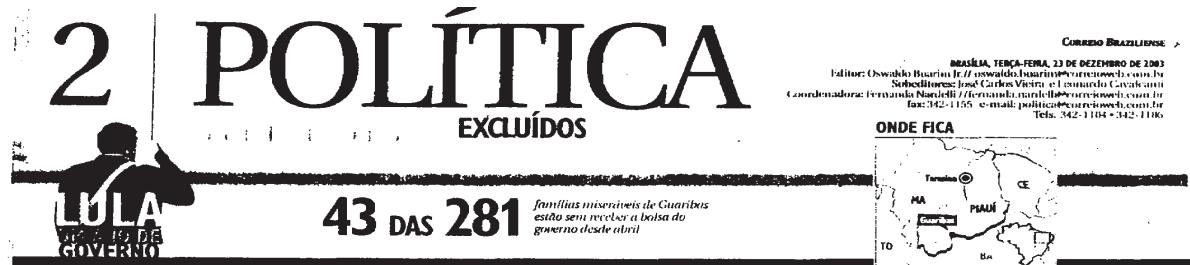
O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado Federal, mostra que, na cidade de Guaribas-PI, local escolhido pelo Presidente Lula como "vitrine" do seu principal projeto social, o Fome Zero,

ainda prevalece a miséria, mesmo entre aquelas famílias que recebem o benefício do programa.

Segundo o texto, a equipe de reportagem do referido jornal visitou os municípios da região e constatou que as ações do programa se perdem em meio à má gestão.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.



Guaribas ainda tem fome

No semi-árido piauiense, vitrine do principal projeto social de Lula sofre com a desorganização. Famílias carentes esperam ajuda do poder público enquanto privilegiados entram na lista de beneficiários do programa

LILIAN TAHAN
EMDA ESPECIAL

Guaribas (PI) — Município mais pobre do Piauí e com o terceiro pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, Guaribas foi escolhida pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para provar que é possível acabar com a fome de milhões de brasileiros. Os 4.140 habitantes da cidade representam menos de 0,01% dos miseráveis do Brasil, que somam 44 mil concentração de esforços na região, vitrine do programa de combate à pobreza, um ano depois do início do mandato de Lula as famílias do Fome Zero em Guaribas e nos seus arredores são tão ou mais visíveis que os progressos conquistados nesse período.

Na última semana, a reportagem do *Correio* atravessou o Piauí de carro para chegar a Guaribas, distante 649 quilômetros da capital, Teresina. Em cada um dos 15 municípios visitados, as ações do Fome Zero se perdem em meio à fome de Guaribas, professores, comerciantes e aposentados estão cadastrados no programa, mesmo não atendendo à principal exigência do governo federal: serem pobres. Na cidade, há pelo menos 20 famílias, beneficiadas pelo Fome Zero, com renda superior a meio salário mínimo por pessoa. O programa paga R\$ 50 mensais para garantir alimentação mínima aos miseráveis.

Janelita Ribeiro Soares, 59 anos, uma das beneficiárias do programa, tem pelo menos seis fontes

piscina, onde as crianças da cidade podem nadar se pagarem ingresso de R\$ 1. Em Caracol, há outras 527 famílias que também não recebem nada (leia na página 3).

Enquanto uma parte da população de Caracol recebe o dinheiro sem estar dentro dos critérios estabelecidos pelo governo, na área urbana de Guaribas ocorre o inverso: 43 das 281 famílias em situação de miséria não recebem nada desde abril. Elas só tiveram acesso até a terceira parcela do pagamento, iniciado este ano. "Já trados que não recebem para a Caixa Econômica Federal e para o ministério do Fome Zero pelo menos umas seis vezes. Até agora não tivemos explicação", afirma Lauro César de Moraes, enfermeiro e integrante do Comitê Gestor da cidade, grupo constituído por pessoas da prefeitura e da comunidade de para fiscalizar o programa.

A pobreza persiste mesmo entre as famílias que recebem regularmente o dinheiro do Fome Zero. A principal carência das pessoas que sobrevivem da roça do é justamente nesse ponto que a ação do governo ainda é muito primária. Em pelo menos oito das 12 microrregiões que fazem parte de Guaribas, não há sistema de abastecimento. A última chuva, de 4 de novembro, foi fraca. As mudas de feijão não vingaram, base do plantio no lugar. Ao mesmo tempo que a natureza não ajuda, o dinheiro enviado pelo governo é pouco para garantir a feira dos 30 dias. A maioria das famílias gasta a quantia na primeira quinzena do mês.

SOB SUSPEITA

De acordo com quatro integrantes do Comitê Gestor do Fome Zero em Caracol, esses moradores do município recebem ajuda do governo irregularmente.

• Leidene Amorim Costa, professora

• Guilhermina Mendes da Silva Rocha, merendeira

• Eliza Rodrigues Xavier da Trindade, funcionária da prefeitura

• Maria do Socorro da Silva Macedo, fazendeira

• Valdirene Leal de Sousa, enfermeira

• Maria Nunes Rocha, fazendeira

• Eugênio Ângelo Ribeiro, aposentado

• Valdecilda Silva, aposentado

• Iva Marques do Nascimento, fazendeira

• Dominguinha Nunes do Nascimento, dona de imóveis alugados

• Mauricia Xavier da Trindade, aposentada

• Dauren dos Reis Nunes Silva, professora

• Isabel Pereira Mendes, comerciante

• Antônia da Silva Mendes, comerciante

• Sebastiana Gomes Ramos Moraes, aposentada

• Merivânia Macedo Lima Lisboa, fazendeira

• Maria Ducarmo Gomes de Oliveira, aposentada

• Maria das Dores de Oliveira Falcão, funcionária da prefeitura

Sem dinheiro para o gás

Durante todo o ano, o Ministério da Segurança Alimentar e Combate à Fome esforçou-se para livrar o programa Fome Zero de ser um agravante social. Um dos principais argumentos do governo é de que o programa é composto por 62 ações. O Cartão Alimentação, por meio do qual são distribuídos R\$ 50 para as famílias pobres, é apenas uma delas. Em Guaribas, no entanto, esse sistema de sustentação do Fome Zero é a distribuição do dinheiro. Poucas famílias tiveram acesso às outras ações desenvolvidas, como figura canalizada, microcrédito, doação de casas ou mesmo aulas de alfabetização de adultos.

A situação da família de

Valdirene da Rocha Silva, 36 anos, é um exemplo de que o dinheiro distribuído pelo governo é insuficiente para garantir cidadania. Bebida fórmica de 10 litros, que custava R\$ 10,00, desde fevereiro, a rotina de pobreza vivida pela dona-de-casa, seus três filhos e marido mudou muito pouco. Todos os dias ela acorda às 6h para buscar lenha em uma fazenda distante de um quilômetro da casa onde mora com o marido, José Delfino, 66 anos, João Cândido, 5 anos, e Soraya, 8 anos. Aos 4 anos, Dalia aprendeu a acomodar o feixe de madeira na cabeça. Hoje, repete o que diz a mãe para justificar horas extenuantes de trabalho. "Estou incutida de

andar por esse mundo velho para ajudar minha mãe a carregar lenha", diz a menina.

A madeira, cortada a facão, é o combustível do fogão de aço que é a única fonte de aquecimento da família. Um dia, o gás permanece desligado dentro de casa. O butilômetro em Guaribas custa R\$ 33, um luxo para quem tem como única fonte de renda R\$ 50 da bolsa governamental. O dinheiro mal dá para o almoço dos primeiros 15 dias do mês. Depois, a arroz, farinha e macarrão", conta Valdirene. Quando acabam os mantimentos, ela cozinha só feijoá, cohibido na roça da família ainda em 2002. Sem chuva, a safra de 2003 não vingou.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 136, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 136, de 2003, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.*

Relator revisor: Senador Fernando Bezerra

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 137, de 2003, que *autoriza a União a permitir Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Álvaro Dias

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 138, DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 138, de 2003, que *altera e acresce dispositivo à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.*

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 24, de 2004 – art. 336, II-338, IV)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 25, de 2004 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2004 (nº 7.493/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria e transforma cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais.*

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 115, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 99, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que *aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 2004.*

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 859, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Parecer favorável, sob nº 11, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator "ad hoc": Senador Mozarildo Cavalcanti.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 891, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001.

Parecer favorável, sob nº 12, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator "ad hoc": Senador Pedro Simon.

- 9 -

MENSAGEM Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 18, de 2004 (nº 20/2004, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1995 (nº 111/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo relativo ao Código Aduaneiro do Mercosul, concluído em Ouro Preto, assinado pelo Brasil em 17 de dezembro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 39 minutos.)

(OS 10750/04)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 001 , DE 2004**

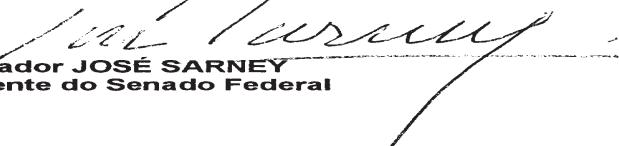
O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam subdelegadas ao Diretor-Geral as competências referidas nos artigos 13 e 38 do Regimento Interno, delegadas na 4ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 5 de abril de 1999.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de fevereiro de 2004.


**Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 014 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência dos trabalhos de gestão dos contratos, sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social e seus órgãos subordinados, instituída pela Portaria nº 086, de 2003.

II – Designar para integrar a presente Comissão o servidor Max Fabiano Barros Gomes, mat. 5440, na qualidade de co-gestor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.


**AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral**

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 015 DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, conferidas pelo art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

Considerando que o sistema informatizado que controla a base de dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos senadores, bem como dos servidores inativos, pensionistas, do Quadro de Pessoal do Senado, é ferramenta básica para o cumprimento das atividades de gestão de recursos humanos;

Considerando que a política de reengenharia e modernização da atual administração do Senado exige o emprego de instrumentos modernos e atualizados, objetivando dar celeridade e pronta informação aos seus usuários;

Considerando estar em curso implantação de novo sistema de recursos humanos,
RESOLVE:

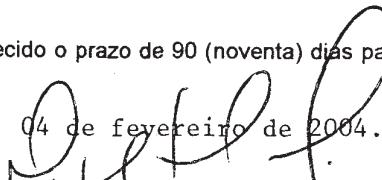
I - Constituir Comissão Especial, para continuar a implementação dos trabalhos de conferência e correção dos dados atualmente existentes no banco de dados do Histórico Funcional e do Pagamento dos ex-Senadores, Servidores Inativos, Pensionistas, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME
00448	Cláudia Silva Fontenele
01039	Carlos Alberto da Silva Pinheiro
01801	César Augusto Nobre Lustosa de Barros
01856	Marco Antonio José de Souza
02484	Angélica Passarinho Mesquita
03085	Eufrásio Pereira da Silva
03168	Marise Cristina Tavares
03447	Glória Maria de Jesus (SEEP)
04095	Walmir de Castro Santos
04106	José Raimundo Neto
04136	Jorge Luiz Peçanha Almeida
04229	Ana Maria Giovenardi
04336	David Alves de Carvalho
04372	Célia Regina França Pessoa
04422	Cleusa Maria Gonçalves Marimon
04562	Jovones Elias Batista
04607	Jorge Antônio Alves da Silva
05000	Edgar Sérgio de Souza Coátio
05089	Ivete Lemos de Andrade
05149	Maria de Fátima Corrêa de Mello
05199	Maria de Fátima Campos Ribeiro
05201	Newton Martins Sobrinho
05211	Manoel Euzébio Ribeiro
05306	Nilton Waldir Ferreira da Silva
05311	Lindomberto Nogueira Lyra

II - Designar o servidor Jorge Antônio Alves da Silva, matrícula 04607, para exercer a presidência da presente Comissão.

III - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.

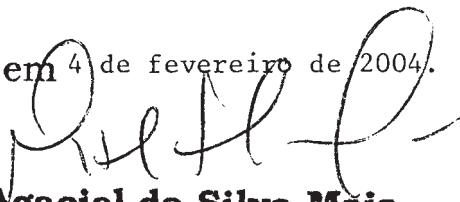

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Ato nº **493/98**, do Diretor-Geral do Senado Federal, que aposentou o servidor **WILSON VARGAS LOBÃO**

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir a vantagem opção prevista nos arts. 2º e 3º da Resolução SF nº 74, de 1994.

Senado Federal, em ⁴ de fevereiro de 2004.


Agaciel da Silva Maia

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 155 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 001254/04-9,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula 4938, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino Braga, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 156 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 001253/04-2,

RESOLVE dispensar o servidor OCTÁVIO BAKER, matrícula 1055, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino Braga, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 157 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001252/04-6,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA BETÂNIA SILVA SCARINGI, matrícula 2876, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino Braga, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.



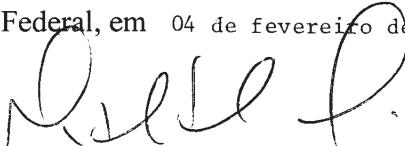
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 158 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001265/04-0,

R E S O L V E exonerar **JOÃO SUPILY DE LACERDA NETO**, matrícula n.º 34863, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Álvaro Dias e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 159 , DE 2004

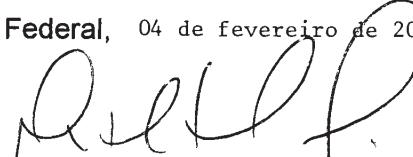
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9, de 1996, e nº 15, de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 000239/04-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MEYRE MALENA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 4757, como gestora titular da Carta-Contrato nº 20030043, celebrada entre o Senado Federal e ALCIONE TOMÉ, em substituição ao servidor WALTER FALLEIROS JÚNIOR, matrícula nº 2063, designado por meio do Ato do Diretor-Geral nº 051/04.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.



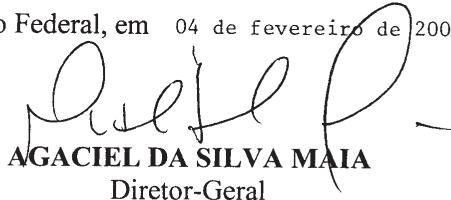
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 160 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001383/04-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIS JORGE ROCHA VALE** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 161 , DE 2004

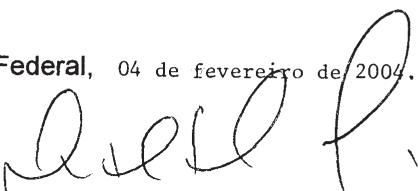
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9, de 1996, e nº 15, de 1997, da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no Processo nº 000240/04-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MEYRE MALENA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 4757, como gestora titular da Carta-Contrato nº 20030042, celebrada entre o Senado Federal e a OMNI-3 – SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em substituição ao servidor ESPEDITO MARQUES DE AZEVEDO, matrícula nº 1784, designado por meio do Ato do Diretor-Geral nº 049/04.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 04 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

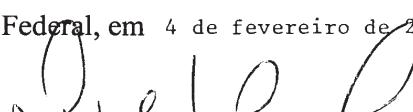
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 162 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001265/04-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **KELLEY GIOVANNA AMBRÓSIO PIEKARKI**, matrícula n.º 33.060, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.

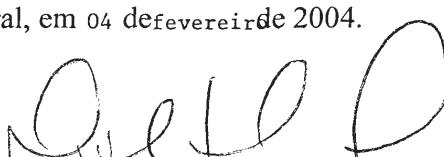


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 163 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-001946/03-0, **RESOLVE** aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112/90, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 04 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 164 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001112/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor ROGÉRIO LACERDA, matrícula 5208, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Capiberibe, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, a partir de 28 de janeiro de 2004.

Senado Federal, 4 de fevereiro de 2004,



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 165 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 021068/03-8,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 5408, de 30/12/2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2909-S, de 28/12/2003, que nomeou **ORCILENE MARTINS FEITOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



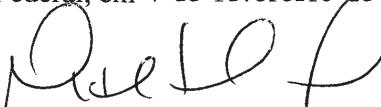
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 166 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001406/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA CARNEIRO DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula n.º 34285, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Sérgio Cabral, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



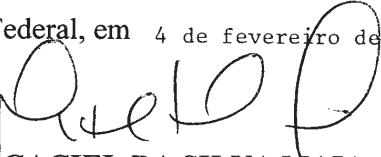
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 167 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001411/04-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SÔNIA FERREIRA BAPTISTA**, matrícula n.º 33580, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sérgio Cabral, a partir de 01 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



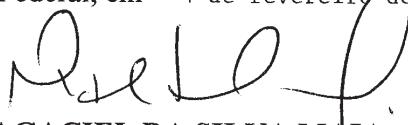
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 168 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001412/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTOIR MENDES DOS SANTOS**, matrícula n.º 33380, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, a partir de 03 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 169 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001441/04-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cristovam Buarque.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 170 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001408/04-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE MAGALHÃES FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-05, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



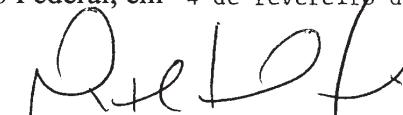
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 171 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001407/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDILSON DO CARMO SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 172 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001410/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ARI FERREIRA DA COSTA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004 .


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 173 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001352/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ORCILENE MARTINS FEITOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 2004 .


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 174 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 004014/96-0,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a ARLENNE DAYANA VIEIRA DA SILVA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para AYNARA DILMA VIEIRA DA SILVA, na condição de filha menor, alterando a cota da pensão temporária de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio), e manter a pensão vitalícia concedida a DINALVA SILVA, na qualidade cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), conforme Título Concessório às fls. 37, dos proventos que percebia o ex-servidor ARNALDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 75.162, a partir da data da maioridade, 04/02/2004.

Senado Federal,

4 de fevereiro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

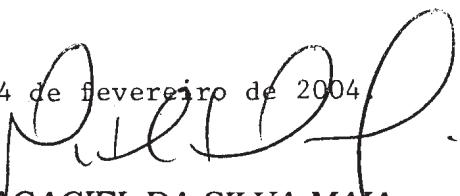
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 175 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 010803/01-7,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a DÉCIO SOARES COELHO, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para CAROLINA SOARES COELHO, na condição de filha menor, alterando a cota da pensão temporária de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio), e manter a pensão vitalícia concedida a JUANA D'ARC SOARES COELHO, na qualidade cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), conforme Título Concessório às fls. 27, dos proventos que percebia o ex-servidor DERCY ALVES COELHO, matrícula 01750, a partir da data da maioridade, 27/02/2004.

Senado Federal, 4 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

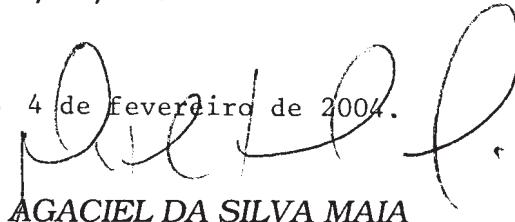
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL*N.º 176 , de 2004*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 000.294/93-4,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/6 (um sexto) da pensão temporária concedida a MICHELLE MARQUES MONTURIL, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para RAFAEL MARQUES MONTURIL e BEATRIZ MARQUES MONTURIL, na condição de filhos menores, alterando a cota da pensão temporária de 1/6 (um sexto) para 1/4 (um quarto) para cada um, e manter a pensão vitalícia concedida a JUPIRA MARQUES MONTURIL, na qualidade cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos), conforme Título Concessório de 01/03/1994, da remuneração que percebia o ex-servidor AGENOR MONTURIL NETO, matrícula 75165, a partir da data da maioridade, 24/02/2004.

Senado Federal, 4 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella		SANTA CATARINA	
PMDB	- Sérgio Cabral		PFL	- Jorge Bornhausen
	MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			ALAGOAS
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			SERGIPE
PTB	- Duciomar Costa		PFL	- Renildo Santana
	PERNAMBUCO		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			AMAZONAS
PSDB	- Sérgio Guerra		PMDB	- Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			PARANÁ
PFL	- Romeu Tuma		PSDB	- Alvaro Dias
	MINAS GERAIS		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			ACRE
PMDB	- Hélio Costa		PT	- Tião Viana
	GOIÁS		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			MATO GROSSO DO SUL
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			DISTRITO FEDERAL
PT	- Serlys Slhessarenko		PMDB	- Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			TOCANTINS
PTB	- Sérgio Zambiasi		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		PMDB	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			AMAPÁ
PSDB	- Tasso Jereissati		PMDB	- José Sarney
	PARAÍBA		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		PMDB	- Papaleó Paes
PFL	- Efraim Moraes			RONDÔNIA
PMDB	- José Maranhão		PMDB	- Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			RORAIMA
PL	- Magno Malta		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

<u>1ª Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>3ª Eleição Geral:</u> 27.06.2001
<u>2ª Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>4ª Eleição Geral:</u> 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB¹, PL¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 19.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^a Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001**

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴
PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	1º SECRETÁRIO Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETARIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	2º SECRETARIO Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	3º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	4º SECRETÁRIO Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	LÍDER DA MAIORIA Senador Tião Viana (PT/AC)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador Efraim Morais (PFL-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL)⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055

Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 242 PÁGINAS